



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 169 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 226/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante dos autos do PA nº 2305/2007,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para igual cargo na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, Estado de Goiás, de acordo com o disposto no art. 654, § 5º, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 6.090, de 16.07.74, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2007.

Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 08 de outubro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 025/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o livre acesso à informação consta do rol dos princípios e garantias fundamentais da Constituição Federal, consoante o disposto em seu art. 5º, incisos XIV, XXXIII e LX;

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal elenca a publicidade entre os princípios fundamentais da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fornecimento de arquivos do Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho, de forma a garantir a autenticidade e integridade do documento, franqueando-se o livre acesso à informação nele veiculada;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2390/2007,

RESOLVE:

Art. 1º O arquivo eletrônico relativo ao Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho, instituído pela Portaria GP/DGCJ nº 21/2006, poderá ser fornecido, a critério da Administração, a quem manifestar por escrito o seu interesse, na forma desta Portaria.

Art. 2º O fornecimento do arquivo eletrônico será feito por correspondência eletrônica, em formato ".odt", com assinatura digital.

Parágrafo único. O servidor incumbido da assinatura eletrônica do Diário da Justiça Eletrônico disponibilizado no sítio do Tribunal na internet assinará o arquivo enviado na forma do caput deste artigo.

Art. 3º O arquivo eletrônico correspondente ao Diário Eletrônico somente poderá ser enviado após a sua disponibilização no sítio do Tribunal na internet.

Art. 4º O Tribunal não se responsabilizará pelo mau uso do arquivo do Diário Eletrônico pelo receptor, podendo a qualquer tempo ser interrompido o fornecimento, a critério exclusivo da Administração, mediante simples notificação eletrônica.

Art. 5º O pedido de fornecimento do arquivo do Diário Eletrônico será feito por meio de petição endereçada à Diretoria-Geral que, após analisá-lo, determinará à Diretoria de Secretaria de Cadastro Processual a inclusão do endereço eletrônico do interessado no grupo de endereços eletrônicos da Central Informatizada de Publicações.

Art. 6º O fornecimento do arquivo do Diário Eletrônico não tem consequência processual, tampouco substitui a comunicação processual pelos meios legais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 08 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

AUTOS: RO-00534-2007-181-18-00-5

RECORRENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTROS

RECORRIDO: ODILON FERREIRA DE ALMEIDA

Vistos os autos.

A Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição informa que consta do Aviso de Recebimento juntado à fl. 140v. que o recorrido ODILON FERREIRA DE ALMEIDA faleceu.

Por outro lado, não há, nos autos, substituição pelo seu espólio ou sucessor, o que deveria ter sido feito nos moldes do arts. 43 c/c 1055 a 1062, todos do Código de Processo Civil, aplicados subsidiariamente no Processo do Trabalho.

Assim, com fulcro no art. 265, inciso I e § 1º, do Código de Processo Civil, suspendo o processo por 120 (cento e vinte) dias, para as providências da parte interessada, com vistas à regular habilitação e recomposição da relação processual.

Publique-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

AUTOS: RO-00731-2007-141-18-00-5

RECORRENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTROS

RECORRIDO: HELENO CÂNDIDO RODRIGUES

Vistos os autos.

A Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição informa que consta do Aviso de Recebimento juntado à fl. 107. que o recorrido HELENO CÂNDIDO RODRIGUES faleceu.

Por outro lado, não há, nos autos, substituição pelo seu espólio ou sucessor, o que deveria ter sido feito nos moldes do arts. 43 c/c 1055 a 1062, todos do Código de Processo Civil, aplicados subsidiariamente no Processo do Trabalho.

Assim, com fulcro no art. 265, inciso I e § 1º, do Código de Processo Civil, suspendo o processo por 120 (cento e vinte) dias, para as providências da parte interessada, com vistas à regular habilitação e recomposição da relação processual.

Publique-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

AUTOS: RO-00951-2007-010-18-00-2

RECORRENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO ANTÔNIO PIRES DE LIMA

Vistos os autos.

Consta da Certidão de fls. 113v. que o recorrido José Virgolino faleceu.

Por outro lado, não há, nos autos, substituição pelo seu espólio ou sucessor, o que deveria ter sido feito nos moldes do arts. 43 c/c 1055 a 1062, todos do Código de Processo Civil, aplicados subsidiariamente no Processo do Trabalho.

Assim, com fulcro no art. 265, inciso I e § 1º, do Código de Processo Civil, suspendo o processo por 120 (cento e vinte) dias, para as providências da parte interessada, com vistas à regular habilitação e recomposição da relação processual.

Publique-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AR-00134-2007-000-18-00-7

Autor(s): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s): DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

Réu(s): VANDERLEI LUCINDO DE OLIVEIRA

"Por incabível, neste caso, indefiro o pleito da autora para julgamento antecipado da lide.

Encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pela autora, para razões finais.

Intimem-se."

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00178-2007-000-18-00-7

Autor(s): NILTON CARVALHO DE SOUZA JUNIOR

Advogado(s): PERLA DE CAMPOS MENDONÇA E OUTRO(S)

Réu(s): AILTON DE JESUS

Advogado(s): MARLÚCIA SOUZA BARROS SYRIO E OUTRO(S)

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 9 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00184-2007-000-18-00-4

Autor(s): AGNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Advogado(s): LEANDRO MELO DO AMARAL

Réu(s): ALVINO RODRIGO ALMEIDA SILVA

Advogado(s): LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ E OUTROS

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com seus respectivos objetos.

Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar no respectivo rol.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 9 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00291-2007-000-18-00-2

Autor(s): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO

Advogado(s): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

Réu(s): SANDRO BATISTA DE ANDRADE

Advogado(s): JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO E OUTROS

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intime-se a autora para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de (05) cinco dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 9 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00355-2007-000-18-00-5

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): LEANDRO DANIEL SILVA

"O autor formula pedido liminar, requerendo seja suspensa a execução da sentença rescindenda até final julgamento desta ação.

A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação

da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida cautelaratória".

Contudo, para o acolhimento de tal pleito torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado, permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de violação literal de lei, em razão de julgamento extra petita, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.

O perigo da demora é evidente, pois o prosseguimento da execução, com o pagamento do crédito trabalhista, pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação ao autor (executado).

Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a liminar requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-01187-2006-101-18-00-9, apenas quanto à alienação, bloqueio de bens ou liberação de dinheiro, até final julgamento da AR-00355-2007-000-18-00-5.

Com urgência, oficie-se ao D. Juízo da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, identificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta liminar.

Após, cite-se o réu para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa.

À STP."

Goiânia, 04 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00356-2007-000-18-00-0

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS

O autor formula pedido liminar, requerendo seja suspensa a execução da sentença rescindenda até final julgamento desta ação.

A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida cautelaratória".

Contudo, para o acolhimento de tal pleito torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado, permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de violação literal de lei, em razão de julgamento extra petita, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.

O perigo da demora é evidente, pois o prosseguimento da execução, com o pagamento do crédito trabalhista, pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação ao autor (executado).

Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a liminar requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-01182-2006-101-18-00-6, apenas quanto à alienação, bloqueio de bens ou liberação de dinheiro, até final julgamento da AR-00356-2007-000-18-00-0.

Com urgência, oficie-se ao D. Juízo da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, identificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta liminar.

Após, cite-se o réu para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa.

À STP."

Goiânia, 04 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00357-2007-000-18-00-4

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): CÍCERO VENÂNCIO DOS SANTOS

O autor formula pedido liminar, requerendo seja suspensa a execução da sentença rescindenda até final julgamento desta ação.

A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida cautelaratória".

Contudo, para o acolhimento de tal pleito torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado, permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de violação literal de lei, em razão de julgamento extra petita, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.

O perigo da demora é evidente, pois o prosseguimento da execução, com o pagamento do crédito trabalhista, pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação ao autor (executado).

Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a liminar requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-01186-2006-101-18-00-4, apenas quanto à alienação, bloqueio de bens ou liberação de dinheiro, até final julgamento da AR-00357-2007-000-18-00-4.

Com urgência, oficie-se ao D. Juízo da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta liminar.

Após, cite-se o réu para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa.

À STP."

Goiânia, 04 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00358-2007-000-18-00-9

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): JOÃO BATISTA REIS

"O autor formula pedido liminar, requerendo seja suspensa a execução da sentença rescindenda até final julgamento desta ação.

A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".

Contudo, para o acolhimento de tal pleito torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado, permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de violação literal de lei, em razão de julgamento extra petita, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.

O perigo da demora é evidente, pois o prosseguimento da execução, com o pagamento do crédito trabalhista, pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação ao autor (executado).

Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a liminar requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-01321-2006-102-18-00-2, apenas quanto à alienação, bloqueio de bens ou liberação de dinheiro, até final julgamento da AR-00358-2007-000-18-00-9.

Com urgência, oficie-se ao D. Juízo da Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta liminar.

Deverá o autor, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópia da certidão de trânsito em julgado, devidamente autenticada, ciente de que sua omissão gerará a extinção do feito sem resolução de mérito (OJ nº 84 da SBDI-2 do C. TST).

À STP."

Goiânia, 04 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00360-2007-000-18-00-8

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): ALEXANDRE CASTRO DE ARAÚJO

"O autor formula pedido liminar, requerendo seja suspensa a execução da sentença rescindenda até final julgamento desta ação.

A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".

Contudo, para o acolhimento de tal pleito torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado, permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de violação literal de lei, em razão de julgamento extra petita, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.

O perigo da demora é evidente, pois o prosseguimento da execução, com o pagamento do crédito trabalhista, pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação ao autor (executado).

Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a liminar requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-01323-2006-102-18-00-7, apenas quanto à alienação, bloqueio de bens ou liberação de dinheiro, até final julgamento da AR-00360-2007-000-18-00-8.

Com urgência, oficie-se ao D. Juízo da Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta liminar.

Após, cite-se o réu para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa.

À STP."

Goiânia, 04 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00364-2007-000-18-00-6

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): ALCIONE EDUARDO DA SILVA

"O autor formula pedido liminar, requerendo seja suspensa a execução da sentença rescindenda até final julgamento desta ação.

A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".

Contudo, para o acolhimento de tal pleito torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado, permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de violação literal de lei, em razão de julgamento extra petita, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.

O perigo da demora é evidente, pois o prosseguimento da execução, com o pagamento do crédito trabalhista, pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação ao autor (executado).

Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a liminar requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-01320-2006-102-18-00-3, apenas quanto à alienação, bloqueio de bens ou liberação de dinheiro, até final julgamento da AR-00364-2007-000-18-00-6.

Com urgência, oficie-se ao D. Juízo da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta liminar.

Após, cite-se o réu para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa.

À STP."

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00365-2007-000-18-00-0

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): PEDRO VENÂNCIO DOS SANTOS

"O autor formula pedido liminar, requerendo seja suspensa a execução da sentença rescindenda até final julgamento desta ação.

A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".

Contudo, para o acolhimento de tal pleito torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado, permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de violação literal de lei, em razão de julgamento extra petita, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.

O perigo da demora é evidente, pois o prosseguimento da execução, com o pagamento do crédito trabalhista, pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação ao autor (executado).

Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a liminar requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-01185-2006-101-18-00-0, apenas quanto à alienação, bloqueio de bens ou liberação de dinheiro, até final julgamento da AR-00365-2007-000-18-00-0.

Com urgência, oficie-se ao D. Juízo da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta liminar.

Após, cite-se o réu para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa.

À STP."

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00366-2007-000-18-00-5

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): DENEVALDO FERREIRA DA HORA

"O autor formula pedido liminar, requerendo seja suspensa a execução da sentença rescindenda até final julgamento desta ação.

A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a

suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".

Contudo, para o acolhimento de tal pleito torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado, permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de violação literal de lei, em razão de julgamento extra petita, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.

O perigo da demora é evidente, pois o prosseguimento da execução, com o pagamento do crédito trabalhista, pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação ao autor (executado).

Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a liminar requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-01183-2006-101-18-00-0, apenas quanto à alienação, bloqueio de bens ou liberação de dinheiro, até final julgamento da AR-00366-2007-000-18-00-5.

Com urgência, oficie-se ao D. Juízo da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta liminar.

Após, cite-se o réu para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa.

À STP."

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00367-2007-000-18-00-0

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): MIGUEL SOUZA ALMEIDA

"O autor formula pedido liminar, requerendo seja suspensa a execução da sentença rescindenda até final julgamento desta ação.

A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".

Contudo, para o acolhimento de tal pleito torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado, permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de violação literal de lei, em razão de julgamento extra petita, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.

O perigo da demora é evidente, pois o prosseguimento da execução, com o pagamento do crédito trabalhista, pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação ao autor (executado).

Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a liminar requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-01319-2006-102-18-00-9, apenas quanto à alienação, bloqueio de bens ou liberação de dinheiro, até final julgamento da AR-00367-2007-000-18-00-0.

Com urgência, oficie-se ao D. Juízo da Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta liminar.

Após, cite-se o réu para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa.

À STP."

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00803-2007-002-18-00-3

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ALINE CRISTINA MARQUES BORBA

ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
CERTIFICÓ que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO

DA ATENTO BRASIL S.A.; conhecer do recurso da VIVO S.A. e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMAN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00107-2007-002-18-00-7

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB

ADVOGADO(S): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): FIRMINO RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO(S): WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de setembro de 2007 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00336-2007-007-18-00-3

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 3. NALZEANE DE JESUS MAGALHÃES(ADESIVO)

ADVOGADO(S): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO BRASIL S.A.; conhecer parcialmente do recurso da VIVO S.A. e integralmente do da reclamante e, no mérito, por maioria, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencido, em parte, o Juiz-Revisor, que juntará declaração do voto vencido. Vista em mesa a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de setembro de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos nove dias do mês de outubro de 2007 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00170-2006-081-18-00-4

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): NIZALVA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA GOMES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO(S): ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA): MARILDA JUNGMAN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00199-2006-004-18-00-7
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): 1. ENEUZA DAS GRAÇAS ELIAS DA CUNHA
ADVOGADO(S): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S): 2. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): OS MESMOS
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00745-2006-011-18-00-8
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): RODRIGO LUDOVICO MARTINS
EMBARGADO(S): 1. AGENIRIO LUIZ DE DEUS
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00982-2006-005-18-00-7
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): CARLOS JUNHO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01134-2006-011-18-00-7
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S): 1. JOALHERIA E ÓTICA SELMA LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S): 2. GENI LOPES FOGAÇA
ADVOGADO(S): NELSON CORRÊA FILHO
EMBARGADO: OS MESMOS
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela reclamada e rejeitar os aviados pela reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00595-2007-013-18-00-6
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): JULIENE SANTOS DE BARROS
ADVOGADO(S): HELDER MONTEIRO DA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELLINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00608-2007-008-18-00-1
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): PROBANK S.A.
ADVOGADO(S): DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): CARLOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01622-2005-007-18-00-4
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ALESSANDRO FERREIRA DE CARVALHO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA): ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso da reclamada, conhecer in totum do recurso adesivo do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00439-2006-051-18-00-0
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NELCELINA SEVERA CARVALHO
ADVOGADO(S): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(IZA): ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01337-2006-101-18-00-4

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO

ADVOGADO(S): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

RECORRIDO(S): VALTECI ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO(S): JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(IZA): CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00342-2007-009-18-00-3

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): ALMIR ALEXANDRE DE CARVALHO

ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S): ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S): ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 3. ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(S): ALINY NUNES TERRA

RECORRIDO(S): 4. CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTCC

RECORRIDO(S): 5. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC

ADVOGADO(S): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC (6ª RECLAMADA)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00421-2007-053-18-00-2

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(S): JOSÉ DIVINO BALIZA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S): 2. RACIONAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(S): CÉLIA REGINA DE ANDRADE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 3. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S): MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO

JUIZ(IZA): SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da 1ª reclamada e dar provimento parcial ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00524-2007-151-18-00-8

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

ADVOGADO(S): MARCELLO VIEIRA CINTRA

RECORRIDO(S): JAIR OLIVEIRA SOBRINHO

ADVOGADO(S): ADELI MARTINS MADRUGA

ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO

JUIZ(IZA): CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00591-2007-101-18-00-6

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. JÚLIO HENRIQUE MARTINS DE SIQUEIRA

ADVOGADO(S): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECORRENTE(S): 2. YPAGEL TRANSPORTES LTDA. - ME

ADVOGADO(S): MÁRCIA CUNHA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(IZA): CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00662-2007-012-18-00-6

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): ELIANA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S): WANESSA MENDES DE FREITAS

RECORRIDO(S): NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(S): BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JÚNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00866-2007-010-18-00-4

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. IVONICE MORAIS (ADESIVO)

ADVOGADO(S): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos nove dias do mês de outubro de 2007 (3ªfeira) - 2ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 37/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 17/10/2007
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1. Processo AI(ROS)-01129-2007-004-18-00-7
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): JOSÉ MARIA GRIZI TAVASSOS
Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

2. Processo RO-00890-2007-171-18-00-1
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): LUCIANO ANTÔNIO DA FONSECA

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

3. Processo AI-00480-2007-111-18-01-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): WANDER APARECIDO RODRIGUES PERES - ME
Advogado(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Agravado(s): NILTON TEIXEIRA SILVA
Advogado(s): LUIZ ANTÔNIO PEREIRA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

4. Processo RO-02210-2006-006-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido(s): EDMILSON PEREIRA BASTO DE OLIVEIRA
Advogado(s): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

5. Processo RO-00496-2007-161-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): PRAIAMARES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Advogado(s): LUÍS ALBERTO DE ABREU E OUTRO(S)
Recorrido(s): WEBER LOPES DA SILVA
Advogado(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

6. Processo RO-00533-2007-101-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ROSIMÁRIO OLIVEIRA MEDEIROS
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

7. Processo RO-00634-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO GILBERTO RASMUSSEN FARIA
Advogado(s): ELBER CARLOS SILVA

8. Processo RO-00654-2007-054-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): VANDERLY FERREIRA MARTINS
Advogado(s): ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)
Recorrido(s): KELLY CRISTIANE ABADIA DE SOUSA
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

9. Processo RO-00740-2007-151-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): EMÍLIO PERES DOS SANTOS

10. Processo RO-00768-2007-151-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): JOÃO MARIANO BORGES

11. Processo RO-00777-2007-151-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO

12. Processo RO-00793-2007-151-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): PAULO PORFÍRIO PESSOA
Advogado(s): ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

13. Processo RO-00794-2007-151-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): VERA LÚCIA SILVA DE FREITAS

14. Processo RO-00823-2007-151-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): GUILHERMINO DE OLIVEIRA

15. Processo RO-00849-2007-005-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ADRIANE CRISTINA SOARES
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

16. Processo RO-00977-2007-003-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): RUBENS MARIANNI
Advogado(s): OSVALDO GARCIA

17. Processo RO-00990-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GERALDO RODRIGUES FURTADO

18. Processo RO-01047-2007-002-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADENALVA DA SILVA NASARETH RODRIGUES
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

19. Processo RO-01081-2007-007-18-00-6

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): NILSON AVELAR
Advogado(s): NILSON AVELAR
Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTRO(S)

20. Processo RO-01084-2007-007-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido(s): CLANILSON PERPÉTUO DA SILVA
Advogado(s): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

21. Processo RO-01126-2007-001-18-00-4

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): NARA RÚBIA BATISTA SILVA
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

22. Processo RO-01224-2007-081-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOANA DARQUES DA SILVA

23. Processo RO-01263-2007-121-18-00-1

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido(s): DERLEY MORAIS PEREIRA
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

24. Processo RO-01330-2007-121-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. GILCIMAR ALVES FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

25. Processo RO-01337-2007-121-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SELMA FÉLIX DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

26. Processo RO-01355-2007-121-18-00-1

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido(s): REGINALDO CÂNDIDO DE SOUSA
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RITO ORDINÁRIO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

27. Processo AP-00341-2005-001-18-00-6

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Agravado(s): MATEUS CORREA DA SILVA

28. Processo AP-01028-2006-171-18-00-5

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

29. Processo RO-00667-2006-221-18-00-5

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): GERALDO BATISTA GONDIM
Advogado(s): BENEDITO RANGEL

30. Processo RO-01604-2006-081-18-00-3

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UILSON LOPES DO NASCIMENTO
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

31. Processo RO-00046-2007-053-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): HIPERPAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME
Advogado(s): MÍRIAN CLEIDIANE DE QUEIROZ E OUTRO(S)

32. Processo RO-00429-2007-052-18-00-2

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. GERSIMARA DO CARMO ALMEIDA FERNANDES E OUTRO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
Advogado(s): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
Advogado(s): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrente(s): 4. CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

33. Processo RO-00455-2007-010-18-00-9

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JAIR CASSIANO DA SILVA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES SILVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ROZIMEIRE CÂNDIDA BORGES
Advogado(s): AILSON DE OLIVEIRA MOTA

34. Processo RO-00464-2007-053-18-00-8

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
Advogado(s): JOVIANO LOPES DA FONSECA
Recorrido(s): PEDRO LOPES NETO
Advogado(s): ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)

35. Processo RO-00504-2007-051-18-00-9

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): COSAMA ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

36. Processo RO-00585-2007-009-18-00-1

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARDOSO

37. Processo RO-00671-2007-006-18-00-5

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. AUGUSTO CÉSAR DA FONSECA(ADESIVO)
Advogado(s): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

38. Processo RO-00734-2007-211-18-00-5

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): MARIA VITÓRIA SEVERINA GRAZIA GAROFALO
Advogado(s): LUANA VALÉRIO SANTANA DA SILVA
Recorrido(s): EUZA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): ELOVANI LORENZI

39. Processo RO-00771-2007-009-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): MODESTO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

40. Processo RO-00824-2007-221-18-00-3

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIÁS
Advogado(s): DALMY ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): PEDRO HENRIQUE RICARTE
Advogado(s): VICENTE ALVES DE SOUSA

41. Processo RO-01186-2007-001-18-00-7

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): THAIZE GALVÃO ALMEIDA
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

42. Processo AI(RO)-00426-2007-102-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Agravado(s): DECAL - DESTILARIA CATANDUVA LTDA.
Advogado(s): KEILA MARIA VIEIRA E OUTRO(S)

43. Processo AI(RO)-00473-2007-082-18-01-7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s): SEBASTIÃO DO CARMO PIMENTEL FILHO
Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

44. Processo AP-03588-1984-001-18-00-9

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): DAISY MENEZES WASCHECK
Advogado(s): KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): EVERALDO WASCHECK
Advogado(s): EVERALDO WASCHECK

45. Processo AP-00683-1996-161-18-00-6

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): LAEDSON ARANTES ALMEIDA
Advogado(s): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. EMPRESA LATINO AMERICANA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
Advogado(s): SAMIR HAGE JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. HAMILTON CAETANO DRUMOND
Agravado(s): 3. ZENIR ALVES DAS CHAGAS

46. Processo AP-00263-2000-012-18-00-9

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): IMU FERREIRA DE ASSIS
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA CEASA – GO

47. Processo AP-01038-2003-161-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
Agravado(s): GILWANO RODRIGUES MAGALHÃES
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

48. Processo AP-00302-2004-008-18-00-2

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): JOSÉ AMADO DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): FRANCISCO MACHADO
Advogado(s): LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO(S)

49. Processo AP-00409-2005-001-18-00-7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA
Agravado(s): ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

50. Processo AP-00942-2005-051-18-00-5

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CRISTO REI LTDA. - IDEC
Advogado(s): DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)

51. Processo AP-01232-2005-008-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
Advogado(s): RUBENS CAETANO VIEIRA
Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE DE JESUS FRAGA
Advogado(s): OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)

52. Processo AP-01334-2005-005-18-00-7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
Advogado(s): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
Agravado(s): MURILLO ABRAHÃO DE OLIVEIRA
Advogado(s): NORMA SCOTT

53. Processo AP-02198-2005-004-18-00-6

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

Advogado(s): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)

Agravado(s): LUIZ RICARDO DAMIANI

Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

54. Processo AP-00242-2006-004-18-00-4

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): SANDRO ROBERTO DUTRA ALVES

Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

55. Processo AP-00391-2006-009-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

Agravante(s): 2. DAMIÃO GOMES DA SILVEIRA

Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Agravado(s): OS MESMOS

56. Processo AP-00414-2006-121-18-00-3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): DROGARIA SC QUATRO LTDA.

Advogado(s): MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

Agravado(s): RENATO DUARTE LOPES

Advogado(s): ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

57. Processo AP-00474-2006-006-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): RITA DE FÁTIMA VELASCO

Advogado(s): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

58. Processo AP-00828-2006-003-18-00-2

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): FRANCISCO PEDRO DE LIMA

Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Agravado(s): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.

Advogado(s): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

59. Processo AP-02068-2006-006-18-00-7

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s): SAID ABOU SALHA

Advogado(s): ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

60. Processo AP-00016-2007-052-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s): EMPRESA FUNERÁRIA ANAPOLINA LTDA. - ME

Advogado(s): LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTRO(S)

61. Processo AP-00339-2007-081-18-00-7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO FOGAÇA (ESPÓLIO DE)

Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

62. Processo AP-00341-2007-081-18-00-6

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

Agravado(s): LÁZARO JERÔNIMO DA SILVA (ESPÓLIO DE)

Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

63. Processo AP-00344-2007-081-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA.

Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DA CUNHA

Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

64. Processo AP-00437-2007-081-18-00-4

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

Agravado(s): SEBASTIÃO SANTIAGO DA SILVA

Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

65. Processo AP-00441-2007-141-18-00-1

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA. E OUTRO

Advogado(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)

Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procurador(a): JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

66. Processo AP-00540-2007-082-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): ART FORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARMÁRIOS LTDA.

Advogado(s): EGBERTO DE FARIA MELO JÚNIOR E OUTRO(S)

Agravado(s): JOSÉ DA SILVA FILHO

Advogado(s): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

III - RECURSO ORDINÁRIO

67. Processo RO-00117-2000-002-18-00-6

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): 1. ADIR CORDEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

68. Processo RO-00828-2000-005-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): JERUSALÉM SANTANA DA SILVA

Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

69. Processo RO-01957-2002-101-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s): HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)

70. Processo RO-01532-2005-003-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA. E OUTROS

Advogado(s): ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA E OUTRO(S)

Recorrido(s): JURAILDE OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado(s): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

71. Processo RO-00301-2006-002-18-00-1

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): 1. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. MARGY FERREIRA ROSA

Advogado(s): DONALDO MESSIAS RODRIGUES

Recorrido(s): OS MESMOS

72. Processo RO-00549-2006-008-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s): MARIA EROTILDES DA SILVA ALVES

Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

73. Processo RO-00559-2006-006-18-00-3

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA

Advogado(s): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

Recorrido(s): CENTRO TÉCNICO DA QUALIDADE E INSPEÇÃO S/C LTDA.

Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

74. Processo RO-00567-2006-191-18-00-1

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido(s): SILFARNEY SILVA CHAVES

Advogado(s): CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)

75. Processo RO-00771-2006-053-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): 1. DENIVAL FERREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA

Recorrente(s): 2. JOSÉ RODRIGUES DO CARMO(ADESIVO)

Advogado(s): HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

76. Processo RO-00960-2006-054-18-00-7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): JOSÉ ADAUTO VÍTOR

Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

Recorrido(s): 1. CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. E OUTRO

Advogado(s): ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL E OUTRO(S)

Recorrido(s): 3. CIMPREL ENGENHARIA LTDA.

77. Processo RO-01013-2006-171-18-00-7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): UNIÃO

Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO

Recorrido(s): AUTO POSTO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA.

Advogado(s): ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

78. Processo RO-01088-2006-006-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): 1. RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS

Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. BANCO BRADESCO S.A (ADESIVO)

Advogado(s): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

79. Processo RO-01282-2006-009-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): JULIANO AMARAL BERNARDES

Advogado(s): ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

80. Processo RO-01329-2006-002-18-00-6

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. SOLANGE SIMONE MOREIRA

Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

81. Processo RO-01348-2006-141-18-00-3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): HÉLIO RODOVALHO

Advogado(s): JOÃO HENRIQUE NUNES

Recorrido(s): ULTRAFÉRTIL S.A.

Advogado(s): CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)

82. Processo RO-01400-2006-101-18-00-2

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

Recorrido(s): MEIRINÉIA BATISTA DA SILVA

Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

83. Processo RO-01615-2006-007-18-00-3

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): JOSÉ ELIZEU BARRETO

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

84. Processo RO-01686-2006-006-18-00-0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado(s): LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA (ADESIVO)

Advogado(s): TELÉMACO BRANDÃO

Recorrido(s): OS MESMOS

85. Processo RO-01709-2006-009-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): 1. COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. CLOSLEY DE JESUS FERREIRA (ESPÓLIO DE) (ADESIVO)

Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

86. Processo RO-01725-2006-009-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): 1. DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.

Advogado(s): LYCURGO LEITE NETO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ALESSANDRO CÂNDIDO ROSA

Advogado(s): ALDETH LIMA COELHO

Recorrido(s): OS MESMOS

87. Processo RO-01949-2006-006-18-00-0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): ELAINE CRISTINA BARBOSA

Advogado(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

88. Processo RO-01969-2006-012-18-00-3

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): LUCIMEIRE CARVALHO DE VASCONCELOS

Advogado(s): ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN

Advogado(s): ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)

89. Processo RO-02038-2006-006-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): PETER GOMES SOLIZ
Advogado(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

90. Processo RO-02138-2006-012-18-00-9
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): GILENE LÚCIA DA SILVA NASCIMENTO BATISTA
Advogado(s): HELDER MONTEIRO DA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

91. Processo RO-02139-2006-111-18-00-5
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado(s): BENEDITO JOSÉ PEREIRA
 Recorrido(s): CACILDO DE ASSIS SOARES
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

92. Processo RO-02227-2006-006-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): ROGER VIEIRA BARRETO
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
 Recorrido(s): FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado(s): EDSON OLIVEIRA SOARES

93. Processo RO-00060-2007-161-18-00-7
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): AREDISON MARTINS DE SOUZA
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
 Recorrido(s): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado(s): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

94. Processo RO-00067-2007-053-18-00-6
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): 1. GILBERTO ALVES FERREIRA
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA
 Recorrente(s): 2. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s): JOÃO BATISTA AMORIM E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

95. Processo RO-00076-2007-011-18-00-5
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MÁRCIO CAMPOS FARIA
Advogado(s): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

96. Processo RO-00196-2007-006-18-00-7
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A.
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. ELZEVI FURTADO RIVELLO (ADESIVO)
Advogado(s): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
 Recorrido(s): OS MESMOS

97. Processo RO-00198-2007-010-18-00-5
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): CLEUBER CARMO DOS REIS

Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA
 Observação: Julgamento suspenso a pedido do Relator

98. Processo RO-00237-2007-004-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): GIOVANNA SPÉCIE PUGLIA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MICHELL AMARAL ALBUQUERQUE
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA

99. Processo RO-00258-2007-009-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. WANDERSON DE SOUZA NUNES(ADESIVO)
Advogado(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

100. Processo RO-00274-2007-054-18-00-7
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): COMTRAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MIGUEL WILSON VARGAS
Advogado(s): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

101. Processo RO-00277-2007-006-18-00-7
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. JOÃO PEDRO RODRIGUES PAZ
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

102. Processo RO-00281-2007-010-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
Advogado(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. RUBENS RENATO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 1. OS MESMOS
 Recorrido(s): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA E OUTRO(S)

103. Processo RO-00293-2007-151-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ELIZANDRO LUÍS PARNOW E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. ENÉAS CÉSAR REICHELT (ADESIVO)
Advogado(s): WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

104. Processo RO-00295-2007-006-18-00-9
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ILNETE COELHO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

105. Processo RO-00307-2007-006-18-00-5
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 3. FABIANE VICENCIA SILVA
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

106. Processo RO-00345-2007-002-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): IARA LECISA ALMEIDA
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

107. Processo RO-00345-2007-051-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
Advogado(s): ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. MISAEL GOMES DA SILVA
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA
 Recorrido(s): OS MESMOS

108. Processo RO-00345-2007-131-18-00-6
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): DANILA GONÇALVES MACHADO
Advogado(s): MÁRCIA MARIA MATTOS
 Recorrido(s): JOÃO DA CRUZ CORDEIRO E CIA. LTDA. - ME
Advogado(s): JACINTO DO EGITO SILVA

109. Processo RO-00346-2007-006-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): EURICO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): PROJECON - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - ME
Advogado(s): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

110. Processo RO-00346-2007-011-18-00-8
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): TARCÍSIO SILVÉRIO
Advogado(s): WELDER DE OLIVEIRA MELO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

111. Processo RO-00347-2007-012-18-00-9
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
 Recorrido(s): DILMAR ALVES PINHEIRO
Advogado(s): JOÃO HERONDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

112. Processo RO-00349-2007-054-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): CARVALHO E FERREIRA LTDA.
Advogado(s): FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ADILSON DE OLIVEIRA GUALBERTO
Advogado(s): GERALDO DA SILVA E OUTRO(S)

113. Processo RO-00349-2007-251-18-00-7
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
Advogado(s): IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
 Recorrido(s): JORGE CÍCERO ROSA DA SILVA
Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA

114. Processo RO-00351-2007-221-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO

Recorrido(s): ROMUALDO VITALINO DAMÁSIO JÚNIOR
Advogado(s): DIVINO CÉSAR DAMÁSIO E OUTRO(S)

115. Processo RO-00368-2007-008-18-00-5
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. ELKEM CLÁUDIA COSTA
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

116. Processo RO-00376-2007-051-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): FABRÍCIO ANTÔNIO ALVES
Advogado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 Recorrido(s): VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR E OUTRO(S)

117. Processo RO-00376-2007-111-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): DORILDO UMBERTO KONRAD
Advogado(s): DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
 Recorrido(s): BENILDO CARVALHO TELES
Advogado(s): LEANDRO MELO DO AMARAL

118. Processo RO-00377-2007-051-18-00-8
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): LUCINEI ALVES DE SIQUEIRA
Advogado(s): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): LUCIANO DE CARVALHO
Advogado(s): WALTER PEREIRA

119. Processo RO-00388-2007-007-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 3. JOSÉ MARIVALDO VARELO (ADESIVO)
Advogado(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

120. Processo RO-00395-2007-008-18-00-8
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. JEFFERSON PINTO CERQUEIRA (ADESIVO)
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
 Recorrido(s): 1. OS MESMOS
 Recorrido(s): 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
 Recorrido(s): 3. COOPERATIVA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRABALHO LTDA. - COOPERUNIÃO

121. Processo RO-00433-2007-010-18-00-9
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. MASSA FINA PIZZARIA LTDA.
Advogado(s): DARCI DE SOUZA VERAS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): JACI JURACI DE CASTRO
 Recorrido(s): OS MESMOS

122. Processo RO-00437-2007-102-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador(a): JOÃO DA SILVA NERY SILVA FILHO
 Recorrido(s): RENATO DE SOUSA
Advogado(s): FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)

123. Processo RO-00443-2007-013-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): DURVAL ALVES RIBEIRO
Advogado(s): OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

124. Processo RO-00444-2007-011-18-00-5
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): 1. QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. JOSÉ LÚCIO SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

125. Processo RO-00453-2007-251-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
Advogado(s): SANDRA SILVEIRA BORGES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): WILLIAN DA CRUZ SILVA
Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA

126. Processo RO-00458-2007-004-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): VIVIANE PEREIRA AMARAL
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

127. Processo RO-00463-2007-002-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): JOSÉ RAMOS DA CRUZ
Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

128. Processo RO-00464-2007-011-18-00-6
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): CRISTIANE FERNANDES FELICIANO
Advogado(s): ELBER CARLOS SILVA

129. Processo RO-00501-2007-010-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): WILSON DA SILVA CARDOSO E OUTRO
Advogado(s): JOSÉ FERREIRA LUZ
 Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)

130. Processo RO-00532-2007-102-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): ENEDINO SOUZA FERNANDES
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 Recorrido(s): ROBERTO PEREIRA PERES E OUTRO
Advogado(s): KEILA MARIA VIEIRA E OUTRO(S)

131. Processo RO-00542-2007-052-18-00-8
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): ROBERTO BATISTA SANTANA
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
 Recorrido(s): MR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

132. Processo RO-00557-2007-007-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. E OUTROS

Advogado(s): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 Procurador(a): CIRÊNI BATISTA RIBEIRO

133. Processo RO-00583-2007-171-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. JOSÉ ESTEVES SOARES
Advogado(s): MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

134. Processo RO-00584-2007-010-18-00-7
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. FLÁVIA CHRISTINA DANIEL
Advogado(s): TATIANA SOUZA GUIMARÃES
 Recorrente(s): 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 1. OS MESMOS
 Recorrido(s): 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

135. Processo RO-00603-2007-012-18-00-8
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
Advogado(s): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

136. Processo RO-00631-2007-002-18-00-8
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME
Advogado(s): LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): GLEYCIANE MENDES DA SILVA
Advogado(s): DINAIR FLOR DE MIRANDA

137. Processo RO-00636-2007-181-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s): BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MAURIVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLÓVIS VAZ DA FONSECA

138. Processo RO-00641-2007-009-18-00-8
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MAREUCI SILVA MALTA LELES
Advogado(s): WELLINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

139. Processo RO-00665-2007-002-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): LOURIVALDO SANTOS DE SOUZA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

140. Processo RO-00682-2007-008-18-00-8
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): TIAGO AZEVEDO BORGES
Advogado(s): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

141. Processo RO-00716-2007-081-18-00-8

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): JOSÉ ALVES RODRIGUES

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. XYZ ENGENHARIA LTDA.

Recorrido(s): 2. GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

142. Processo RO-00722-2007-005-18-00-2

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS

Recorrido(s): GLAUCIELE RODRIGUES CARDOSO

Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

143. Processo RO-00742-2007-012-18-00-1

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s): WILLIAN DIAS HONORATO

Advogado(s): EDNA SILVA

144. Processo RO-00742-2007-121-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): TIK LAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Advogado(s): FABIANO RIBEIRO

Recorrido(s): LAUSPIOMAR SILVA DE PAULA

Advogado(s): ALEXANDRE EDUARDO FERREIRA LOPES

145. Processo RO-00745-2007-005-18-00-7

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

Recorrido(s): MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA

Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

146. Processo RO-00766-2007-221-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): EVERALDO MANOEL DE FRANÇA

Advogado(s): FÁBIO CÉSAR GONZAGA E OUTRO(S)

Recorrido(s): DAILTON JOÃO FERNANDES RABELO

Advogado(s): CLEY DE BARROS LOYOLA E OUTRO(S)

147. Processo RO-00767-2007-005-18-00-7

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): 1. REGINALDO SILVA VIANA

Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

148. Processo RO-00974-2007-004-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): WALL-MART BRASIL LTDA.

Advogado(s): ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MARINA DA SILVA RODRIGUES

Advogado(s): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)

149. Processo RO-00985-2007-013-18-00-6

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): WDIRA APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA

Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

150. Processo RO-01007-2007-013-18-00-1

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): ADRIANO DELBERT SILVA NOGUEIRA

Advogado(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

151. Processo RO-01083-2007-008-18-00-1

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): ROSÂNGELA CONCEIÇÃO LEMES

Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

IV - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

152. Processo RORO-00561-2007-002-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): 1. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT

Advogado(s): VALQUÍRIA DIAS MARQUES E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOELMA MARTINS DE MACEDO MOREIRA

Advogado(s): MARCO ANTÔNIO MARQUES

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

153. Processo AI(RO)-00884-2006-131-18-01-7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s): ROGÉRIO DARLEY DA ROCHA

Advogado(s): HERCÍLIO CRUZ SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

154. Processo AI(RO)-00343-2007-004-18-00-6

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s): JEFFERSON DA SILVA SANTOS

Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s): 1. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT

Agravado(s): 2. ESTADO DE GOIÁS

Agravado(s): 3. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Agravado(s): 4. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

Agravado(s): 5. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado(s): EDILENE TEIXEIRA MARTINS E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

155. Processo AP-00974-1994-005-18-00-6

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s): CARLOS ELIAS CORREIA

Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

Agravado(s): VILLAGE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Advogado(s): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

156. Processo AP-00411-1998-001-18-00-6

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s): AMARILDO JOSÉ DA SILVA

Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

Agravado(s): LAÍS MORAIS DE CARVALHO

Advogado(s): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA E OUTRO(S)

157. Processo AP-01316-2000-004-18-00-4

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s): ALINY NUNES TERRA E OUTRO(S)

Agravado(s): ÁUREA MARIA PEREIRA MELLO E OUTRO(S)

Advogado(s): ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)

158. Processo AP-01737-2005-010-18-00-1

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s): CARLOS LEÃO NEPOMUCENO

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

159. Processo AP-02153-2005-003-18-00-5

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

Advogado(s): CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

Agravado(s): RODRIGO FRANCISCO PITALUGA

Advogado(s): PAULO SÉRGIO CARVALHAES

160. Processo AP-00135-2006-005-18-00-2

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s): FRIBOI LTDA.

Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s): ELIZÂNGELA SANTOS DE LIMA BOTELHO

Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

161. Processo AP-00206-2006-053-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s): VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)

Agravado(s): JOÃO BATISTA GOMES

Advogado(s): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

162. Processo AP-00643-2006-171-18-00-4

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s): GERALDO ANTÔNIO DE PAULA

163. Processo AP-00859-2006-171-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s): UNIÃO

Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s): 1. LUCIENE VAZ DE OLIVEIRA DELMONDES

Agravado(s): 2. CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

164. Processo AP-00952-2006-013-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Agravado(s): WESLEY HENRIQUE DE ASSIS

Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

165. Processo AP-00958-2006-052-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s): UNIÃO

Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s): ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO

Advogado(s): ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO

166. Processo AP-01427-2006-010-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

Advogado(s): FREDERICO JAYME FILHO E OUTRO(S)

Agravado(s): SIRLENE APARECIDA VITOR

Advogado(s): FERNANDO MARQUES FAUSTINO

167. Processo AP-00112-2007-001-18-00-3

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s): CARLOS BARONI DE OLIVEIRA E OUTRO

Advogado(s): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO

Agravado(s): CLEUBER GEOVANNÉ DE SOUZA E OUTRO

Advogado(s): JOÃO BEZERRA PINTO E OUTRO(S)

168. Processo AP-00183-2007-052-18-00-9

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s): GZ MARIANO LTDA.

Advogado(s): PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

169. Processo AP-00663-2007-051-18-00-3

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s): WALDEMAR RODRIGUES BRAGA

Advogado(s): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

Agravado(s): MILENA CARLA ESPOSITO

Advogado(s): JAIR BATISTA COELHO

170. Processo AP-00835-2007-004-18-00-1

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s): UNIÃO

Procurador(a): ISADORA RASSI JUNGSMANN

Agravado(s): VICENTE FERNANDES DA SILVA

Advogado(s): ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

171. Processo RO-01553-2005-121-18-00-3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

Recorrente(s): 2. GUILDSON FERREIRA DA SILVA (ADESIVO)

Advogado(s): JULIANO MARQUES DA SILVA

Recorrido(s): OS MESMOS

172. Processo RO-01714-2005-012-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): SIDNEY DANIEL DA SILVA

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. RYDER LOGÍSTICA LTDA.

Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA

Recorrido(s): 2. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

173. Processo RO-00198-2006-012-18-00-7

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. HÉLIO COSTA DOS SANTOS

Advogado(s): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. LUCIANO MARTIN TEIXEIRA

174. Processo RO-00705-2006-221-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): UNIÃO

Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO

Recorrido(s): ONDINA RODRIGUES VIDIGAL

Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

175. Processo RO-00918-2006-052-18-00-3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.

Advogado(s): THEBERGE RAMOS PIMENTEL
Recorrido(s): JECI MARIA DE JESUS
Advogado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

176. Processo RO-01278-2006-082-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): 1. HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado(s): DILERMANDO DIAS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): MARIOLICE BOEMER
 Recorrente(s): 3. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 4. JOÃO VENÂNCIO DA SILVA
Advogado(s): GERALDO FERREIRA GOMES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

177. Processo RO-01870-2006-006-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): JOSEFINA ABRANTES LIMA
Advogado(s): RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 1. SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
 Recorrido(s): 2. P. O. CONSTRUTORA LTDA.
 Recorrido(s): 3. HUDSON RODRIGUES DE NOVAES

178. Processo RO-02021-2006-003-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO
Advogado(s): MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MARCELO BARSANULFO DA SILVA
Advogado(s): DINAIR FLOR DE MIRANDA

179. Processo RO-02050-2006-121-18-00-6
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): 1. REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Advogado(s): MARCOS TADEU QUIRINO FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO
Advogado(s): JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
 Recorrido(s): 1. OS MESMOS
 Recorrido(s): 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)

180. Processo RO/AI-02126-2006-012-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ALAN FARIAS TAVARES E OUTRO(S)
 Recorrido(s)/Agravado(s): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Agravante(s): AGÊNCIA GIOANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)

181. Processo RO-02710-2006-081-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): 1. MARTA APARECIDA DE SOUZA FALEIRO E OUTROS
Advogado(s): ADOLFO GRACIANO DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
Advogado(s): SUZANE SIMON DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

182. Processo RO-00169-2007-054-18-00-8
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s): GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): VANDERLEI PIRES MONTEIRO
Advogado(s): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)

183. Processo RO-00191-2007-002-18-00-9
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): JOSÉ MARCOS CORREA DA SILVA
Advogado(s): ARLENE DE SOUSA DOURADO

184. Processo RO/AI-00217-2007-013-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s)/Agravado(s): EDSON DO PRADO COSTA
Advogado(s): DÉA LÚCIA DA SILVA DAVID E OUTRO(S)
 Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

185. Processo RO-00235-2007-008-18-00-9
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): 1. ARIVALDO MODESTO DA SILVA
Advogado(s): MAGNO ESTEVAM MAIA
 Recorrente(s): 2. CARLOS FERREIRA GARCIA E OUTROS
Advogado(s): VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

186. Processo RO-00244-2007-008-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): 1. SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA.
Advogado(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. JOSÉ DO BONFIM AIRES DOS SANTOS
Advogado(s): CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

187. Processo RO-00246-2007-005-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): CARLA NOVAES PORTO
Advogado(s): ÉCIO DA SILVA ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)

188. Processo RO-00253-2007-004-18-00-5
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): 1. ELON CRUZ DOS SANTOS
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

189. Processo RO-00280-2007-011-18-00-6
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. FLÁVIA FERNANDES CORRÊA
Advogado(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 3. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

190. Processo RO-00282-2007-241-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): UNIÃO
 Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
 Recorrido(s): CLEBER DE AZEVEDO SILVA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA

191. Processo RO-00286-2007-003-18-00-9
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): ZENAIDE HERNANDES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OSNI SANT'ANA TELES JÚNIOR
Advogado(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

192. Processo RO-00318-2007-002-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): DIVINO ETERNO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

193. Processo RO-00321-2007-102-18-00-1

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): CAIRO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

194. Processo RO-00499-2007-002-18-00-4

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s): GLADYS MORATO
Recorrido(s): PAULO HENRIQUE BESSA DOS SANTOS
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

195. Processo RO-00506-2007-051-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GERALDO DONIZETE DA SILVA
Advogado(s): CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

196. Processo RO-00537-2007-009-18-00-3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MARIA ELIZÂNGELA TAVARES DE BRITO
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

197. Processo RO-00540-2007-010-18-00-7

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. FERNANDO MARQUES PUREZA SOARES
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

198. Processo RO-00553-2007-011-18-00-2

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ÂNGELA ROSA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

199. Processo RO-00559-2007-005-18-00-8

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): GILBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s): COMERCIAL IPIRANGA DE CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado(s): PABLO COELHO CUNHA E SILVA E OUTRO(S)

200. Processo RO-00608-2007-009-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. MARINA DA SILVA ALVES
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

201. Processo RO-00628-2007-005-18-00-3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ADRIANO ROSA DE ASSIS
Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)

202. Processo RO-00649-2007-003-18-00-6

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ANA IZABEL PACHECO RIBEIRO DOS ANJOS
Recorrido(s): VANIR JOSEFA DA SILVA

203. Processo RO-00754-2007-121-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido(s): CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FILEMON SANTANA MENDES

204. Processo RO-00770-2007-012-18-00-9

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CLÁUDIO HENRIQUE GARCEZ
Advogado(s): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

205. Processo RO-00774-2007-011-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): WARLEN JOSÉ VAZ
Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

206. Processo RO-00787-2007-121-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ANA VIEIRA FERREIRA
Advogado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WELLINGTON DEUS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) (ADESIVO)
Advogado(s): JOSÉ DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

207. Processo RO-00797-2007-251-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado(s): VICTOR MARQUES MARINS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SABINA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

208. Processo RO-00810-2007-001-18-00-9

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. E OUTRO
Advogado(s): ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VITORIOSA REPRESENTAÇÕES LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s): GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS
Recorrido(s): OS MESMOS

209. Processo RO-00812-2007-005-18-00-3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): AUGUSTO CÉZAR NEGRÃO E OUTRO(S)
Advogado(s): MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

210. Processo RO-00880-2007-004-18-00-6

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

Advogado(s): MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)

Recorrido(s): LANY GOMES RESPLANDES

Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

211. Processo RO-00917-2007-002-18-00-3

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): GISLENE BORGES DE OLIVEIRA

Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

212. Processo RO-00957-2007-010-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): FERNANDA AMARAL PEREIRA

Advogado(s): AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES E OUTRO(S)

213. Processo RO-01064-2007-009-18-00-1

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): CAMILA DA SILVA GOMES

Advogado(s): MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.

Advogado(s): NIVALDO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. EDITORA GLOBO S.A.

Advogado(s): LEVI LUIZ TAVARES E OUTRO(S)

214. Processo RO-01072-2007-009-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): DM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(s): PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): RENILTON PEREIRA DE SOUZA

Advogado(s): CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)

215. Processo RO-01265-2007-121-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

Recorrente(s): 2. FLÁVIO HENRIQUE ROCHA PATRÍCIO (ADESIVO)

Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

Recorrido(s): OS MESMOS

216. Processo RO-01402-2007-121-18-00-7

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

Recorrido(s): JOSÉ VITÓRIO OLIVEIRA DE MEDEIROS

Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

217. Processo ED-RO-00727-2005-251-18-00-0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Embargante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. E OUTRO

Advogado(s): DANIELE DA SILVA RODRIGUES E OUTRO(S)

Embargado(s): JOSÉ GOMES DA SILVA

Advogado(s): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

218. Processo ED-RO-01633-2006-006-18-00-9

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Embargante(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS-NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG

Advogado(s): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

Embargado(s): EDIONE GONÇALVES BRUNO E OUTRO(S)

Advogado(s): EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

219. Processo ED-RO-00396-2007-011-18-00-5

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Embargante(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Embargado(s): EDNA FERREIRA RODRIGUES

Advogado(s): SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

220. Processo ED-RO-00445-2007-001-18-00-2

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Embargante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E

REFRIGERANTES S.A.

Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

Embargado(s): OSMAR FERNANDES BELO JÚNIOR

Advogado(s): ELIAS PESSOA DE LIMA

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 9 de outubro de 2007.

Goiamy Póvoa

Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 144 / 2007

Em 03/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AÇÃO CAUTELAR

00372-2007-000-18-00-2 DISTRIBUIDO POR DEPENDÊNCIA AO RO-01306-2006-010-18-00-6

Autor: MAURÍCIO JOSÉ DA GUARDA

Advogado: HÉLIO AILTON PEDROZO E OUTRO(S)

Réu: AMERICEL S/A

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 145 / 2007

Em 04/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00375-2007-000-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1338/2007

Autor: MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA EPP

Advogado: VIRGINIA MOTTA SOUZA

Réu: FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AÇÃO CAUTELAR

00374-2007-000-18-00-1 DISTRIBUIDO POR DEPENDÊNCIA À AR

00375-2007-000-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1338/2007

Autor: MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA EPP

Advogado: VIRGINIA MOTTA SOUZA

Réu: FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 146 / 2007

Em 05/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00377-2007-000-18-00-5

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-314/2005

Impetrante: JOÃO CRISPIM QUINTANILHA

Advogado: JOVENOR R. DA SILVA NETO

Impetrado: JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 147 / 2007

Em 08/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO CAUTELAR

00379-2007-000-18-00-4 (POR DEPENDÊNCIA À AR-00343-2007-000)

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-980/2006

Autor: FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE

Advogado: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM E OUTRO(S)

Réu: CLEURE MACIEL DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 148 / 2007

Em 08/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00381-2007-000-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-28/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00382-2007-000-18-00-8

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-34/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00383-2007-000-18-00-2

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-81/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00384-2007-000-18-00-7

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-18/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00385-2007-000-18-00-1

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-26/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00386-2007-000-18-00-6

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-22/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00387-2007-000-18-00-0

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-29/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00388-2007-000-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-41/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00389-2007-000-18-00-0

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-27/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00390-2007-000-18-00-4

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-548/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00391-2007-000-18-00-9

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-24/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00392-2007-000-18-00-3

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-190/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00393-2007-000-18-00-8

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-176/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00394-2007-000-18-00-2

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-20/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00395-2007-000-18-00-7

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-43/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00396-2007-000-18-00-1

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-21/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00397-2007-000-18-00-6

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-52/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00398-2007-000-18-00-0

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-23/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00399-2007-000-18-00-5

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-44/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00400-2007-000-18-00-1

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-31/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00401-2007-000-18-00-6

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-16/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00402-2007-000-18-00-0

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-39/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 22

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 149 / 2007

Em 08/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00380-2007-000-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-17/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00403-2007-000-18-00-5

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-19/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00404-2007-000-18-00-0

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-82/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00405-2007-000-18-00-4

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-30/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00406-2007-000-18-00-9

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-25/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00407-2007-000-18-00-3

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-42/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00408-2007-000-18-00-8

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-37/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00409-2007-000-18-00-2

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-175/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00410-2007-000-18-00-7

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-202/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00411-2007-000-18-00-1

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-174/2004

Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 10

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 76 / 2007

Em 08/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00363-2007-000-18-00-1

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-1805/2005

Autor: GILMAR LUIZ MULLER

Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu: CONSTRUTORA FETZ LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AÇÃO RESCISÓRIA

00378-2007-000-18-00-0

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1779/2006

Autor: ROSÂNGELA ISMÉRIA DE OLIVEIRA QUEIROZ

Advogado: DÊNIA ALVES LOBO E OUTRO(S)

Réu: DESENIR CHAVES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA

00371-2007-000-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-417/1996

Autor: CLÁUDIA HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES LUCENA

Advogado: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

Réu: MARIA SILVANI DE SOUZA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO REGIMENTAL

00350-2007-000-18-00-2

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ANÁPOLIS

Agravante: WEBER ADORNO SILVA

Advogado: ENIO ADORNO SILVA

Agravado: DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01379-2007-001-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1379/2007

Agravante: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

Agravado: JOSÉ OSMAR GOUVEIA

Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

01536-2002-009-18-00-1

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1536/2002

Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

Agravado: LÁZARO FERREIRA BORGES

Advogado: REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00583-2006-011-18-00-8

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-583/2006

Recorrente: JAILDE ROSA DE OLIVEIRA E SILVA

Advogado: ARLETE MESQUITA

Recorrido: VS MÓVEIS E COLCHÕES LTDA. - ME

Advogado: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES E OUTRO(S)

00861-2007-006-18-00-2

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-861/2007

Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO E OUTRO(S)

Recorrido: WELIGTON MORAIS ALBERTO

Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

00465-2007-004-18-00-2

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-465/2007

Recorrente: HÉRICA RENATA ALVES LYRA

Advogado: MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

Recorrido: COBRA TECNOLOGIA S.A.

Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)

01105-2007-082-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-1105/2007

Recorrente: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS

Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido: SGO CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO

Advogado: MARCELO CUNHA MACIEL

01570-2007-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1570/2007

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: DANIEL APARECIDO SANTANA ROSA

Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL

00231-2007-102-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-231/2007

Recorrente: CLERISTON MOURA MARTINS

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

00357-2006-102-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-357/2006

Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

Recorrido: DIVINA ALVES DE ASSIS

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01371-2007-081-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-1371/2007

Recorrente: DIVINA BATISTA DA SILVA E OUTRO

Advogado: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

Recorrido: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

Advogado: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)

00521-2007-003-18-00-2

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-521/2007

Recorrente: CHURRASCARIA M. G. LTDA.

Advogado: CARLOS CÉSAR OLIVO

Recorrente: NORMA CLAIR DE SOUZA CALAI (ADESIVO)

Advogado: BRUNO MOURA LEDRA

Recorrido: OS MESMOS

01366-2007-011-18-00-6

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1366/2007

Recorrente: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Advogado: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido: FERNANDES ALVES DOS SANTOS

Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

00860-2007-052-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-860/2007

Recorrente: EDILSON ELOI DE ARAÚJO

Advogado: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

Recorrido: CARMIM ALIMENTOS LTDA.

Advogado: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00301-2006-081-18-01-6

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-301/2006

Agravante: EXPRESSO CAMPOS BELOS LTDA.

Agravado: MARIDELMA ALVES DE SOUSA

Advogado: VALACI JOSÉ DE FREITAS

AGRAVO DE PETIÇÃO

01874-1998-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1874/1998

Agravante: MIGUEL SANTOS DE SOUZA

Advogado: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

Agravado: EBM CONSTRUTORA S.A.

Advogado: ADRIANO DIAS MIZUEL E OUTRO(S)

01939-2006-002-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1939/2006

Agravante: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Agravado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

00874-2006-007-18-00-7

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-874/2006

Agravante: SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA

Advogado: ÁLVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

Agravado: ROBSON JOSÉ HENRIQUE JACUNDÁ

Advogado: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO

00577-2007-008-18-00-9

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-577/2007

Agravante: QUÊNIA CRISTINA ROBERTA MENDES SILVA

Advogado: MARIA APARECIDA PIRES E OUTRO(S)

Agravado: HÉLIO FERNANDO DE OLIVEIRA TAVARES

Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

RECURSO ORDINÁRIO

01298-2007-013-18-00-8

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1298/2007

Recorrente: WELLINGTON BORGES MAGALHÃES

Advogado: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrido: GEM BAR E RESTAURANTE LTDA.

Advogado: ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

00866-2007-006-18-00-5

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-866/2007

Recorrente: SÉRGIO LUIZ ALVES BARBOSA

Advogado: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00847-2007-011-18-00-4

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-847/2007

Recorrente: ALEXANDRA DE RESENDE LEMOS

Advogado: CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)

Recorrido: SB ESPORTES E SAÚDE LTDA.

Advogado: CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

00238-2007-101-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-238/2007

Recorrente: LUFT - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Recorrido: JAIRO CORDEIRO DA SILVA

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

02211-2006-008-18-00-3

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2211/2006

Recorrente: AMÉLIA CUNHA RIBEIRO CARDOSO

Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A.

Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00732-2007-131-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-732/2007

Recorrente: SÉRGIO VAZ DE ULHOA

Advogado: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

Recorrido: STS - SANTANA TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA.

Advogado: GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO E OUTRO(S)

00302-2007-009-18-00-1

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-302/2007

Recorrente: JBS S.A.

Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: SILVANA PEREIRA LIMA

Advogado: CELINA MARA GOMES CARVALHO E OUTRO(S)

01331-2007-011-18-00-7

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1331/2007

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrente: MARILENA COSTA

Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01332-2007-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AD-1332/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM E OUTRO

Advogado: SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)

Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA - GOIÁS

Advogado: CLODOALDO SANTOS SERVATO

01136-2007-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1136/2007

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrente: FLÁVIO DE OLIVEIRA E SILVA (ADESIVO)

Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

Recorrido: OS MESMOS

00317-2007-013-18-00-9

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-317/2007

Recorrente: WANDERLEY ALMEIDA BENTO

Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Recorrido: SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

Recorrido: EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

Advogado: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÉ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01123-2007-008-18-00-5

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1123/2007

Recorrente: CEL ENGENHARIA LTDA.

Advogado: ROBLEDO EURÍPEDES VIEIRA DE RESENDE E OUTRO(S)

Recorrido: JOÃO EVANGELISTA CUTRIM PINTO

Advogado: LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

01420-2007-007-18-00-4

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1420/2007

Recorrente: RUBENS RODRIGUES

Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Advogado: ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)

02251-2006-002-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2251/2006

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: MANOEL DAMIÃO DE SOUZA

Advogado: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)

01516-2007-009-18-00-5

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1516/2007

Recorrente: MAGNO ALVES DE SOUZA

Advogado: VANDA ROSA DE SIQUEIRA SOARES E OUTRO(S)

Recorrido: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado: WALTER MARQUES SIQUEIRA E OUTRO(S)

01612-2007-121-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1612/2007

Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: INÁCIO FRANCISCO DE GOES

Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

00996-2007-102-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-996/2007

Recorrente: MANOEL VICENTE MENDONÇA

Advogado: LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)

Recorrido: ALAÍDES GOMES RODRIGUES

Advogado: SINOMAR GOMES XAVIER E OUTRO(S)

01421-2007-010-18-00-1

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1421/2007

Recorrente: JONATHAN BATISTA PEREIRA

Advogado: ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00910-2007-051-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-910/2007

Recorrente: J.B.S. S.A.

Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: ANÍSIO PEREIRA DA COSTA

Advogado: MAURÍCIO MOREIRA SANTOSRelator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00092-1997-053-18-00-7

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-92/1997

Agravante: CARLOS ALBERTO DUARTE ABDALLA

Advogado: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA E OUTRO(S)

Agravado: CARLOS AUGUSTO GARCEZ BUENO E OUTRO

Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

00275-2007-011-18-00-3

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-275/2007

Agravante: ALDAIR GOMES DA SILVA FILHO (ESPÓLIO DE)

Advogado: DALVA FERREIRA DA COSTA TOCANTINS

Agravado: GILKA ALVES BARBOSA SALGADO RODRIGUES

Advogado: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00166-2007-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-166/2007

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Recorrido: JÚLIA DA SILVA BARRETO

Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

01985-2006-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1985/2006

Recorrente: SIMONE CHRYSTINE AZEVEDO MOURA

Advogado: TELÊMACO BRANDÃO

Recorrido: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00835-2007-002-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-835/2007

Recorrente: PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Advogado: MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTRO(S)
 Recorrido: SIMONIVAL SATELES DE SOUSA FILHO
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

02175-2006-001-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-2175/2006
 Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido: VILMA CLEMENTE DE LIMA
Advogado: ARLETE MESQUITA

00803-2007-004-18-00-6

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-803/2007
 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente: CAROLINE HELENA CARDOSO BARCELOS (ADESIVO)
Advogado: MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00804-2007-081-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-804/2007
 Recorrente: AMAURY LOPES DA SILVA
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
 Recorrido: TCA - TRANSPORTES COLETIVO APARECIDA LTDA.
Advogado: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
 Recorrido: ABC MULTI SERVICE TRANSPORTE LTDA. - EPP
Advogado: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

01507-2005-102-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1507/2005
 Recorrente: CARLOS ANTÔNIO SALES ARANTES
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

02118-2006-111-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-2118/2006
 Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
 Recorrente: FRANK ROGER CARVALHO LIMA
Advogado: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00817-2007-005-18-00-6

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-817/2007
 Recorrente: ELIANA MARIA BORGES
Advogado: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
 Recorrido: LUIZ CARLOS SANTOS OTONI
Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

01435-2007-013-18-00-4

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1435/2007
 Recorrente: PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado: HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
 Recorrido: CELSO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Advogado: THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

00841-2007-007-18-00-8

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-841/2007
 Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido: NATAL FELÍCIO DA SILVA
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

00989-2007-121-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - MS-989/2007
 Recorrente: UNIÃO
Advogado: MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA
 Recorrido: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

01319-2007-007-18-00-3

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1319/2007
 Agravante: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 Agravado: MAURO FLORENTINO DE BRITO
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

00216-2007-241-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-216/2007

Agravante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

Advogado: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTRO(S)
 Agravado: EDIR CARLOS BELEM DA SILVA
Advogado: JOSÉ BATISTA NETO E OUTRO(S)

01279-2005-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1279/2005
 Agravante: REYNALDO BARROS NASCIMENTO
Advogado: NELVITHON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Agravado: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00337-2003-001-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-337/2003
 Agravante: JÚLIO GOUVEIA LIMA
Advogado: MARKO ANTÔNIO DUARTE
 Agravado: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: BÁRBARA GIGONZAC
 Agravado: ANÉSIO BARBOSA FILHO
Advogado: FÁBIO LUÍS DE BASTOS GOMES

RECURSO ORDINÁRIO

00377-2007-082-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-377/2007
 Recorrente: LUCIANO RIBEIRO DALMIGLIO
Advogado: JOSÉ ALVARO VARELLA
 Recorrido: BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: MARIOLICE BOEMER
 Recorrido: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)

00236-2006-231-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-236/2006
 Recorrente: OSMAR VALENTE ORNELAS FILHO E OUTRO
Advogado: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
 Recorrido: HUMBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

00661-2007-051-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-661/2007
 Recorrente: THAÍS RAMOS SILVA
Advogado: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
 Recorrido: TRANSAMÉRICA VIAGENS, TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado: CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

01433-2007-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1433/2007
 Recorrente: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado: MAIRA LIMA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrido: SEBASTIÃO FARIA PIMENTA
Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

00831-2007-131-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CAU-831/2007
 Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 Recorrido: JUSTINO RAIMUNDO FILHO

00613-2007-191-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-613/2007
 Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SILVA
Advogado: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL E OUTRO(S)

01208-2007-008-18-00-3

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1208/2007
 Recorrente: NEILSON NASCIMENTO DIAS
Advogado: OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrente: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado: MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01370-2007-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1370/2007
 Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSÉ NILTON DOS ANJOS FILHO
Advogado: LEVI LUIZ TAVARES

02076-2006-009-18-00-2

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2076/2006

Recorrente: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
 Recorrente: EURÍPEDES CALAÇA
Advogado: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01213-2006-011-18-00-8
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1213/2006
 Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
 Recorrido: FLÁVIA ALVES DE PAULA FERREIRA
Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

00111-2007-013-18-00-9
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-111/2007
 Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrente: FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
 Recorrido: OS MESMOS

00852-2007-012-18-00-3
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-852/2007
 Recorrente: CARLOS ROBERTO CORREIA FERNANDES
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01089-2007-007-18-00-2
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1089/2007
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: RENATA PABLINE MARGUES ROSA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01325-2007-006-18-00-4
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1325/2007
 Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
 Recorrido: ADRIANO LEITE PEREIRA COSTA
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

01540-2007-121-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1540/2007
 Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: GILSON SOARES DE FREITAS
 Recorrente: LAIDE FRANCISCO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: JOÃO GASPARELLO DE OLIVEIRA
 Recorrido: OS MESMOS

01225-2007-006-18-00-8
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1225/2007
 Recorrente: JURANDY ROSA PEDEIRA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
 Recorrido: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Advogado: OSVALDO GARCIA

00323-2007-082-18-00-0
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-323/2007
 Recorrente: NAILTON FERREIRA BARROS
Advogado: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)
 Recorrido: A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

01409-2007-010-18-00-7
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1409/2007
 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: LORENA IVO MARTINS

01202-2007-012-18-00-5
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1202/2007
 Recorrente: ALIMENTA SERVIÇOS LTDA.
Advogado: PRISCILA NEVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: ANA PAULA DE SÁ SILVA
Advogado: SIMONE WASCHECK

00734-2007-007-18-00-0
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-734/2007
 Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido: SILMA ALCENI ALEXANDRE CASTRO
Advogado: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

00761-2007-054-18-00-0
 Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-761/2007
 Recorrente: CARLOS SEVERINO DA SILVA
Advogado: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
 Recorrido: LOUGHREY INCORPORADORA LTDA.
Advogado: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01317-2007-008-18-01-3
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1317/2007
 Agravante: MARINS ROCHA RESTAURANTE LTDA.
Advogado: DÁRIO NEVES DE SOUSA
 Agravado: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Advogado: ROGÉRIO ELÍSIO DIAS DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00647-2007-007-18-00-2
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-647/2007
 Agravante: LUZIA GOMES DE ALMEIDA
Advogado: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 Agravado: MARCELLUS ALVES DA COSTA E OUTRO
Advogado: VIVIANE VAZ VIEIRA E OUTRO(S)

01073-1995-008-18-00-1
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1073/1995
 Agravante: JOSÉ WILSON PEREIRA
Advogado: NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)
 Agravado: DORIVE E SILVA LTDA.
 Agravado: IVANEIS FERREIRA DA SILVA
 Agravado: JOÃO MANOEL DORIVÉ SILVA

00240-2006-008-18-00-0
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-240/2006
 Agravante: LOURIVALDO RIBEIRO BARBOSA
Advogado: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
 Agravado: MARLY SIQUEIRA MENDES
Advogado: TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
 Agravado: ADRIANO PINHEIRO MENDES
 Agravado: LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA
 Agravado: MAURO XAVIER DA CUNHA

RECURSO ORDINÁRIO

01214-2007-012-18-00-0
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1214/2007
 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente: LUCÉLIA JOSÉ GOMES(ADESIVO)
Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL
 Recorrido: OS MESMOS

01751-2006-011-18-00-2
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1751/2006
 Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
 Recorrente: MIREILLE CAVALCANTE DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00475-2007-052-18-00-1
 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-475/2007
 Recorrente: CHOCOLATES GAROTO S.A.
Advogado: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSEMAR CORRÊA DAS NEVES
Advogado: SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)

00660-2007-007-18-00-1
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-660/2007
 Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: DAVI CESAR FREITAS DE CARVALHO
Advogado: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)

00737-2007-013-18-00-5
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-737/2007
 Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
 Recorrente: JOSÉ VALTER CUNEGUNDES DE JESUS (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01504-2007-004-18-00-9
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1504/2007
 Recorrente: WALDEVIDES SOUZA PORTO (ESPÓLIO DE)
Advogado: DELBERT JUBÉ NICKERSON E OUTRO(S)
 Recorrido: JUDITH TELES COSTA
Advogado: JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS

01817-2005-002-18-00-2
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1817/2005
 Recorrente: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)
 Recorrido: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS MONTEIRO
Advogado: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

01296-2007-009-18-00-0
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1296/2007
 Recorrente: CLEONICE FERREIRA DE FARIA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00162-2007-008-18-00-5
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-162/2007
 Recorrente: PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado: GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS
 Recorrente: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ALMEIDA
Advogado: ROGÉRIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00826-2007-006-18-00-3
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-826/2007
 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente: FLÁVIO LIMA DE MORAIS (ADESIVO)
Advogado: MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00749-2007-161-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-749/2007
 Recorrente: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
 Recorrido: LILIAN DA SILVA RAMOS
Advogado: RENATO ALVES AMARO

01271-2007-010-18-00-6
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1271/2007
 Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrente: ALESSANDRA KRISTINA ARAÚJO LEÃO
Advogado: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01543-2007-011-18-00-4
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1543/2007
 Recorrente: ROMILDA DIVINA ROSA GONÇALVES
Advogado: WANESSA MENDES DE FREITAS
 Recorrido: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

01515-2005-007-18-00-6
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1515/2005
 Agravante: ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado: EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)
 Agravado: WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA
Advogado: LUCIANA TESI

00342-2004-211-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-342/2004
 Agravante: JOSIVALDO GOMES SOARES E OUTRO
Advogado: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
 Agravado: CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
Advogado: DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTRO(S)
 Agravado: PLANEL - PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado: JOSÉ IVES SALES FROTA

RECURSO ORDINÁRIO

00785-2007-052-18-00-6
 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-785/2007
 Recorrente: LUCIANA FLÁVIA DE FREITAS SOUZA
Advogado: EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
 Recorrido: DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado: JULIO CESAR MONTEIRO NEVES E OUTRO(S)

00174-2007-007-18-00-3
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-174/2007
 Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrente: LUCIANA KARLA SOUZA DAMATA (ADESIVO)
Advogado: TELÊMACO BRANDÃO
 Recorrido: OS MESMOS

00276-2007-008-18-00-5
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-276/2007
 Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Advogado: RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente: SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
 Recorrido: EUVALDO LUIZ PEREIRA
Advogado: VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

00519-2007-006-18-00-2
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-519/2007
 Recorrente: SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: LOURIMAR ALVES RIBEIRO
Advogado: ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA

00146-2007-111-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AIN-146/2007
 Recorrente: GETÚLIO ERNESTO ALVES
Advogado: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL E OUTRO(S)
 Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01239-2007-005-18-00-5
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1239/2007
 Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: EMANUEL BENEVIDES JOSÉ BARBOSA E OUTROS
Advogado: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

01615-2007-121-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1615/2007
 Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSÉ NILTON SANTOS
Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

00791-2007-003-18-00-3
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-791/2007
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)

00717-2007-005-18-00-0
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-717/2007
 Recorrente: IVAN ANTÔNIO DE SOUSA
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido: PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01471-2007-004-18-00-7
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1471/2007
 Recorrente: AMB - INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA.
Advogado: PAULO DE TARSO PARANHOS E OUTRO(S)
 Recorrido: ANAILTON CARDOSO HONÓRIO
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

01462-2007-005-18-00-2
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1462/2007
 Recorrente: MIRIAM DE LIMA AGUIAR

Advogado: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ E OUTRO(S)
Recorrido: LIDERANÇA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

01338-2007-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1338/2007
Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: GERMANO CAMPOS SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: WELLINGTON RODRIGO RODRIGUES
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

01104-2007-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1104/2007
Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido: ELZA PEREIRA MARQUES
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

01392-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1392/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ RICARDO FURTADO
Advogado: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

01611-2007-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1611/2007
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ADERICO BATISTA SANTOS
Advogado: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

01213-2007-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1213/2007
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: EDITE DA SILVA
Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01184-2005-002-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1184/2005
Agravante: MAX NUNES VIEIRA
Advogado: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
Agravado: RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. - ME
Advogado: ANA VERÔNICA DE SOUSA PINTO
Agravado: FREDERICO AUGUSTO COSTA E OLIVEIRA
Advogado: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR E OUTRO(S)

00576-2007-231-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - ET-576/2007
Agravante: JOSÉ GONÇALVES BRITO E OUTRO
Advogado: RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA
Agravado: FRANCISCO FERREIRA AFFONSO E OUTRO
Advogado: FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JÚNIOR E OUTRO(S)

00474-2006-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-474/2006
Agravante: NILSON DOS SANTOS
Advogado: WILIAN JOSÉ DOS SANTOS
Agravado: LÚCIA MARIA RODRIGUES FLORENTINO SANTOS
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02031-2006-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2031/2006
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: LUIZ ALFEU TREZZI(ADESIVO)
Advogado: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01453-2007-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1453/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC
Advogado: EDILENE GARCIA DE ALMEIDA DAHER E OUTRO(S)

Recorrido: MARLENE PEREIRA DA LUCENA
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

00882-2007-251-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-882/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: RONEI DE SANTANA SILVA
Advogado: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)

01051-2007-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1051/2007
Recorrente: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado: MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
Recorrido: EDONILSON SILVA DE SOUZA
Advogado: CARLOS MANTOVANE

01498-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1498/2007
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: DÉBORA DE SOUZA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00616-2007-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-616/2007
Recorrente: ALEXANDRINO SOUZA ARRUDA
Advogado: ROBSON DE FREITAS SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: LUCIENE CÂNDIDA CRUZ E OUTRO
Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01131-2007-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1131/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: FREDERICO ALVES TOLEDO OLIVEIRA
Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00560-2007-081-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-560/2007
Recorrente: PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA.
Advogado: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente: EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVEIRA
Advogado: OLAVO MARSURA ROSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01638-2007-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AA-1638/2007
Recorrente: GENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: GILMAR SANTOS DE MELO
Advogado: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

01577-2006-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1577/2006
Recorrente: CELSO VIEIRA DA COSTA JÚNIOR
Advogado: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
Recorrente: ELEVADORES OTIS LTDA. (ADESIVO)
Advogado: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00748-2007-161-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-748/2007
Recorrente: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido: PRISCILA NUNES LEITE
Advogado: RENATO ALVES AMARO

00438-2007-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-438/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: LILIAN ANJOS AZEVEDO
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAQUAR E OUTRO(S)

00710-2007-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-710/2007
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS EDUARDO VASCONCELOS SETÚBAL
Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00535-2005-191-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-535/2005
Agravante: JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO
Advogado: SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: IONARA FERNANDES BARROS
Advogado: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

00217-2007-241-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-217/2007
Agravante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
Advogado: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTRO(S)
Agravado: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
Advogado: JOSÉ BATISTA NETO E OUTRO(S)

01509-2005-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1509/2005
Agravante: PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Advogado: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO E OUTRO(S)
Agravado: DEMILSON ALVES FERREIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECURSO ORDINÁRIO

00550-2007-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-550/2007
Recorrente: MARCO AURÉLIO LEÃO
Advogado: ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP
Advogado: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01045-2007-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1045/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado: RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
Recorrente: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO BATISTA RIBEIRO
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00516-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-516/2007
Recorrente: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: VANESSA MENDES FARIAS
Advogado: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

00371-2007-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-371/2007
Recorrente: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - A.C.C.G.
Advogado: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

00352-2007-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-352/2007
Recorrente: JANAÍNA PEREIRA
Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00136-2007-053-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AAT-136/2007
Recorrente: IRACI GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM E OUTRO(S)
Recorrente: LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (ADESIVO)
Advogado: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00962-2007-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-962/2007
Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

Advogado: CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO HENRIQUE DE MOURA DIAS
Advogado: ALDETH LIMA COELHO FILIS

01175-2007-171-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1175/2007
Recorrente: PAULO ALVES SOLEDADE
Advogado: HELIER PRADOS SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: KI-JÓIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Advogado: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO E OUTRO(S)

00617-2007-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-617/2007
Recorrente: LINDOMAR XAVIER DE SOUZA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: HÉRIDA RAMOS DI MACHADO
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

00482-2007-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-482/2007
Recorrente: MARCOS DE SOUSA PIGOSSO
Advogado: LUCILA VIEIRA SILVA
Recorrente: SETEH ENGENHARIA LTDA. - ME
Advogado: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrente: ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00857-2007-161-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-857/2007
Recorrente: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)
Advogado: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: THERMAS DI ROMA HOTEL CLUBE
Advogado: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01448-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1448/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: DANILO MACHADO BORBA DA NÓBREGA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

01381-2007-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1381/2007
Recorrente: CRISTIANO FERREIRA LIMA
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido: AUTO POSTO CIRCULAR LTDA.
Advogado: CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)

01300-2007-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1300/2007
Recorrente: ROMULO FERREIRA DE CASTRO
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO DE JESUS RIBEIRO CAMELO
Advogado: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR

01198-2007-102-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1198/2007
Recorrente: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO FERREIRA FÉLIX DE OLIVEIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

01649-2007-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1649/2007
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido: MICHEL ALVES PIRES
Advogado: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

00856-2007-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-856/2007
Recorrente: ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC
Advogado: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
Recorrido: GEFERSON MANGABEIRA DE SOUZA
Advogado: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)

00646-2007-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-646/2007

Recorrente: CATERINE RODRIGUES DOS SANTOS FREIRE
Advogado: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO E OUTRO(S)
 Recorrido: COLÉGIO GÊNESIS LTDA. - ME
Advogado: JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

02165-1991-003-18-00-3
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2165/1991
 Agravante: EURÍPEDES CORDEIRO
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 Agravado: ANTÔNIO SANTOS DE ALENCAR
 Agravado: DARLAN SANTOS DE ALENCAR
 Agravado: JERÔNIMO FRANCO DE MORAIS
 Agravado: MÁRIO GONTIJO FRANÇA

00538-2006-011-18-00-3
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-538/2006
 Agravante: ALTAMIR MEDEIROS
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Agravado: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

01367-2002-011-18-00-6
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1367/2002
 Agravante: DENILSON JORGE GUIMARÃES
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Agravado: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00597-2006-101-18-00-2
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-597/2006
 Recorrente: MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrente: SANDRO ALVES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: LEOBERTO URIAS DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS
 Recorrido: NILTO SCHWENING
Advogado: PEDRO DA SILVEIRA LEÃO NETO E OUTRO(S)

01400-2007-001-18-00-5
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1400/2007
 Recorrente: LIDIANE MONTEIRO BEZERRA
Advogado: TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00855-2007-131-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CAU-855/2007
 Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 Recorrido: MONTES BELOS COML DE ALIMENTOS LTDA.

01386-2007-001-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1386/2007
 Recorrente: JEFFERSON SILVEIRA MARÇAL
Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01290-2007-004-18-00-0
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1290/2007
 Recorrente: MARCELO RODRIGUES DA MATA
Advogado: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
 Recorrido: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00288-2007-008-18-00-0
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-288/2007
 Recorrente: CAMILA SILVA PEDROSO
Advogado: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: A CONTROLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME
Advogado: NARA RÚBIA CRISTINA RIBEIRO
 Recorrido: CONTROLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME

00313-2007-002-18-00-7
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-313/2007

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrente: GISELLE DIVINA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: TELÊMACO BRANDÃO
 Recorrido: OS MESMOS

01614-2007-121-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1614/2007
 Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 Recorrido: EUCLESINO JOSÉ GOMES
Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

01358-2007-009-18-00-3
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1358/2007
 Recorrente: IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido: JOAQUIM PEREIRA MONTEIRO
Advogado: INDALÍCIO PIRES DA SILVA

01472-2002-011-18-00-5
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1472/2002
 Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrente: MARLICE ALVES BAIA (ADESIVO)
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00860-2007-241-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-860/2007
 Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL PAULO DE TARSO LTDA.
Advogado: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Recorrido: LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado: OTACÍLIO FRANCO DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00476-2007-006-18-00-5
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-476/2007
 Agravante: ANDREYA DA SILVA SANTOS
Advogado: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
 Agravado: SUNDAR MELO ABREU FILHO
Advogado: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO

00093-2007-241-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-93/2007
 Agravante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
Advogado: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTRO(S)
 Agravado: RAFAEL NOBRE DE FIGUEIREDO
Advogado: JOSÉ BATISTA NETO

RECURSO ORDINÁRIO

00876-2007-251-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-876/2007
 Recorrente: MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: MARIA ALEXANDRE MARTINS
Advogado: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)

00606-2006-151-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-606/2006
 Recorrente: VILMAR GONÇALVES DA SILVA
Advogado: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
 Recorrido: J. DANTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: ANNA CAROLINA BRANT ANDRADE E OUTRO(S)
 Recorrido: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
Advogado: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE E OUTRO(S)

00558-2007-006-18-00-0
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-558/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
Advogado: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
 Recorrido: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SALES
Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

00244-2007-006-18-00-7
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-244/2007
 Recorrente: JOSÉ CARLOS FERREIRA NETO
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
 Recorrido: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEGRÃO DE LIMA
Advogado: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

00694-2007-151-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-694/2007

Recorrente: SEBASTIANA ALVES NEVES

Advogado: DARLÉIA PERES ALVES

Recorrido: ALMIR DOS SANTOS CARDOSO

Advogado: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

00844-2006-051-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AIN-844/2006

Recorrente: SUELY RODRIGUES DE JESUS

Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Recorrido: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)

01544-2007-121-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1544/2007

Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado: GILSON SOARES DE FREITAS

Recorrente: SEBASTIÃO JOÃO LIRA (ADESIVO)

Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Recorrido: OS MESMOS

01094-2007-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1094/2007

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: MARILÚCIA DE VASCONCELOS

Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL

01896-2006-006-18-00-8

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1896/2006

Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

Recorrente: JANETE GOMES DO CARMO

Advogado: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS

Recorrido: OS MESMOS

01247-2007-005-18-00-1

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1247/2007

Recorrente: HUGO OLIVEIRA SILVA

Advogado: EDSON DIAS MIZEL E OUTRO(S)

Recorrido: VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

Advogado: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

01098-2007-002-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1098/2007

Recorrente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

Recorrente: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA(ADESIVO)

Advogado: CARLA VALENTE BRANDAO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00708-2007-003-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-708/2007

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: JOBSON GOMES DA SILVA

Advogado: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

00858-2005-181-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - AAT-858/2005

Recorrente: REINALDO DA SILVA

Advogado: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

Recorrido: BERTIN LTDA.

Advogado: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00436-2006-151-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-436/2006

Recorrente: FLORIVALDO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

Recorrido: J. DANTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado: MARCELO CASTRO MORAIS E OUTRO(S)

Recorrido: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.

Advogado: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE E OUTRO(S)

01484-2007-005-18-00-2

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1484/2007

Recorrente: JERRINALDO FERNANDES DA CUNHA

Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recorrido: CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

01422-2007-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1422/2007

Recorrente: WILLIAM CARLOS CRISPIM

Advogado: NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

01736-2007-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1736/2007

Recorrente: IMACULADA GONÇALVES DUARTE

Advogado: MAURÍCIO BORGES DE FARIA

Recorrido: SUPERMERCADO CAMARGOS LTDA. - ME

Advogado: ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

00794-2007-051-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-794/2007

Recorrente: THYAGO DIAS MACHADO

Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido: ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA.

Advogado: DIVINO BARBOZA E OUTRO(S)

01327-2007-011-18-00-9

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1327/2007

Recorrente: LUDMILLA GOMES DA SILVA

Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

Recorrido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00696-2007-051-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-696/2007

Recorrente: WELLINGTON FERNANDES

Advogado: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

Recorrente: PEPSICO DO BRASIL LTDA.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01450-2007-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1450/2007

Recorrente: NEUSA DOS SANTOS

Advogado: ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)

Recorrido: EVANDA MARIA DE AZEVEDO RODRIGUES

Advogado: MÁRCIA MEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00534-2005-191-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-534/2005

Agravante: JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO

Advogado: SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)

Agravado: ALTAMIRO MARTINS DE MORAIS

Advogado: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

00152-2007-241-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-152/2007

Agravante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

Advogado: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTRO(S)

Agravado: LUCINDO CORREIA DA SILVA

Advogado: GENÉSIO DIAS MIRANDA

01454-2004-004-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1454/2004

Agravante: JOSÉ FRANCISCO MIRANDA

Advogado: NABSON SANTANA CUNHA

Agravado: EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.

Advogado: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

RECURSO ORDINÁRIO

00885-2007-251-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-885/2007

Recorrente: MUNICÍPIO DE PORANGATU

Advogado: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: TEREZA CONRADO DE OLIVEIRA

Advogado: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)

01459-2007-013-18-00-3

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1459/2007

Recorrente: TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

Advogado: ALOYSIO AUGUSTO DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ ALVES CIRQUEIRA JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00301-2007-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-301/2007
Recorrente: ANNA PAULA ALVES DE JESUS
Advogado: LILIANA CARMO GODINHO E OUTRO(S)
Recorrente: TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. (ADESIVO)
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00633-2007-054-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-633/2007
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente: GERALDO LINO RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00489-2007-054-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-489/2007
Recorrente: DKD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. - ME
Advogado: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: EVANDRO GOMES DO NASCIMENTO
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

00069-2006-251-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AIN-69/2006
Recorrente: JONAS PETRONÍLIO DE SOUZA
Advogado: ÉDSON RIBEIRO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
Advogado: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

00437-2006-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-437/2006
Recorrente: OSMAR DA COSTA RODRIGUES
Advogado: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
Recorrido: J. DANTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: MARCELO CASTRO MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
Advogado: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE E OUTRO(S)

00355-2007-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-355/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: DANIELLE PAREIRA AMORIM
Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

01273-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1273/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: SÉRGIO DE PAULA FERREIRA(ADESIVO)
Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
Recorrido: OS MESMOS

00849-2007-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-849/2007
Recorrente: RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO & CIA LTDA. - ME
Advogado: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
Recorrido: ROSILDO SOARES FERREIRA
Advogado: JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)

00945-2007-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-945/2007
Recorrente: RAUL PEREIRA DE SOUSA
Advogado: PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)
Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LUIZ AUGUSTO DO CARMO CURADO (ADESIVO)
Advogado: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00368-2004-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-368/2004
Agravante: TÂNIA DE JESUS BATISTA
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)

Agravado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

00100-2005-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-100/2005
Agravante: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: WAGNER DE FÁTIMA BARBOSA JÚNIOR
Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00840-2007-241-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-840/2007
Recorrente: CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL
Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
Recorrido: MARLOS GUERRA BRAYNER
Advogado: IVAN MARQUES SIMÕES E OUTROS E OUTRO(S)

00972-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-972/2007
Recorrente: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: SHEYLA MARIA RONDON CAIXETA BONFIM
Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

01009-2006-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1009/2006
Recorrente: ROSELI GRAVE
Advogado: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
Recorrido: MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

01425-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1425/2007
Recorrente: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
Advogado: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido: ATALIBA RIBEIRO DE SOUSA
Advogado: SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO

01075-2007-081-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ACP-1075/2007
Recorrente: EMOÇÕES HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA.
Advogado: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ALEXSANDRA GOMES DA SILVA
Advogado: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

00374-2007-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-374/2007
Recorrente: AUTO POSTO PARREIRA LTDA.
Advogado: ABELARDO JOSÉ DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido: LINDACI DOS SANTOS GOMES
Advogado: LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)

02116-2005-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2116/2005
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
Recorrente: BLANDINA LOPES DA COSTA
Advogado: ANDRÉA LEMES
Recorrido: OS MESMOS

01959-2006-003-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1959/2006
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: KELEN LOUSADA GOULART E OUTRO(S)
Recorrente: EDUARDO DA COSTA SILVA
Advogado: EDUARDO DA COSTA SILVA
Recorrido: OS MESMOS

01568-2007-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1568/2007
Recorrente: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: ADEVALDO RODRIGUES DE PAULO
Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

01336-2007-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1336/2007
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: CRISTIANO TOMAZ SODRÉ
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00301-2000-007-18-00-8

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-301/2000

Recorrente: EUDA MARIA DE SOUZA

Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido: BANCO ITAÚ S.A.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00794-2007-054-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-794/2007

Recorrente: IRACI DONIZETE DE SOUZA E OUTROS

Advogado: ANTÔNIO MARTINS PEIXOTO NETO E OUTRO(S)

Recorrido: DJAVAN ADIEN MOTA

Advogado: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01435-2007-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1435/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: GERSON CURADO PUCI E OUTRO(S)

Recorrido: JOÃO MACHADO DE LIMA

Advogado: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

01519-2007-004-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1519/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

Recorrido: CARLOS FERNANDES DOS SANTOS

Advogado: MICHEL AIRES FERREIRA

01169-2007-011-18-00-7

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1169/2007

Recorrente: ANA MARIA DE MELO SALVO

Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

Recorrido: TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

Advogado: HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)

01613-2007-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1613/2007

Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: SALATIEL CAMPOS SANTOS

Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

01450-2007-013-18-00-2

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1450/2007

Recorrente: AURÉLIO ALKIM M MERCADANTE

Advogado: CÂNDIDA MARIA FERREIRA DOMINGUES GONÇALVES

Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01255-2007-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1255/2007

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: DEMERCINA JERÔNIMA DA SILVA

Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

01310-2007-008-18-00-9

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1310/2007

Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: CEJANA PIRES GUIMARÃES E OUTRO(S)

Recorrido: APARECIDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA

Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 224

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 77 / 2007

Em 08/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECURSO ORDINÁRIO

01115-2007-171-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1115/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: JOÃO BATISTA SIQUEIRA GOMES

01065-2007-171-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1065/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: JOSÉ MARTINS PARREIRA

Advogado: VIVIANE ALVES PEIXOTO E OUTRO(S)

01072-2007-171-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1072/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: JOSÉ BATISTA DA COSTA SOBRINHO

00577-2007-151-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-577/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: EURÍPEDES PIMENTA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01079-2007-003-18-00-1

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1079/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrente: LUIZ ROBERTO CASTILHO DE OLIVA

Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

Recorrido: OS MESMOS

01107-2007-171-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1107/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: SEBASTIÃO ALVES DE ARAÚJO

01087-2007-171-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1087/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: CLAUSON JOSÉ DA SILVA

00805-2007-052-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-805/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01392-2007-082-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - CCS-1392/2007

Recorrente: JOAQUIM DE MELO

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01357-2007-081-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - CCS-1357/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: SILVÉRIO COSTA SOUZA

Advogado: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO E OUTRO(S)

01067-2007-171-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1067/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: JOSÉ ELIZIÁRIO GALVÃO

01090-2007-171-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1090/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: ANTÔNIO CIPRIANO DE BASTOS

01117-2007-171-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1117/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: CÉLIO ELIAS CAMPOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01040-2007-171-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1040/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: PEDRO ELIAZAR DE CAMARGO

01029-2007-006-18-00-3

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1029/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

Recorrente: WELIGTON GARCIA(ADESIVO)

Advogado: JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01104-2007-171-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1104/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: JAIR DE SOUZA CABRAL

01068-2007-171-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1068/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: FRANCISCO TAVARES DOS SANTOS

01096-2007-171-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1096/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: DALILA MACHADO AMARAL DE SAMPAIO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01000-2007-181-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-1000/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: SEBASTIÃO RODRIGUES

Advogado: NEIDE SOUZA SOARES E OUTRO(S)

01258-2007-102-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-1258/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO

Recorrido: ERCÍLIO PEZZINE

01070-2007-171-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1070/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS

01074-2007-171-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1074/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: EMIVAL ALVES DA COSTA

01109-2007-171-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1109/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: ZÉLIO CARRIJO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01076-2007-171-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1076/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: ADEMAR TEODORO DE OLIVEIRA

Advogado: LUÍS ALVES DA COSTA

01099-2007-171-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1099/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: SEBASTIÃO RODRIGUES DE MENDONÇA

01106-2007-171-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1106/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: GERALDO GREGÓRIO FERREIRA

01108-2007-171-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1108/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: BENÍCIO DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 27

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 78 / 2007

Em 08/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00767-2004-052-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-767/2004

Agravante: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: VERBO ENGENHARIA LTDA.

Advogado: EDUARDO VIEIRA MESQUITA E OUTRO(S)

Agravado: USLEY BATISTA SARDINHA

Agravado: CARLA MARIA RODRIGUES DE MELLO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

01236-2007-007-18-00-4

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1236/2007

Recorrente: UNIÃO

Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES

Recorrido: SIDNÉIA MONTEIRO DO NASCIMENTO

Advogado: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

Recorrido: CLÁUDIA MARQUES SCODRO

Advogado: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

01028-2007-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1028/2007

Recorrente: UNIÃO

Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES

Recorrido: ÉLCIO DIVINO DIAS DE CARVALHO

Advogado: LORENA CINTRA EL-AOUAR E OUTRO(S)

Recorrido: BERTOLDO E SOUSA LTDA.

Advogado: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00771-2007-171-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-771/2007

Agravante: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00336-2003-171-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-336/2003

Agravante: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: GRUPO ECONÔMICO LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Agravado: DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES

Agravado: CLÁUDIO MARCELO ALENCAR COSTA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECURSO ORDINÁRIO

00813-2007-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-813/2007

Recorrente: UNIÃO

Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES

Recorrido: LABORATÓRIO PERES DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.

Advogado: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00898-2006-012-18-00-1

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-898/2006

Agravante: UNIÃO

Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE

Agravado: SERV-EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA.

Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

00992-2007-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - MS-992/2007

Recorrente: UNIÃO

Advogado: MARIA APARECIDA ROSA MARIANO

Recorrido: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00781-2006-131-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-781/2006

Agravante: UNIÃO

Advogado: LEOPOLDO GOMES MURARO

Agravado: LANCHONETE E PANIFICADORA CORUJÃO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00798-2007-171-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-798/2007

Agravante: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00122-2007-007-18-00-7

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-122/2007

Recorrente: UNIÃO

Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES

Recorrido: DANIEL FERNANDES COSTA

Recorrido: WALDELY CARDOSO DE PAULA - ME

Advogado: ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA

Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00131-2007-011-18-00-7

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-131/2007

Recorrente: UNIÃO

Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES

Recorrido: NÚBIA ROCHA DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00465-2003-052-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-465/2003

Agravante: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: CHURRASCARIA BONANZA LTDA.

Advogado: JURANDIR REGINALDO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 13

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00073-2007-052-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Advogado(a)(s): EDSON DIAS MIZUEL (GO - 14631)

Recorrido(a)(s): JOSEILTON SOARES DA SILVA

Advogado(a)(s): ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO (GO - 13384)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/08/2007 - fls. 273; recurso

apresentado em 13/08/2007 - fls. 284).

Regular a representação processual (fls. 16).

Satisfeito o preparo (fls. 220 e 221).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESCISÃO CONTRATUAL

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, II, da CF.

- violação dos arts. 482, "b" e "e", 818 da CLT e 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que teria respeitado todos os requisitos legais para a aplicação da dispensa por justa causa.

Consta do v. acórdão:

" É inegável que a empresa obedeceu à gradação legal, necessária nessa hipótese, e a imediatidade na aplicação das penalidades.

Porém, o reclamante laborou para a reclamada por mais de 11 (onze) anos (04.05.95 a 13.11.2006).

No caso, é possível verificar, em resumo, que existiram 3 faltas em 99, 1 falta em 2000, 2 faltas em 2001, nenhuma falta em 2002 e em 2003, 1 falta em 2004, 2 faltas em 2005 e finalmente 3 faltas em 2006, ou seja, foram totalizadas 12 faltas em 11 anos de trabalho.

Com isso, entendo que não houve proporcionalidade entre as faltas cometidas e a penalidade aplicada, de forma que tais fatos não podem justificar a justa causa. " (fls. 251/252)

Em seguida, em face dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, consta do v. acórdão:

"Urge apenas esclarecer que ao tratar da justa causa em defesa, a empresa não trouxe sequer uma linha acerca do mau uso dos equipamentos de produção. Apenas arrolou as inúmeras punições (advertências e suspensões) aplicadas ao obreiro, sendo que uma delas referiu-se a descuido com máquina, ocorrido em 01/08/2003, sem maiores detalhes, quanto ao que efetivamente teria ocorrido, ou mesmo se causara prejuízo ao empregador de ordem material, ou apenas deixou de cumprir algumas rotinas predeterminadas. Enfim, a própria empresa não se dignou a tratar com maior cuidado este fato." (fls. 271)

Consoante se infere, a declaração de que inexistiram os requisitos legais passíveis de ensejar a justa causa para a dispensa decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, não se constatando ofensa aos arts. 482, b e e, 818 da CLT e 333, I, do CPC.

Inviável cogitar-se, ainda, de afronta ao art. 5º, inciso II, da CF, visto que, in casu, qualquer vulneração a referido preceito constitucional apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não se admite na presente via recursal.

Os arestos contidos nas razões recursais, às fls. 280/282, afiguram-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada nos presentes autos (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00102-1988-141-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)

Recorrido(a)(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATALÃO

Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/08/2007 - fls. 415; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 431).

Regular a representação processual (fls. 428 e 429).

Satisfeito o preparo (fls. 101, 102 e 430).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PLANOS ECONÔMICOS (IPC DE MARÇO/90 - URP DE FEVEREIRO DE 1989 - URP DE ABRIL E MAIO DE 1988, PLANO COLLOR E OUTROS)

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II e XXXVI, da CF/88 e 153, §§ 2º e 3º, da CF/69.

- violação do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.425/88.

- divergência jurisprudencial.

Consta do v. acórdão:

"(...) com fulcro na jurisprudência pacífica do E. STF e do C. TST, consagrada, respectivamente, pela S. 671 e pela OJ 79, da SDI-I, dou parcial provimento ao apelo da reclamada, para declarar que os substituídos fazem jus ao reajuste de apenas 7/30 de 16,19% sobre os salários pertinentes aos meses de abril e maio de 1988, não cumulativamente, devidamente corrigido até o efetivo pagamento, limitando-se a condenação à referida exegese" (fls. 413).

Consoante se infere do exposto no v. acórdão de fls. 408/413, o posicionamento firmado pela Segunda Turma deste Egrégio Tribunal encontra-se em sintonia com a Orientação Jurisprudencial nº 79 da SBDI-1/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00247-2007-013-18-00-9 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Recorrido(a)(s): ADONIS ALVES RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(a)(s): NÁDIA HONÓRIO DE OLIVEIRA (GO - 20078)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/08/2007 - fls. 247; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 256).

Regular a representação processual (fls. 209/212).

Satisfeito o preparo (fls. 227, 228 e 255).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIFERENÇA SALARIAL

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

HONORÁRIOS PERICIAIS

Insurge-se a Recorrente contra a condenação relativa às diferenças salariais, ao adicional de periculosidade e aos honorários periciais.

Todavia, a insurgência apresentada nas razões recursais encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista nas ações submetidas ao procedimento sumário, nos termos do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00293-2007-171-18-00-7 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(a)(s): SABA ALBERTO MATRAK (GO - 20791)

Recorrido(a)(s): OLÍCIO RODRIGUES DE BASTOS

Advogado(a)(s): . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2007 - fls. 137; recurso apresentado em 10/07/2007 - fls. 144).

Regular a representação processual (fls. 09).

Desnecessário o preparo (fls. 102).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

MULTA

Alegação(ões):

- violação do art. 600 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta, em síntese, que a multa prevista no art. 600 da CLT deve ser limitada a 100% do principal e não a 20% como decidido no acórdão.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação da legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00327-2007-171-18-00-3 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(a)(s): SABA ALBERTO MATRAK (GO - 20791)

Recorrido(a)(s): JOSÉ REINALDO GOMIDE DE PAIVA

Advogado(a)(s): . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2007 - fls. 164; recurso apresentado em 10/07/2007 - fls. 171).

Regular a representação processual (fls. 124).

Desnecessário o preparo (fls. 134).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Multa

Alegação(ões):

- violação do art. 600 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta, em síntese, que a multa prevista no art. 600 da CLT deve ser limitada a 100% do principal, devendo obedecer aos arts. 412 e 413 do CC.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação da legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial, razão pela qual está prejudicado o exame das razões recursais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00375-2006-009-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MÁRCIA CARDOSO MACHADO

Advogado(a)(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)

Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso de Revista interposto adesivamente pela Autora (decisão publicada em 20/08/2007 - fls. 794; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 812).

Regular a representação processual (fls. 22).

Desnecessário o preparo (fls. 713/739).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, XXVIII, da CF.

- violação dos arts. 949 e 950 do Código Civil.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante expressa inconformismo com a redução do valor arbitrado na r. sentença a título de pensão mensal vitalícia.

Consta do v. acórdão:

"Nada obstante a decisão supra, que acolheu parcialmente o recurso para limitar a pensão à idade em que a reclamante completar 65 anos, a 1ª Turma deste Egrégio Regional decidiu reduzir a pensão para 50% do seu valor (portanto, correspondente a 50% do salário atualizado como parâmetro para a indenização

na forma de pensão mensal vitalícia, inclusive décimos terceiros salários), na medida em que a incapacidade da reclamante é parcial, ou seja, tão-somente para o desempenho de função semelhante àquela desenvolvida no âmbito da reclamada, podendo a recorrida exercer outras atividades funcionais em que não se encontre sujeita aos mesmos fatores desencadeadores da doença desenvolvida (ASMA OCUPACIONAL)" (fls. 735/736).

Consoante se infere, a redução do valor da pensão mensal vitalícia deferida à Autora decorreu da constatação de que a incapacidade da Reclamante é parcial, posicionamento que se revela em sintonia com os preceitos legais e constitucional invocados no apelo e com o aresto transcrito às fls. 808. Os demais julgados apresentados para cotejo de teses sequer podem ser objeto de exame, diante da ausência de indicação da fonte oficial de publicação, como previsto na Súmula 337, I, a/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00396-2004-201-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA (GO - 8298)

Recorrido(a)(s): WELLINGTON LUIZ VAZ

Advogado(a)(s): PAULO GONÇALVES DE PAIVA (GO - 17027)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/07/2007 - fls. 1789; recurso apresentado em 08/08/2007 - fls. 1803).

Regular a representação processual (fls. 1776/1777).

Garantido o Juízo (fls. 1661 e 1802).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXVI e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 535 do CPC, 832 e 897-A da CLT.

O Recorrente sustenta que este Tribunal não teria apreciado a alega omissão/contradição relativamente à "incidência de horas extras apuradas além do deferido pelo acórdão, uma vez que a contaduría utiliza como jornada do reclamante horário diverso do declinado pela inicial, em contrariedade ao disposto pela coisa julgada" (fls. 1793). Alega que, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, esta Corte teria permanecido silente a respeito da questão.

Consta do v. acórdão:

"Conquanto alegue contradição e omissão, o que pretende o Embargante é obter nova análise da matéria deduzida no Agravo de Petição. Os fundamentos pelos quais esta Eg. 1ª Turma manteve a r. decisão recorrida estão expostas de forma clara no v. acórdão embargado, de modo que não se constata a existência de qualquer vício no julgado embargado." (fls. 1787)

Como se vê, o v. acórdão atacado, fazendo alusão à decisão proferida em sede de Agravo de Petição, reveste-se de fundamentos suficientes para esclarecer que não havia omissão/contradição, já que a alegação patronal de correção dos cálculos das horas extras não foi apreciada, uma vez que não houve, por parte do Executado, a demonstração de que a liquidação apresentada pela contaduría não observou o limite de horário registrado nos referidos documentos, de modo que não se pode falar, pois, em ofensa dispositivos constitucionais e infraconstitucionais elencados.

CÁLCULOS

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXVI, da CF.

- violação dos arts. 13 da Lei nº 8.036, 610 do CPC e 879, § 1º, da CLT.

Sustenta que haveria erro na conta homologada, no que diz respeito à quantidade de horas extras, aos RSRs, à dedução de parcela pagas e à atualização do FGTS.

Acrescenta que "à evidência, restam demonstradas as incorreções do cálculo homologado. Razão mais que suficiente para que se determine a retificação do mesmo, pela Contaduría, em consonância com a sentença e acórdão e com a legislação vigente, sob pena de restarem violados os artigos 610, do CPC c/c art. 879, § 1º, da CLT e o 5º, XXXVI (desrespeito à coisa julgada), da Constituição Federal." (fls. 1800)

Inviável o seguimento do recurso neste tópico, diante do fato de que esse Egrégio Tribunal negou provimento ao Agravo de Petição do Recorrente sob a alegação

de que não há erros nos cálculos homologados, de forma que, o contrário é que importaria em violação à coisa julgada.

Quanto aos demais dispositivos legais elencados, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula/TST e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00523-2005-081-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Recorrido(a)(s): 1. ERIVALDO SILVEIRA MELO

2. UNIÃO

3. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(a)(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA (GO - 14603)

3. . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2007 - fls. 549; recurso apresentado em 18/07/2007 - fls. 563).

Regular a representação processual (fls. 37/39).

Garantido o Juízo (fls. 363).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente aduz que falece competência à Justiça do Trabalho para executar a contribuição para terceiros. Afirma também ter havido afronta à coisa julgada e ao princípio da reserva legal.

A Turma Julgadora entendeu que "a competência da Justiça do Trabalho abrange todas as contribuições destinadas a financiar a seguridade social, estando aí incluídas as contribuições de terceiros. Considera-se esse valor como sendo um dos 'acréscimos legais' expressamente autorizados pelo art. 114, VIII, da Constituição Federal." (fls. 545).

Assim sendo, não se verifica violação direta e literal aos artigos 5º, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II, da CF, o que inviabiliza o seguimento do recurso neste particular.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípios de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.

DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA

Alegação(ões):

- violação do art. 153, III, da CF.

Sustenta que não é competência desta Especializada criar normatização sobre o recolhimento de Imposto de Renda e alega que a forma de apuração contida nos cálculos homologados está incorreta, devendo ser feita de acordo com as normas que regem a matéria.

A alegação de violação ao art. 153, III, da CF é impertinente, visto que o acórdão recorrido não usurpa a competência legislativa da União ali prevista, não sendo possível o seguimento do presente recurso de revista sob esse argumento.

EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

- violação dos arts. 593 do CPC e 1003 do Código Civil.

A Recorrente alega que foi condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, devendo responder pela execução apenas após esgotados todos os meios para a localização e penhora de bens da devedora principal. Diz que houve fraude à execução por parte da real empregadora.

Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e contrariedade à Súmula/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00553-2005-081-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Recorrido(a)(s): 1. ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA

2. UNIÃO

3. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(a)(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI (GO - 13672)

3. . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/07/2007 - fls. 575; recurso apresentado em 24/07/2007 - fls. 589).

Garantido o Juízo (fls. 369).

Todavia, a representação processual da Recorrente está irregular. O Dr. Carlos Augusto Ferreira de Viveiros, único subscritor do Recurso de Revista, não tem procuração nos autos. Registre-se que seu nome não consta da procuração de fls. 32/33, nem do substabelecimento de fls. 34. Ressalte-se que também não há mandato tácito (fls. 27/29)

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00594-2007-102-18-00-6 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): SANTOS E VELOSO LTDA.

Advogado(a)(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES (GO - 12974)

Recorrido(a)(s): MARCUS CABRAL VIEIRA

Advogado(a)(s): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA (GO - 12790)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/08/2007 - fls. 274; recurso apresentado em 16/08/2007 - fls. 296).

Regular a representação processual (fls. 142).

Satisfeito o preparo (fls. 251/252 e 295).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JORNADA DE TRABALHO - ESCALA 12X36

Alegação(ões):

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada não se conforma com o acórdão regional, que, mantendo a r. sentença, declarou o direito ao pagamento dos domingos e feriados trabalhados e não compensados, mesmo diante do trabalho realizado em turnos de 12X36.

Todavia, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial, única alegação formulada no apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00637-2006-008-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIÃO

Advogado(a)(s): MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA (GO - 11174)

Recorrido(a)(s): JULIANA AUGUSTA DA SILVA SANTOS

Advogado(a)(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2007 - fls. 255-VERSO; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 272).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DJ 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, caput, II, 37, caput, II, XXI, § 6º, 100 e 195, § 3º, da CF.

- violação dos arts. 27, 29, IV, 58, III, 67, 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, 927, parágrafo único, do CCB e 31 da Lei nº 8.212/91.

A União argumenta que inexistente no ordenamento jurídico qualquer previsão de responsabilidade da Administração Pública na fiscalização do adimplemento de verbas trabalhistas por parte de sua contratada. Alega que, ao contrário disso, há previsão legal que a exime desta responsabilidade. Requer, assim, a exclusão da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta.

Consta do v. acórdão:

" Observa-se, de início, ser incontroversa a prestação de serviços pela 1ª Reclamada, Service Way Locação de Mão-de-Obra Ltda, em benefício da 2ª Reclamada, União.

Nesse sentido, a 2ª Reclamada, União, responde, como devedora subsidiária, pelas obrigações trabalhistas não adimplidas pela empresa prestadora dos serviços, Service Way Locação de Mão-de-Obra Ltda.

As atividades exercidas pelo Reclamante atenderam à necessidade da 2ª Reclamada, União, que se beneficiou desse labor no período de 09/08/2005 até 10/01/06, quando a 2ª Reclamada substituiu os serviços da 1ª Reclamada por uma nova empresa, sendo que esta assinou sua CTPS, porém não foram pagas as verbas rescisórias e os salários em atraso, e nem foi dada a baixa na CTPS, decorrentes dos serviços prestados à 1ª Reclamada.

É certo que, na hipótese sub examine, não se questiona se a contratação da prestadora de serviços seguiu os ditames legais para a execução de serviços, observando o procedimento licitatório previsto na Lei nº 8.666/93.

Todavia, verifica-se que a 1ª Reclamada deixou de cumprir as obrigações trabalhistas com a Recorrente, o que motivou o ajuizamento da presente ação.

Cumpra destacar que a responsabilidade subsidiária em questão não decorre do reconhecimento do vínculo empregatício entre o empregado e a tomadora dos serviços, mas sim do contrato de prestação de serviços firmado entre a tomadora e a empregadora, e no descumprimento, por esta, das obrigações trabalhistas a seu cargo. Assim, não há falar que a condenação subsidiária da 2ª Reclamada, União, infringe o art. 37, caput, e inciso XXI, e parágrafo 6º, da Constituição Federal.

Logo, não resta evidenciada a impossibilidade de responsabilização da 2ª Reclamada, União, pelos créditos trabalhistas, em face do disposto no art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93. O "ente público" não se isenta de sua responsabilidade somente pelo fato de ter observado as formalidades legais exigíveis para a contratação de serviços.

A condenação subsidiária da tomadora dos serviços tem por finalidade garantir a exigibilidade do crédito pelo empregado, sem o que este poderia correr o risco de ganhar a causa sem nada receber." (fls. 243/245)

Constata-se que a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, de acordo com a Súmula 333/TST.

MULTA - ART. 477 CLT

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XLVI, c. 37, § 6º e 100 da CF.

- violação do art. 467, parágrafo único e 477, § 8º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A União também recorre quanto à multa em tela, assinalando que o "(...) parágrafo 8º do art. 477 da CLT deve ser interpretado em consonância com o artigo 100 da CF/88 que determina que os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em juízo serão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios ou de requisição de pequeno valor." Aduz, ainda, que não se pode impor pena a terceiros.

Infere-se do v. acórdão regional que não houve análise da matéria relativa à multa do art. 477 da CLT, mas sim, da multa de 40% do FGTS. Nesse contexto, inviabilizada a análise das alegações neste tópico, diante da ausência de tese a respeito do tema (Súmula 297/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Deixo de analisar a petição de fls. 273, visto que diz respeito à futura execução, devendo ser apreciada pela Vara de origem.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00658-2005-081-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): 1. ÉDSON LUIZ LEODORO (GO - 13284)

Agravado(a)(s): 1. CÉLIO HASENCLEVER PESSOA DE ANDRADE

2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(a)(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2007 - fls. 517; recurso apresentado em 25/09/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 12/14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intem-se os Agravados, o 2º na forma legal, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00659-2005-081-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Recorrido(a)(s): 1. JOÃO VENÂNCIO DA SILVA

2. UNIÃO

3. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(a)(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA (GO - 0)

3. . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2007 - fls. 564; recurso apresentado em 18/07/2007 - fls. 578).

Regular a representação processual (fls. 36/37, 39).

Garantido o Juízo (fls. 362).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente aduz que falece competência à Justiça do Trabalho para executar a contribuição para terceiros. Afirma também ter havido afronta à coisa julgada e ao princípio da reserva legal.

A Turma regional entendeu que "a competência da Justiça do Trabalho abrange todas as contribuições destinadas a financiar a seguridade social, estando aí incluídas as contribuições de terceiros. Considera-se esse valor como sendo um dos 'acréscimos legais' expressamente autorizados pelo art. 114, VIII, da Constituição Federal." (fls. 560).

Assim sendo, não se verifica violação direta e literal aos artigos 5º, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II, da CF, o que inviabiliza o seguimento do recurso neste particular. O inciso II do art. 5º constitucional contém princípios de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado). Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.

DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA

Alegação(ões):

- violação do art. 153, III, da CF.

Sustenta que não é competência desta Especializada criar normatização sobre o recolhimento de Imposto de Renda e alega que a forma de apuração contida nos cálculos homologados está incorreta, devendo ser feita de acordo com as normas que regem a matéria.

A alegação de violação ao art. 153, III, da CF é impertinente, visto que o acórdão recorrido não usurpa a competência legislativa da União ali prevista, não sendo possível o seguimento do presente recurso de revista sob esse argumento.

EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

- violação dos arts. 593 do CPC e 1003 do Código Civil.

A Recorrente alega que foi condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, devendo responder pela execução apenas após esgotados todos os meios para a localização e penhora de bens da devedora principal. Diz que houve fraude à execução por parte da real empregadora.

Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e contrariedade à Súmula/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00662-2007-102-18-00-7 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(a)(s): VAIR FERREIRA LEMES (GO - 8995)

Recorrido(a)(s): JOSÉ ARAGÃO COSTA

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/08/2007 - fls. 109; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 114).

Regular a representação processual (fls. 80).

Satisfeito o preparo (fls. 96/97).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que não pode ser condenada subsidiariamente, porque apenas contratou a segunda Reclamada para obras de construção civil, não tendo havido terceirização.

Primeiramente, há que ser ressaltado que, de início, a argumentação da Parte nem sequer pode ser analisada porque o seu Recurso Ordinário não foi conhecido ante a deserção constatada (fls. 106/108), não tendo sido, portanto, examinada a matéria ora suscitada.

Por outro lado, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe, também, análise de divergência jurisprudencial, única alegação constante das razões recursais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00665-2007-012-18-00-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): WILLY VANDER GOMES

Advogado(a)(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA (GO - 20777)

Terceiro(a)(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/08/2007 - fls. 386; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 393).

Regular a representação processual (fls. 379/381).

Satisfeito o preparo (fls. 351, 353).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 6, II e VIII/TST.

A Reclamada sustenta que não seria devida a equiparação salarial em razão de ter demonstrado a diferença de mais de dois anos na mesma função entre o paradigma e o Reclamante.

Consta do v. acórdão:

"Todavia, melhor sorte assiste ao autor no que se refere à equiparação salarial com o Sr. Euler.

Note-se que este paradigma, na qualidade de testemunha, foi claro ao afirmar que, no setor DBV, ele e o reclamante exerciam os mesmos serviços, sendo certo que, in casu, tal assertiva é suficiente para o convencimento deste Juízo

(...) Cabe esclarecer que a conclusão da r. sentença de que o Sr. Euler trabalhava em serviços especializados há mais de dois anos quando laborou em condições idênticas ao autor, data venia, não conduz à ilação de que tal circunstância constitui impedimento para a equiparação salarial pretendida.

Segundo entendimento do C. TST, cristalizado na S. 6, II, "para efeito de equiparação de salários em caso de trabalho igual, conta-se o tempo de serviço na função e não no emprego".

No caso, a testemunha relatou que quando laboraram juntos no DBV, eles desempenharam as mesmas funções, sendo que ela não esclareceu se quando o autor foi para este setor, ela já desempenhava as tarefas inerentes ao DBV há mais de dois anos.

O fato de o Sr. Euler ter desempenhado serviços que qualificou como de 'especialista' antes de ir para o DBV não é motivo para se concluir que ele já exercia, há mais de dois anos, as mesmas tarefas que o autor passou a exercer quando começaram a laborar juntos, que era o que importaria para afastar a equiparação.

Ora, o que se pode extrair da prova oral é que o autor foi para o DBV aproximadamente em março/2005 (conforme afirmou em seu depoimento), mas não há como se saber quando exatamente o Sr. Euler foi para este setor e se já desempenhava as mesmas tarefas que lá desempenhou antes de sua transferência.

Assim sendo, não há prova de que o Sr. Euler laborava há mais de dois anos na função que o autor desempenhou junto com ele, fato cujo ônus probatório estava ao encargo da reclamada, por constituir fato impeditivo do direito alegado (arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC e S. 6, VIII, do C. TST).

Deste modo, mantenho a r. sentença que deferiu diferenças salariais, mas pela equiparação salarial com o Sr. Euler" (fls. 374/375)

Como se vê, o acórdão decidiu em sintonia com o que dispõe a Súmula 6, II/TST, não havendo que se falar em contrariedade ao citado item. Por outro lado, mostra-se impetente a alegação de dissenso com o item VIII da mesma Súmula, segundo o qual "é do empregador o ônus da prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial", do que não se desvencilhou a Recorrente, conforme fundamentação do acórdão objurgado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00673-2007-006-18-00-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)

Recorrido(a)(s): AILTON DA SILVA PORTO

Advogado(a)(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA (GO - 17509)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/08/2007 - fls. 314; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 330).

Regular a representação processual (fls. 71/73).

Satisfeito o preparo (fls. 328/329).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXVI, 7º, XIII e XXVI, da CF.

- violação dos arts. 71, §§ 3º e 4º, 612 da CLT e 104 do Código Civil.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está prevista em ACT e foi autorizada pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfico aos empregados. Pondera, ainda, que não pode ser condenada a pagar o total da hora relativa ao intervalo, mas apenas o período faltante.

Consta do v. acórdão:

"Razão assiste ao reclamante ao aduzir a impossibilidade de norma coletiva autorizar a redução do intervalo para se eximir do respectivo pagamento, eis que essa matéria caracteriza direito indisponível, que não admite flexibilização, nem mesmo por meio de acordo coletivo de trabalho.

A Orientação Jurisprudencial nº 342 da Eg. SBDI-I do C. TST, cristaliza essa vertente (...)

Outrossim, a Portaria nº 47/03 da DRT/GO, que autorizou a reclamada a reduzir para 40 minutos o intervalo no estabelecimento em que o reclamante laborava, 'nos termos do artigo 71, parágrafo 3º, da CLT', em nada favorece a recorrida.

Isso porque, esse dispositivo consolidado, embora permita a redução do intervalo por meio de ato do Ministério do Trabalho e Emprego, dispõe que isso poderá ocorrer apenas quando 'se verificar que o estabelecimento atende integralmente às exigências concernentes à organização dos refeitórios e quando os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares'.

Como, na espécie, os espelhos de ponto revelam que o autor, nos períodos de redução do intervalo, trabalhou além da jornada contratual (valendo destacar, inclusive, que a jornada das 23h às 7h, com 40 minutos de intervalo, importa labor extra, considerando-se a redução da hora noturna), a mencionada portaria remanesce inaplicável ao caso vertente.

Não obstante, cabe destacar que a redução do intervalo intrajornada ocorreu apenas entre 06/2002 e 02/2005 (fato admitido à fl. 75 da defesa), sendo certo que, efetivamente, os cartões de ponto revelam que no período restante, o reclamante gozou o intervalo mínimo legal.

Destarte, merece reforma a r. sentença, para deferir ao autor a indenização pela não concessão integral do intervalo intrajornada, de uma hora por dia, com adicional de 50%, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da Eg. SBDI-1 do C. TST, sem reflexos, em razão da natureza indenizatória da parcela." (fls. 312/313)

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

Impertinente a arguição de afronta aos dispositivos constitucionais mencionados, na medida em que o entendimento regional está em sintonia com as Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 342 da SBDI-1/TST (preservação da saúde do trabalhador - art. 7º XXII, da CF), tendo sido conferida à matéria a melhor exegese.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-00696-2007-010-18-00-8 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(a)(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS (GO - 23242)

Recorrido(a)(s): ELIANE GOES MACIEL

Advogado(a)(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS (GO - 19813)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/08/2007 - fls. 169; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 184).

Regular a representação processual (fls. 25 e 145).

Satisfeito o preparo (fls. 125, 147 e 146).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação do(s) art(s). 7º, XXVI, da CF.

- violação dos arts. 71, § 3º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Empresa alega que reduziu o intervalo intrajornada do Reclamante com base em CCT e autorização do Ministério do Trabalho, de modo que não seria devida a indenização prevista no § 4º do art. 71.

Consta do v. acórdão:

"Emerge processualmente demonstrado que o obreiro trabalhava em sobrejornada, o que impõe condição de irregularidade na redução do intervalo intrajornada, in casu, em razão do que dispõe a parte final do § 3º do artigo 71, Consolidado (O limite mínimo de uma hora para repouso ou refeição poderá ser reduzido por ato do Ministro do Trabalho ... quando os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares).

Por isso, nem mesmo através de autorização dada por Portaria da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás o intervalo intrajornada poderia ser reduzido para período inferior a uma hora.

Apenas para consignar, o fato de haver permissão em acordo coletivo de trabalho também não altera o curso da demanda.

Outrossim, é nula previsão coletiva a celebrar a redução do repouso, conforme entendimento firmado na OJ 342 da SDI-1.

Isso se justifica porque o intervalo intrajornada é uma medida de higiene, saúde e segurança do trabalhador, garantida por norma de ordem pública." (fls. 166/167)

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

Impertinente, por outro lado, a arguição de afronta aos dispositivo constitucional mencionado, na medida em que o entendimento regional está sustentado pela Orientação Jurisprudencial nº 342/TST (preservação da saúde do trabalhador - art. 7º XXII, CR), tendo sido conferida à matéria a melhor exegese.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-00711-2007-006-18-00-9 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Recorrido(a)(s): UMBELINO FRANCISCO AIRES NETO

Advogado(a)(s): ALAN WESLEY CABRAL COSTA (GO - 18162)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/08/2007 - fls. 196; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 204).

Regular a representação processual (fls. 130).

Satisfeito o preparo (fls. 177, 178 e 203).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 614, 615 e 616 da CLT.

O Recorrente sustenta que a condenação ao pagamento do triênio deveria restringir-se ao período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2002/2003.

Tratando-se, contudo, de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a assertiva de violação dos preceitos legais invocados no apelo afigura-se inviável, a teor do artigo 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01208-2005-005-18-00-2 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNIÃO

Advogado(a)(s): 1. GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO (GO - 6944)

Recorrido(a)(s): 1. LIBOR FACTORING ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

2. ROOSEVELT BANDEIRA

Advogado(a)(s): 1. (GO - 0)

2. LUIZ CARLOS DE SOUZA (GO - 12678)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2007 - fls. 88; recurso apresentado em 17/08/2007 - fls. 96).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

MULTA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 4º, inciso V e parágrafo 2º, e 26 da Lei nº 6.830/80 e 135, inciso III, do Código Tributário Nacional.

- divergência jurisprudencial.

A União sustenta que seria inaplicável ao caso o art. 896, § 2º, da CLT, por se tratar de execução por título executivo extrajudicial. Aduz ser possível a execução de multa aplicada por desrespeito à legislação trabalhista, ainda que em face de massa falida.

Em que pesem os argumentos expendidos pela União, a assertiva de inaplicabilidade das disposições do art. 896, § 2º, da CLT afigura-se inviável. A própria União interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase (art. 896, § 2º, da CLT).

Ademais, a IN nº 27/2005 do Colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT.

Desse modo, diante da restrição expressa no artigo 896, § 2º, da CLT, inadmissível a alegação de ofensa aos arts. 4º, V e parágrafo 2º, e 26 da Lei nº 6.830/80 e 135, III, do Código Tributário Nacional, não se podendo cogitar, também, de divergência jurisprudencial com o aresto transcrito nas razões recursais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se a União, na forma legal.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01645-2006-008-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. PROBANK S.A.

2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): 1. DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE (MG - 56543)

2. VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)

Recorrido(a)(s): 1. JOSÉ BRITO CORDEIRO

Advogado(a)(s): 1. ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA (GO - 12098)

Recurso de: PROBANK S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Regular a representação processual (fls. 622).

Satisfeito o preparo (fls. 509/510 e 649).

Todavia, o apelo é intempestivo. O acórdão de fls. 541/556 foi publicado em 22/05/2007 - 3ª feira - (fls. 558). A Empresa opôs Embargos de Declaração (fls. 569/577), os quais, entretanto, não foram conhecidos pela Turma Julgadora, por irregularidade de representação (fls. 595/596). A PROBANK opôs novos Embargos Declaratórios (fls. 616/621), requerendo prazo para juntada da procuração para posterior exame dos anteriores Embargos. A Primeira Turma examinou os novos Embargos Declaratórios, mantendo, contudo, a decisão que havia considerado irregular a representação processual da Empresa (fls. 631/634).

Nesse contexto, constata-se que não houve interrupção do prazo para o Recurso de Revista. Consoante exposto, os Embargos de Declaração da Parte não foram conhecidos e a posterior decisão da Turma Julgadora não a alterou. A jurisprudência pacífica do colendo TST é no sentido de que Embargos de Declaração intempestivos ou com irregularidade de representação não interrompem o prazo recursal (precedente: TST-E-ED-A-AIRR-274-2002-002-10-40, in DJ 9/9/2005, Min. Rel. João Batista Brito Pereira).

Assim, o prazo de oito dias para a Revista teve início em 23/05/2007 e findou em 30/05/2007 - 5ª feira. O apelo, entretanto, somente foi protocolizado em 09/08/2007 (fl. 650), fora do prazo legal. Destaca-se que se poderia entender de modo diverso, caso o acórdão de fls. 631/634 tivesse alterado a anterior decisão proferida, para considerar tempestivos os Embargos, o que não ocorreu.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Regular a representação processual (fls. 666 e 668).

Satisfeito o preparo (fls. 417/418 e 669).

Contudo, a Revista da CAIXA também revela-se intempestiva. Consoante já exposto na análise do apelo da outra Reclamada, o acórdão de fls. 541/556 foi publicado em 22/05/2007 - 3ª feira - (fls. 558). A CAIXA opôs Embargos de Declaração (fls. 579/586), os quais, entretanto, não foram conhecidos pela Turma Julgadora, por irregularidade de representação (fls. 595/596). A Reclamada, então, opôs novos Embargos Declaratórios (fls. 601/603), os quais, mais uma vez, não foram conhecidos, ainda diante da irregularidade de representação (fls. 631/634).

Portanto, evidencia-se que não houve interrupção do prazo para o Recurso de Revista. Consoante exposto, os Embargos de Declaração da Parte não foram conhecidos e a posterior decisão da Turma Julgadora não a alterou. A jurisprudência pacífica do colendo TST é no sentido de que Embargos de Declaração intempestivos ou com irregularidade de representação não interrompem o prazo recursal (precedente: TST-E-ED-A-AIRR-274-2002-002-10-40, in DJ 9/9/2005, Min. Rel. João Batista Brito Pereira).

Assim, o prazo de oito dias para a Revista teve início em 23/05/2007 e findou em 30/05/2007 - 5ª feira. O apelo, entretanto, somente foi protocolizado em 13/08/2007 (fl. 670), quando já expirado o prazo legal. Destaca-se que se poderia entender de modo diverso, caso o acórdão de fls. 631/634 tivesse alterado a anterior decisão proferida, para considerar tempestivos os Embargos, o que não ocorreu.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01715-2005-101-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. CLEBE NATAL DA SILVA

Advogado(a)(s): 1. JÚLIO CÉZAR DA SILVA (GO - 23592)

Recorrido(a)(s): 1. USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS - SINCADE

Advogado(a)(s): 1. MARCELA FERREIRA SOUTO (GO - 23356)

2. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/06/2007 - fls. 320; recurso apresentado em 03/07/2007 - fls. 333).

Regular a representação processual (fls. 14).

Dispensado o preparo (fls. 311/318).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 331/TST.

O Reclamante defende a existência de vínculo empregatício também com a segunda Reclamada, sob pena de contrariedade à Súmula 331/TST.

Todavia, tendo em vista que a configuração ou não de relação de emprego entre o Reclamante e a segunda Reclamada não consiste em matéria dirimida no v. acórdão regional de fls. 311/318, assim como a questão da responsabilidade solidária/subsidiária, tida por prejudicada às fls. 317, inviável a assertiva de contrariedade à Súmula invocada no apelo.

ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, XXII, da CF.

- violação do art. 157 da CLT.

O Autor defende a existência do acidente de trabalho, com seqüelas capazes de impossibilitá-lo para o trabalho.

Inviável, entretanto, cogitar-se de afronta aos arts. 7º, XXII, da CF e 157 da CLT, haja vista que, consoante delineado no v. acórdão regional, às fls. 314/317, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, após exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, declarou que não foi demonstrada a ocorrência do sinistro alegado pelo Reclamante.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01801-2006-011-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SIDÁRIO DE DEUS FERREIRA

Advogado(a)(s): RODRIGO FONSECA (GO - 22908)

Recorrido(a)(s): VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO

Advogado(a)(s): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS (GO - 18589)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/08/2007 - fls. 204; recurso apresentado em 17/08/2007 - fls. 212).

Regular a representação processual (fls. 7).

Dispensado o preparo (fls. 165/167).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.

O Reclamante sustenta que o laudo pericial teria sido expedido de forma superficial e que o indeferimento do pedido de nulidade de referido laudo importaria em ofensa do direito de defesa e ao devido processo legal.

Consta do v. acórdão:

"(...) o inconformismo diante da prova pericial encontra óbice na preclusão, eis que o reclamante, a despeito de ter impugnado o laudo e requerido a realização de nova perícia (fl. 158), ao deixar de comparecer à audiência de encerramento da instrução, permitiu que ela fosse concluída sem que seu requerimento fosse objeto de análise. Desta forma, considera-se que diante da desistência tácita do pedido de produção de nova prova, a irrisignação manifestada em sede recursal encontra-se preclusa, nos termos do artigo 795, caput, da CLT.

De qualquer forma, não há de se falar que a prova pericial seja deficiente, haja vista que ela guarda plena coerência com o que ordinariamente acontece. Afinal, como o reclamante trabalhava como pedreiro, fazendo construções novas e realizando reformas, é até mesmo presumível que não tivesse contato direto com os pacientes, haja vista a incompatibilidade física de assentar cerâmicas, por exemplo (vide fl. 138), em um quarto ocupado por um doente. Exatamente nesse sentido é a resposta da perita ao segundo quesito apresentado pela reclamada, no qual resta elucidado que

'Conforme depoimentos colhidos durante a perícia, as áreas eram devidamente isoladas antes do início das obras. Os empregados da construção civil não

tinham contato permanente com os pacientes e não manuseavam materiais considerados insalubres utilizados pelos pacientes' (fl. 144).

Frise-se ser insubsistente a impugnação do reclamante quanto ao fato de a perita ter ouvido testemunhas durante o exame pericial, eis que a mediante (sic) é expressamente autorizada pelo artigo 429 do CPC, de aplicação subsidiária.

Saliente-se, por outro lado, que o hospital mantido pela reclamada sequer se destina ao cuidado de pacientes com doenças infecto-contagiosas, sendo especializado no atendimento de 'pessoas com deficiências físicas e mentais, tais como portador de doença neurológica crônica, reabilitação - TRM - Trauma Raqui-medular e AVC - Acidente Vascular Cerebral (sequelar, polineuropatias)' (fl. 135).

Finalmente, é importante notar ter ficado constatado que o reclamante utilizava os EPIs necessários para a realização de seu labor, conforme se vê à fl. 137.

Nesse passo, como o reclamante não apresentou nenhum elemento concreto que pudesse ao menos gerar dúvida quanto à exatidão do laudo pericial, não merece reforma a sentença recorrida que indeferiu o pedido de adicional de insalubridade." (fls. 190/191)

Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, às fls. 190/192, o indeferimento do pedido de adicional de insalubridade decorreu não apenas da declaração da preclusão relativa à irrisignação do Reclamante quanto à prova pericial, mas também do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, os quais revelaram-se suficientes para o indeferimento do pleito, sendo destacada, inclusive, a utilização de EPIs pelo Obreiro. Incólume, assim, o art. 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01823-2006-013-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ (DF - 15553)

Recorrido(a)(s): RAMON DA SILVA RODRIGUES

Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2007 - fls. 607; recurso apresentado via fax em 31/07/2007 - fls. 652 e original protocolizado em 02/08/07 - fls. 692).

Regular a representação processual (fls. 586 e 689).

Satisfeito o preparo (fls. 507/508 e 688).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões):

- violação do art. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 458 e 538, § 1º, do CPC e 832 da CLT.

Os Reclamados sustentam que não teria havido apreciação das questões suscitadas relativamente ao vínculo empregatício e às horas extras, a despeito da oposição de Embargos Declaratórios.

Todavia, consoante se depreende do exposto no v. acórdão de fls. 551/572, com a complementação de fls. 601/605, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal analisou satisfatoriamente as questões em deslinde, fundamentando os motivos que nortearam a tese adotada sobre todos os temas, não se constatando, pois, a alegada ofensa aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC. A assertiva de violação do art. 538, § 1º, do CPC esbarra no óbice previsto na OJ 115 da SBDI-1/TST.

PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.

- violação dos arts. 17 da Lei nº 4.595/64, 9º do Decreto nº 56.903/65, 51 do Decreto nº 81.402/78, 2º, §§ 1º e 2º, da LICC, 267, VI e 295, II, do CPC.

Os Recorrentes alegam que não teria existido vínculo de emprego entre as Partes, não havendo possibilidade jurídica do pedido, devendo ser declarada, ainda, a ilegitimidade passiva do Banco Bradesco S.A.

Consta do v. acórdão:

" Não há de se falar em ilegitimidade passiva dos recorrentes, visto que, havendo pretensão deduzida em face deles, devem integra (sic) a relação processual. Assim sendo, a análise da existência, ou não, de vínculo empregatício, demanda análise do mérito da reclamação, estando, pois, desvinculada das condições da ação, já que o exercício de seu direito é abstrato e autônomo,

independentemente do direito material subjacente que se visa tutelar. (...)" (fls. 554)

" Entendem os reclamados, ainda, que o pedido do obreiro seria juridicamente impossível, sob a alegação de que o contrato firmado entre ela e a empresa do reclamante teria sido de corretagem, detendo natureza civil.

Contudo, não procede a arguição, visto que inexistente óbice legal aos pedidos formulados pelo autor, que têm como fundamento a ocorrência de fraude trabalhista, que também tem cunho meritório." (fls. 554/555)

A declaração de inexistência de disposição legal que impeça o Autor de invocar a tutela jurisdicional requerida, portanto, não importa em afronta aos arts. 267, VI, 295, II, do CPC e 17 da Lei nº 4.594/64, mormente considerando-se que este último preceito não trata especificamente das preliminares suscitadas. O mesmo se observa quanto ao art. 2º, §§ 1º e 2º, da LICC, que, igualmente, não contém disposição sobre o tema.

Não há que se falar em violação dos incisos LIV e LV do art. 5º constitucional, considerando-se que os princípios do devido processo legal, bem como do contraditório e ampla defesa estão sendo claramente observados no curso do feito.

A alegação de ofensa aos dispositivos dos Decretos citados não merece exame, por ausência de previsão legal (art. 896, c, da CLT).

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 2º e 3º da CLT, 17, "b", da Lei nº 4.594/64, 9º do Decreto nº 56.903/65, 51 do Decreto nº 81.402/78, 10, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.435/77, 113 e 422 do CC.

- divergência jurisprudencial.

Os Recorrentes afirmam que nunca houve vínculo empregatício entre eles e o Reclamante, mas apenas relação contratual entre empresas. Ponderam que o Autor era corretor, autônomo, devidamente inscrito junto à SUSEP e que a legislação veda o reconhecimento de liame empregatício em hipótese como a dos autos. Aduzem, assim, serem indevidas as verbas rescisórias.

Consta do v. acórdão:

"Pelo conjunto probatório apresentado, observa-se que a contratação do obreiro, de fato, deu-se em fraude à lei, com o objetivo de burlar a incidência da legislação trabalhista.

A prova testemunhal revela que a contratação do reclamante, e de outros empregados, para venda de 'seguro de vida e previdência privada', fora feita com a exigência de constituição de empresa corretora de seguros, que só era providenciada após a formalização do contrato e o início da prestação pessoal dos serviços.

Restou comprovado, ainda, que a prestação de serviços deu-se com pessoalidade e exigência de exclusividade na venda dos produtos, pagamento de comissões, estabelecimento de jornada de trabalho e de metas a serem cumpridas, bem assim de obrigatoriedade de comparecimento às reuniões realizadas.

(...)

Constata-se, por meio dos depoimentos acima transcritos o evidente caráter de subordinação, que é por excelência o divisor de águas entre o trabalho autônomo e o prestado sob a forma de emprego." (fls. 555/556 e 559)

Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração de existência de relação de emprego entre as Partes decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, não havendo que se falar, portanto, em violação dos arts. 2º e 3º da CLT, 17, b, da Lei nº 4.594/64 e 10, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.435/77.

Não se constata, de outro lado, exame do tema sob a ótica dos arts. 113 e 422 do CC.

Incabível, ainda, a assertiva de violação aos Decretos apontados nas razões recursais, por ausência de previsão legal (art. 896 da CLT).

A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.

Os arestos sem indicação de fonte oficial de publicação, contidos às fls. 666/668, nem sequer podem ser objeto de análise, nos termos da Súmula 337, I, a /TST. O precedente de fls. 669 é proveniente deste próprio Tribunal, hipótese que não se enquadra na alínea a do art. 896 consolidado. Os demais arestos revelam-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde ficou evidenciada a presença dos requisitos caracterizadores da relação de emprego (Súmula 296/TST).

REMUNERAÇÃO

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

HORA EXTRA

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, XIII, da CF.

- violação do art. 62, I, 818 da CLT; 333, I e II, CPC.

Os Reclamados aduzem que seria indevido o pagamento de horas extras, sob o argumento de que o trabalho era exercido externamente, não estando o Reclamante sujeito ao controle de horário.

Consta do v. acórdão:

"Da leitura da prova testemunhal, verifico que o reclamante estava sujeito a rigoroso controle de jornada, o que era feito pelo supervisor e pelo gerente geral da agência.

(...)

Logo, entendo que o autor se desvinculou da obrigação a que estava onerado, de comprovar a jornada alegada na exordial. Assim, fixo a jornada de trabalho do reclamante, durante todo o vínculo, das 8h às 19h, com vinte minutos de intervalo, de segunda a sexta-feira e, em um sábado por mês, das 9h às 18h,

com 1h de intervalo intrajornada. Vale observar que esta tem sido a jornada média reconhecida nos demais processos julgados neste Eg. Regional, em que figuram, como partes, os reclamados." (fls. 562/563)

Constata-se que o entendimento acolhido pela Turma Julgadora foi embasado no teor fático-probatório dos autos, o qual revelou a existência de horas extras, não havendo que se falar em afronta ao art. 7º, XIII, da CF, tampouco aos artigos 818 da CLT e 333, I e II, do CPC.

Quanto ao art. 62, I, da CLT, inviável a alegação de ofensa, visto que não houve, no v. acórdão impugnado, adoção de tese sobre a matéria à luz do referido preceito legal. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alegação(ões):

- violação do art. 577 da CLT.

Os Recorrentes argumentam que o Autor nunca teria atuado como securitário, o que inviabilizaria a pretensão de enquadramento no sindicato respectivo.

Todavia, os Reclamados não se insurgiram quanto ao tema em seu Recurso Ordinário, havendo a Turma analisado a questão ao analisar o apelo do Reclamante, que pretendia ser enquadrado como bancário. Portanto, está preclusa a presente arguição.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01957-2006-003-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): PATRÍCIA BARBOSA RODRIGUES CARETA

Advogado(a)(s): BRUNO PEREIRA MAGALHÃES (GO - 24115)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Embora tempestivo o recurso (09/08/2007 - fls. 328; recurso apresentado em 17/08/2007 - fls. 336) e satisfeito o preparo (fls. 280 e 281), verifica-se irregularidade na representação processual da Recorrente.

O subestabelecimento que confere poderes ao Dr. Bruno Souto Silva Pinto, único subscritor do Recurso de Revista de fls. 329/335 data de 03/07/2007 (fls. 325), enquanto o instrumento de mandato que confere poderes ao subestabelecido, Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, foi lavrado e assinado em data posterior, 31/07/2007 (fls. 342), sendo oportuno destacar que os demais instrumentos de mandato contidos nos autos (fls. 233/234, 237, 238) não possibilitam a representação processual pelo subscritor da peça recursal sob exame e que, no caso, não se trata da hipótese de mandato tácito, consoante se infere das Atas de Audiência de fls. 67/68, 242/245).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01961-2006-010-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Agravado(a)(s): 1. PEDRO VENANÇO DA SILVA FILHO

2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(a)(s): 1. SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)

2. . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/09/2007 - fls. 145; recurso apresentado em 28/09/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). A segunda agravada deve ser intimada por edital, tendo em vista que se encontra em lugar incerto e não sabido (fls. 13) e que vem sendo intimada pela via editalícia desde o início do feito principal (fls. 27).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02063-2006-010-18-00-3 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(a)(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS (GO - 23242)

Recorrido(a)(s): ANTÔNIA RENILDA DA SILVA PINTO

Advogado(a)(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS (GO - 19813)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/08/2007 - fls. 311; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 327).

Regular a representação processual (fls. 24 e 288).

Satisfeito o preparo (fls. 289/290).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, XXVI, da CF.

- violação do art. 71, § 3º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Empresa alega que reduziu o intervalo intrajornada do Reclamante, com base em CCT, que foi ignorada pelo nobre julgador.

Consta do v. acórdão:

"É certo que o § 3º, do artigo 71, da CLT, dispõe que o limite mínimo de uma hora para repouso pode ser reduzido com a autorização da Delegacia Regional do Trabalho, quando 'se verificar que o estabelecimento atende integralmente às exigências concernentes à organização dos refeitórios, e quando os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares'.

Todavia, no período em que há a autorização, ou seja, 11.08.2005 até o final do contrato em 02.10.2006, conforme Portaria nº 40 do Ministério do Trabalho de fl. 66, vigente a partir de 11.08.05, as prorrogações de jornada eram intermitentes e se limitavam a períodos de minutos. Entendo que, em tais casos, não fica descaracterizado o regime legal de redução do intervalo." (fls. 308/309)

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

Todavia, observa-se que não houve exame da matéria sob o enfoque da existência de acordo coletivo do trabalho que autorizava a redução do intervalo, mas apenas sob a ótica da autorização do MT. Portanto, afigura-se inviável aferir a indicada afronta ao permissivo constitucional indigitado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02113-2006-001-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)

Recorrido(a)(s): JOÃO CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/08/2007 - fls. 286; recurso apresentado em 10/08/2007 - fls. 299).

Regular a representação processual (fls. 36).

Satisfeito o preparo (fls. 228/229).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 374/TST.

- violação do art. 8º, II, da CF.

A Cooperativa não aceita a aplicação da CCT firmada entre o SINDTRAL e o SETRANSP, alegando que não pertence a essa categoria e que seu sindicato não participou de referida negociação.

Consta do v. acórdão:

"A Reclamada é pessoa jurídica constituída sob a forma de Cooperativa e tem como objeto social a exploração do transporte coletivo urbano de passageiros em Goiânia.

Ela foi criada para operar o Subsistema alimentador do transporte coletivo urbano de passageiros de Goiânia e, assim, sempre esteve integrada à categoria econômica representada pelo SETRANSP e deve observar a CCT celebrada entre o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores no Transporte Alternativo e Alimentador no Estado de Goiás - SINDTRAL e o SETRANSP.

Vale lembrar que o SINTRAGO representava apenas os permissionários do transporte alternativo, enquanto o SINDTRAL representa os trabalhadores do transporte alternativo e atual transporte alimentador. A Súmula 374 do TST não se aplica ao presente caso." (fls. 277)

Conforme consignado pela Turma Regional, a Recorrente é representada pelo Sindicato subscritor da CCT juntada aos autos, de forma que a Súmula 374/TST não se aplica ao caso dos autos. Ademais, não se verifica afronta ao art. 8º, II, da CF, pois não ficou demonstrada a quebra do princípio da unicidade sindical.

REMUNERAÇÃO

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ 133 da SBDI-I/TST.

- violação dos arts. 457, 458, § 2º, IV, da CLT.

A Recorrente insurge-se contra a parte do acórdão que determina a integração ao salário das verbas auxílio-alimentação e auxílio-saúde, sustentando que teriam natureza indenizatória.

Consta do v. acórdão:

"Houve prova de que as verbas auxílio-alimentação e auxílio-saúde tratam-se de fracionamento do salário obreiro, para fins de lesá-lo em seus direitos trabalhistas.

Com efeito, a única testemunha ouvida foi categórica ao afirmar à fl. 205:

que o depoente recebia auxílio-saúde; que o auxílio-saúde complementava o salário-base, o mesmo acontecendo com o auxílio-alimentação." (fls. 278)

O acórdão consignou que foi demonstrado pela prova oral a natureza salarial das parcelas em questão, restando incólumes os arts. 457, 458, § 2º, IV, da CLT e a OJ 133/SDI-1/TST, que não se aplica ao caso.

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação do art. 71.

Inviável a análise do recurso em relação a este ponto, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 219/TST.

- violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70.

A Reclamada sustenta que, tendo em vista o salário recebido pelo Autor, ele não faria jus a honorários advocatícios.

Alega, ainda, que não se poderia considerar a assistência dada ao Autor pelo Sindicato, pois esse teria sido constituído de forma irregular.

Consta do v. acórdão:

"O Reclamante está assistido pelo Sindicato da categoria profissional e prestou declaração de não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio ou da família (fl. 24).

A declaração destinada a fazer prova da miserabilidade jurídica goza de presunção de veracidade (Lei 7.115/83) e não houve prova em contrário.

Presentes os requisitos previstos no art. 14 da Lei 5.584/70, são devidos os honorários advocatícios assistenciais (súmula 219/TST)." (fls. 283)

Neste tópico, denota-se que a questão levantada pela Recorrente (irregularidade do Sindicato) não foi debatida na via ordinária, tratando-se, assim, de inovação à lide, caso em que cabe a observância da lição extraída da Súmula 297/TST.

Vale ressaltar, ainda, que a Turma Julgadora declarou que o Reclamante juntou aos autos declaração de miserabilidade, tendo decidido em sintonia com a Súmula 219/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (OJ 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 05 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

03.687/2007 RT 01 1.841/2007 UNA 07/11/2007 14:20 ORD. N N
EDIVAN BATISTA DE SOUZA
MARIA DE LOURDES CINTRA BENINI

ADVOGADO(A): IÊDA PEREIRA DE MELO

03.683/2007 RT 01 1.838/2007 UNA 22/10/2007 13:50 SUM. N N
SANDRA DIAS AGUIAR SANTOS
RESIDENCIAL SOLAR GOLDEN II

ADVOGADO(A): LEONARDO MARTINELLI BEZERRIL

03.688/2007 RT 02 1.848/2007 UNA 23/10/2007 13:40 SUM. N N
MARIA PEREIRA DE SOUZA
MARLENE RODRIGUES DA SILVA + 002

ADVOGADO(A): NESTOR HARTMANN

03.693/2007 CP 02 1.851/2007 N N
ANTONIO MARCOS GODINE MIGUEL
DÂNICA TERMOINDUSTRIAL NORDESTE LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

03.679/2007 RT 02 1.844/2007 UNA 22/10/2007 14:25 SUM. N N
EDEÍLSON FERREIRA DA SILVA
OFICINA DE EVENTOS

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

03.684/2007 RT 01 1.839/2007 UNA 22/10/2007 13:40 SUM. N N
FLÁVIA MESSIAS RODRIGUES
GOVESA ADM. DE CONSORCIOS SC. LTDA.

ADVOGADO(A): SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

03.680/2007 CPEX 02 1.845/2007 N N
ANA CLÁUDIA CARDOSO
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): WANIA APARECIDA SILVA LOPES

03.691/2007 RT 02 1.850/2007 UNA 23/10/2007 13:55 SUM. N N
ADELSON SOARES DA SILVA
GEORGITON NASCIMENTO SIDIÃO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

24.616/2007 RT 01 1.907/2007 UNA 18/10/2007 08:50 SUM. N N
SEBASTIÃO VICENTE DE SOUZA GODOY
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA

24.663/2007 CPEX 09 1.904/2007 N N
RAIMUNDO RIBEIRO PAISLANDY
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

24.661/2007 CP 04 1.905/2007 N N
GERSON CAMARGO
BRANCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. E OUTROS (6)

24.691/2007 RT 04 1.906/2007 UNA 31/10/2007 09:30 SUM. N N
GENESI MASCARENHAS DOS SANTOS
SÓLIDA TRANSPORTE LTDA

24.664/2007 CPEX 06 1.885/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/RECTE: DILMA LUIZ DA COSTA
LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 10

24.656/2007 CP 11 1.890/2007 N N
EDUARDO ROCHA SILVESTRE
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

24.657/2007 CPEX 02 1.892/2007 N N
LUIZ MAXIMINO FERREIRA
MARCIO DE PAIVA TEIXEIRA

24.658/2007 CPEX 03 1.894/2007 N N
LUIZ MAXIMINO FERREIRA
NEIEL MARTINS COELHO

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.694/2007 CPEX 01 1.844/2007 N N
AMARILDO CARDOSO NOVAES
SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

03.696/2007 CP 02 1.852/2007 N N
MIGUEL CARLOS DE ARAÚJO
KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

03.690/2007 RT 01 1.842/2007 UNA 22/10/2007 13:30 SUM. N N
AGNALDO SILVA DE OLIVEIRA
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

03.692/2007 RT 01 1.843/2007 UNA 22/10/2007 13:25 SUM. N N
ANDRÉIA NOGUEIRA LINO
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E
COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

03.682/2007 RT 02 1.846/2007 UNA 22/10/2007 14:40 SUM. S N
IVANI FERREIRA DA SILVA DE JESUS
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

03.681/2007 CPEX 01 1.837/2007 N N
IVAN SOUZA MACEDO
COOPERSERVIÇOS + 004

ADVOGADO(A): EDSON OLIVEIRA SOARES

03.695/2007 ACPG 01 1.845/2007 ORD. N N
FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
LUIZ MIRA DE TOLEDO

ADVOGADO(A): ENNIO TIBURCIO

03.689/2007 RT 02 1.849/2007 ORD. N N
ADÁLIA MARIA LACERDA DIAS + 017
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

ADVOGADO(A): ÉRIKA SILVA MACHADO

03.685/2007 RT 02 1.847/2007 ORD. S N
WANDERSON RODRIGUES VAZ
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FABRÍCIA JABER

03.686/2007 RT 01 1.840/2007 UNA 07/11/2007 15:00 ORD. N N
JOSÉ OENIO D'ABADIA
MARIA DE LOURDES CINTRA BENINI

24.659/2007 CP 08 1.888/2007 N N
EDILSON FERREIRA DE SOUZA
TERMOESTE S.A. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES

24.662/2007 CPEX 07 1.893/2007 N N
JANEIDE ALVES DA SILVA
POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ADÃO MARTINS BARBOSA

24.619/2007 RT 08 1.885/2007 UNA 19/10/2007 09:00 SUM. N N
ANDERSON ARAÚJO GOMES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

24.660/2007 RT 02 1.893/2007 INI 23/10/2007 08:10 ORD. N N
DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA
CONSTRUTORA TRIANON LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

24.579/2007 RT 04 1.901/2007 UNA 31/10/2007 09:00 SUM. N N
MAYCHEL LOPES DE OLIVEIRA
PANIFICADORA E CONFEITARIA ALVORADA

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO

24.567/2007 RT 05 1.883/2007 UNA 23/10/2007 15:00 SUM. N N
JAME JESUS JOSÉ FERNANDES
RM VIDROS E ESQUADRIAS

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MEIRELLES

24.643/2007 RT 01 1.913/2007 UNA 18/10/2007 14:30 ORD. N N
CLÁUDIA FERNANDES DOS SANTOS
DINÁ DROGARIA LTDA. + 001

24.650/2007 RT 10 1.907/2007 UNA 26/10/2007 09:15 ORD. N N
MARISTELA WATANABE KURAMOTO
DROGARIA CHAVES LTDA.

ADVOGADO(A): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

24.595/2007 RT 06 1.880/2007 UNA 12/11/2007 10:30 SUM. S N
CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM
AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

24.591/2007 RT 01 1.909/2007 UNA 18/10/2007 10:10 SUM. N N
MARINILDE VIEIRA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

24.573/2007 RT 09 1.896/2007 UNA 30/10/2007 14:00 SUM. N N
JOSENILSON PEREIRA DOS SANTOS
PLAY PORTÕES ELETRONICOS (EUGÊNIO CHAVES)

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA

24.584/2007 RT 12 1.886/2007 INI 23/10/2007 14:40 SUM. N N
LINDAURA RIBEIRO
DONATÍLIA MORAIS VELOSO

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

24.588/2007 RT 05 1.885/2007 UNA 25/10/2007 08:30 ORD. N N
ALEXANDRE CARLOS DELFINO
COP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

ADVOGADO(A): CIRO MELO

24.569/2007 RT 06 1.877/2007 UNA 12/11/2007 10:10 SUM. N N
GILCA BARBOSA DE CASTRO
UNIDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

24.590/2007 RT 02 1.888/2007 INI 22/10/2007 08:05 ORD. N N
DAIANA DA SILVA SOARES
ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO(A): DARIO CORRÊA

24.564/2007 ET 10 1.902/2007 ORD. S N
JOSÉ ANTÔNIO BERNARDES COELHO
MARCIO JOSÉ FERNANDES

ADVOGADO(A): DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

24.601/2007 AM 03 1.890/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS (REP POR: FRANCISCO ÁLVARES)
FARIA E ETERNO LTDA.

24.604/2007 AM 08 1.883/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
COMERCIAL DE CARNES FELICIDADE LTDA. ME

24.602/2007 AM 10 1.904/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
COMERCIO DE CARNES TOCANTINS LTDA.

24.599/2007 AM 07 1.889/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS- SINDAÇOUQUES (REP POR: FRANCISCO ÁLVARES)
FORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

24.603/2007 AM 06 1.881/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
EVANGELISTA JOSE DE MESQUITA

24.607/2007 AM 05 1.886/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
BARROS E VIEIRA LTDA.

24.605/2007 AM 09 1.899/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
SEBASTIAO FRANCISCO DE PAULA BRUNES E CIA. LTDA.

24.593/2007 AM 12 1.887/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
JOANA DARC GOMES NOGUEIRA DE MESQUITA

24.606/2007 AM 13 1.883/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
DISTRIBUIDORA DE CARNES MOCOTO LTDA.

24.589/2007 AM 03 1.889/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES REP/POR FRANCISCO ÁLVARES
ANTONIO DE PAULA BANDEIRA

ADVOGADO(A): EDNA SILVA

24.576/2007 RT 10 1.903/2007 UNA 18/10/2007 08:00 SUM. N N
JOSÉ RUFINO DE SOUSA
VERSATIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

24.577/2007 RT 02 1.887/2007 UNA 18/10/2007 08:50 SUM. N N
ELCIONE SANTOS MOREIRA
VERSATIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

24.572/2007 RT 03 1.888/2007 UNA 19/10/2007 08:30 SUM. N N
MARIA DE JESUS CARDOSO
SIMONE GOMES + 001

24.571/2007 RT 12 1.885/2007 INI 23/10/2007 14:30 SUM. N N
JOSELIA FERREIRA ALENCAR
CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA

24.642/2007 RT 03 1.893/2007 UNA 08/11/2007 15:20 ORD. N N
MAURÍCIO RODRIGUES
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

24.640/2007 RT 07 1.891/2007 INI 08/11/2007 08:10 ORD. N N
MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

24.646/2007 RT 04 1.904/2007 UNA 14/11/2007 11:00 ORD. N N
JOAN CELIO DE OLIVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

24.648/2007 RT 13 1.887/2007 UNA 07/11/2007 08:30 ORD. N N
OSMAR PEREIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

24.626/2007 RT 06 1.883/2007 INI 12/11/2007 09:40 ORD. S N
ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES

24.598/2007 AA 01 1.910/2007 ORD. N N
RODOVIÁRIO GOYAZ LTDA.
UNIÃO FEDERAL - (DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO - MINISTÉRIO
DO TRABALHO NA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - DRT)

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

24.653/2007 RT 07 1.892/2007 INI 08/11/2007 08:15 ORD. N N
WANDER FERREIRA LIMA
LAVAJATO OURO CAR LTDA.

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO

24.628/2007 RT 09 1.901/2007 UNA 08/11/2007 10:30 ORD. S N
CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

24.639/2007 RT 12 1.893/2007 INI 29/10/2007 14:30 ORD. S N
AMARILDO DANTAS DE MOURA
SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES
S.A. + 002

ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA

24.635/2007 RT 12 1.892/2007 INI 25/10/2007 14:40 SUM. S N
ESPEDITO FERNANDO DE SOUSA
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA

ADVOGADO(A): GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

24.621/2007 ET 09 1.900/2007 ORD. S N
JAITHS CHOPPERIA LTDA.
PAULO MAIA DE MORAIS + 002

ADVOGADO(A): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

24.612/2007 RT 02 1.889/2007 UNA 22/10/2007 10:30 SUM. N N
VALCI CORREIRA LIMA
VARANDA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA.

24.633/2007 RT 09 1.902/2007 UNA 31/10/2007 08:10 SUM. N N
FERNANDA BRAZ DA SILVA
DORALICE OLIVEIRA DE SOUZA + 001

ADVOGADO(A): JAIRO DA SILVA

24.645/2007 RT 08 1.886/2007 UNA 26/10/2007 13:20 ORD. N N
ELITON URBIETA DO NASCIMENTO
DOCE VENDAS COMERCIAL DE DOCES LTDA. - ME (REP. P/ CRISTIANE
PEREIRA IVO DE ALVARENGA E RUTH PEREIRA IVO)

ADVOGADO(A): JOSE ORLANDO GOMES SOUSA

24.622/2007 ACHP 11 1.886/2007 UNA 22/10/2007 14:05 ORD. N N
JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
SUELI CÉLIA CARNEIRO

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

24.614/2007 RT 04 1.902/2007 UNA 06/11/2007 15:00 ORD. S N
DEUSIMAR ASSIS RIBEIRO
TOWER INTERCEPT SIST. INTEG. VIG. E SEG. LTDA. + 001

24.620/2007 RT 12 1.890/2007 INI 29/10/2007 14:20 ORD. S N
EDUARDO JOSÉ CAMILO
TOWER INTERCEPT SIST. INTEG. VIG. E SEG. LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

24.629/2007 RT 01 1.911/2007 UNA 18/10/2007 10:30 SUM. N N
KATILENA DOS SANTOS CARVALHO
ESCOLA EDUCACIONAL FONSECA LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA

24.568/2007 AA 02 1.886/2007 ORD. S N
SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS + 001
EDGAR LUIZ PEREIRA

ADVOGADO(A): KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO

24.608/2007 RT 07 1.890/2007 UNA 19/10/2007 09:00 SUM. N N
DORMELINDA SOARES DA SILVA
EDIONE NOGUEIRA

ADVOGADO(A): LARISSA COSTA ROCHA

24.651/2007 RT 11 1.888/2007 UNA 22/10/2007 14:45 ORD. N N
MAXSIRLEY WASHINGTON LUIZ DE CASTRO + 001
GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

24.649/2007 RT 08 1.887/2007 UNA 22/10/2007 10:20 SUM. N N
JESUE ANTÔNIO MENDES + 001
GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGINIA S. DE OLIVEIRA

24.630/2007 RT 13 1.885/2007 UNA 19/10/2007 09:45 SUM. N N
FRANCISCO CARLOS GOMES LIMA
GEM BAR RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

24.625/2007 RT 12 1.891/2007 INI 25/10/2007 14:30 SUM. N N

JOSÉ AÉCIO DA COSTA BARBOSA MORAES
AÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

24.611/2007 RT 03 1.891/2007 UNA 19/10/2007 08:50 SUM. N N
DONIZETE PEREIRA DA SILVA
SGI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

24.623/2007 RT 05 1.887/2007 UNA 25/10/2007 08:50 SUM. N N
PEDRO BRAZ DA SILVA
UNIVERSO CONSTRUTORA LTDA. + 001

24.609/2007 RT 10 1.905/2007 UNA 18/10/2007 08:15 SUM. N N
ADRIANO DIAS DA SILVA
UNIVERSO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

24.652/2007 RT 09 1.903/2007 UNA 12/11/2007 09:30 ORD. N N
DANILO DA SILVEIRA PORTO
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIMAR ABRÃO DA SILVA

24.655/2007 ADV 11 1.889/2007 ORD. N N
GERALDO DIAS DA CRUZ
BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): LUCIO FLAVIO SIQUEIRA DE PAIVA

24.627/2007 RT 02 1.890/2007 INI 23/10/2007 08:20 ORD. N N
JOSÉ ALUISIO E ARAUJO
FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

24.617/2007 RT 04 1.903/2007 UNA 31/10/2007 09:15 SUM. N N
JOÃO ROBERTO RAMOS
CONFECÇÕES METRO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA ELIZABETH MACHADO

24.613/2007 RT 13 1.884/2007 UNA 19/10/2007 09:30 SUM. N N
CLAUDIONOMAR PEREIRA DA SILVA
CONFEDERAÇÃO VIG. E TRANSP. DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

24.636/2007 RT 05 1.888/2007 UNA 25/10/2007 09:10 ORD. N N
ROGÉRIO DE OLIVEIRA SANTIAGO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO(A): NABOR CORDEIRO JUNIOR

24.654/2007 RT 12 1.894/2007 INI 25/10/2007 14:50 SUM. S N
BÁRBARA CRISTINA BORGES DA SILVA
JAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. (CASA
JABUTI)

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

24.594/2007 RT 13 1.882/2007 UNA 19/10/2007 09:15 ORD. N N
JAMIR DE SOUZA
UBP OLIVEIRA TRANSPORTES CONS. SERV. LTDA

24.592/2007 RT 11 1.884/2007 UNA 22/10/2007 13:35 SUM. S N
ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA
M.J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME

ADVOGADO(A): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

24.596/2007 RT 11 1.885/2007 UNA 22/10/2007 13:50 ORD. N N
POLLYANA ALLEN GOMES DE JESUS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): NILSON HUNGRIA

24.634/2007 ET 06 1.884/2007 ORD. S N
JÚLIO CÉSAR FERREIRA MACHADO
AUGUSTO CÉSAR SANTANA BAIÃO

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO

24.580/2007 RT 07 1.888/2007 INI 08/11/2007 08:05 ORD. N N
NEUZA AMÉLIA DA SILVA RIBEIRO
FRIBOI LTDA.

24.586/2007 RT 09 1.897/2007 UNA 30/10/2007 14:20 SUM. N N
FRANCISCO CARLOS MARTINS
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LYON

ADVOGADO(A): OSMAIR FERREIRA DA SILVA

24.631/2007 RT 13 1.886/2007 UNA 19/10/2007 10:15 ORD. N N
MARIA DO CARMO DA SILVA
P&A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO

24.615/2007 ACHP 12 1.889/2007 INI 25/10/2007 14:20 ORD. N N

THÉLCIA DE MOURA CORRÊA
ANDRÉ LUIZ MARQUES DE MORAES

ADVOGADO(A): PEDRO TOME DA SILVA

24.583/2007 RT 06 1.879/2007 UNA 12/11/2007 10:20 SUM. N N
PAULO ROBERTO MILITÃO
FERRO E AÇO. COM

ADVOGADO(A): ROBERTO NOGUEIRA

24.647/2007 ET 05 1.890/2007 ORD. S N
WILSON TEIXEIRA MATOS
MARIA SOUSA E SILVA

ADVOGADO(A): SARA MENDES

24.632/2007 RT 03 1.892/2007 UNA 08/11/2007 15:00 ORD. N N
EURÍPEDES DIAS BARBOSA
EXPRESSO MARANATA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001

24.638/2007 RT 11 1.887/2007 UNA 22/10/2007 14:20 ORD. N N
WERRE JUNIOR ANANIAS BARBOSA
EXPRESSO MARANATA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

24.624/2007 RT 06 1.882/2007 INI 12/11/2007 09:30 ORD. N N
ROGÉRIO FERNANDES ALVES
OFICINA DA CERVEJA- DOUGLAS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

24.578/2007 RT 08 1.882/2007 UNA 19/10/2007 09:20 SUM. N N
FRANCISCA MEIRE SANTOS DE CARVALHO
NM RECICLAGEM LTDA.

24.575/2007 RT 07 1.887/2007 UNA 18/10/2007 08:17 SUM. N N
FABIANA MARTINS PEREIRA
PANIFICADORA E LANCHONETE CASA DO PÃO

24.581/2007 RT 05 1.884/2007 UNA 25/10/2007 08:10 SUM. N N
ANA LÚCIA MARTINS URCINO
MOVELARIA ATRIUM LTDA.

24.565/2007 RT 08 1.881/2007 UNA 23/10/2007 11:20 ORD. N N
FRANCISCO RENATO ALVES BORGES
MASTER POX (PROP. IARA PAES DE ALMEIDA)

ADVOGADO(A): SILVIA MARIA DA SILVA

24.574/2007 RT 13 1.881/2007 UNA 18/10/2007 10:45 SUM. N N
JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA
CASA DAS MANGUEIRAS IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS

24.587/2007 RT 11 1.883/2007 UNA 22/10/2007 13:20 SUM. N N
VALMIR DE OLIVEIRA PAULA
CEDROS RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA

24.644/2007 RT 05 1.889/2007 UNA 25/10/2007 09:30 ORD. N N
RODRIGO JOSÉ GOMES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

24.641/2007 RT 02 1.891/2007 INI 23/10/2007 08:15 ORD. N N
POLIANDER MARQUES DE QUEIROZ RIBEIRO
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): VALDELI SILVA DE PAULA

24.637/2007 RT 01 1.912/2007 UNA 18/10/2007 10:50 ORD. N N
RAIMUNDO ALVES DA CRUZ
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

24.570/2007 RT 11 1.882/2007 UNA 19/10/2007 15:00 SUM. N N
OSVALDO COSTA
ESTACIONAMENTO SÃO LUIZ LTDA.

24.618/2007 RT 10 1.906/2007 UNA 26/10/2007 09:00 ORD. N N
REGINALDO ALVES DE SOUZA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

24.610/2007 RT 08 1.884/2007 UNA 07/11/2007 13:20 ORD. S N
MÁRCIO ELISIO DE OLIVEIRA
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 002

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

24.597/2007 RT 09 1.898/2007 UNA 31/10/2007 11:00 ORD. N N
JAINE DONIZETE SILVA
PNEUS VIA NOBRE LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

24.585/2007 RT 01 1.908/2007 UNA 18/10/2007 09:50 ORD. N N
ALINE HARUMI TSUGE
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

24.582/2007 RT 06 1.878/2007 INI 12/11/2007 09:20 ORD. N N
PEDRO LACERDA DOWDING
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

24.600/2007 RT 12 1.888/2007 INI 25/10/2007 14:10 ORD. N N
GERALDO PEREIRA DE BRITO
BRASFRIGO S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 101

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/10/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.308/2007 CPEX 01 1.657/2007 N N
MARIO CONEUNDES PERES
FRANKLIN WILSON XAVIER

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

03.307/2007 RT 02 1.651/2007 UNA 24/10/2007 14:30 SUM. N N
WEBER LOPES DA SILVA
GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA ROSA LOPES LORENZONI

03.310/2007 RT 01 1.658/2007 UNA 23/10/2007 15:00 SUM. N N
CHARLES INÁCIO DA SILVA
LIBORIO MANOEL J. FREITAS

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

03.314/2007 RT 02 1.654/2007 UNA 25/10/2007 13:30 SUM. N N
LORENA MENDONÇA CEZILIO
TRANS ORTELAN TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS

03.311/2007 RT 02 1.653/2007 UNA 24/10/2007 14:50 SUM. N N
JOSÉ CARLOS MORAES
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS

03.312/2007 RT 01 1.659/2007 UNA 23/10/2007 14:45 SUM. N N
ADANAILTO GOULART FERREIRA
HARTWIG E LOPES METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA

03.315/2007 RT 01 1.661/2007 UNA 24/10/2007 14:45 SUM. N N
AGOSTINHO SILVA LEMES
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES

03.309/2007 CPEX 02 1.652/2007 N N
LUIZ TELMO LENCINA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SEBASTIAO PIRES DE MORAES

03.313/2007 RT 01 1.660/2007 UNA 24/10/2007 15:00 SUM. N N
ELIOMAR FERREIRA VAZ
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

03.306/2007 RT 01 1.656/2007 UNA 23/10/2007 14:00 SUM. N N
JOSÉ LUIS DA CONCEIÇÃO
FERNANDA PIRES DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14422/2007

Processo Nº: RT 02396-1991-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM RODRIGUES PIRES
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

ADVOGADO..... ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14406/2007

Processo Nº: RT 00833-2000-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO FERNANDES OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANTENOR JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTE GOIANAZ LTDA

ADVOGADO..... DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

DESPACHO: Intime-se o Exequente a informar os dados solicitados por meio do ofício de fls. 115. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14361/2007

Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO TOMAZ DE AQUINO

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): TESTAROSSA VEICULOS

ADVOGADO..... GUILHERME APARECIDO DA SILVA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14362/2007

Processo Nº: RT 01324-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDINEY QUEIROZ DE MACEDO

ADVOGADO..... LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO NERI

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14428/2007

Processo Nº: RT 01466-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MARIA DA SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A

ADVOGADO..... CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14415/2007

Processo Nº: RT 01738-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO CARNEIRO DE MOURA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA-MASSA FALIDA + 002

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: Intime-se o Exequente a trazer a qualificação do administrador judicial da massa falida, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14414/2007

Processo Nº: AEF 00849-2005-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): MARCELO CARNEIRO SILVA

ADVOGADO: CAIRON RIBEIRO DOS SANTOS

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por MARCELO CARNEIRO SILVA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pelo Executado, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Notificação Nº: 14393/2007

Processo Nº: RT 01089-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEMAR RODRIGUES DA ROCHA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): GUPPY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

DESPACHO: Expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT DSCR n. 002, nada mais há para deliberar-se, endoprocessualmente. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14416/2007

Processo Nº: RT 01364-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GLEICIANE BORGES DE SOUZA

ADVOGADO..... ANA PAULA MACIEL COSTA

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.- ME + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14375/2007

Processo Nº: RT 01550-2005-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE CARDOSO

ADVOGADO..... DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES

ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO

DESPACHO: Vista às partes, por cinco dias.

Notificação Nº: 14427/2007

Processo Nº: RT 01946-2005-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILIA LEITE TORRES

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): RIBEIRO E OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

NOME FANTASIA - (NOVO CASTELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14419/2007

Processo Nº: RT 02084-2005-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: BOAVENTURA SOARES DE MAGALHÃES

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002

ADVOGADO..... ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 175, posto que o crédito exequendo já foi quitado.

Notificação Nº: 14424/2007

Processo Nº: AIN 02184-2005-001-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: DIVINO VITURINO BATISTA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

REQUERIDO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO..... ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14426/2007

Processo Nº: AIN 02184-2005-001-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: DIVINO VITURINO BATISTA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

REQUERIDO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 001

ADVOGADO..... PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14379/2007

Processo Nº: RT 00381-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL ARCANJO DE MELLO JUNIOR

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): HEBERTH MARCELO BORGES

ADVOGADO.....

DESPACHO: À vista do teor do extrato de fl. 178, verifica-se que o veículo descrito às fls. 130 pertence a terceiro estranho à lide. Por corolário, indiro a penhora do aludido bem. Proceda ao imediato cancelamento do bloqueio do referido veículo no DETRAN-GO Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14404/2007

Processo Nº: RT 00726-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JORDAN VERRI IRINEU

ADVOGADO..... RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

RECLAMADO(A): DIGITAL SERVICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... HÉBER AUGUSTO FERNANDES TELES

DESPACHO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 183 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$ 1.952,87, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. A adjudicação pelo Exequente é possível desde que seja por preço não inferior ao da avaliação (aplicação dos arts. 685-A e § 1º, do CPC, e 207 do Provimento Geral Consolidado - TRT 18ª Região). Assim, para o deferimento da adjudicação faculta-se ao Exequente o depósito da diferença entre seu crédito (R\$1.505,28, atualizado até 28/09/2007) e o valor dos bens (R\$1.700,00), ou seja, o valor de R\$194,72, ou a adjudicação proporcional, ou seja, de bens que não ultrapassem o valor do crédito exequendo. Prazo de 05 dias para a expressa manifestação. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14408/2007

Processo Nº: RT 00936-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ENZO BIANCHINI

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Manifeste-se o Executado, em cinco dias.

Notificação Nº: 14409/2007

Processo Nº: RT 01242-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DINA SILVA

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): ESCOLA PEQUENINOS DO SABER (N/P IRENE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA) + 002

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14364/2007

Processo Nº: CS 01375-2006-001-18-01-1 1ª VT

EXEQUENTE...: LUIS ANTÔNIO BRAGA

ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA

EXECUTADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Manifeste-se as partes sobre o teor da promoção da Contadoria, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14395/2007

Processo Nº: RT 01665-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON AUGUSTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14401/2007

Processo Nº: RT 02163-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDISNEI JOSÉ DE PAULA

ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

RECLAMADO(A): MASSA FINA PIZZARIA LTDA

ADVOGADO.....: DARCI DE SOUZA VERAS

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.239,78, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14410/2007

Processo Nº: RT 02191-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PREVISTO BUENO FERNANDES

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Manifeste-se o Exequente sobre o teor da petição de fls. 351 e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14405/2007

Processo Nº: RT 02196-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO MARQUES BRAGA DE JESUS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 14411/2007

Processo Nº: RT 00287-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DIOCESE DE OLIVEIRA LINO

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): JBS S.A. - GRUPO FRIBOI

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14402/2007

Processo Nº: RT 00433-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA GONÇALVES BATISTA ASSISTIDA P/

CLEONICE GONÇALVES BATISTA

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ZEINA ADEL AWAD

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 329,37, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14423/2007

Processo Nº: AEX 00613-2007-001-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: LUCIANO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO(A): PAZ ETERNA LANÇAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÔSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EXEQUENTE, do Agravo de Petição apresentado pelo EXECUTADO, no prazo legal. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14369/2007

Processo Nº: RT 00682-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES ALVES

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): INSTITUTO NEUROLOGICO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

DESPACHO: Considerando que não houve perícia médica nos presentes autos, tendo sido arquivados por ausência injustificativa da reclamante à audiência (fls.34), nada a apreciar quanto à petição de fl. 40. Intime-se à Reclamante.

Notificação Nº: 14418/2007

Processo Nº: RT 00735-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA CRISTRINA SCALZITTI ALVES

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Colégio Disciplina LTDAe, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 14360/2007

Processo Nº: RT 00983-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDEMIR GONÇALVES RAMOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): FAENNZA LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14403/2007

Processo Nº: RT 01181-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JAMES RIBEIRO TAVARES

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO & CIA LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 979,91, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14378/2007

Processo Nº: RT 01230-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: UEULIS DANTAS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): BOMPLÁSTICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: EMAIR MENDONÇA DA SILVA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a proceder ao pagamento do valor de R\$ 36,48, referente a contribuição previdenciária de responsabilidade do empregado, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14380/2007

Processo Nº: RT 01248-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIANY SOUSA DAMASO

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: Não recebo o recurso de fls. 288/297, vez que, com a apresentação da peça de fl. 237/251 operouse a preclusão consumativa no que refere à oportunidade da 2ª reclamada recorrer da r sentença. Ademais, a peça de fls. 288/297 foi protocolada intempestivamente. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os demais recursos ordinários interpostos pelas partes (fls. 224/233, 237/251 e 279/284). Intimem-se.

Notificação Nº: 14381/2007

Processo Nº: RT 01248-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIANY SOUSA DAMASO

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Não recebo o recurso de fls. 288/297, vez que, com a apresentação da peça de fl. 237/251 operouse a preclusão consumativa no que refere à oportunidade da 2ª reclamada recorrer da r sentença. Ademais, a peça de fls. 288/297 foi protocolada intempestivamente. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os demais recursos ordinários interpostos pelas partes (fls. 224/233, 237/251 e 279/284). Intimem-se.

Notificação Nº: 14370/2007

Processo Nº: RT 01308-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ENGEOFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14367/2007

Processo Nº: RT 01333-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO JULIANO ROSA

ADVOGADO.....: ATILA HORBYLON DO PRADO

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRAS. COM. IND. PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, carrear aos autos sua carteira de trabalho.

Notificação Nº: 14376/2007

Processo Nº: RT 01482-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL SILVÉRIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): DIAS & QUEIROZ LTDA-ME

ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito, aguardando manifestação no prazo supra. Intime-se o Reclamante

Notificação Nº: 14368/2007

Processo Nº: ARI 01578-2007-001-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PROCURADORIA FEDERAL DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO:

RÉU(RÉ): CARMEM LÚCIA DA CUNHA REZENDE

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Defere-se o pedido de fls. 464/465. Devolva-se à Ré o prazo para apresentar contra-razões ao REcurso da Autora. Intime-se à Ré.

Notificação Nº: 14417/2007

Processo Nº: CAU 01606-2007-001-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: EDILSON BORGES DE SOUZA

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES EM GERAL DE GOIÂNIA SINROUPAS N/P DE FREDERICO MARTINS EVANGELISTA

ADVOGADO: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: EDILSON DE OLIVEIRA SILVA propõe AÇÃO CAUTELAR INONIMADA em face de SINDIROUPAS - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE

CONFECÇÃO DE ROUPAS EM GERAL EM GOIÂNIA, requerendo a declaração de posse dos integrantes da chapa 2, com a conseqüente determinação de afastamento da administração atual (Diretoria Executiva, Conselho deliberativo e Conselho Fiscal) e entrega de todos os livros de ata e contábeis, bem como as chaves da entidade. Requer, ainda, autorização para que se proceda ao registro da nova administração no Cartório de Registro Civil. Pois bem. Por meio da análise dos autos principais, verifica-se que o feito já se encontra na fase de execução. Com efeito, vislumbra-se a desnecessidade da via cautelar para os pedidos formulados nesta ação, uma vez que podem ser buscados, por mera petição, nos autos principais. Assim, tratando-se de pretensão satisfativa, evidente a inadequação da tutela cautelar para tanto, razão pela qual declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por falta de interesse processual, a teor do art. 267, VI, do CPC. Por conseguinte, fica sem efeito a liminar concedida às fls. 33/4. Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 200,00, que deverão ser pagas no prazo de oito dias, sob pena de execução. Com o trânsito em julgado desta decisão, apensem-se os presentes autos aos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 14412/2007

Processo Nº: RT 01694-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ RENATO DE FREITAS

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VIDA NOVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14413/2007

Processo Nº: CAU 01880-2007-001-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: JACKSON PEREIRA TAVARES

ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RÉU(RÉ): ALVICTO OZORES NOGUEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: JACKSON PEREIRA TAVARES ajuíza ação cautelar, requerendo a concessão da medida in limine, em face de ALVICTO OZORES NOGUEIRA. Narra o Autor que é credor do valor de R\$ 20.666,46, atualizado até 30/01/1998, devido pela empresa NOGUEIRA VETERINÁRIA NUTRIÇÃO E MINERALIZAÇÃO LTDA (da qual o requerido seria sócio), nos autos da Reclamação Trabalhista 00630-1996-001-18-00-3. Relata ainda que com o fito de viabilizar o recebimento do valor supra, conseguiu localizar a importância de R\$ 17.854,55, penhorado através do Sistema Bacen Jud na conta do Requerido ALVICTO OZORES NOGUEIRA, nos autos que tramitam perante a 6ª Vara Cível de Goiânia sob o número de protocolo 9900082273. Fundamenta seu pedido na teoria da desconsideração da personalidade jurídica, pela qual o sócio deve responder pelas dívidas em caso de inadimplência da sociedade. Outrossim, alega que o crédito trabalhista, por ser preferencial, opõe-se a qualquer outro. Requer seja a cautelar concedida in limine, inaudita altera pars, para arresto do valor penhorado pelo Juízo Cível com posterior transferência para este Juízo Trabalhista, a fim de garantir o pagamento dos valores de que é credor. Argumenta que presente o fumus boni iuris, em razão da certidão de fls. 08, e o periculum in mora, uma vez que o valor pode ser disponibilizado a outro credor no Juízo Cível. Junta as peças de fls. 08/27. Passo a analisar. O exercício da ação cautelar não prescinde do atendimento das condições previstas no art. 267, VI, do CPC, pelo que o ingresso no mérito da pretensão deve ser precedido do exame quanto à presença de tais requisitos. Nesse âmbito, verifica-se a ausência da possibilidade jurídica do pedido veiculado pelo Autor. É que entre a execução trabalhista e a execução trilhada no juízo cível não existe uma tal relação de preferência que justifique uma determinação deste Juízo para que aquele se desfaça da garantia da dívida, colocando-a à disposição do juízo trabalhista. A preferência do crédito trabalhista apenas deve ser invocada em situações que colocam as atividades executivas dos dois juízos em posição de concorrência. É o caso das execuções concursais, por excelência - já que, neste caso, a insuficiência patrimonial da empresa justifica o primordial atendimento de créditos juridicamente protegidos, mormente os alimentares - ou mesmo em se tratando de penhoras sobre o mesmo bem (direito de prelação), situação em que o afunilamento das execuções, chegando-se à constrição da mesma parcela patrimonial, exige se conferir preferência a uma delas. A prevalecer o entendimento do Autor, bastaria ao juízo trabalhista, em qualquer caso, aguardar a fase final de execuções desenvolvidas na Justiça Comum (quando já houvesse dinheiro à disposição do juízo, seja pela penhora ou pela expropriação de bens), para, então, sob o fundamento da 'preferência do crédito alimentar', simplesmente determinar o repasse do numerário para a Justiça do Trabalho. Ausente a condição concernente à possibilidade jurídica do pedido, impõe-se o indeferimento da petição inicial, por inepta, nos termos do art. 295, I, e Parágrafo Único, III, do CPC, com a conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, I e VI, do CPC). Intime-se o Autor.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3500/2007

PROCESSO Nº RT 00240-2005-001-18-00-5

RECLAMANTE: CLARISSE WILSON DE SÁ RORIZ

RECLAMADO(A): RH F IDIOMAS INFORMÁTICA LTDA E RH IDIOMAS & INFORMÁTICA DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) HF IDIOMAS INFORMÁTICA LTDA E RH IDIOMAS & INFORMÁTICA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 249, cujo inteiro teor é o seguinte: Indefere-se o desbloqueio do veículo de fl. 170, requerido às fls. 243/244, posto que a executada UNICULTURAL QUAILIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTO LTDA consta do título Executivo, sendo que os sócios RENATO ALEXANDRE DA COSTA e WARLEY PAULINO DAS NEVES foram incluídos o pólo passivo por aplicação da desconsideração da personalidade jurídica, em razão do inadimplemento da devedora principal. Intimem-se. E para que chegue ao conhecimento de HF IDIOMAS INFORMÁTICA LTDA E RH IDIOMAS & INFORMÁTICA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15561/2007
Processo Nº: RT 03264-1983-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: GERSON LUIZ MARTINS
ADVOGADO.....: JOAO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ENGEPLAN-GOIÁS + 003
ADVOGADO.....: DILSON PORFÍRIO PINHEIRO TELES
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.164/165.

Notificação Nº: 15493/2007
Processo Nº: RT 00175-1997-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 15569/2007
Processo Nº: RT 00672-1999-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: GLAWDISTON DE SOUSA NUNES
ADVOGADO.....: EDVALDO SOARES BRASILEIRO
RECLAMADO(A): STAR SALES - PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA (SÓCIO ERWIN ERICH SCHILDER JÚNIOR) + 001
ADVOGADO.....: DILSON DE JESUS PEREIRA
DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 2318/2321, fixando o valor da execução do acordo descumprido em R\$86.180,55, aí incluída a contribuição previdenciária (R\$21991,52 + R\$169,58) e o imposto de renda incidente (R\$41.294,86), sem prejuízo de futuras atualizações. Estando o juízo garantido pela penhora de fl. 2113, deverá a executada ser intimada para manifestar-se quanto a impugnação à conta interposta pela União nas fls. 2323/2325, Lei 11457/07, no prazo de 05 dias. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 15570/2007
Processo Nº: RT 00672-1999-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: GLAWDISTON DE SOUSA NUNES
ADVOGADO.....: EDVALDO SOARES BRASILEIRO
RECLAMADO(A): GOLDEN CROSS ASSIST. INTERNACIONAL DE SAUDE + 001
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 2318/2321, fixando o valor da execução do acordo descumprido em R\$86.180,55, aí incluída a contribuição previdenciária (R\$21991,52 + R\$169,58) e o imposto de renda incidente (R\$41.294,86), sem prejuízo de futuras atualizações. Estando o juízo garantido pela penhora de fl. 2113, deverá a executada ser intimada para manifestar-se quanto a impugnação à conta interposta pela União nas fls. 2323/2325, Lei 11457/07, no prazo de 05 dias. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 15525/2007
Processo Nº: RT 01375-2000-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ADEVAIR MARQUES MARTINS
ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS
RECLAMADO(A): FRIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 15568/2007
Processo Nº: RTV 01075-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSILDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE MACHADO
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAE
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO SERPRO, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15528/2007
Processo Nº: RT 01934-2003-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FRAUSTO DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): LARTEX TINTAS LTDA + 003
ADVOGADO.....: LARISSA MACHADO ELIAS
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.212.

Notificação Nº: 15547/2007
Processo Nº: RT 00004-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ALMEIDA LEO + 012
ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 1246/1260, que adequaram a conta ao teor do decidido na fl. 1242/1243, fixando o valor da execução em R\$328.241,53, aí incluídas as custas processuais a serem revertidas aos credores (R\$1913,57) e às custas processuais ainda faltantes (R\$3495,00 + R\$638,46), sem prejuízo de futuras atualizações. Dê-se ciência às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela executada e independentemente de nova intimação do credor. Decorrido este prazo in albis, libere-se o crédito do exequente (R\$322.194,50 + R\$1913,57), de forma atualizada e sem qualquer retenção a ser efetuada. Feito recolham-se as custas processuais, utilizando inclusive os saldos dos depósitos recursais de fls. 719 e 839, ora convertidos em penhora.

Notificação Nº: 15519/2007
Processo Nº: RT 00037-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO REZENDE MARTINS
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EURICO RIBEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos... Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo ao reclamante/exequente o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar, querendo, sobre o petitório e documentos de fls. 540/5, ora recebido como objeção de pré-executividade, visto que não se encontra garantido o juízo. Intime-se.

Notificação Nº: 15500/2007
Processo Nº: RT 00077-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO BERNARDES FERNANDES
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber a certidão narrativa acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15504/2007
Processo Nº: RT 00079-2004-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO SOUSA SANTOS
ADVOGADO.....: HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber a certidão narrativa acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15530/2007
Processo Nº: RT 00712-2004-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIELLA CAMPELO TELES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Tomar ciência que foi designada audiência de Tentativa de Conciliação, para o dia 22 de novembro de 2007, às 08:30hs.

Notificação Nº: 15489/2007

Processo Nº: RT 00012-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON CARLOS SQUISSATO

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... ALINE BATISTA NUNES

DESPACHO: RECLAMADO, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15557/2007

Processo Nº: RT 01449-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO MARTINS

ADVOGADO..... DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): FRIBARNABÉ DISTRIBUIDORA DE CARNE LTDA. + 002

ADVOGADO..... CLAUBER CAMARGO DE SOUZA

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca do ofício de fls. 197/200, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15551/2007

Processo Nº: RTN 01885-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDA FALEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Poderá o credor trabalhista impugnar o cálculo de liquidação homologado, no prazo legal.

OUTRO : ROGÉRIO ANTÔNIO BERNARDES

Notificação Nº: 15511/2007

Processo Nº: RT 02019-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOACI ALBERNAZ

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15495/2007

Processo Nº: RT 01035-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA DE SENA E SILVA TOLEDO

ADVOGADO..... ONELINO RODRIGUES

RECLAMADO(A): AMPLÁSTICO RECICLAGEM IND E COM LTDA - ME

ADVOGADO..... OSMARY PARREIRA DA COSTA

DESPACHO: Intime-se novamente o reclamante, inclusive diretamente, a vir receber os documentos acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15540/2007

Processo Nº: AAT 01143-2006-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: JOÃO BATISTA DA CRUZ

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Salientando que a carta precatória intimatória de fl. 592 foi expedida antes da audiência realizada conforme fls. 593, aguarde-se a manifestação do Juízo Deprecado, mesmo porque a audiência para a oitiva da testemunha já designada para a data de ontem, conforme informado pela reclamada.

Notificação Nº: 15507/2007

Processo Nº: RT 01148-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL BARBOSA NETO

ADVOGADO..... ABNER EMIDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber a certidão narrativa acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15566/2007

Processo Nº: RT 01608-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIAL E IND. DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber certidão narrativa acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15565/2007

Processo Nº: RT 01609-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDELINA MARIA COELHO

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber certidão narrativa acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15506/2007

Processo Nº: RT 01627-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VILSON RUI DE SOUZA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber certidão narrativa acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15513/2007

Processo Nº: RT 01657-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ALVIANE CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos... Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base nos arts. 135, parágrafo único, 138, III e 146 do CPC, colhidos em subsídio, e nomeio em substituição o médico ABDALA NOGUEIRA AMUY, cadastrado em 26.07.2007, com registro no CRM/GO sob o nº 3950, com endereço na Rua 59, qd. B5, lts. 14/5, apto. 2101, Jardim Goiás, nesta Capital, mantidas as cominações e prazos estabelecidos à fl. 717. Intimem-se as partes, o perito substituído e o novo expert.

Notificação Nº: 15514/2007

Processo Nº: RT 01657-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ALVIANE CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos... Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base nos arts. 135, parágrafo único, 138, III e 146 do CPC, colhidos em subsídio, e nomeio em substituição o médico ABDALA NOGUEIRA AMUY, cadastrado em 26.07.2007, com registro no CRM/GO sob o nº 3950, com endereço na Rua 59, qd. B5, lts. 14/5, apto. 2101, Jardim Goiás, nesta Capital, mantidas as cominações e prazos estabelecidos à fl. 717. Intimem-se as partes, o perito substituído e o novo expert.

Notificação Nº: 15558/2007

Processo Nº: RT 01813-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se o credor para receber o saldo da guia de fl. 129. Recolha-se o saldo de fl. 126 como parte da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 15518/2007

Processo Nº: RT 01822-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.123: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, e não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deverá a segunda reclamada/executada efetuar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária, todavia sobre os valores apurados nas fls. 97, haja vista que, após iniciada a execução, as partes de uma reclamatória podem transigir somente sobre o crédito trabalhista, e não quanto a contribuição previdenciária, pertencente a terceiros (art. 832, § 6º da CLT com redação dada pela Lei 11.457/07). Tais recolhimentos, bem como o imposto de renda, este sobre os valores recebidos pelo credor por meio do presente acordo,

deverão ter seu recolhimento comprovado nos autos pela segunda reclamada/executada, no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Goiânia, 08 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 15571/2007

Processo Nº: CCS 00042-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): DEJAIR JOSÉ BORGES

ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: Tendo em vista que o executado, na forma do que constou do petítório de acordo, recebeu as guias competentes ao recolhimento da contribuição sindical, defiro o pedido de fl. 178, revertendo ao devedor a obrigação de comprovar o recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 15 dias após o recolhimento da última parcela avençada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15552/2007

Processo Nº: RT 00257-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ELZIRA DE JESUS PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO..... MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Partes, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário de fls. 145/150 interposto pela União, no prazo legal.

Notificação Nº: 15556/2007

Processo Nº: RT 00258-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: SHAENE ALVES ALMEIDA
ADVOGADO..... JOSÉ MACHADO DO DIA
RECLAMADO(A): EDIMAR DIVINO FRANÇA
ADVOGADO.....
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca do ofício de fls. 52, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15546/2007

Processo Nº: RT 00319-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO CESAR NAVES CARNEIRO
ADVOGADO..... GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, e tendo sido protocolado antes do trânsito em julgado do ato de fls. 129/32, podendo substituí-lo, homologo o acordo de fls. 151/2, com a retificação de fls. retro, extinguindo o feito com resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Custas processuais, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor da transação, a serem suportadas pela reclamada, que deverá comprovar o recolhimento de apenas R\$80,00 (oitenta reais), face ao montante já adiantado à fl. 102. Para os fins do art. 832, § 3º, da CLT, deverá ser observada a discriminação de créditos feita sob a inteira responsabilidade das partes. A comprovação do pagamento das custas, bem como da contribuição previdenciária cabível, deverá ser feita em até 10 (dez) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de cobrança executiva. Libere-se ao reclamante o saldo atual do depósito recursal de fl. 103. Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 15510/2007

Processo Nº: RT 00399-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIJANE DO NASCIMENTO PINHEIRO
ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES MILITARES CIVIS-COHAISMIC
ADVOGADO..... RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 111/3, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Face aos termos dos arts. 789, § 1º, e 832, § 6º, da CLT, não há que se falar em isenção de custas processuais, cabendo à reclamada/executada a comprovação de seu recolhimento e da contribuição previdenciária, conforme valores de fl. 64, em até 10 (dez) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Os honorários assistenciais -- que não foram objeto da avença -- também deverão ser quitados da mesma forma. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do advogado da reclamada/executada (fl. 110).

Notificação Nº: 15490/2007

Processo Nº: RT 00422-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: FABIO MARTINS PAULINO
ADVOGADO..... NÚBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): ISRAEL GONÇALVES ARAUJO
ADVOGADO.....
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO (R\$ 19,04), PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15562/2007

Processo Nº: RT 00479-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONDRES DE SOUZA BORGES
ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Reclamante, querendo, impugnar a conta de liquidação, no prazo legal.

Notificação Nº: 15549/2007

Processo Nº: RT 00745-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ
ADVOGADO..... MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 403/454, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15494/2007

Processo Nº: RT 00775-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSANE DA FÁTIMA DOMINGOS RIBEIRO
ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 15487/2007

Processo Nº: RT 00812-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: DAVID ADAM SILVA
ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): JR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. + 001
ADVOGADO..... EMERSON MATEUS DIAS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl.109: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$117,78, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 08.10.2007.

Notificação Nº: 15488/2007

Processo Nº: RT 00812-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: DAVID ADAM SILVA
ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO MARTINS + 001
ADVOGADO..... EMERSON MATEUS DIAS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl.109: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$117,78, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 08.10.2007.

Notificação Nº: 15488/2007

Processo Nº: RT 00812-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: DAVID ADAM SILVA
ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): JR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. + 001
ADVOGADO..... EMERSON MATEUS DIAS

DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl.109: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$117,78, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 08.10.2007.

Notificação Nº: 15488/2007
Processo Nº: RT 00812-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: DAVID ADAM SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO MARTINS + 001

ADVOGADO.....: EMERSON MATEUS DIAS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl.109: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$117,78, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 08.10.2007.

Notificação Nº: 15564/2007
Processo Nº: RT 00860-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: DORCINA GRACIELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Oficie-se ao Ministério Público Estadual, como determinado na fl. 69. Prejudicado o requerido na fl. retro, face ao já decidido na fl. 106. Deverá o credor trabalhista ser intimado para impugnar a conta de liquidação, no prazo legal. Transcorrido este prazo in albis, libere-se o crédito trabalhista (R\$3094,77), de forma atualizada, fazendo-me os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se.

Notificação Nº: 15491/2007
Processo Nº: RT 00910-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON SABINO DE JESUS
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: EXEQUENTE, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15492/2007
Processo Nº: RT 00920-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ZULEICA MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl.96: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se. Em 08.10.2007.

Notificação Nº: 15502/2007
Processo Nº: RT 00921-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULA MARTINS ALVES GRATÃO
ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.153: Vistos... Intimada a depositar o valor correspondente ao crédito devido por ela à primeira reclamada/executada, a segunda litisconsorte passiva informou, fls. retro, que a referida importância encontra-se bloqueada, motivo pelo qual efetuou o depósito determinado, com crédito próprios, visando a garantia da execução. Requereu a sua intimação para a propositura de embargos, assim que tais valores fossem reduzidos a termo. A segunda reclamada/executada responde subsidiariamente pela presente execução e, ao efetuar o depósito, com créditos próprios do valor suficiente para

a garantia do Juízo, não há que se falar em necessidade de intimação da parte para propositura de embargos à execução, haja vista que o depósito garantidor foi efetuado por ela própria. Desta forma, haja vista a incongruência no pleito de intimação para algo da qual a parte já se encontra ciente, indefiro o pedido de intimação da segunda reclamada/executada para apresentar embargos à execução, cujo prazo teve seu início com o depósito de fl. 151. Deverá o credor trabalhista e a União (Lei 11.457/07) serem sucessivamente intimados a impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Intimem-se as partes, e, após, a União, via PFG. Goiânia, 08 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 15548/2007
Processo Nº: RT 00925-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ADÉLCIA GOMES DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA AYRES RODRIGUES (ESPÓLIO DE) REP. P. JOSÉ RUFINO NETO + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 27, EM 05 (CINCO) DIAS, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE O SILÊNCIO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA.

Notificação Nº: 15541/2007
Processo Nº: RT 01153-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY GAMA DA SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): M.M COM. E REP. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 07/11/2007, as 11:10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST. Intimem-se as partes e a primeira testemunha arrolada pela reclamada na fl. 111. Dê-se ciência deste aos procuradores das partes.

Notificação Nº: 15550/2007
Processo Nº: RT 01166-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LINDA MATILDES DE LIMA BITTENCOURT
ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS
RECLAMADO(A): HOSPITAL AMPARO LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL
DESPACHO: Partes, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário de fls. 80/86 interposto pela União, no prazo legal.

Notificação Nº: 15523/2007
Processo Nº: RT 01215-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: DAVID JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: 'Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pelo BANCO DO BRASIL S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por DAVID JOAQUIM DA SILVA e, meritariamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este 'decisum'.'

Notificação Nº: 15539/2007
Processo Nº: ET 01224-2007-002-18-00-8 2ª VT
EMBARGANTE...: ANDRELINO JANUÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TÚLIO RAMOS AMARAL
RECLAMADO(A): LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Concedo ao embargante o derradeiro prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que forneça aos autos o correto endereço da parte, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 15533/2007
Processo Nº: RT 01276-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA EUNICE DA SILVA FREITAS
ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca dos embargos à execução de fls. 204/206, no prazo legal.

Notificação Nº: 15529/2007
Processo Nº: RT 01367-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerido às fls. retro, com base no art. 638, parágrafo único do CPC e nos termos do acordo, haja vista que as obrigações de fazer não foram cumpridas até o momento pelas reclamadas. Expeçam-se mandado de busca e apreensão da CTPS e certidão narrativa para fins de habilitação ao seguro-desemprego. Após, cientifique-se a União (Lei nº 11.457/2007) como já ordenado à fl. 27. Feito, enviem-se os autos à Contadoria para liquidação da obrigação de dar a partir da segunda parcela, incluindo-se a indenização substitutiva do FGTS e a contribuição previdenciária. Intime-se.

Notificação Nº: 15535/2007

Processo Nº: RT 01467-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO ROCHA FIDELIS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.

ADVOGADO.....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário adesivo de fls. 147/150, no prazo legal.

Notificação Nº: 15538/2007

Processo Nº: RT 01474-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GERLEY SILVEIRA ROCHA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: Deverá o reclamante informar o cumprimento, pela reclamada, do segundo parágrafo da conciliação de fl. 19, em 05(cinco).

Notificação Nº: 15536/2007

Processo Nº: RT 01556-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO SACRAMENTO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): CSU CARDSYSTEM S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 172/184, no prazo legal.

Notificação Nº: 15526/2007

Processo Nº: RT 01704-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: HEBER ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: DIANTE DA CERTIDÃO DE FL. 24, DEVERÁ O RECLAMANTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE O SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA.

Notificação Nº: 15567/2007

Processo Nº: ATC 01843-2007-002-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: WALDEMAR BEATO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

REQUERIDO(A): AIRTON BARBOSA (OBRA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A petição inicial preenche os requisitos dos art.282 e 614 do CPC, pelo que defiro o processamento da execução do título executivo extrajudicial, já que amparada no art. 876 da CLT. Ante a presumida miserabilidade do exequente, concedo-lhe os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50 c/c Lei 7.115/83. Expeça-se mandado de citação, em desfavor do executado, no importe de R\$517,50, sem prejuízo de futuras atualizações, retornando conclusos em caso de ausência de pagamento ou nomeação de bens. Intime-se o exequente.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 956/2007

PROCESSO Nº RT 01324-2003-002-18-00-0

Exequente: RÔMULO GOMES DE ARAÚJO

Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA, OAB/GO 4.732

Executado: LIDER SEGURANÇA LTDA + 003

1ªPraça: 05/11/2007, às 09:24 horas

2ªPraça: 12/11/2007, às 09:24 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o bem abaixo descrito, situado à RUA DAS MAGNÓLIAS, QD. 114, ED. PORTO PRÍNCIPE, APTO. 203-B, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA-GO, na

guarda do depositário(a) Sr.(a) RÔMULO GONÇALVES DE ARAÚJO, conforme designação de fls. 350 e que é o seguinte:

- 01 (um) apartamento de Nº 203-B, do Condomínio Porto Príncipe, contendo: sala de estar, 03 quartos, circulação, banheiro social, cozinha, área de serviços, banheiro de empregada e box de garagem, com área total de 144,2525 m², sendo 73,49 m² de área privativa, localizado na Rua das MAGNÓLIAS, Qd. 114, Lt. 01/08, Parque Oeste Industrial, tudo conforme matrícula nº 82.554, 1º C.R.I desta Capital, avaliado em R\$ 50.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

OBS.: CREDOR HIPOTECÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 09 de outubro de 2007. Eu, Máira Branquinho Cardoso, Estagiária, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 e 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 955/2007

PROCESSO Nº ACPG 00943-2005-002-18-00-0

Consignante: ELCONTEC ELETRICIDADE E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA (SUCESSORA DE ELETRO VIANDELI LTDA)

Advogado: OSVALDO FROES ARANTES, OAB/GO 12.082

Executado: EDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Advogado: CELINA MARA GOMES CARVALHO, OAB/GO 11.997

1ªPraça: 05/11/2007, às 09:22 horas

2ªPraça: 12/11/2007, às 09:22 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. NERÓPOLIS, Nº 473, QD. 04, LT. 08, JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, GOIÂNIA-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, conforme laudo de avaliação de fl. 450 e que é o seguinte:

- 01 (um) veículo GM/ ASTRA SEDAN CD, placa NFI-3369 DE Goiânia-GO, CHASSI Nº 9BGTT69B04B108060, código Renavam Nº 811922618, cor prata, ano 2003, modelo 2004, à gasolina, lataria boa, pintura boa com apenas alguns arranhões no para-choque traseiro lado passageiro e um pequeno amassadinho no paralamado lado passageiro, pneus regulares, completo, estofamento bom, quatro portas, veículo em bom estado de conservação e pleno funcionamento, quilometragem 104.054. Avaliado em R\$ 32.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 09 de outubro de 2007. Eu, Máira Branquinho Cardoso, Estagiária, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 e 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 952/2007

PROCESSO Nº RT 01822-2006-002-18-00-6

.Reclamante(s) : LUIZ CARLOS TEIXEIRA

Reclamado(a)(s) : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) A RECLAMADA PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 123 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, e não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deverá a segunda reclamada/executada efetuar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária, todavia sobre os valores apurados nas fls. 97, haja vista que, após iniciada a execução, as partes de uma reclamatória podem transigir somente sobre o crédito trabalhista, e não quanto a contribuição previdenciária, pertencente a terceiros (art. 832, § 6º da CLT com redação dada pela Lei 11.457/07). Tais recolhimentos, bem como o imposto de renda, este sobre os valores recebidos pelo credor por meio do presente acordo, deverão ter seu recolhimento comprovado nos autos pela segunda reclamada/executada, no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de execução. E para que chegue ao

seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 953/2007

PROCESSO Nº RT 00667-2007-002-18-00-1

Exequente: JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS PINTO

Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA, OAB/GO 5.707

Executado: TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MAT. FOTOGRAFICOS LTDA. (OÁSIS EMPRESA FOTOGRÁFICA)

1ªPraça: 05/11/2007, às 09:20 horas

2ªPraça: 12/11/2007, às 09:20 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA ROCHA LIMA, Nº 715, VILA JOÃO BRAZ, TRINDADE-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) HERMENEGILDO AMORIM DOS SANTOS, conforme laudo de avaliação de fl. 83 e que é o seguinte:

- 50 (cinquenta) molduras para fotografia, medindo 50cm x 60cm, em madeira e vidro, novas, em perfeitas condições de uso e conservação, avaliada cada unidade em R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), totalizando o importe abaixo descrito.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 09 de outubro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, Analista Judiciário, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14024/2007

Processo Nº: RT 01523-1998-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO JESUS CASTRO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... ANA CAROLINA BUENO MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco Itaú, no valor de R\$1.444,42, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 13992/2007

Processo Nº: RT 01158-1999-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: DIMILSON DOMINGOS CANDIDO

ADVOGADO..... OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): MULTIENTGE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETROMECANICA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01656-2004-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 13977/2007

Processo Nº: RTV 00059-2000-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLI AMBROSIA DA SILVA

ADVOGADO..... ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO

RECLAMADO(A): MARIA JOSE PEREIRA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: Vistos. Requer a exequente que seja decretada a prisão da depositária, Zaine Pereira Silva (fl. 288). Segundo o auto de depósito de fl. 90-verso, Zaine Pereira Silva, filha da executada, foi nomeada depositária em 20 de maio de 2002 – 20.05.2002, à época com 18 anos e 05 meses (data de nascimento 29.12.1983 – fl. 290), na vigência, portanto, do Código Civil anterior (período de vacatio legis), que trazia a maioridade somente aos 21 anos (Lei revogada nº 3.071/1916, art. 9º). Com efeito, em 11 de janeiro de 2003 –

11.01.2003, entrou em vigor o novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002, publicado no D.O.U. de 11.01.2002), trazendo alterações significativas no ordenamento jurídico, inclusive a diminuição da idade para o estabelecimento da capacidade plena - de 21 para 18 anos (CC, art. 5º). Como visto, quando nomeada para o encargo, não tinha ainda a depositária capacidade plena. E nem se fale da maioridade da depositária à época por conta de seu estado civil (casada), conforme informado ao oficial de justiça na diligência, uma vez que a prisão é uma medida extrema (Lei revogada nº 3.071/1916, art. 9º, § 1º, inciso II). Dito isto, indefiro o pedido da exequente de decretação da prisão da depositária Zaine Pereira Silva, liberando-a do encargo e desconstituo a penhora de fl. 90, nos termos da fundamentação sobredita. Intimem-se.

Notificação Nº: 13991/2007

Processo Nº: RT 00420-2004-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIO LOPES FERREIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01656-2004-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 13993/2007

Processo Nº: RT 00970-2004-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO SILVA DE JESUS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01656-2004-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 13969/2007

Processo Nº: RT 01397-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LIDINAURA MARIA DE CARVALHO MELO

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito (SALDO DA GUIA DE FLS. 283-BANCO DO BRASIL), liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13985/2007

Processo Nº: RT 01656-2004-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: WINDER ETERNO VENANCIO

ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01656-2004-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 13990/2007

Processo Nº: RT 01851-2004-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO FONSECA CARNEIRO

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): COSTA CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01656-2004-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 13970/2007

Processo Nº: RT 00090-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIÉZIO FREIRE GOIANA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 003

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14022/2007

Processo Nº: RT 00470-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 005

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 232/241). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14021/2007

Processo Nº: RT 00772-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: IVANIR ALVES FAUSTINO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o pedido formulado pela reclamada às fls.199/201.

Notificação Nº: 13976/2007

Processo Nº: RT 00912-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO.....: IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a petição de fls. 229/233, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13978/2007

Processo Nº: RT 01218-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO LEANDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC

ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a petição de fls. 246/250, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14019/2007

Processo Nº: RT 01514-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): PLANALTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOSE ARNALDO DE MELO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.127. Deverá o credor, no mesmo prazo, indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art.40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 13967/2007

Processo Nº: RT 01826-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PAVIMENG - PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de dois dias, a iniciar pela executada, manifestem-se sobre os documentos trazidos aos autos pela Caixa Econômica Federal às fls.255/286.

Notificação Nº: 13975/2007

Processo Nº: RT 00077-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: IRAN DORNELO RAMOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 13974/2007

Processo Nº: RT 00181-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MORAES DE SOUSA

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo o prazo de 10 (dez) dias à executada, para que comprove os recolhimentos dos importes de previdência e custas, em guias e códigos próprios, sob pena destes serem feitos pela Secretaria da Vara com o crédito dos autos, providência esta que já fica determinada, em caso de omissão.

Notificação Nº: 13974/2007

Processo Nº: RT 00181-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MORAES DE SOUSA

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo o prazo de 10 (dez) dias à executada, para que comprove os recolhimentos dos importes de previdência e custas, em guias e códigos próprios.

Notificação Nº: 13999/2007

Processo Nº: RT 00280-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SANTINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: MARCELO ABDALA DIS CARVALHO

DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01462-2006-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14003/2007

Processo Nº: RT 00319-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ELIANA LOUREDO ALVES + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos.Vejo que a execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à venda judicial dos únicos bens dos executados encontrados (fl. 116).Contudo, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução (CLT, art. 884).Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor (CPC, art. 612).Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, prazo sucessivo iniciando pelos executados, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884). Decorrido o prazo para embargos à execução e impugnação aos cálculos, designem-se praça e leilão para os bens penhorados às fls. 115/116.Intimem-se as partes, os executados via postal, em seus endereços indicados às fls. 65 e 66 (frustrada esta medida, diligencie a Secretaria na rede SERPRO e, não logrando êxito também esta última providência, a intimação deverá ser via edital).

Notificação Nº: 13966/2007

Processo Nº: RT 01302-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NERES DE JESUS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA: Deverá a executada depositar, no prazo de 05 dias, o valor ainda devido nos autos (R\$ 61,83 - atualização de fls.180/181), sob pena de prosseguimento da execução, nos termos da Portaria nº 001/2007 dessa Vara, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 13995/2007

Processo Nº: RT 01462-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): KINGO KIHARA - ME.

ADVOGADO.....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO

DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01462-2006-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 13987/2007

Processo Nº: RT 01512-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01656-2004-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14009/2007

Processo Nº: RT 01629-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO ANÉSIO SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 94, cujo teor segue: 'Homologo o acordo de fl. 60, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 035074). Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, bem assim das custas processuais e custas da liquidação, no prazo legal, consoante cálculos da liquidação, pena de prosseguimento da execução. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela executada. Libere-se ao exequente seu crédito (fls. 92/93). Ciência à União (INSS) desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 14000/2007

Processo Nº: RT 01933-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR FERRAZ ROSA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): VILLE INDÚSTRIA DE CONFECCÕES LTDA. POTY RÔ

ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria notificada do prazo para vistas sucessivo de (05) cinco dias, tendo em vista ofício nº537/2007 (INSS), a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13994/2007

Processo Nº: ACP 02132-2006-003-18-00-0 3ª VT

CONSIGNANTE...: ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

CONSIGNADO(A): KLEITON DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01656-2004-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 13986/2007

Processo Nº: RT 02136-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

RECLAMADO(A): GOIÂNIA DIESEL SCÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01656-2004-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 13996/2007

Processo Nº: RT 02253-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MAURO CARMO DE SOUSA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01462-2006-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 13997/2007

Processo Nº: RT 02253-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MAURO CARMO DE SOUSA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01462-2006-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14018/2007

Processo Nº: RT 00102-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SOLENNE REZENDE MOURÃO

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO GRISAR

DESPACHO: À EXEQUENTE: A exequente peticiona, à fl.91, requerendo a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada. Considerando que não há, nos autos, elementos suficientes a se corroborar a tese de inidoneidade financeira da devedora, indefe-se, por ora, o pedido formulado. Intime-se a credora do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art.40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 13963/2007

Processo Nº: RT 00148-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, traga aos autos o PRRA da empresa, especialmente a parte em que discrimina ou especifica as atividades exercidas pela autora.

Notificação Nº: 14010/2007

Processo Nº: RT 00433-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CINTIA FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): KEILA MARTINS BATISTA SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIANA TESI

DESPACHO: Vistos. Junte-se ao feito o ofício nº 2225/07 – CODIN/PRT 18ª Região. Homologo o acordo de fl. 75, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 097063). Considerando que a verba previdenciária já foi constituída consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a reclamada, em guia e código próprios, o recolhimento previdenciário, no prazo legal, bem assim das custas processuais e custas da liquidação, pena de prosseguimento da execução. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela reclamada. Ciência à União/INSS desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 13973/2007

Processo Nº: RT 00505-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE DA SILVA DOMINGOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRE BARROSO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14002/2007

Processo Nº: RT 00531-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DEUVANI GOMES

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): MARCO JOSÉ MACHADO DE AZEVEDO E CIA LTDA (MAVEL VEÍCULOS)

ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA

DESPACHO: Vistos. Considerando o subestabelecimento, sem reserva de poderes, de fl. 87, reabro o prazo de 05 (cinco) dias ao reclamante, para que fale acerca das alegações e documento da reclamada de fls. 68/83. Intime-se.

Notificação Nº: 13983/2007

Processo Nº: RT 00625-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO AUGUSTO SILVA DE FALCHI

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 666/678). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13984/2007

Processo Nº: RT 00625-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO AUGUSTO SILVA DE FALCHI
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 666/678). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13962/2007

Processo Nº: RT 00738-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: CINTIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... EDGARD SILVA CASTRO
RECLAMADO(A): TIBURON SANDUICHERIA LTDA. REP P/ LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR
ADVOGADO.....
DESPACHO: À EXEQUENTE: Considerando o teor das certidões de fls.38 e 43, intime-se a exequente para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que entender de direito, relativamente à sua CTPS.

Notificação Nº: 13962/2007

Processo Nº: RT 00738-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: CINTIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... EDGARD SILVA CASTRO
RECLAMADO(A): TIBURON SANDUICHERIA LTDA. REP P/ LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR
ADVOGADO.....
DESPACHO: À EXEQUENTE: Considerando o teor das certidões de fls.38 e 43, intime-se a exequente para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que entender de direito, relativamente à sua CTPS.

Notificação Nº: 13962/2007

Processo Nº: RT 00738-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: CINTIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... EDGARD SILVA CASTRO
RECLAMADO(A): TIBURON SANDUICHERIA LTDA. REP P/ LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR
ADVOGADO.....
DESPACHO: À EXEQUENTE: Considerando o teor das certidões de fls.38 e 43, intime-se a exequente para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que entender de direito, relativamente à sua CTPS.

Notificação Nº: 14023/2007

Processo Nº: RT 00966-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: NILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... NEILA MARIA FENELON MORATO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO..... ANA PAULA RODRIGUES BARROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.130, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13968/2007

Processo Nº: AAT 01056-2007-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR....: NIVALDO JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre os documentos trazidos pela reclamante às fls.211/212.

Notificação Nº: 13989/2007

Processo Nº: ACP 01268-2007-003-18-00-4 3ª VT
CONSIGNANTE...: MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO..... SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): MURILO LOPES GUIMARÃES
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01656-2004-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de

Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14020/2007

Processo Nº: RT 01280-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO..... EDNA SILVA
RECLAMADO(A): SCAP ZUM CENTRO AUTO MOTIVO LTDA.
ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando se ainda possui interesse no pedido de execução da avença, formulado à fl.25.

Notificação Nº: 14026/2007

Processo Nº: RT 01347-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: GUTENBERG ARAUJO SANTOS
ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14015/2007

Processo Nº: RT 01624-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA LÚCIA JUSTINO
ADVOGADO..... DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL GENTE IMPORTANTE REP/P. DARCY SOUZA FERREIRA
ADVOGADO..... JOAQUIM LUIZ DE ABREU
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.38, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado (não entregou as guias do TRCT), devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13982/2007

Processo Nº: RT 01809-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MAURO BORGES DE JESUS ALVES
ADVOGADO..... EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO
RECLAMADO(A): RETIFICADORA GLOBO LTDA. (RETIFICA GLOBO) N/P DO SÓCIO ARÃO DOMINGOS NETO
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT. O feito foi retirado da pauta do dia 11/10/2007.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 406/2007
PROCESSO Nº RT 01871-2007-003-18-00-6
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: OSMARCIO MARTINS DOS SANTOS
RECLAMADA: DC MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada DC MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 05.275.081/0001-56, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 06/11/2007, às 15:10 horas, para a Audiência UNA-RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto do reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, sendo que as partes poderão trazer suas testemunhas, em número máximo de 03 (três). Pedidos: Baixa na CTPS e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 760,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente

Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Oito de Outubro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13872/2007

Processo Nº: RT 01247-1996-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRACAS PACHECO

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): KELLEN DE SOUSA COSTA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para receber a guia de fls. 127, bem como para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 13896/2007

Processo Nº: RT 01006-1997-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DIVINO PRACHEDES

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): SOLERA E SOLERA LTDA + 003

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

DESPACHO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 13850/2007

Processo Nº: RT 00422-1998-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: KEITE GUIMARAES BORGES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13865/2007

Processo Nº: RT 01762-2005-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: IRON ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o depósito recursal de fls. 194, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 13849/2007

Processo Nº: RT 00073-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: WÉDSON FRANCISCO GOMES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13890/2007

Processo Nº: RT 00218-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON JUSTINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBE

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: Libere-se o crédito do exequente e convertam-se as custas processuais. Libere-se a penhora de fls. 114, intimando-se a devedora. Após, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13884/2007

Processo Nº: RT 01193-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULA MARCOLINO ALVES

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, redesigno a audiência marcada às fls. 555 para o dia 05/11/2007, às 13:00 h.

Notificação Nº: 13889/2007

Processo Nº: RT 01534-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RICARDO DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: Dê-se vista ao reclamante dos documentos juntados pela reclamada, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13886/2007

Processo Nº: RT 01618-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: Intime-se a reclamada para comprovar o depósito do FGTS na conta do reclamante, devendo para tanto providenciar o requerimento do PIS do obreiro, no prazo dez dias, sob pena de responder pela multa diária de R\$40,00 até o limite do principal, conforme determinado na sentença de fls. 63/7.

Notificação Nº: 13869/2007

Processo Nº: RT 00050-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 13/11/2007, ÀS 15:20 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 20/11/2007, ÀS 15:20 HORAS.

Notificação Nº: 13887/2007

Processo Nº: RT 00099-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO JEFFERSON FERNANDES ALVES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13863/2007

Processo Nº: RT 00322-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANA DE MORAES CAMPOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): MOREIRA CALÇADOS E ESPORTES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 13866/2007

Processo Nº: RT 00427-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SILNAN DE MORAIS FONSECA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 13/11/2007, ÀS 15:25 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 20/11/2007, ÀS 15:25 HORAS.

Notificação Nº: 13862/2007

Processo Nº: RT 00495-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSE LANA LOPES

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 13854/2007

Processo Nº: RT 00569-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLÁUDIO GOMES

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): JORLAN S.A.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 13873/2007

Processo Nº: RT 00697-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: AUVARO MAIA ARANTES

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO..... ALAN SALDANHA LUCK
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, CASO QUEIRA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13851/2007
 Processo Nº: RT 00721-2007-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: ACLÉCIO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO..... RENATO MARTINS MIRANDA ALA
 RECLAMADO(A): JBS S/A - FRI BOI
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13855/2007
 Processo Nº: RT 00773-2007-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: RODRIGO GODOI ALCÂNTARA
ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
 RECLAMADO(A): ENGENHARIA SABRA LTDA. + 001
ADVOGADO..... CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 13876/2007
 Processo Nº: RT 00918-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS JORGE FILHO
ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR
 RECLAMADO(A): AGETOP-AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO..... JOELSON JOSÉ FONSECA
 DESPACHO: Dê-se vista à parte contrária para, querendo, contraminutar o agravo interposto, devendo, na mesma oportunidade, apresentar contra-razões ao apelo, no prazo estabelecido em lei.

Notificação Nº: 13881/2007
 Processo Nº: AAT 00972-2007-004-18-00-6 4ª VT
 AUTOR...: EDUARDO RODRIGUES DOROTEU
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RÉU(RÉ)...: MB ENGENHARIA
ADVOGADO: AIRTON BORGES
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO DR. JOSÉ LUIZ QUEIROZ PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PERICIAIS.

Notificação Nº: 13877/2007
 Processo Nº: AIN 01068-2007-004-18-00-8 4ª VT
 REQUERENTE...: HERLAN RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA
ADVOGADO.....
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 13858/2007
 Processo Nº: RT 01318-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA SELMA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
 RECLAMADO(A): MANOEL OGANDO GARCIA
ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO ARRUDA PACHECO
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13864/2007
 Processo Nº: RT 01401-2007-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: ANDRE BATISTA GONTIJO
ADVOGADO..... EDNA SILVA
 RECLAMADO(A): ANDERSON LUIZ DOS REIS
ADVOGADO..... CLAUDIO ROBERTO GONDIM
 DESPACHO: Intime-se o reclamado para proceder à entrega das guias do TRCT e SD-CD, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de responder pelo pagamento indenizado do seguro-desemprego, bem como deverá, em igual prazo, devolver a CTPS do reclamante, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 13891/2007
 Processo Nº: RT 01625-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: WELLINTON VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO
 RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA
 DESPACHO: Vista ao reclamanteda defesa e dos documentos trazidos pela reclamada, pelo prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13893/2007
 Processo Nº: RT 01691-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: DIOGO ALMEIDA NASCIMENTO
ADVOGADO..... SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....
 DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 14/11/2007, às 11:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13861/2007
 Processo Nº: AC 01776-2007-004-18-00-9 4ª VT
 AUTOR...: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
 RÉU(RÉ)...: LAGOA VERDE EMPREENDIMIENTOS LTDA.
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Fica o autor intimado para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da ré, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 13879/2007
 Processo Nº: RT 01832-2007-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO VITORINO MARQUES
ADVOGADO..... DANIELA GONÇALVES DE JESUS
 RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO.....
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 13874/2007
 Processo Nº: CCS 01887-2007-004-18-00-5 4ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS N/P HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
 RÉU(RÉ)...: ERIANE SANTOS CAMPOS
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 30/10/2007, às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13897/2007
 Processo Nº: CCS 01896-2007-004-18-00-6 4ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SIMONE WASCHECK
 RÉU(RÉ)...: CHURRASCARIA GRABADO LTDA.
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 31/10/2007, às 08:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 999/2007
 PROCESSO Nº RT 00254-2001-004-18-00-4
 Reclamante: GILSON BARBOSA DOS SANTOS
 Reclamada: PRESIDENTE IMPORTS - MECÂNICA PRESIDENTE E OUTROS
 O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada NEUBIA DE SOUZA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA

PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA ÀS FLS. 418. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de NEUBIA DE SOUZA OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1000/2007

PROCESSO Nº RT 00254-2001-004-18-00-4

Exequente: GILSON BARBOSA DOS SANTOS

Executado: PRESIDENTE IMPORTS - MECÂNICA PRESIDENTE E OUTROS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado NEVITON DE SOUZA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$4.998,40, atualizada até 10/09/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora e dos sócios atuais, defere-se o pedido retro e determina-se o prosseguimento da execução em face do sócio retirante NEVITON DE SOUZA OLIVEIRA (CPF 469.897.731-20), qualificados às fls. 208, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de NEVITON DE SOUZA OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 05 dias do mês de outubro 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1007/2007

PROCESSO Nº RT 01306-2002-004-18-00-0

Exequente: JALMIRO ALVES DE SOUZA

Executada: CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA E OUTROS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA e WILSON LUIZ DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$729,84, atualizada até 30/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, defere-se o pedido de fls. 266 e determina-se o prosseguimento da execução em face dos sócios RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA (CPF 776.547.906-78) e WILSON LUIZ DA COSTA (CPF 089.126.021-87), qualificados às fls. 270, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA e WILSON LUIZ DA COSTA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1007/2007

PROCESSO Nº RT 01306-2002-004-18-00-0

Exequente: JALMIRO ALVES DE SOUZA

Executada: CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA E OUTROS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA e WILSON LUIZ DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$729,84, atualizada até 30/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, defere-se o pedido de

fls. 266 e determina-se o prosseguimento da execução em face dos sócios RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA (CPF 776.547.906-78) e WILSON LUIZ DA COSTA (CPF 089.126.021-87), qualificados às fls. 270, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA e WILSON LUIZ DA COSTA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1009/2007

PROCESSO Nº RT 00050-2007-004-18-00-9

Exequente: JOSÉ PEREIRA NETO

Executado: BRENO RANER REZENDE NUNES E CIA LTDA E OUTROS

1ª PRAÇA: 13/11/2007, ÀS 15:20 HORAS

2ª PRAÇA: 20/11/2007, ÀS 15:20 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Ernesto Luiz Furtado, Qd. 5-B, Lt. 01, Casa 03, Centro - APARECIDA DE GOIÂNIA, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ARIOSTO DE MORAIS SARMENTO JUNIOR. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 08 de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

•01 (um) veículo VW, gol Special, na cor vermelha, ano/modelo 2002/2002, placa KEN-1454, chassi 9BWCA05Y92T125708, RENAVAL 778507408, movido à gasolina, duas portas, em ótimo estado de uso e conservação, com 115.000 Km rodados, avaliado em R\$15.000,00(quinze mil reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1009/2007

PROCESSO Nº RT 00050-2007-004-18-00-9

Exequente: JOSÉ PEREIRA NETO

Executado: BRENO RANER REZENDE NUNES E CIA LTDA E OUTROS

1ª PRAÇA: 13/11/2007, ÀS 15:20 HORAS

2ª PRAÇA: 20/11/2007, ÀS 15:20 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Ernesto Luiz Furtado, Qd. 5-B, Lt. 01, Casa 03, Centro - APARECIDA DE GOIÂNIA, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ARIOSTO DE MORAIS SARMENTO JUNIOR. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 08 de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

•01 (um) veículo VW, gol Special, na cor vermelha, ano/modelo 2002/2002, placa KEN-1454, chassi 9BWCA05Y92T125708, RENAVAL 778507408, movido à gasolina, duas portas, em ótimo estado de uso e conservação, com 115.000 Km rodados, avaliado em R\$15.000,00(quinze mil reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1010/2007

PROCESSO Nº RT 00427-2007-004-18-00-0

Exequente: SILNAN DE MORAIS FONSECA

Executada: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

1ª PRAÇA: 13/11/2007, ÀS 15:25 HORAS

2ª PRAÇA: 20/11/2007, ÀS 15:25 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 2.833, Setor Universitário - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (Presidente). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 08 de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (um) computador Pentium 4, 3.0, HD 80, IDE, memória de 512 DDR, drive 1.44, gravadora de DVD Sony, VGA 128 AGP, com monitor 17 polegadas CRT Samsung, avaliado em R\$1.511,40;
- 01 (um) no break 3.0 KVA SMS Power Vision, avaliado em R\$2.280,00;
- 15 (quinze) teclados PS2 Slimtek, bege, JMS-2107, avaliado em R\$5,00 cada, perfazendo um total de R\$75,00;
- 15 (quinze) mouse óptico PS2 Slimtek, bege, JMS-2107, avaliado em R\$5,00 cada, totalizando R\$75,00

TOTAL DA PENHORA R\$3.941,40 (Três mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1010/2007

PROCESSO Nº RT 00427-2007-004-18-00-0

Exequente: SILNAN DE MORAIS FONSECA

Executada: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

1ª PRAÇA: 13/11/2007, ÀS 15:25 HORAS

2ª PRAÇA: 20/11/2007, ÀS 15:25 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 2.833, Setor Universitário - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (Presidente). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 08 de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (um) computador Pentium 4, 3.0, HD 80, IDE, memória de 512 DDR, drive 1.44, gravadora de DVD Sony, VGA 128 AGP, com monitor 17 polegadas CRT Samsung, avaliado em R\$1.511,40;
- 01 (um) no break 3.0 KVA SMS Power Vision, avaliado em R\$2.280,00;
- 15 (quinze) teclados PS2 Slimtek, bege, JMS-2107, avaliado em R\$5,00 cada, perfazendo um total de R\$75,00;
- 15 (quinze) mouse óptico PS2 Slimtek, bege, JMS-2107, avaliado em R\$5,00 cada, totalizando R\$75,00

TOTAL DA PENHORA R\$3.941,40 (Três mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL INTIMAÇÃO Nº 1003/2007

PROCESSO Nº RT 00536-2007-004-18-00-7

Reclamante: WELDER DUARTE VIEIRA

Reclamada: VALISCON - INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA E OUTROS

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ELSON DIVINO DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 94, QUAL SEJA: "Considerando que os bens penhorados às fls. 86 não integram o patrimônio da executada, conforme restou comprovado às fls. 88/89, determino a liberação da constrição judicial com a

devida identificação do depositário acerca da desconstituição do encargo." E, para que chegue ao conhecimento de ELSON DIVINO DO NASCIMENTO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL INTIMAÇÃO Nº 1003/2007

PROCESSO Nº RT 00536-2007-004-18-00-7

Reclamante: WELDER DUARTE VIEIRA

Reclamada: VALISCON - INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA E OUTROS

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ELSON DIVINO DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 94, QUAL SEJA: "Considerando que os bens penhorados às fls. 86 não integram o patrimônio da executada, conforme restou comprovado às fls. 88/89, determino a liberação da constrição judicial com a devida identificação do depositário acerca da desconstituição do encargo." E, para que chegue ao conhecimento de ELSON DIVINO DO NASCIMENTO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1006/2007

PROCESSO Nº RT 00763-2007-004-18-00-2

Exequente: MARIA APARECIDA DIAS BARBOSA

Executado: GOIÁS DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME E OUTROS
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada GOIÁS DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$3.935,85, atualizada até 30/08/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de GOIÁS DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 08 de outubro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1001/2007

PROCESSO Nº RT 01603-2007-004-18-00-0

Reclamante: WANESSA MATEUS DE LIMA

Reclamada: GRAAL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (DROGALIMA) E OUTRA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimadas GRAAL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (DROGALIMA) e DROGARIA SAINT GERMAIN do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "POSTO ISTO, declaro o vínculo de emprego entre as partes no período de 05.12.2005 a 30.12.2006 para condenar a 1ª Reclamada a providenciar a retificação da data de admissão e a anotação da data de saída na CTPS da Autora, sob pena da Secretaria desta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia (GO) fazê-lo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar solidariamente GRAAL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS e DROGARIA SAINT GERMAIN a pagarem a WANESSA MATEUS DE LIMA: aviso prévio indenizado no importe de R\$ 2.522,24; salários retidos no importe de R\$12.658,40; 13º salário no importe de R\$ 2.736,59; férias proporcionais acrescidas de 1/3 no importe de R\$ 3.643,23; FGTS do pacto laboral com a multa de 40% no importe de R\$ 7.715,12; horas extras no importe de R\$ 35.717,94; multa do artigo 467 da CLT no importe de R\$ 14.637,79 e multa do artigo 477 parágrafo oitavo da CLT no importe de R\$ 2.500,00 nos limites da exordial, conforme se apurar em liquidação de sentença, em 05 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente, considerando-se como época própria a que se tornou devida a parcela deferida, nos termos do artigo 20 do Decreto-Lei 75/66 e do artigo 459, parágrafo único da CLT, com a redação dada pela Lei 7.855/89. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: salários retidos no importe de R\$ 12.658,40; 13º salário no importe de R\$ 2.736,59 e horas extras no importe de R\$35.717,94. Pelo mesmo fundamento, DECLARA-SE que as demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,

parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. DETERMINA-SE o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela RECLAMANTE supracitada nos termos da legislação vigente, do provimento TST Cor. nº 03/2005, do ROCSS (Dec. 3.048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.97 (DOU 11.04.97), da ON Conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal e ficam ENADAS as RECLAMADAS, supramencionadas, a recolherem a quotaparte do empregador, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15.12.98 c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT (com aredação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000). Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92 e da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 03/2005 e artigo 28 da Lei 10.833/2003. Custas pelas Reclamadas no importe de R\$ 1.642,82, calculadas sobre R\$ 82.141,31, valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT e à UNIÃO, para os devidos fins legais. Ciente a Reclamante. Intimem-se as Reclamadas. Nada mais. Renato Hiendlmayer Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de GRAAL COMÉRCIO DE RODUTOS FARMACÊUTICOS (DROGALIMA) e DROGARIA SAINT GERMAIN, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 05 dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 1004/2007

PROCESSO Nº RT 01632-2007-004-18-00-2

Reclamante: ROBERTO ALVES NASCIMENTO

Reclamada: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA E OUTRA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:30 horas, do dia 13/11/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por ROBERTO ALVES NASCIMENTO, exordial fls. 02/20 e emenda constante nas fls. 45, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1002/2007

PROCESSO Nº RT 01637-2007-004-18-00-5

Reclamante: ACIONE BELARMINO DA SILVA

Reclamada: SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Pelo acima exposto julgo PROCEDENTE o pedido na reclamação trabalhista, condenando-se a reclamada SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA a proceder a baixa na

CTPS da reclamante ACIONE BELARMINO DA SILVA, com saída em 29/09/2005, que deverá ser suprida pela Secretaria da Vara, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$15,20, calculadas sobre o valor da causa de R\$760,00. Oficie-se à DRT. Intime-se o INSS, via postal, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Nada mais. Às 15h22, encerrou-se. Renato Hiendlmayer Juiz do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 05 dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1002/2007

PROCESSO Nº RT 01637-2007-004-18-00-5

Reclamante: ACIONE BELARMINO DA SILVA

Reclamada: SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Pelo acima exposto julgo PROCEDENTE o pedido na reclamação trabalhista, condenando-se a reclamada SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA a proceder a baixa na CTPS da reclamante ACIONE BELARMINO DA SILVA, com saída em 29/09/2005, que deverá ser suprida pela Secretaria da Vara, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$15,20, calculadas sobre o valor da causa de R\$760,00. Oficie-se à DRT. Intime-se o INSS, via postal, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Nada mais. Às 15h22, encerrou-se. Renato Hiendlmayer Juiz do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 05 dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1005/2007

PROCESSO Nº RT 01823-2007-004-18-00-4

Reclamante: LUSIMEIRE ALVES GOMIDES

Reclamada: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA E OUTRA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA EMENDA À INICIAL DE FLS. 81, BEM COMO APRESENTAR CONTESTAÇÃO EM AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 05/11/2007 ÀS 15:15 HORAS. E, para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 08 dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1008/2007

PROCESSO Nº ACPG 01830-2007-004-18-00-6

Consignante: IRMÃOS SOARES LTDA

Consignado: CÂNDIDO JOSÉ QUEIROZ (ESPÓLIO) REP. P/ MARIA APARECIDA DE SOUSA E OUTROS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificado CÂNDIDO JOSÉ QUEIROZ (ESPÓLIO) REP. P/ MARIA APARECIDA DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:45 horas, do dia 05/11/2007, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Nessa audiência, deverá V.Sª comparecer a fim de receber a quantia oferecida e constante do pedido inicial, ou, querendo, apresentar contestação no ato. O não-comparecimento de V.Sª, importará no julgamento à sua revelia, além de aplicação da pena de confissão, com a efetivação do respectivo depósito e condenação nas custas processuais. OBS.: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. E para que chegue ao conhecimento de CÂNDIDO JOSÉ QUEIROZ (ESPÓLIO) REP. P/ MARIA APARECIDA DE SOUSA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de

Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13995/2007

Processo Nº: RT 00910-1992-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14046/2007

Processo Nº: RT 00751-2000-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ARAUJO NOGUEIRA

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CRIACOES ATUAL ME + 001

ADVOGADO.....: CLEUZA MARIA DA CUNHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14034/2007

Processo Nº: RT 01056-2000-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: DILMA APARECIDA SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para que, no prazo de 60 dias, apresente a este juízo a evolução descrita na petição de fls.816 para fins de liquidação.

Notificação Nº: 14029/2007

Processo Nº: RT 01001-2001-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS RESENDE

ADVOGADO.....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO

RECLAMADO(A): HOLMES FERNANDES DE SOUSA + 003

ADVOGADO.....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA

DESPACHO: AO QUARTO CO-RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 1237/1238, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Indefere-se a arrematação dos bens descritos no auto de fls.1231, vez que os mesmos deveriam ter sido adjudicados, e não arrematados. Ademais, o lance ofertado (R\$18.380,00, dezoito mil, trezentos e oitenta reais), foi inferior ao valor das avaliações (R\$36.760,00, trinta e seis mil setecentos e sessenta reais). A CLT não é omissa quanto ao tema em epígrafe, estatuinto que o exequente somente pode adjudicar os bens penhorados e, não, arrematá-los, em sentido estrito (art. 888, §§ 1º e 3º). Ainda que se admitisse a subsidiariedade do CPC, as normas afins (art. 690, § 2º, segundo parte e art.714) não autorizam a arrematação pelo exequente por preço inferior ao da avaliação, o que corresponderia à adjudicação. Ante o acima disposto, se o exequente não adjudicou os bens penhorados, deixo de homologar as arrematações de fls.1231. Devolva-se ao exequente as guias de fls.1235/1236. Defere-se a arrematação do bem indicado no item 10 do Edital de leilão de fls.1219. Expeça-se o auto de arrematação. Intime-se o arrematante para assinar o auto (fls.1230). Após o decurso do prazo legal para a reclamada opor embargos à arrematação, expeça-se mandado de entrega de bens, intimando-se o(a) arrematante (fls.1230) para acompanhar o Oficial de justiça, devendo providenciar os meios necessários ao cumprimento da diligência. Com a entrega do bem, voltem os autos conclusos. Excepcionalmente, defere-se a arrematação efetuada pelo reclamante, dos bens indicados nos itens 20 e 28 do Edital de leilão de fls.1219, vez que a mesma foi efetuada pelo valor da avaliação dos referidos, qual seja, no importe de R\$200,00 cada bem, surtindo, assim, o mesmo efeito da adjudicação. Expeça-se o auto de arrematação. Intime-se o arrematante/exequente para assinar o auto (fls.1232). Após o decurso do prazo legal para a reclamada opor embargos à arrematação, expeça-se mandado de entrega de bens, intimando-se o(a) arrematante/exequente (fls.1230) para acompanhar o Oficial de justiça, devendo providenciar os meios necessários ao cumprimento da diligência. Com a entrega dos bens, voltem os autos conclusos.'

Notificação Nº: 13981/2007

Processo Nº: RT 01768-2001-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JONES CHARLES SILVA BRASIL

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): ADEILSON VARELA DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: ANDRE AUGUSTO DE CASTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que o acordo já foi homologado, aguarde-se o decurso de prazo das intimações de fls. 393/397.

Notificação Nº: 13982/2007

Processo Nº: RT 01768-2001-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JONES CHARLES SILVA BRASIL

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): JUVANISIA CLEIDE COSTA + 002

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que o acordo já foi homologado, aguarde-se o decurso de prazo das intimações de fls. 393/397.

Notificação Nº: 13974/2007

Processo Nº: RT 00565-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ERSON LOPES

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 672/674, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: '...DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se.....'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13975/2007

Processo Nº: RT 00565-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ERSON LOPES

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 672/674, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: '...DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se.....'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13977/2007

Processo Nº: RT 00826-2002-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ULISSES FERRAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente das informações juntadas aos autos pelo prazo de 30 dias, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 14018/2007

Processo Nº: RT 01236-2002-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO ADRIANO DE MELO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 516/519, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: '...Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação, para determinar a aplicação da taxa SELIC no valor devido a título de contribuição previdenciária, a partir da data da citação, ou seja, 06/08/07. Intimem-se as partes e a União.....'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13949/2007

Processo Nº: RT 01583-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA MARTINS

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): JOAQUIM SEBASTIÃO AMORIM + 001

ADVOGADO.....: JOÃO MENDES DE REZENDE

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos embargos à execução interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14037/2007

Processo Nº: RT 00292-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: LEONIDAS RODRIGUES SOARES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): IDÊ CONFECÇÕES FINAS LTDA. ME

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Os bens penhorados nos autos não garantem a execução. Assim, indefiro por ora o pedido de praça e leilão, concedendo ao exequente mais 30 dias de prazo para indicar outros bens à penhora, para garantia da execução.

Notificação Nº: 14006/2007

Processo Nº: RT 00644-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DOUGLAS PIRES

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE FARIA

RECLAMADO(A): CBP-CENTRAL BRAS COM. IND. PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA Mª S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 369/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14021/2007

Processo Nº: RTV 00880-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SELMA DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 14042/2007

Processo Nº: RT 01173-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: BREINER BAIMA COSTA DE SOUSA

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): BAR PEIXOTO II + 002

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca da petição de fls.220/222, bem como dar diretrizes para o prosseguimento do feito. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 14008/2007

Processo Nº: RT 01356-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MÁRCIO VITORINO MARQUES

ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS

RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

ADVOGADO.....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, vista ao executado para os fins do art. 884 da CLT, com relação ao cálculo do imposto de renda, contribuição previdenciária e custas, ciente de que decorrido o prazo, a Secretaria efetuará os recolhimentos devidos.

Notificação Nº: 13960/2007

Processo Nº: RT 00177-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: EDINO DE MIRANDA PEREIRA

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi recebido o Agravo de Petição interposto pela executada. Prazo de 08 (oito) dias para, querendo, contraminutar.

Notificação Nº: 14016/2007

Processo Nº: RT 00386-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: DENIVALDO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONDOMINIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 14038/2007

Processo Nº: CCS 00782-2006-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE MARIA PIRES DE GODOI

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 14014/2007

Processo Nº: RT 00888-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos embargos à execução interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14020/2007

Processo Nº: AIN 00928-2006-005-18-00-1 5ª VT

REQUERENTE...: IZAC ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA

REQUERIDO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT. N/P DO DIRETOR REGIONAL

ADVOGADO.....: DEZIRON DE PAULA FRANCO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 351, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante a matéria alegada, acolho de plano os embargos à execução interpostos às fls. 344/345, para determinar a retificação dos cálculos, devendo serem excluídas as custas processuais e de liquidação, considerando que a executada é isenta na forma da lei. A Secretaria para retificar a conta bem como efetuar os registros necessários quanto à presente decisão. Feito, intime-se as partes desta decisão. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução para as demais providências.'

Notificação Nº: 13999/2007

Processo Nº: RT 00964-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): LÁZARO ANTÔNIO DA CRUZ (L. C. SUPERMERCADO)

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para juntar aos autos cópia legível do comprovante de recolhimento previdenciário, sob pena de cumprimento do mandado de penhora no caixa da empresa.

Notificação Nº: 13972/2007

Processo Nº: RT 01247-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MÍCIAS FERREIRA GOMES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 006

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistas dos documentos enviados pela Delegacia da Receita Federal, devendo o credor requerer o que for de seu interesse, com vistas ao efetivo prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 14026/2007

Processo Nº: RT 01545-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS PRATES DE LIMA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): WORD FOOD LTDA. (SCUNA RESTAURANTE E BAR) + 002

ADVOGADO.....: CHRYSYAN ALVES SCHUH

DESPACHO: À RECLAMADA: Proceder com o recolhimento da verba previdenciária, a fim de que seja deferido o pedido de fls.186. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13959/2007

Processo Nº: RTN 01549-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ACESSO TELECON LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14040/2007

Processo Nº: CCS 01612-2006-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): PASSWORLD TURISMO PASSAGENS E PRESENTAÇÕES LTDA. + 004

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Considerando que a execução se processa em face de outras empresas, diga o autor se tem interesse no processamento imediato do agravo de petição interposto pela executada Porto Santos, ou se deseja o sobrestamento do agravo e prosseguimento do feito em relação às demais executadas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13997/2007

Processo Nº: RT 01706-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ÉRSON LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ELEGANCE CAR - AUTO SERVICE LTDA

ADVOGADO..... GILDO FAUSTINO DA S. NASCIMENTO E OUTRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo ao exequente o prazo de 05 dias para dizer se recebeu as parcelas do acordo noticiado às fls. 136/137, presumindo-se o silêncio em resposta afirmativa, extinguindo-se a execução quanto ao seu crédito.

Notificação Nº: 13971/2007

Processo Nº: RT 01753-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON GOMIDES PEDROSO DO VALE

ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): N. M. TRANSPORTES DE CARGAS LTDA (MARANATA CARGAS) + 002

ADVOGADO..... SIMONE REBELO DE MELO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistas dos documentos enviados pela Delegacia da Receita Federal, devendo o credor requerer o que for de seu interesse, com vistas ao efetivo prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 14043/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: DESENIR CHAVES

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ROSÂNGELA ISMÉRIA DE OLIVEIRA QUEIROZ

ADVOGADO..... DÊNIA ALVES LOBO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo os embargos à execução opostos pela reclamada. Dê-se vista dos cálculos e dos embargos ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 13950/2007

Processo Nº: RT 01969-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): JOSIAS GONZAGA CARDOSO

ADVOGADO..... MÁRIO GONSAGA JACÓ

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistas dos documentos enviados pela Delegacia da Receita Federal, devendo o credor requerer o que for de seu interesse, com vistas ao efetivo prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 14011/2007

Processo Nº: RT 02016-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLIDENOR BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): ANA MARIA DOS SANTOS + 002

ADVOGADO..... CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À SEGUNDA EXECUTADA: Antes de qualquer deliberação, concedo à segunda executada o prazo de 05 dias para juntar aos autos cópia autenticada do contrato de venda do imóvel penhorado.

Notificação Nº: 14002/2007

Processo Nº: RT 02058-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO DE ALMEIDA TAVARES

ADVOGADO..... HUGO ARAUJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): SUPLAS IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO..... FÁBIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: A reclamada comprovou o recolhimento previdenciário. Concedo à reclamada mais 05 dias de prazo para comprovar o recolhimento do imposto de renda e custas.

Notificação Nº: 14004/2007

Processo Nº: RT 02156-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: IRACEMA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista dos documentos juntados aos autos pela União, pelo prazo sucessivo de 05 dias.

Notificação Nº: 13958/2007

Processo Nº: RT 02201-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista o requerimento de fl. 167, concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para apresentar ao perito os exames médicos solicitados, a fim de que sejam concluídos os trabalhos periciais.

Notificação Nº: 13964/2007

Processo Nº: RT 00011-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EDIANA BATISTA LEITE

ADVOGADO..... CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA

RECLAMADO(A): ODILON JOSÉ SOARES + 001

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 167/168, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "...Ante o exposto, ACOLHO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Odilon José Soares, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R\$2.269,98, atualizado até 30/09/2007, sem prejuízo de atualizações futuras (cálculos de fls. 160/166). Sem custas. Intimem-se....". Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13965/2007

Processo Nº: RT 00011-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EDIANA BATISTA LEITE

ADVOGADO..... CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA

RECLAMADO(A): OLÁIDES ALVES SOARES + 001

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 167/168, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "...Ante o exposto, ACOLHO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Odilon José Soares, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R\$2.269,98, atualizado até 30/09/2007, sem prejuízo de atualizações futuras (cálculos de fls. 160/166). Sem custas. Intimem-se....". Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14044/2007

Processo Nº: RT 00084-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): RITA CARNES LTDA. (CASA DE CARNES BOIVI).

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefiro por ora o pedido de fls. 83/86, eis que não foi apresentando nenhum elemento comprovando a sucessão, inclusive o uso dos mesmos equipamentos da empresa executada, conforme alegado pelo exequente, sem comprovação. O simples fato de outra empresa estar estabelecida no local, não caracteriza a sucessão. Concedo ao exequente mais 30 dias de prazo para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 14024/2007

Processo Nº: RT 00284-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO AUGUSTO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Especificar a este juízo, o crédito da executada mencionado na petição de fls.92, ou indique elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13962/2007

Processo Nº: RT 00313-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE DE PAULO QUEIROZ

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): RÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Em que pese a petição de acordo de fls.237 ter sido assinada pelos procuradores das partes, deverá o reclamante comparecer a esta Secretaria, para proceder a assinatura da mesma, a fim de que o referido seja homologado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13951/2007

Processo Nº: RT 00419-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA MIRANDA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): PIZZARIA DO PÁTIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAL

DESPACHO: AO PROCURADOR DA PRIMEIRA RECLAMADA: Informar nos autos no prazo de 05 dias o novo endereço de sua constituinte. Na omissão, a reclamada será considerada cliente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Informado o endereço em tempo hábil, intime-se a primeira reclamada da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 13978/2007

Processo Nº: RT 00472-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LEVI VIEIRA RIBEIRO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que as hastas públicas restaram negativas, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 14041/2007

Processo Nº: RT 00651-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MAR PEREIRA NUNES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADO.....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14001/2007

Processo Nº: RT 00714-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JOLBERT BARDUINO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14048/2007

Processo Nº: RT 00737-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: DOMINGOS VELOSO RODRIGUES

RECLAMADO(A): MARIA NÉLIA RASMUSSEN

ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo INSS. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14049/2007

Processo Nº: RT 00740-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: VALERIA MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): MEGA MODEL AGENCY BRASILIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14036/2007

Processo Nº: ATC 00773-2007-005-18-00-4 5ª VT

REQUERENTE...: WILSON JOSÉ MOREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

REQUERIDO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. REP/P: EURÍPEDES CIPRIANO MOTA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO REQUERENTE: Mantenho o despacho de fls.67 por seus próprios fundamentos.

Notificação Nº: 13961/2007

Processo Nº: RT 00787-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES CUNHA CAVALCANTI

ADVOGADO.....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA

RECLAMADO(A): SB ESPORTE E SAÚDE LTDA. (ATHLETICS SPORTS)

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário Adesivo interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14033/2007

Processo Nº: RT 00836-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: FABIANE ANDRADE MUNIZ

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SAEC

ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo ao exequente o prazo de 05 dias para dizer se tem interesse na expedição de certidão para registro da penhora, conforme dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 13994/2007

Processo Nº: ET 00856-2007-005-18-00-3 5ª VT

EMBARGANTE...: AUTO POSTO NOVO MILLENIUM LTDA.

ADVOGADO.....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO

EMBARGADO(A): EDVALDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Tendo em vista a decisão do egrégio Regional, concedo ao embargante o prazo de 10 dias para se manifestar acerca dos documentos apresentados com a contestação.

Notificação Nº: 14023/2007

Processo Nº: RT 00908-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: IRENO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14013/2007

Processo Nº: RT 00926-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): MAIA MESQUITA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar nos autos no prazo de 05 dias o novo endereço de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Informado o endereço em tempo hábil, intime-se o reclamante da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 13973/2007

Processo Nº: RT 00955-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ BORGES PEREIRA

ADVOGADO.....: WARLEI MARTINS DE SOUZA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (SUPERO)

ADVOGADO.....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da impugnação apresentada pela União às fls. 311/318, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13970/2007

Processo Nº: AAT 00961-2007-005-18-00-2 5ª VT

AUTOR...: VALÉRIA NAVES ARRUDA DA SILVA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 13955/2007

Processo Nº: RT 01093-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON JOÃO DA ROCHA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MM LAVAJATO LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13992/2007

Processo Nº: RT 01208-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: HÊNIA JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 86, abaixo transcrito: 'Intime-se a primeira reclamada para cumprir as determinações de fl. 76, via edital. Decorrido o prazo, a Secretaria deverá anotar a baixa na CTPS do reclamante, bem como expedir alvará para levantamento de eventual saldo de FGTS depositado pela primeira reclamada. De acordo com o Manual de Atendimento do seguro-desemprego, editado pelo Ministério do Trabalho, que interpreta a Lei 7.998/90, o reclamante tem prazo de 120 dias para requerer o

benefício, contados da data da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou homologação de acordo, bastando que, para tanto, apresente certidão que reconheça esse direito. Assim, forneça à reclamante cópia autenticada da sentença de fls. 64/71, bem como da certidão de trânsito em julgado de fl. 74, para que de posse dos mesmos possa dirigir-se ao Ministério do Trabalho (Praça Cívica) e requerer o benefício do seguro-desemprego. Intime-se a reclamante do inteiro teor deste despacho, devendo retirar a CTPS, o alvará e os documentos acima citados no prazo de 05 dias. Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença. Com o retorno dos autos, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT.'

Notificação Nº: 14035/2007

Processo Nº: RT 01218-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ ARAÚJO REIS
ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS - ME - N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS SOUSA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça de fl. 45, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 13976/2007

Processo Nº: RT 01278-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS SANTANA NEVES
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE E DERIVADOS LTDA. (SUCESSORA DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de fl. 104, tendo em vista que o FGTS só pode ser levantado pelo próprio reclamante. Deverá o procurador retirar o alvará juntado aos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14017/2007

Processo Nº: RT 01302-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO MOREIRA
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO.....: JOSE PURIFICO RODRIGUES
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do documento enviado pela Delegacia de Polícia às fls.235. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14032/2007

Processo Nº: RT 01320-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA TIAGO (ESPÓLIO DE) REP. P. ELIAMAR CORREA PERES TIAGO
ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: À RECLAMADA: Reabro a instrução processual para dar vista à reclamada do documento de fls.516/517, e também para determinar que a reclamada junte aos autos o acordo coletivo mencionado à fl.149, ou seja, o acordo coletivo que estabeleceu a incorporação da parcela adicional ao salário base. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14031/2007

Processo Nº: RT 01342-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO GOMES NETO
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas, informe a este juízo se a guia de custas de fls.1051 refere-se aos presentes autos, haja vista o número e o nome da reclamada ali indicados diferirem destes.

Notificação Nº: 13947/2007

Processo Nº: RT 01359-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: RUTH HELENA PEREIRA
ADVOGADO.....: SÉRGIO FRANCO LEÃO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.(SÓCIOS: AUGUSTO CÉSAR CASSEB E LUIZ CARLOS CASSEB)
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES VASCONCELOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da certidão do oficial de justiça de fls. 55/56, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13948/2007

Processo Nº: RT 01359-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: RUTH HELENA PEREIRA
ADVOGADO.....: SÉRGIO FRANCO LEÃO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.(SÓCIOS: AUGUSTO CÉSAR CASSEB E LUIZ CARLOS CASSEB)
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES VASCONCELOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para em 05 dias: a) anotar a baixa na CTPS nos termos indicados no acórdão Regional; b) fornecer ao reclamante as guias do TRCT no código 01.

Notificação Nº: 14039/2007

Processo Nº: RT 01368-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ DE JESUS BARATA
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): TJ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 08 a 162, devendo o reclamante retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 14007/2007

Processo Nº: RT 01370-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: PAULINO MARCELO PEIXOTO QUARESMA
ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): GLOBAL VILAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13979/2007

Processo Nº: RT 01388-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14050/2007

Processo Nº: RT 01406-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO
ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diga o reclamante no prazo de 05 dias se recebeu as guias do TRCT diretamente da reclamada.

Notificação Nº: 13954/2007

Processo Nº: AAT 01427-2007-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR...: EDIVALDO JOSE DE LIMA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 376/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13946/2007

Processo Nº: RT 01533-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: DULCINEIA RIBEIRO GUIMARAES
ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): ELISABETE MOLLER
ADVOGADO.....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13980/2007

Processo Nº: RT 01568-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: ALLAN VIKTOR FERREIRA NEVES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DALVO APARECIDO GIL (LAN HOUSE 10)
ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14051/2007

Processo Nº: ACP 01600-2007-005-18-00-3 5ª VT

CONSIGNANTE...: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASESB REP:MANOEL DO BONFIM DIAS SALES

ADVOGADO.....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
CONSIGNADO(A): ISRAEL AUGUSTO PINHEIRO PENTEADO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Concedo ao consignante o prazo de 05 dias para efetuar o depósito do valor devido, bem como a comprovação do recolhimento previdenciário, tudo conforme decisão de fls. 47/49, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14045/2007

Processo Nº: RT 01609-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MOREAIS DE FARIA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALORI DE FREITAS

RECLAMADO(A): LUIZ DROGAS COMERCIAL LTDA. (DROGARIA SÃO LUIZ)

ADVOGADO.....: GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Indefere-se a juntada dos documentos de fls.78/79, vez que preclusa a produção de prova documental. Intime-se a reclamada para recebê-los. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 14047/2007

Processo Nº: RT 01621-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDERI DIAS SOARES

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Deixo de receber os embargos declaratórios de fls.41/42, vez que intempestivos.

Notificação Nº: 14012/2007

Processo Nº: RT 01636-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: KATIA MORAES CAMPOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 177/178, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "Determino a realização de perícia médica para verificar o nexo causal entre os assaltos ocorridos na execução do contrato de trabalho e a doença experimentada pela reclamante. Deverá a Secretaria da Vara indicar o perito do Juízo, especialista em perícia médica, para tal finalidade, que fica desde já nomeado, o qual deverá cientificar as partes, por escrito, sobre a data e o local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Concede-se o prazo de 5 dias às partes para que formulem quesitos e indiquem assistentes, querendo. Decorrido o prazo concedido às partes, intime-se o perito para ciência da nomeação bem como para iniciar os trabalhos. Laudo em 30 (trinta) dias. Após a apresentação do laudo, dê-se vistas às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo(a) reclamante. Intimem-se as partes.....". Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14030/2007

Processo Nº: CCS 01739-2007-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR....: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): LEANDRO CAMPOS DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Uma vez que já houve a expedição de notificação ao réu, aguarde-se pela realização da audiência designada, momento em que será apreciado o pedido de desistência de fls.34. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 13957/2007

Processo Nº: CCS 01793-2007-005-18-00-2 5ª VT

AUTOR....: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): LEONOR APARECIDA MACEDO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 36/37, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "...PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL proposta pelo SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO em desfavor de LEONOR APARECIDA MACEDO, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$18,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 16/10/2007, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor.....". Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA

DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14010/2007

Processo Nº: CCS 01800-2007-005-18-00-6 5ª VT

AUTOR....: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): GILMAR VIEIRA GONZAGA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 36/37, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "...PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL proposta pelo SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO em desfavor de GILMAR VIEIRA GONZAGA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$18,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 17/10/2007, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor.....". Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13952/2007

Processo Nº: RT 01859-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA NUNES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Concedo à procuradora da reclamante o prazo de 05 dias para assinar a petição inicial, eis que apócrifa.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 588/2007

PROCESSO Nº RT 01816-2007-005-18-00-9

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE : LARISSA MARQUES DE CASTRO

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

DATA DA AUDIÊNCIA: 26/10/2007, ÀS 08:30 HORAS.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.: 1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. "DOS PEDIDOS: LARISSA MARQUES DE CASTRO, brasileira, portadora do RG n.º 3869673/2ª Via – DGPC/GO e inscrita no CPF sob o n.º 965.084.771 – 53, residente e domiciliada na Rua do Boto, Qd. 61, Lt. 10, Privê Atlântica, CEP: 74.343 – 120, Goiânia/Goiás, neste ato representada por sua advogada, abaixo assinada (m.j), com endereço profissional abaixo impresso, onde receberá as comunicações processuais de estilo, vem, respeitosamente à digna presença de Vossa Excelência, oferecer a presente: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, em face de: COPRESGO – Cooperativa de Trabalho Para Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.102.289/0001 – 12, estabelecida na Rua Tropas e Boiadas, Qd. 18, Lt. 11, Setor Santa Genoveva – Goiânia/Goiás; Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Infra-Estrutura por força da lei supra mencionada, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.520.933/0001 – 06, com sede na Avenida Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20, Conjunto Caiçara (BR – 153, Km 3,5) – Goiânia/Goiás, CEP.: 74.623 – 160, representada por seu Presidente Engenheiro José Américo de Sousa, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia/Goiás. A

princípio, requer a notificação via edital da 1ª Reclamada (COPRESGO), nos termos do parágrafo 1º, do artigo 841 da Consolidação das Leis do Trabalho e do inciso II, do artigo 231 do Código de Processo Civil, pois como é de conhecimento desta Corte, a mesma encerrou as suas atividades, não sendo possível a sua notificação via mandado no local onde encontrava a sua sede, estando atualmente em local incerto e não sabido. I - DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP (2ª RECLAMADA). A Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP (2ª Reclamada) celebrou Contrato de Prestação de Serviços, via processo licitatório, com a Copresgo – Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares da Indústria da Construção Civil de Goiás Ltda (1ª Reclamada), em 04 de julho de 1996, nos termos do Contrato n.º 016/96 – PJ (doc. 04), e em 10 de setembro de 1999, nos termos do Contrato n.º 064/99 – PJ (doc. 05), o qual foi prorrogado até 30 de setembro de 2005, nos termos do Termo Aditivo n.º 543/2004 (docs. 01/09). Sendo que a Reclamante fora admitida pela 1ª Reclamada (COPRESGO) no dia 26 de fevereiro de 2002, na função de "profissional nível médio I", para prestar serviço diretamente para a 2ª Reclamada (AGETOP), em seu estabelecimento. Desta forma, resta incontroverso, que a 2ª Reclamada (AGETOP), se beneficiou do labor desempenhado pela Autora, durante a vigência do contrato celebrado entre esta e a 1ª Reclamada (COPRESGO), devendo assim, ser incluída, nesta relação processual, pois em caso de inadimplência, a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, deverá recair sobre a mesma, como responsável subsidiária, nos termos do Enunciado da Súmula n.º 331, IV do TST e do parágrafo 1º, do artigo 71 da Lei das Licitações. O que REQUER. Durante a vigência do pacto laboral, a 1ª Reclamada (COPRESGO) deixou de cumprir com suas obrigações trabalhistas para com a Reclamante, disto se concluindo, que a AGETOP (2ª Reclamada) agiu com culpa ao contratar empresa inidônea para a prestação de serviços, culpa esta, consubstanciada em negligência, ao não exigir da contratada, a demonstração periódica do cumprimento das obrigações trabalhistas, relativamente aos empregados que prestavam serviços diretamente para a Autarquia. Por este fato, depreende-se ser possível a sua responsabilização, posto que o ente público não se isenta de sua responsabilidade, somente pelo fato de ter observado as formalidades legais exigíveis para a contratação de serviços. É necessário que tenha agido de modo a evitar que a empresa contratada não cumprisse com suas obrigações, fiscalizando-a e cobrando o adimplemento das cláusulas inseridas no contrato de prestação de serviços, especialmente aquela, referente à quitação dos direitos daqueles que entregaram sua força de trabalho em benefício da tomadora dos serviços. Entendimento contrário importaria chancelar fraude praticada pela Administração Pública, em prejuízo de trabalhadores, o que não se pode conceber. O fato de o parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, determinar a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ao contratante, não afasta de forma alguma, a regra geral a respeito da responsabilidade, especialmente porque, se o tomador particular de serviços é responsável subsidiário pelos créditos trabalhistas devidos a aqueles trabalhadores que lhe emprestaram sua força laboral, porque não seria também responsável o ente público. Assim, se a empresa deixou de ser idônea na vigência do contrato, o ente contratante, tomador dos serviços, não só pode, como deve, indenizar o empregado pelos prejuízos sofridos, da mesma forma que responde o ente particular. Na verdade, o § 1º, do artigo 71, da Lei n.º 8.666/93 não exime o contratante da responsabilidade, segundo as regras gerais da responsabilidade civil. Quer apenas ressaltar o óbvio: a empresa contratada assume a responsabilidade pelas despesas oriundas da execução do contrato de prestação de serviços. Ocorrendo, entretanto, de esses encargos não serem satisfeitos, o tomador responde subsidiariamente, sendo ou não ente público. Cabe notar que, no julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ – RR – 297751/96.2), que conferiu nova redação ao inciso IV da Súmula nº 331 do C.TST, restou pacificada a responsabilidade subsidiária dos órgãos da Administração Pública, mesmo diante dos termos do artigo 71, da Lei 8.666/93: "INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENUNCIADO Nº 331, IV, DO TST. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93. Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, entre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu comportamento omissivo ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, conseqüentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas conseqüências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas, sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer cor-responsabilidade do ato administrativo que pratica. Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que cause danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou,

indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou em decorrência de administrativo". (DJU, 20.10.00 – páginas 376/377). Outrossim, o espírito da Súmula nº 331, inciso IV, do C.TST, busca justamente evitar que a prestação de serviços por intermédio de pessoa interposta, acarrete prejuízo ao trabalhador: "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial". (artigo 71 da Lei n.º 8.666/93). (destaquei e negritei). Quanto à caracterização de subsidiariedade pertinente a AGETOP (2ª Reclamada), o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é manso e pacífico, conforme se verá na decisão abaixo transcrita: (...) Diante do exposto, REQUER seja a Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP (2ª Reclamada) condenada subsidiariamente, nos termos do Enunciado da Súmula n.º 331, IV do TST e do parágrafo 1º, do artigo 71 da Lei das Licitações. II - DO CONTRATO DE TRABALHO, ADMISSÃO, FUNÇÃO E DISPENSA: A Reclamante manteve vínculo empregatício com as Reclamadas, preenchendo todos os requisitos constantes no artigo 3º da CLT, tendo sido contratada pela 1ª Reclamada (COPRESGO), em 26 de fevereiro de 2002, para exercer a função de "profissional nível médio I", junto à 2ª Reclamada (AGETOP), sendo única e exclusivamente a ela subordinada, no horário das 07:30 às 11:30/13:30 às 17:30 horas, conforme faz prova a cópia do crachá (doc.10), percebendo o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme contra-cheques em anexo (docs. 11/47), sem que fossem efetuadas as devidas anotações do contrato de trabalho em sua CTPS, por qualquer das Reclamadas, motivo pelo qual deverá ser notificada a Delegacia Regional do Trabalho neste Estado, para a aplicação das penalidades pertinentes. O que REQUER. Durante todo o pacto laboral – 26.02.2002 a 30.09.2005 – data em que a Reclamante fora dispensada sumariamente, a mesma, prestou serviços administrativos junto a Gerência da Assessoria Jurídica da AGETOP (2ª Reclamada), primeiramente como secretária do Gerente e posteriormente como digitadora e alimentadora do sistema SPJ. Ocorre que a 1ª Reclamada (COPRESGO), visando se eximir de sua responsabilidade e aproveitando-se de seu poder diretivo, firmou com a Reclamante, contrato de adesão, além de determinar que a Autora assinasse documentos isentos de seu inteiro teor, ou seja, incompletos e de difícil identificação, sendo nulos de pleno direito, os documentos relativos à Cooperativa, por força do que dispõe o artigo 9º Consolidado, uma vez que conforme já exposto, existe vínculo empregatício, de maneira que a Autora laborava sob subordinação, dependência financeira, recebendo salário mensalmente, possuindo fiscalização e controle de jornada de trabalho. Não assumindo riscos financeiros da Cooperativa e muito menos, participando dos lucros existentes, recebendo apenas pelo seu próprio labor. Se na realidade prática, ocorreu uma relação de emprego com características de pessoalidade, não-eventualidade, onerosidade, dependência e subordinação, a forma cede lugar à situação real, reconhecendo-se o vínculo empregatício. É o que comumente é chamado, no âmbito do Direito do Trabalho, de princípio da primazia da realidade, segundo o qual, não importam as cláusulas de um contrato de trabalho, mas sim o que efetivamente o empregado faz. Cumpre frisar que a Reclamante não se enquadra nos requisitos de cooperado, vez que para a admissibilidade de cooperado, deve haver absoluta democracia, no peso das opiniões que afetam o grupo e a vinculação com a clientela, que há de ser eventual e variada. Conforme se fará prova, a Reclamante não participava de nenhuma reunião ou assembléia, não exercia qualquer ato de administração ou gerência, não possuindo assim, qualquer condição de cooperado, que se enquadrasse na Lei n.º 5.764/71. Na realidade, era empregada, que exercia seu trabalho mediante remuneração, subordinação, dependência, pessoalidade e habitualidade, nos exatos termos do artigo 3º da Norma Consolidada. Em suma, não restam evidenciadas as características peculiares de forma cooperada de associação, pois como é público e notório a Cooperativa tem que ter afinidade com a atividade desenvolvida, congregando uma classe específica, não permitindo no entanto, a congregação de atividades multidisciplinares. No caso em comento, revela-se nítido o propósito fraudulento, para proporcionar a redução dos custos sociais e direitos trabalhistas, através da alteração do regime jurídico dos empregados associados. Nesta situação, estão descaracterizados os requisitos do trabalho genuinamente cooperativo e verificada a ocorrência das chamadas "cooperativas de fachada", que admite, dirige, paga e demite funcionários travestidos de associados, trazendo prejuízos latentes para os trabalhadores e para a verdadeira compreensão do sistema cooperativista. A irregularidade da atuação da 1ª Reclamada foi reconhecida em inúmeros julgados deste Egrégio Tribunal Regional, dentro os quais, pede-se vênias para destacar: "COOPERATIVA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CONFIGURAÇÃO. Demonstrado a prova dos autos a prestação de serviços do Reclamante de forma subordinada, impõe-se reconhecer a existência da relação empregatícia entre as partes. Ainda que o Autor tenha sido contratado por meio de Cooperativa, constata-se que esta atuou como mera intermediadora de mão de obra, atraindo aplicação do artigo 9º e afastando a incidência do parágrafo único do artigo 442, ambos da CLT" (TRT 18ª REGIÃO – RO 00622-2005-013-18-00-9. REL. JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. RECORIDAS: 1. COOPRESGO; 2. MULTCOOPER; 3. METROBUS. DJ 13.09.2005, P.61). Ante o exposto, REQUER a nulidade de qualquer possibilidade de a Autora ser considerada cooperada, pois se trata de fraude aos direitos trabalhistas da mesma, que sempre laborou dentro das regras do contrato de trabalho com vínculo empregatício, cumprindo fielmente todos os requisitos constantes no artigo 3º da CLT. A Reclamante REQUER ainda, o reconhecimento do vínculo empregatício no período de 26.02.02 a 30.10.05, já com a projeção do aviso prévio, declarando nulo, com base no artigo 9º Consolidado, o contrato firmado e demais documentos relativos à Cooperativa, se

juntados, vez que não foi fornecido cópia ou via a Reclamante, com a respectiva anotação da CTPS e recolhimento dos encargos sociais. III - DAS VERBAS RESCISÓRIAS: A Reclamante não recebeu suas verbas rescisórias, isto é, não recebeu o aviso prévio indenizado, 13º salário integral e proporcional com integração do aviso prévio, férias integrais e proporcionais com integração do aviso prévio, bem como não percebeu também, o acréscimo de 1/3 sobre as férias (art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal). O que REQUER. IV-DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO: É devido a Reclamante, conforme o artigo 487 consolidado e seu parágrafo 1º, e ainda o artigo 7º, XXI da Carta Constitucional de 1988, a verba relativa ao aviso prévio, uma vez que a iniciativa da rescisão partiu das Reclamadas. Conforme largo respaldo jurisprudencial, o tempo do aviso prévio será computado no tempo de serviço da Reclamante para todos os efeitos de direito, conforme OJ 82 da SDI-1 do TST: "Orientação Jurisprudencial nº 82. Aviso Prévio. Baixa na CTPS. A data de saída a ser anotada na CTPS deve corresponder à do término do prazo do aviso prévio, ainda que indenizado". (28.04.97). Portanto, o aviso prévio integra o tempo de serviço para todos os efeitos legais, dado ao seu caráter salarial, não merecendo dúvidas sobre a legalidade da obrigação das Reclamadas na quitação de tal verba e sua repercussão no tempo de duração do labor. A Reclamante REQUER assim, o pagamento do aviso prévio indenizado, em audiência inaugural, sob pena de multa do artigo 467 da CLT. V - DO 13º SALÁRIO: Durante todo o pacto laboral (26.02.2002 a 30.10.2005), a Reclamante não percebeu o 13º salário, ao qual fazia jus. A Reclamante tem direito ao recebimento do 13º salário proporcional de 2002 (10/12), 13º salário integral de 2003 (12/12), 13º salário integral de 2004 (12/12) e 13º salário proporcional de 2005 (10/12), todos com integração do aviso prévio. O que REQUER. VI - DAS FÉRIAS: A Reclamante também não percebeu durante todo o pacto laboral, as férias as quais fazia jus, apesar de gozá-las. A Reclamante tem direito ao recebimento das férias em dobro referentes aos períodos de 2002/2003 e de 2003/2004 + 1/3, das férias simples referente ao período de 2004/2005 + 1/3 e também das férias proporcionais (08/12) + 1/3, todos com integração do aviso prévio. O que REQUER. VII - DO FGTS + 40% DA MULTA RESCISÓRIA: As Reclamadas ainda faltaram com suas obrigações no que diz respeito aos depósitos fundiários, durante todo o pacto laboral. Ocorre que nos termos da Lei 8.036/90, a Reclamante faz jus ao FGTS referente a todo o período trabalhado, bem como a multa de 40%. Deste modo, a Reclamante REQUER o pagamento do FGTS + 40% da multa rescisória durante todo o pacto laboral, com juros e correção monetária ou a entrega dos documentos competentes para o levantamento, devidamente acompanhado dos comprovantes de depósito GFIP's e GRFP. Ressalte-se que a prescrição do FGTS é trintenária, conforme súmula 362 do TST. Tendo em vista que a ruptura do vínculo laboral não se deu por culpa da Reclamante, necessária se faz à expedição das guias de TRCT no código 01, para efetivo saque dos valores a serem depositados a título de FGTS. Resguarda o direito de ser transformada a obrigação de fazer em obrigação de indenizar, se por culpa exclusiva das Reclamadas, restar impossível o recebimento destes valores. O que REQUER. VIII - DOS DESCONTOS PROCEDIDOS A TÍTULO DE INSS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E IRRF (IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE): Conforme se verifica nos respectivos contracheques, as Reclamadas descontavam mensalmente do salário da Reclamante, valores relativos à contribuição previdenciária do empregado (INSS), bem como valores a título de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte). Entretanto, apesar de procederem tais descontos, as Reclamadas não efetuavam os recolhimentos competentes, apropriando-se dos valores descontados, que deveriam ser repassados aos órgãos respectivos (INSS e Receita Federal). Assim sendo, REQUER a Reclamante que sejam as Reclamadas condenadas a comprovarem os recolhimentos de INSS e IRRF, durante todo o pacto laboral, cujos valores foram descontados do salário da Reclamante ao longo do vínculo empregatício. Caso as Reclamadas não comprovarem tais recolhimentos, que seja então procedida à execução substitutiva dos valores competentes, ressarcindo a Reclamante de todos os valores que foram descontados, conforme constam nos contracheques. O que REQUER. A Reclamante REQUER ainda, que sejam oficiados o INSS e Receita Federal e que seja averbado o tempo de serviço de 26.02.2002 a 30.10.2005, período este que corresponde ao período de contribuição. IX - DO SEGURO DESEMPREGO: As Reclamadas não procederam ao acerto final com a Reclamante e não depositaram o FGTS. Assim, REQUER sejam as Reclamadas condenadas a pagarem a Reclamante, o valor correspondente a título de seguro desemprego, com juros e correção monetária, pois estão preenchidos integralmente os requisitos da legislação vigente (Lei n.º 7.998/90, alterada pelas Leis ns.º 8.352/91, 8.438/92, 8.561/92, 8.669/93, 8.900/94 e da Resolução n.º 19 do CODEFAT de 03.07.91). X - DA ANOTAÇÃO DA CTPS: Conforme já dito anteriormente, a Reclamante durante todo o pacto laboral, não teve a sua CTPS anotada, REQUER assim, que as Reclamadas sejam condenadas a procederem à anotação e baixa da CTPS, fazendo constar data de admissão em 26.02.2002, remuneração no valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e data de dispensa em 30.10.05, já com a projeção do aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes. XI - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT: As Reclamadas em inobservância a legislação aplicável à espécie, não quitaram as verbas salariais e rescisórias devidas a Autora no prazo legal. Desta forma, dúvidas não devem pairar sobre a obrigação da 1ª Reclamada e subsidiariamente da 2ª Reclamada, em caso de inadimplência da 1ª, em pagar a Reclamante a multa prevista no artigo 477, parágrafo 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho. O que REQUER, desde já. XII - DA APRESENTAÇÃO DOS CONTRACHEQUES E CARTÕES DE PONTO: As Reclamadas deverão fornecer todos os contracheques e cartões de ponto da Reclamante, durante todo o pacto laboral e todo e qualquer documento inerente ao contrato de trabalho havido

entre as partes, que seja importante para o deslinde do feito, na forma do artigo 355, sob as penas do artigo 359, ambos do Código de Processo Civil. O que REQUER. XIII - DA INEXISTÊNCIA DE COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA: Nos termos do parágrafo 3º do artigo 625-D da CLT, a Reclamante informa que não foi instituída a Comissão de Conciliação Prévia no âmbito das Reclamadas e nem do Sindicato da Categoria Profissional. XIV - DOS REQUERIMENTOS: Diante de tudo o quanto acima exposto, REQUER a Reclamante: a) Seja reconhecida e declarada a relação empregatícia que existiu entre as partes, declarando-se como fraudulenta a suposta "cooperativa de trabalhador", por sentença a ser proferida por este MM. Juízo, se determinado as Reclamadas, para que procedam as anotações da CTPS da Autora, logicamente com a observância do período contratual apontado na fundamentação, comunicando-se ao Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho deste Estado e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, para os fins administrativos e previdenciários; b) A anulação do contrato firmado entre as partes e demais documentos relativos à Cooperativa, com base no artigo 9º da CLT, se juntados, vez que não foi fornecido cópia ou via a Reclamante, com reconhecimento do vínculo empregatício da Autora com as Reclamadas, com anotação e baixa da CTPS, fazendo constar data de admissão em 26.02.2002, remuneração no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e data de dispensa em 30.10.05, já com a projeção do aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes; c) A condenação das Reclamadas, sendo a 1ª Reclamada (COPRESGO) condenada ao reconhecimento do vínculo empregatício com a anotação da CTPS no período de 26.02.2002 a 30.10.2005, com o salário de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e pagamento de todas as verbas pleiteadas e a 2ª Reclamada (AGETOP), condenada subsidiariamente, ou seja, em caso de não cumprimento da 1ª Reclamada, fica desde já, obrigada a cumprir o estipulado: Aviso prévio indenizado: R\$650,00; 13º salário proporcional (2002) – 10/12; R\$541,66; 13º salário (2003) R\$650,00; 13º salário (2004) R\$650,00; 13º salário (2005) – 10/12 R\$541,66; Férias em dobro (2002/2003) R\$1.300,00; 1/3 férias (2002/2003) R\$433,33; Férias em dobro (2003/2004) R\$1.300,00; 1/3 férias (2003/2004) R\$433,33; Férias simples (2004/2005) R\$650,00; 1/3 férias (2004/2005) R\$216,66; Férias proporcionais (08/12) R\$433,33; 1/3 constitucional R\$144,44; FGTS R\$2.288,00; Multa de 40% R\$915,20; Indenização seguro-desemprego R\$2.565,95; Multa do artigo 477 R\$ a apurar; TOTAL APURADO: R\$13.713,56. d) Condenação da 1ª Reclamada (COPRESGO) ao pagamento da multa do artigo 477 da CLT, pelo atraso na quitação das verbas salariais e rescisórias devidas a Autora e subsidiariamente da 2ª Reclamada, em caso de inadimplência da 1ª, no valor a apurar; e) A aplicação do artigo 467, da CLT, sobre as parcelas consideradas como incontroversas, em conformidade com a nova redação estabelecida pela Lei 10.272 de 05 de outubro de 2001; f) Em caso de ser devido imposto de renda e o recolhimento de verbas previdenciárias sobre o total apurado a Reclamante, requer sejam as Reclamadas responsabilizadas a arcarem com tais despesas (art. 159, CC); g) Conste da sentença, multa pecuniária equivalente a um dia de salário por dia de atraso no cumprimento da decisão (arts. 644 e 645 do CPC); h) Condenação das Reclamadas a comprovarem os recolhimentos de INSS e IRRF, durante todo o pacto laboral, cujos valores foram descontados do salário da Reclamante ao longo do vínculo empregatício ou que proceda a execução substitutiva dos valores competentes, com averbação do tempo de serviço de 26.02.02 a 30.10.05 (período este que corresponde ao período de contribuição); i) O pagamento do FGTS + 40% da multa rescisória durante todo o pacto laboral, com juros e correção monetária ou a entrega dos documentos competentes para o levantamento (TRCT código 01), devidamente acompanhado dos comprovantes de depósito GFIP's e GRFP. Resguardado o direito de ser transformada a obrigação de fazer em obrigação de indenizar, se por culpa exclusiva das Reclamadas, restar impossível o recebimento destes valores; j) A exibição dos contracheques e registros de horários da Reclamante (CLT, artigo 74, §2º), sob pena de incorrer em confissão; k) Diante dos fatos aqui denunciados, requer a Vossa Excelência a expedição de ofício aos Órgãos da Previdência Social (INSS), Fundo Gestor do FGTS (CEF), Delegacia Regional do Trabalho (DRT), Ministério Público do Trabalho (MPTU), Delegacia da Receita Federal (DRF) e Estadual, para que tomem as providências legais; l) Em caso de discordância, requer a feitura dos cálculos dos valores, pelo contador judicial para a apuração dos valores devidos; m) Requer a notificação via edital da COPRESGO – Cooperativa de Trabalho Para Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás Ltda., nos termos do parágrafo 1º, do artigo 841 da Consolidação das Leis do Trabalho e do inciso II, do artigo 231 do Código de Processo Civil e a notificação via mandado da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP no endereço indicado na exordial, para comparecerem à audiência que for previamente designada, purgarem a mora salarial sob pena de condenação em dobro, contestarem a presente ação e acompanharem o feito até final decisão, sob os efeitos da revelia, quando como se pede e espera, deverão ser condenados no total do pedido, acrescidos de correção monetária, juros de mora sobre os valores corrigidos, honorários advocatícios e demais cominações legais, conforme apurar em liquidação de sentença; n) Requer a Reclamante, os beneficiários da Justiça Gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50 c/c a Lei n.º 7.510/86, por ser a Reclamante pessoa pobre e de poucos recursos financeiros e não ter condições de arcar com as despesas processuais sem o prejuízo do próprio sustento e de sua família, em conformidade com a declaração, em anexo; o) Requer a procedência de todos os pedidos postos a julgamento, com a aplicação da correção monetária devida e dos juros legais previstos no Código Civil vigente, além das demais verbas sucumbenciais; Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, as testemunhas serão arroladas em tempo hábil ou comparecerão independente de intimação, o depoimento pessoal das reclamadas através de seus representantes legais, que desde logo requer, sob

pena de confesso. Dá-se a presente o valor já apurado de R\$ 13.713,56 (Treze mil, setecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), para efeitos de alçada. Nestes Termos, Pede deferimento. Processo 1816/2007 LARISSA MARQUES DE CASTRO, já qualificada no processo supra, que move em face de COPRESGO – Cooperativa de Trabalho Para Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás Ltda e Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, também já qualificados, vem através de sua procuradora que in fine assina, à digna presença de V. Exa., proceder a EMENDA DA INICIAL, nos seguintes termos: No primeiro parágrafo do tópico II "do contrato de trabalho, admissão, função e dispensa" da fl. 07 da petição inicial, deixou de constar os dias obrigatoriamente trabalhados pela Aurora, devendo-se fazer incluir e constar: "que a Reclamante laborava no horário das 07:30 às 11:30/13:30 às 17:30 horas, com 02 (duas) horas de intervalo para descanso e alimentação, de segunda a sexta-feira". Nestes Termos, Pede Deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA., é passado e mandado publicar o presente Edital, com as informações acima descritas. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Outubro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13875/2007

Processo Nº: RT 02250-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: ETERNO GONÇALVES COSTA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA.
(CONSTRUTORA SÃO JOSÉ) + 001

ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13858/2007

Processo Nº: RT 00815-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO INOCÊNCIO FERREIRA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-guia.

Notificação Nº: 13859/2007

Processo Nº: RT 00682-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: JACKELINE DE MELO FERNANDES

ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-guia.

Notificação Nº: 13857/2007

Processo Nº: RT 01095-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETH LOPES GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): HOSPITAL GOIANIRA LTDA.

ADVOGADO.....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JÚNIOR

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-guia.

Notificação Nº: 13866/2007

Processo Nº: RT 01267-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: RAILTON MOURA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES + 001

ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 25/09/2007 e incluído na do dia 06/11/2007 às 10:00 para Audiência de Instrução - RITO ORDINÁRIO, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13870/2007

Processo Nº: RT 01660-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JURANI RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): FIEL FRANKLIN INSTITUTO DE ENSINO LTDA -EPP

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 134: 'Vistos os autos.Passou a analisar a preliminar suscitada na defesa por se tratar de matéria que influencia no regular processamento do

feito. I - Preliminar - Obrigatoriedade da Comissão de Conciliação Prévia O reclamado alega em preliminar que o reclamante não submeteu regularmente o feito à Comissão de Conciliação Prévia, alegando assim, falta de pressupostos processuais e condições da ação. Alega que esta é a terceira propositura desta ação pela reclamante, porém, os pedidos constantes das ações trabalhistas anteriores divergem totalmente dos pedidos contidos nos presente autos. Razão pela qual o pedido ora avençado pela reclamante não foi apreciado pela CCP. A pretensão do reclamado não deve prevalecer. O reclamante juntou aos autos os documentos de fls. 17/18, confirmando a realização da audiência submetida à Comissão de Conciliação Prévia. Extrai-se do Termo Circunstanciado de Sessão de Conciliação Prévia que o demandado (FIEL FRANKLIN INSTITUTO DE ENSINO LTDA, não compareceu à Sessão, ficando frustrada a conciliação. Assim, tem-se que o presente feito passou pela Corte de Conciliação Prévia, conforme declaração da tentativa conciliatória frustrada, juntada aos autos à fl. 18. Atendendo, pois, o que determina o art. 625-D e seus parágrafos, da CLT. Diante do exposto, rejeito a preliminar em questão. Intime-se o reclamado. Inclua-se o feito na pauta de audiência de instrução para o dia 09/11/2007 às 10:30 horas, sendo que as partes deverão comparecer para prestarem depoimentos, sob as penas da lei. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13871/2007

Processo Nº: RT 01660-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JURANI RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): FIEL FRANKLIN INSTITUTO DE ENSINO LTDA -EPP

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 134: 'Vistos os autos.Passou a analisar a preliminar suscitada na defesa por se tratar de matéria que influencia no regular processamento do feito. I - Preliminar - Obrigatoriedade da Comissão de Conciliação Prévia O reclamado alega em preliminar que o reclamante não submeteu regularmente o feito à Comissão de Conciliação Prévia, alegando assim, falta de pressupostos processuais e condições da ação. Alega que esta é a terceira propositura desta ação pela reclamante, porém, os pedidos constantes das ações trabalhistas anteriores divergem totalmente dos pedidos contidos nos presente autos. Razão pela qual o pedido ora avençado pela reclamante não foi apreciado pela CCP. A pretensão do reclamado não deve prevalecer. O reclamante juntou aos autos os documentos de fls. 17/18, confirmando a realização da audiência submetida à Comissão de Conciliação Prévia. Extrai-se do Termo Circunstanciado de Sessão de Conciliação Prévia que o demandado (FIEL FRANKLIN INSTITUTO DE ENSINO LTDA, não compareceu à Sessão, ficando frustrada a conciliação. Assim, tem-se que o presente feito passou pela Corte de Conciliação Prévia, conforme declaração da tentativa conciliatória frustrada, juntada aos autos à fl. 18. Atendendo, pois, o que determina o art. 625-D e seus parágrafos, da CLT. Diante do exposto, rejeito a preliminar em questão. Intime-se o reclamado. Inclua-se o feito na pauta de audiência de instrução para o dia 09/11/2007 às 10:30 horas, sendo que as partes deverão comparecer para prestarem depoimentos, sob as penas da lei. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13874/2007

Processo Nº: RT 01678-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: DEUSIMAR OLIVEIRA LOIOLA JÚNIOR

ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: À RECLAMADA - Fica V. Sra. intimada de que deverá manifestar-se acerca dos documentos trazidos com a impugnação à contestação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13861/2007

Processo Nº: ET 01763-2007-006-18-00-2 6ª VT

EMBARGANTE...: DENIS DIAS MENDES

ADVOGADO.....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA

EMBARGADO(A): SILVANO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 15: 'Nos termos do art. 284 e seu parágrafo único, do CPC, determino que o autor emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, regularizando sua representação processual, bem como juntado documentos hábeis à comprovação da data da realização do veículo objeto da presente, sob pena de seu indeferimento. Vindo aos os documentos, em face do princípio do contraditório e da ampla defesa, vista ao embargado pelo prazo legal. Após, conclusos para julgamento'

Notificação Nº: 13877/2007

Processo Nº: RT 01815-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ANITA ROSA DA COSTA

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ELIZABETH FIDELIS TORRES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

DESPACHO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 14: 'Diante das alegações de fls. 09/11, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 11/10/2007, e inclua-o na pauta do dia 14/11/2007, às

09:50 para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores, com urgência, inclusive por telefone.'

Notificação Nº: 13860/2007

Processo Nº: AC 01819-2007-006-18-00-9 6ª VT

AUTOR...: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

RÉU(RÉ): CBP- CENTRAL BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 15: 'Nos termos do art. 284 e seu parágrafo único, do CPC, determino que o autor emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, regularizando sua representação processual, bem como juntado documentos hábeis à comprovação da data da realização do veículo objeto da presente, sob pena de seu indeferimento. Vindo aos os documentos, em face do princípio do contraditório e da ampla defesa, vista ao embargado pelo prazo legal. Após, conclusos para julgamento'

Notificação Nº: 13862/2007

Processo Nº: RT 01830-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUE PIRES ALVES

ADVOGADO..... TELÉMAGO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 211: 'Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, 'Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.'Inferre-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor não depende do consentimento do réu. No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 11.10.2007, às 11:45 horas., sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 210, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo reclamante, no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT e na Lei 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados pelo reclamante. Intime-se o reclamante e seu procurador, bem como os reclamados. Transcorrido in albis o prazo sem manifestação das partes e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias'

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5602/2007

PROCESSO Nº AIND 01284-2007-006-18-00-6

.REQUERENTE: OMAR RIBEIRO DE VASCONCELOS REQUERIDO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS (CPF 857.462.581-74)

O (A) Doutor (a) CELIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 08/11/2007 às 08:50 horas, para a audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO relativa à ação de indenização interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão V. Sra. Aconselha-se vir acompanhado de advogado e trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 72 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será inicial, razão pela qual não será necessário vir acompanhado de testemunhas. O não comparecimento de V. Sra à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Pedidos: danos materiais Valor da causa: R\$ 62.883,47 E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Nove de Outubro de Dois mil e Sete. CELIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12351/2007

Processo Nº: RT 00675-1996-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR ROCHA VALE

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELAMPAGO LTDA (SUCEDIDA POR RÁPIDO 900 LTDA) + 001

ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUGMANN

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INDICAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO EXECUTÓRIO, SOB PENA DE SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DA PRECATÓRIA E SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO MÁXIMO DE UM ANO.

Notificação Nº: 12466/2007

Processo Nº: RT 00560-1997-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOAO LUCIO DE PAULA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA

ADVOGADO..... GUARACY ALVES AVILA BRANQUINHO

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ROGÉRIO MOTA FRUGERI, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2788/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 12459/2007

Processo Nº: RT 00915-2000-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MAURO ABADIA GOULAO

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GETTUR GETULIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... NELSON CORREIA FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 1271 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Suspende-se, por ora, a cominação constante do despacho de fls. 1264. Requisite-se o mandado de fls. 1265. Ante o teor da petição de fls. 1267/1269, designa-se o dia 18/10/2007, 5ª feira, para reavaliação dos bens penhorados. Dessa forma, os veículos a serem reavaliados deverão permanecer à disposição do(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador no endereço da devedora, qual seja, Rua Santo Inácio, qd. 06, lt. 05, Bairro Ipiranga, Goiânia/GO, no dia 18/10/2007, 5ª feira, das 08:00 às 18:00 horas. Expeça-se mandado de reavaliação dos veículos placas KBI4880, KDR1047, KDB2619 e KDN8148, a ser cumprido em 18/10/2007, 5ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, no endereço da devedora. Anexe-se ao mandado cópia das fls. 378, 454, 494/495, 539, 1214 e 1267/1269 para ciência do(a) Oficial(a). Intimem-se as partes dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 12407/2007

Processo Nº: RT 01387-2000-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VERONICA MANSUR BARBOSA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CURSO PRE VESTIBULAR UNIVERSITARIO DCE/UFG (DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES)

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 330 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 05/12/07 às 15:00h, devendo as partes comparecer.

Notificação Nº: 12373/2007

Processo Nº: RT 01755-2000-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: OTAVIO TAVARES DE MORAES NETO

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 330 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 04/12/07 às 15:00h, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e advogados cadastrados junto ao SAJ.

Notificação Nº: 12398/2007

Processo Nº: RT 01174-2002-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DELFINO SOUZA

ADVOGADO..... LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 330 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 04/12/07 às 15:30h, devendo as partes comparecer.

Notificação Nº: 12344/2007

Processo Nº: RT 01715-2002-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON DANIEL SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WILSE VALQUIRIA SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 330 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 07/11/07 às 15:00h, devendo as partes comparecer.

Notificação Nº: 12423/2007

Processo Nº: RT 01722-2002-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 330 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 05/12/07 às 15:30h, devendo as partes comparecer.

Notificação Nº: 12423/2007

Processo Nº: RT 01722-2002-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 330 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 05/12/07 às 15:30h, devendo as partes comparecer.

Notificação Nº: 12341/2007

Processo Nº: RT 00552-2003-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): ESCOLA SAO VICENTE DE PAULO LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU

DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE POR 05 (CINCO) DIAS PARA INDICAÇÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 12358/2007

Processo Nº: RT 01093-2003-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURELIO DA SILVA MENDES

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): SELF DEFENSE - CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 330 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 08/11/07 às 14:15h, devendo as partes comparecer.

Notificação Nº: 12348/2007

Processo Nº: RT 01130-2003-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR JOSE DE CARVALHO

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): LMM ALIMENTOS LTDA (RESTAURANTE CHAO NATIVO II)

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 330 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 07/11/07 às 15:30h, devendo as partes comparecer.

Notificação Nº: 12394/2007

Processo Nº: RT 01136-2003-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE MESSIAS COSTA

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 04/12/07 às 15:45h, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e advogados cadastrados junto ao SAJ.

Notificação Nº: 12417/2007

Processo Nº: RT 01410-2003-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA (CONSTRUTORA ARUANA LTDA)

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO CREDOR POR 05 (CINCO) DIAS, PARA MANIFESTAR-SE, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO FEITO, DESDE JÁ AUTORIZADOS NO CASO DE INÉRCIA, FACULTANDO-SE FAZER CARGA DOS AUTOS POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12450/2007

Processo Nº: RT 01786-2003-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON CIRQUEIRA DOS REIS

ADVOGADO.....: WILMARA APARECIDA BORGES CAMARGO

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12454/2007

Processo Nº: RT 00059-2004-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: SILVONEI ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12453/2007

Processo Nº: RT 00194-2004-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: DIONE BARBOSA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA DE COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12409/2007

Processo Nº: RT 00255-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: TRYCIA DE SOUSA CORREA

ADVOGADO.....: ELAINE DE SOUZA MEDEIROS

RECLAMADO(A): G O LEO E CIA LTDA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 05/12/07 às 14:30h, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e advogados cadastrados junto ao SAJ.

Notificação Nº: 12362/2007

Processo Nº: RT 00319-2004-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: WALTER ROSA

ADVOGADO.....: DELIO CUNHA ROCHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA CONTA INDICADA NO EXTRATO JUNTADO ÀS FLS. 480, VIA GUIA JUDICIAL.

Notificação Nº: 12400/2007

Processo Nº: RT 00399-2004-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ERCY DAS GRACAS FARIA BORGES

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 04/12/07 às 15:15h, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e advogados cadastrados junto ao SAJ.

Notificação Nº: 12419/2007

Processo Nº: RT 01157-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: WELHINGTON SANTOS FEITOSA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA - ME + 002

ADVOGADO.....: JORGE LEANDRO DA SILVA

DESPACHO: INTIME-SE A DEVEDORA ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO IMPORTE DE R\$187,75, E DAS CUSTAS JUDICIAIS, NO VALOR DE R\$94,38, BEM COMO INFORMAR O SEU ATUAL ENDEREÇO E O DA SÓCIA VIVIAN GONÇALVES DE SOUZA.

Notificação Nº: 12383/2007

Processo Nº: RTV 01247-2004-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: OZAMIR BRAGA GUIMARAES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 05/12/07 às 14:00h, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e advogados cadastrados junto ao SAJ.

Notificação Nº: 12365/2007

Processo Nº: RT 01584-2004-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: OZIMAR GOMES MAGALHAES

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SOPHIA DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 08/11/07 às 15:30h, devendo as partes comparecerem.

Notificação Nº: 12378/2007

Processo Nº: RT 01669-2004-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDREA CRISTINA MORAIS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): CLEUZA MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 04/12/07 às 14:45h, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e advogados cadastrados junto ao SAJ.

Notificação Nº: 12384/2007

Processo Nº: RT 01163-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: WILSON CARDOSO NUNES

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENASCENÇA + 003

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 330 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 04/12/07 às 14:15h, devendo as partes comparecerem.

Notificação Nº: 12385/2007

Processo Nº: RT 01163-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: WILSON CARDOSO NUNES

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): JOUBERT TERRA DE CASTRO + 003

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 330 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 04/12/07 às 14:15h, devendo as partes comparecerem.

Notificação Nº: 12404/2007

Processo Nº: RT 00057-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETE VAZ ZANONE

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 05/12/07 às 15:15h, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e advogados cadastrados junto ao SAJ.

Notificação Nº: 12368/2007

Processo Nº: RT 00453-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA EUSÉBIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 08/11/07 às 15:15h. Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e advogados cadastrados junto ao SAJ.

Notificação Nº: 12368/2007

Processo Nº: RT 00453-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA EUSÉBIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 08/11/07 às 15:15h. Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e advogados cadastrados junto ao SAJ.

Notificação Nº: 12370/2007

Processo Nº: RT 00453-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA EUSÉBIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 08/11/07 às 15:15h, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e advogados cadastrados junto ao SAJ.

Notificação Nº: 12463/2007

Processo Nº: RT 00478-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DE MENDONÇA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12354/2007

Processo Nº: RT 00530-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: VALTOIRE FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 430/431 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por VALTOIRE FRANCISCO DA SILVA, fixando o valor da condenação em R\$23.428,29, já incluídas as custas relativas ao mandado expedido (fls. 387-8), sem prejuízo de futuras atualizações tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Desconstituo, ainda, a penhora efetuada à fl. 389. Atualizem-se, imediatamente, os cálculos até 17/09/2007 (certidão de fl. 421) e libere-se ao exequente os depósitos de fls. 428-9 até o limite de seu crédito líquido. Após o trânsito em julgado desta decisão, recolham-se os encargos. Havendo saldo remanescente, libere-se à devedora e arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12431/2007

Processo Nº: RT 00899-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 243 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Em razão do silêncio do(a) Reclamante, presume-se regularmente cumprido o acordo. Quanto aos encargos sociais, em razão da inércia da Reclamada, fixa-se o montante devido em R\$1.342,84, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo R\$825,45 de contribuição previdenciária (cálculo fls.148) e R\$517,39 de custas judiciais (decisão fls.220). Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o débito dos encargos sociais (R\$1.342,84), facultado depósito em conta judicial à disposição deste Juízo, sob pena de penhora de numerário por intermédio do Convênio BACENJUD, desde já autorizado.

Notificação Nº: 12473/2007

Processo Nº: RT 01396-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (R\$726,04), DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.329.

Notificação Nº: 12443/2007

Processo Nº: RT 01512-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALVES BEZERRA

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12433/2007

Processo Nº: RT 01516-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS HENRIQUE DE FREITAS CARDOSO

ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA À 1ª DEVEDORA: Intime-se a devedora principal, Atento Brasil S/A, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05 (cinco) dias, depositar o valor residual das custas (R\$30,61), sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.879.250/0001-79), desde já determinado.

Notificação Nº: 12445/2007

Processo Nº: RT 01598-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: DIONE BALBINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12447/2007

Processo Nº: RT 01604-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON MANOEL DE MAGALHÃES

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12444/2007

Processo Nº: RT 01620-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DONISETE DO PRADO

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12471/2007

Processo Nº: RT 01844-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: CÁTIA APARECIDA SIQUEIRA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIN

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: CONTESTAR, QUERENDO, EM 05 (CINCO) DIAS A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FORMULADA PELO CREDOR.

Notificação Nº: 12464/2007

Processo Nº: RT 01859-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO PEREIRA DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL

RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 12467/2007

Processo Nº: RT 02084-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY CIRIACO DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 12455/2007

Processo Nº: RT 02099-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ENIA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12438/2007

Processo Nº: RT 00111-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LAILA RAFAELA ALVES BORGES

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 151, fixando-se o valor da contribuição social em R\$735,47. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 05.704.031/0001-47), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 12460/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: CICERO EDSON VIEIRA BRANQUINHO

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/A + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 353/4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/A e UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 12461/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: CICERO EDSON VIEIRA BRANQUINHO

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A + 001

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 353/4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/A e UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 12434/2007

Processo Nº: RT 00149-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RAIENA MARIA BRITO PORTAL

ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO

RECLAMADO(A): STS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO

DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS À CREDORA PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO POSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO.

Notificação Nº: 12448/2007

Processo Nº: RT 00233-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA

ADVOGADO..... WALDSOON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12437/2007

Processo Nº: RT 00319-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON DENIS SILVA

ADVOGADO..... LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 288 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 278/287, fixando a condenação em R\$5.988,48, sem prejuízo de futuras atualizações e inclusão das custas de execução, na forma da lei. Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) Devedor(a) principal quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora. Intime-se a devedora, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio do Diário de Justiça Eletrônico, do teor do parágrafos acima, bem como para, em 05 (cinco) dias, depositar o valor residual

da execução no importe de R\$3.488,48, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) suso mencionado efetivado(s) pelo(a) Devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 12430/2007

Processo Nº: RT 00324-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: OMAR VIRGÍNIO BADAUY

ADVOGADO..... SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Ciência ao Devedor: Intime-se a devedora do bloqueio de seu crédito (R\$4.274,04) efetuado junto à Caixa Econômica Federal, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos.

Notificação Nº: 12441/2007

Processo Nº: RT 00585-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DE MOURA ARAÚJO

ADVOGADO..... MARIA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO..... CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO DAS CONTAS DE FLS. 117/119.

Notificação Nº: 12446/2007

Processo Nº: RT 00641-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIA CONCEIÇÃO ROCHA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA + 002

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA AO PATRONO DA RECLAMADA DO 1º PARÁGRAFO DO DESPACHO DE FL. 83 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora suficientes à garantia da execução, inclua-se o nome das sócias, REGINA APARECIDA BARBOSA GOMES e ELEZETE DOS SANTOS LOPES DA SILVA, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço consignado na quinta alteração contratual (fls. 31), ressantando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Notificação Nº: 12469/2007

Processo Nº: RT 00765-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE TINOCO DE MEDEIROS

ADVOGADO..... RANDAL JOAQUIM GONÇALVES

RECLAMADO(A): SCRITA AZUL PAPELARIA E MAGAZINE LTDA.

ADVOGADO..... CLIDENOR BEZERRA COSTA

DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 12456/2007

Processo Nº: RT 00780-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GUARACY DA CUNHA NÉRIS

ADVOGADO..... LUIZ CESAR BARBOSA LOPES

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

ADVOGADO..... VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR O ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12465/2007

Processo Nº: RT 00780-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GUARACY DA CUNHA NÉRIS

ADVOGADO..... LUIZ CESAR BARBOSA LOPES

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

ADVOGADO..... VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: Alega a devedora que os depósitos relativos ao FGTS já foram depositados em duas contas vinculadas do credor (fls. 173-4). Requer seja expedido alvará para liberação dos saldos das contas indicadas. Razão lhe assiste. Assim, requisite-se o mandado (fl. 166) e expeçam-se alvarás a fim de que o obreiro levante o saldo das contas identificadas às fls. 173-4, intimando-o para recebimento. Intime-se, ainda, a devedora para, em 05 (cinco) dias, depositar, em conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555, a importância de R\$54,14, relativa ao valor residual dessa execução, correspondente ao saldo de salário (R\$23,10), custas (R\$31,04), sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado, ressaltando que

contribuição social (R\$8,01) não está sendo executada neste processo ante a impossibilidade de recolhimento de valor inferior a R\$29,00, conforme consignado no despacho de fl. 105.

Notificação Nº: 12432/2007

Processo Nº: RT 00784-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE PEREIRA SOARES

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12458/2007

Processo Nº: RT 00870-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL CAMPOS

ADVOGADO.....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ALACAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA - ME

ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO PARANHOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12462/2007

Processo Nº: RT 01005-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO MUNIZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: SILVANA DE SOUSA ALVES

RECLAMADO(A): A EXCLUSIVA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA E ALVARÁ JUDICIAL PARA SAQUE DO FGTS QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12435/2007

Processo Nº: RT 01019-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 124, fixando-se o valor da contribuição social em R\$367,86. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 61.369.856/0169-84), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 12342/2007

Processo Nº: CCS 01038-2007-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSÉ SILVESTRE FILHO

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA À CREDORA DO DESPACHO DE FL. 94 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologado o cálculo de liquidação, o(a) Devedor(a) não foi localizado(a), mesmo após as diversas diligências realizadas pelo Juízo. Intimado(a) para indicar elementos claros e objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios, o(a) Credor(a) quedou-se inerte, nada obstante a advertência inserida na intimação de fl. 93. Ante o exposto e considerando que, mesmo intimado para manifestar nos autos do processo em trinta dias, sob pena de restar caracterizado o abandono do processo (CPC, art. 267, III, c/c art. 598), o(a) Credor(a) manteve-se silente, declaro, por sentença, EXTINTA, pela inércia, a presente execução (art. 795 do CPC). Intime-se o(a) Credor(a). Após, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 12353/2007

Processo Nº: RT 01131-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: RUSTEM SANTOS MIRANDA

ADVOGADO.....: VILANI PEREIRA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: DO BLOQUEIO DE NUMERÁRIO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, VIA SISTEMA BACENJUD, NO IMPORTE DE R\$ 14,60 PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12418/2007

Processo Nº: RT 01204-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIELE DE PAULA FERREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO.

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

Notificação Nº: 12426/2007

Processo Nº: RT 01250-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARTINS DA ROCHA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ALUMAK CONSTRUTORA INC. E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO.....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 30 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 29, fixando-se o valor da contribuição social em R\$675,51. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 05.929.263/0001-01), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 12371/2007

Processo Nº: RT 01269-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO GRACIANO DE JESUS

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DE LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA PIRES (CASA MAISON LHUILLIER) + 001

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 382/398.

Notificação Nº: 12416/2007

Processo Nº: RT 01274-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIMAR SIQUEIRA NUNES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 12357/2007

Processo Nº: RT 01275-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA ANTUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLEUDO JOSÉ MEDEIROS (FRIBAR)

ADVOGADO.....: JOSE ARNALDO DE MELO

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE RECLAMANTE DANDO-LHE CIÊNCIA DO Nº DO CEI VERIFICADO JUNTO AO POSTO DO INSS, QUAL SEJA: 51.028.01166.02.

Notificação Nº: 12442/2007

Processo Nº: RT 01299-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO PIRES DE FREITAS

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): FEDERAL SEGURANÇAS E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 51, fixando-se o valor da contribuição social em R\$99,33, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 12452/2007

Processo Nº: RT 01367-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: REGINA CELIA PEREIRA

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

RECLAMADO(A): WASHINGTON SOBRAL BRINGEL (DISTRIBUIDORA AMENDUPÃ)

ADVOGADO.....: BENEDITO JOSE MENDES

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12468/2007

Processo Nº: RT 01369-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON MARQUES COSTA

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): RENATO GONÇALVES DE JESUS (VIA ARTE CALÇADOS LTDA.) REP. P/ RENATO GONÇALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, além de efetuar o recolhimento do FGTS.

Notificação Nº: 12472/2007

Processo Nº: RT 01400-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDEVAL DE SOUSA ARAÚJO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: RECEBER CTPS ACOSTADA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12367/2007

Processo Nº: RT 01418-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ROMER BATISTA SANTANA

ADVOGADO.....: INEZ PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): RIBAS FERNANDO SANTANA E CIA LTDA (SERRALHERIA REAL)

ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial apresentado.

Notificação Nº: 12457/2007

Processo Nº: RT 01452-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL RICARTE RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDERSON MANDEL DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO CERTIDÃO NARRATIVA QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12392/2007

Processo Nº: RT 01508-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE JUNGMAHN NETO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 12413/2007

Processo Nº: RT 01534-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ARIEL DE OLIVEIRA JESUS

ADVOGADO.....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 25 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de fls. 23, fixando em R\$100,41 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 07.047.972/0001-80, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 12379/2007

Processo Nº: RT 01584-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA TEIXEIRA DA MAIA

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 12449/2007

Processo Nº: RT 01688-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: WILSON MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): RS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA LEVANTAR A SUA CTPS (DEVIDAMENTE ANOTADA), BEM COMO O ALVARÁ E CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12415/2007

Processo Nº: AEM 01694-2007-007-18-00-3 7ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO BEZERRA CUNHA

DESPACHO: INTIME-SE A DEVEDORA DA REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO PARA ESTA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, INCLUSIVE, PARA REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, JUNTANDO CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL.

Notificação Nº: 12470/2007

Processo Nº: ACP 01697-2007-007-18-00-7 7ª VT

CONSIGNANTE...: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA

CONSIGNADO(A): HUGO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CONSIGNADO - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DA CONSIGNANTE.

Notificação Nº: 12427/2007

Processo Nº: RT 01710-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: DARCILETE MENDES LOPES

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 193/197 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante, DARCILETE MENDES LOPES, em face das reclamadas, LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA e ATENTO BRASIL S.A., nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 32,56 (trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) calculadas sobre R\$ 1.628,27 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12428/2007

Processo Nº: RT 01710-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: DARCILETE MENDES LOPES

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 193/197 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante, DARCILETE MENDES LOPES, em face das reclamadas, LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA e ATENTO BRASIL S.A., nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 32,56 (trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) calculadas sobre R\$ 1.628,27 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12376/2007

Processo Nº: AMT 01889-2007-007-18-00-3 7ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS- SINDAÇOUQUES (REP POR: FRANCISCO ÁLVARES)

ADVOGADO.....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

REQUERIDO(A): FORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO REQUERENTE: Fica Vossa Senhoria notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 08/11/2007 às 08:17 horas para audiência UNA, relativa à AÇÃO MONITÓRIA em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 404/2007

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/10/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 11/10/2007

Processo: RT 00650-2007-007-18-00-6

Exequente(s): NAYGUEL LEITE DE LIMA

Executado(s): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$3.367,35, atualizada até 30/10/2007, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Nove de Outubro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15500/2007

Processo Nº: RT 00001-1999-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DEIJANIRA DE ALMEIDA GARCIA

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): KNITTAX TOYOTA MAQUINAS DE COSTURA E TRI CO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 592 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Junte-se o ofício da Receita Federal. As declarações de imposto de renda deverão ser arquivadas na Secretaria desta Vara do Trabalho, em pasta própria. Tendo em vista que as informações prestadas estão protegidas por sigilo fiscal, defiro ao procurador do reclamante vista das declarações na Secretaria desta Vara do Trabalho. Findo o prazo de 30 (trinta) dias (com ou sem manifestação do exequente), eliminem-se as declarações de renda. A manifestação da parte interessada deverá conter todos os dados para execução, haja vista que as declarações serão eliminadas. Fica expressamente vedada a extração de cópia e acesso a essas declarações por terceiro. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho. (...)'

Notificação Nº: 15470/2007

Processo Nº: RT 00005-2001-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: RUBEN CECILIANO RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): TELEMATER SISTEMA DE TELECOMUNICACAO LTDA (N/P SOCIA HELENA SIMONE MARCELO DA SILVA) + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Pelo requerimento de fls. 411/412, o Exequente requer a aplicação das multas de 15% e 20%, deferidas, respectivamente, às fls. 49 e 115/117. Infere-se do cálculo de fl. 54 que a multa de 15% já fora incluída. Entretanto, por equívoco, a atualização de fl. 184 não fez menção à mesma. Quanto à aplicação da multa de 20%, razão assiste ao Exequente, tendo em vista que, embora deferida às fls. 115/117, não houve a apuração da verba. Atualize-se a conta de fls. 401/404. No que tange ao desentranhamento da guia juntada à fl. 331, intime-se o Reclamante para recebê-la no prazo de 05 (cinco) dias, haja vista que já houve determinação à fl. 376. Após, aguarde-se por mais 30 (trinta) dias a entabulação de acordo entre as partes e apresentação ao Juízo para homologação.

Notificação Nº: 15461/2007

Processo Nº: RT 01018-2003-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NATAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 231 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, MARIA NATAL DE OLIVEIRA E BRASIL TELECOM S.A., à fl. 229/230, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 9,56. Isento na forma da Lei. Intimem-se as partes, ciente o reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Cumprido integralmente o acordo, determino a liberação dos depósitos recursais de fl. 73 e de fl. 196 à Reclamada. Após, arquivem-se os autos. (...)'

Notificação Nº: 15475/2007

Processo Nº: RT 00019-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEX DIAS DE AVELAR

ADVOGADO.....: WILSON LEMOS FONSECA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 003

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 239/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 15492/2007

Processo Nº: RT 01453-2004-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCI REGINA STALSCHUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGELICA SOLDADINHOS DE CRISTO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 118, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 15486/2007

Processo Nº: RT 01277-2005-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ALENCAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Vistos etc. Ante os termos da certidão de fl.86, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15491/2007

Processo Nº: RT 01739-2005-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): FL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. N/P DAS SÓCIAS IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA E LUCIANA OLINDA BAUTISTA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 163 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. A reclamada requer o desembargo dos veículos de fls. 134/136. Nada a deferir quanto a petição apresentada às fls. 157/158, uma vez que os Embargos realizados por este Juízo foram devidamente cancelados em 27.03.07, conforme documentos de fls. 159/162. Embora conste que o embargo 10714723 (KDW 2423) foi realizado pela 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, cumpre esclarecer que o mesmo foi efetuado pelo Dr. Daniel Viana Júnior, e refere-se aos autos 50/2006-2, da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, o que impede que o cancelamento seja executado por este Juízo. Intime-se a Reclamada. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo'.

Notificação Nº: 15482/2007

Processo Nº: RT 02059-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA DE SOUSA CARVALHO

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 27/11/2007, às 13h20min, no Juízo Deprecado, sito nas Rua 09 e 10, Qd. W, Lotes 3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 30/11/2007, às 14horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 15453/2007

Processo Nº: RT 00246-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARINO CARLOS PINTO FILHO

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S):

Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 15501/2007

Processo Nº: RT 00358-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO BATISTA MARTINS
ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASIL AVANÇAR
ADVOGADO.....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 202 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Considerando que até a presente data não houve garantia integral do juízo; Considerando que o exequente, reiteradamente, vem requerendo a liberação do valor existente nos autos; Resolvo, excepcionalmente, determinar a intimação do executado para os fins do art.879, §2º, da CLT. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se ao exequente o valor existente nos autos (fl. 196), deduzindo-se do débito exequendo, devendo ele, no prazo legal, impugnar a conta, caso queira, e fornecer meios hábeis e precisos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6830/80, o que já fica determinado ante a sua inércia'.

Notificação Nº: 15499/2007

Processo Nº: RT 00478-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: MARLON JARDIM GUSMÃO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. '
ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 242/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 15488/2007

Processo Nº: RT 00929-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BERNARDES
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA (REPRESENTADO PELO SÓCIO ODILON WALTER SANTOS) + 006
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 241/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 15495/2007

Processo Nº: RT 01170-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIELIO LUCENA PEREIRA
ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): VAREJÃO E MERCEARIA PRINCESA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer ao SDM, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15471/2007

Processo Nº: RT 01810-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO.....: CAMILA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 190 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Precluso o prazo para interposição de recurso pelo reclamante no presente feito. Destarte, denego seguimento ao agravo de petição interposto às fls. 186/189. Intime-se. (...)'.
ADVOGADO.....: CAMILA MENDES LÔBO

Notificação Nº: 15469/2007

Processo Nº: RT 01961-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: KÊNIA PALHARES DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.223, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15463/2007

Processo Nº: CCS 00016-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ): KIRSCH TRANSPORTES LTDA. + 003
ADVOGADO: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS
DESPACHO: PARA O AUTOR:
Vista da Petição de fls.118/158 para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15494/2007

Processo Nº: ACM 00053-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): ROSELI MARIA DA FONSECA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Vistos etc. Considerando que a reclamada encontra-se em local desconhecido e que para liquidação da sentença necessária a indicação da quantidade de empregados trabalhando na reclamada à época da vigência da Convenção (01.04.2002 a 31.03.2003), intime-se o Sindicato/autor para fornecer os elementos necessários para liquidação da sentença e prosseguimento do feito. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 15460/2007

Processo Nº: RT 00740-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ALVES DE MELO
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.604/618. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15468/2007

Processo Nº: RT 00870-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ELBER ALVES SIMÃO
ADVOGADO.....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO
RECLAMADO(A): PORTO SEGUROS - CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO.....: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 620 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Determino a realização de perícia contábil e médica psiquiátrica. À Secretaria a indicação de expert. Primeiramente, realize-se a perícia contábil. Com a indicação, o douto Perito fica nomeado do encargo, devendo ser intimado da nomeação, bem como de que deverá entregar o laudo pericial, no prazo de trinta dias, e, ainda, de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. Assinalo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de quesitos e/ou assistentes. Compete às partes a comunicação da data do início dos trabalhos periciais aos seus respectivos assistentes. Intimem-se as partes e o Perito. (...)'.
ADVOGADO.....: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA

Notificação Nº: 15509/2007

Processo Nº: RT 00943-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARTA DE JESUS LINHARES
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: RECLAMANTE: APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, SUA CTPS PARA AS RETIFICAÇÕES DETERMINADAS EM SENTENÇA.

Notificação Nº: 15472/2007

Processo Nº: RT 01019-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: VITALIANO DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA
ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 42 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Recebo como mera petição a Exceção de Pré-Executividade apresentada pela Executada, haja vista que não há Execução iniciada no presente feito. Compulsando os autos, verifica-se que o Mandado de Citação à que se refere à Executada às fls. 32/38 foi expedido equivocadamente por esta Secretaria, razão pela qual torno sem efeito a expedição do mesmo (fl. 40/41). Intime-se a executada e após, aguarde-se o cumprimento do acordo entabulado entre as partes às fls. 15/17'.
ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

Notificação Nº: 15458/2007

Processo Nº: RT 01293-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 361/366. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15489/2007

Processo Nº: AAT 01339-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: GUMERCINO RIBEIRO SANTANA
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA

RÉU(RÉ): SUELY MAGALHÃES MOREIRA

ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS

DESPACHO: AO(À) PARTES: Vista do(a) ofício de fls. 80/86. Prazo legal.

Notificação Nº: 15476/2007

Processo Nº: RT 01351-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO DE FREITAS BAILÃO

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário Adesivo de fls.589/591. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15464/2007

Processo Nº: RT 01437-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 08/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15465/2007

Processo Nº: RT 01437-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001

ADVOGADO..... KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 08/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15474/2007

Processo Nº: RT 01449-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA CATARINA DE MOURA

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.347/357. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15502/2007

Processo Nº: RT 01465-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: IGOR CHAVES ARANTES

ADVOGADO..... OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): ITAÚTEC. COM SERVIÇOS S/A - GRUPO ITAÚTEC PHILCO

ADVOGADO..... SUELENY SILVA COSTA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 05/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15467/2007

Processo Nº: RT 01557-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): SHIRLEY RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO..... LEONARDO ROCHA MACHADO

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 05/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15487/2007

Processo Nº: RT 01568-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO RODRIGUES DE PAULO

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: PARA AS PARTES: ...Vistos etc. Requisite-se o Mandado de Citação nº 02.817 (fl. 227). Homologo o acordo celebrado entre as partes, ENIVALDO RODRIGUES DE PAULO e QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., à fl.229, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculos de fl. 212/224, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. O reclamado deverá comprovar o recolhimento integral da

contribuição previdenciária e das custas, no 10º dia do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução para recebimento dos valores remanescentes. Deverá ainda a executada comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda incidente, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. Intimem-se as partes, ciente o reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15478/2007

Processo Nº: CCS 01613-2007-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: FREDERICO ANTONIO SIMAO

RÉU(RÉ): ARMANDO ARAÚJO

ADVOGADO: GABRIELA YARA VILLAIN DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: À AUTORA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 311/314, 317/324, 326/331, opostos pelos réus. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15477/2007

Processo Nº: RT 01698-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR MARCOS RAMOS

ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 27 CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Vistos etc. Indefiro o requerimento de fls. 24/25, haja vista que o Reclamante dispunha de outros meios para tomar ciência da data designada para audiência. É o que dispõe o Art. 8º do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional: 'Os órgãos de distribuição procederão à afixação diária das atas de distribuição dos feitos protocolizados no dia anterior, em local visível e de fácil acesso às partes, procuradores e interessados, de forma a cientificá-los, nos termos do art. 785 da Consolidação das Leis do Trabalho'. Intime-se o reclamante. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo'.

Notificação Nº: 15480/2007

Processo Nº: CCS 01749-2007-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): GABRIELA BARREIRA AMORIN

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 39 E DA DECISÃO DE FL. 36: CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Vistos etc. Pela petição de fl. 38, o autor requer a desistência da ação. Nada a deferir, vez que o presente feito foi arquivado em 02.10.07 (fl. 36). Intimem-se as partes acerca deste despacho e da decisão proferida à fl. 36. Transcorrendo in albis o prazo para a requerida comprovar o recolhimento das custas, deixo de prosseguir com a execução das mesmas (R\$18,55), com base na Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda, tendo em vista o seu pequeno valor. Não havendo interposição de recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo'. DECISÃO FL. 36: Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Facultado o desentranhamento ao autor dos documentos de fls. 07/29. Custas pelo(a) réu(ré) no importe de R\$ 18,55, calculadas sobre R\$ 927,66, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Audiência encerrada às 08h54min'.

Notificação Nº: 15493/2007

Processo Nº: CCS 01788-2007-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): CIDE JOSÉ RODRIGUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR(EM) CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 37 CUJO TEOR É O SEGUINTE: "O(A) autor desistiu da ação. Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 18,55, calculadas sobre R\$ 927,66, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Audiência encerrada às 09h50min'.

Notificação Nº: 15512/2007

Processo Nº: CCS 01790-2007-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): IRINEU COUTINHO NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À(AO/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15455/2007

Processo Nº: CCS 01796-2007-008-18-00-5 8ª VT

AUTOR....: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): ANTONIO ROBERTO TINOIS JUNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: À(AO/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15456/2007

Processo Nº: CCS 01797-2007-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR....: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): ALINE CARVALHO OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À(AO/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0580/2007

PROCESSO: RT 01520-1997-008-18-00-4

Data da disponibilização: 08/10/2007

Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 10/10/2007

RECLAMANTE: EDSON DARIS DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COPLAVEN CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAS S/C LTDA.

EXEQUENTE: INSS

ECECUTADA: COPLAVEN CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAS S/C LTDA.

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), COPLAVEN CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAS S/C LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADO-R\$1.469,79, TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$1.469,79; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento da executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0584/2007

PROCESSO: RT 01621-2007-008-18-00-8

Data da disponibilização: 10/10/2007

Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 12/10/2007

RECLAMANTE: MARCELO RIOS

RECLAMADO(A): COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.175, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos etc. Nomeio perito deste Juízo a Dra. Simone Espinar de Camargo, cientificando-a de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. A perita deverá entregar o laudo no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria deste Juízo, que deverá se dar até 05 dias após o recebimento da intimação de que foi nomeada perita neste processo. Assinalo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de quesitos e/ou assistentes. Compete às partes a comunicação da data do início dos trabalhos periciais aos seus respectivos assistentes. Entregue o laudo, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante. Intimem-se as partes e a douta Perita. Goiânia, 05 de outubro de 2007 (6ªfeira). Platon Teixeira de Azevedo Neto - Juiz do Trabalho". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria,

subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13138/2007

Processo Nº: RT 00469-1996-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON FERREIRA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTASIO

RECLAMADO(A): MULTY RODAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao exequente: Para demonstrar, objetivamente, que a diligência de bloqueio de crédito via BACEN tornou-se viável, em face do esgotamento de todas as tentativas de se encontrar bens da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13125/2007

Processo Nº: RT 00895-1997-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS SIQUEIRA

ADVOGADO.....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 001

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13085/2007

Processo Nº: RT 01854-1999-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JACSON DE SOUSA SEGUNDO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MULTPOÇOS ARTESANOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 13172/2007

Processo Nº: RT 00292-2002-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS FELIZ

ADVOGADO.....: KEILA ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): SCAMBOO INDUSTRIA COMERCIO DE CINTOS LTDA BENESSE

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: Às partes: Não tendo havido o trânsito em julgado, conforme certidão de fls. 497, revogo as determinações e atos praticados às fls. 489/496. Intimem-se as partes. Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento.

Notificação Nº: 13137/2007

Processo Nº: RT 01410-2002-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO LEMES DA SILVA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: Ao exequente: Para informar o atual endereço dos sócios, para a citação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13080/2007

Processo Nº: RTV 00032-2004-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ABIKEYLA DE JESUS DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): ODILIO OLINTO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13169/2007

Processo Nº: RT 01208-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: CINAMAR PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: À reclamada: Vista do agravo de petição interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13131/2007

Processo Nº: CS 01887-2005-009-18-01-8 9ª VT

EXEQUENTE.....: MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: NILDA RAMOS PIRES BORGES

EXECUTADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 725/728: ISTO POSTO, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos e dos Embargos à Execução apresentados para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Fixo o valor da execução em R\$62.324,05, atualizado até 31/07/07, e do capital a ser constituído em R\$109.177,71, também atualizado até 31/07/07, sem prejuízo de futuras atualizações. Deverá a executada, no prazo de 08 dias, comprovar o depósito do capital para garantia da pensão.

Notificação Nº: 13119/2007
Processo Nº: RT 02069-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ISIS DE NÁPOLIS E SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Juntar aos autos os recibos salariais do período de 01/02/2001 a 06/01/2005 para elaboração dos cálculos, conforme solicitação da Contadoria. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13081/2007
Processo Nº: RTV 00267-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ARIOSVALDO DA SILVA ARAGÃO
ADVOGADO.....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINEZ CAMACHO + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13128/2007
Processo Nº: RT 01038-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: PATRICK LUCIELLE DE SOUZA
ADVOGADO.....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COM. E ADM. LTDA "LIMPEX"
ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
DESPACHO: Às partes: Vista da atualização dos cálculos, conforme despacho de fl. 257. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13086/2007
Processo Nº: RT 01068-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON NORBERTO SANTOS
ADVOGADO.....: LIONETE PEREIRA CUNHA
RECLAMADO(A): BLOCKAUTO MONITORAMENTO LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do LEILÃO. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13173/2007
Processo Nº: AAT 01483-2006-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: ELOÍSIO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA - NA PESSOA DA SÓCIA CASA GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - NA PESSOA DO SR. LUIZ CARLOS DE FREITAS + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Autor para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 190/194: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva e a prescrição do direito de ação; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o réu CONSÓRCIO CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA (sócia CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA – n/p sócio LUIZ CARLOS DE FREITAS) e EDIFICAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (n/p sócio WAGNER FERREIRA DA SILVA), a pagar ao autor ELOÍSIO FRANCISCO DE SOUSA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização por danos materiais no total de R\$ 56.942,37, a ser paga de uma vez; indenização por danos morais e estéticos, fixada em R\$ 100.000,00, a serem pagas de uma só vez, após trânsito em julgado da decisão. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelos réus, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 156.942,37 que importam em R\$ 3.138,84. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se ao INSS e à DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 13101/2007
Processo Nº: RT 01492-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: JACINTO LEITE PINTO + 001
ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13082/2007
Processo Nº: RT 01613-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: CISSA JÁCOMO BRANDÃO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do LEILÃO. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13103/2007
Processo Nº: RT 02105-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: CELIJANE DA SILVA SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): LÍLIAN PONCIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13121/2007
Processo Nº: CCS 00037-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ): EURÍPEDES PRUDÊNCIO DE MOURA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Autor: Vista da exceção de pré-executividade. Prazo legal.

Notificação Nº: 13114/2007
Processo Nº: RT 00088-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: SHIRLEY VILARD DA SILVA
ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13106/2007
Processo Nº: RT 00097-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDE BRANDÃO GONÇALVES
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LU MAGALHÃES CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13120/2007
Processo Nº: RT 00106-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: JEONE ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HORANDO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SADISA - CONSTRUTORA , METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA. (REP/ P: LUIS CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: MONTOLVANINE FRANCK
DESPACHO: Ao exequente: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 13141/2007
Processo Nº: RT 00178-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS VITORINO
ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): HOUSE PASTEIS LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO.....: JAIME ZAN RODRIGUES
DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para ciência de que a intimação dirigida à testemunha Robson Luiz Andrade retornou com a certificação de quadra inexistente. Prazo de 05 dias para manifestação. Aguarde-se a audiência designada, devendo o autor, em caso de silêncio no prazo acima, providenciar o comparecimento espontâneo da testemunha.

Notificação Nº: 13087/2007
Processo Nº: RT 00217-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON MOREIRA DE MORAES
ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO PERES
RECLAMADO(A): REGRA - LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: Às partes: Deixa-se, por ora, de homologar o cálculo de fls. 357/364. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 08 dias entregue o TRCT e Guias CD/SD, conforme determinado em sentença, aplicando as cominações ali constantes em caso de mora.

Notificação Nº: 13100/2007

Processo Nº: RT 00224-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.(FÁBRICA DE PIZZA)

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 13104/2007

Processo Nº: RT 00367-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JEROLINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METRÓPOLE LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13110/2007

Processo Nº: RT 00581-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: BENTO MIGUEL CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) N/P. DO SEU INVENTARIANTE JUDICIAL DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA

ADVOGADO.....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13113/2007

Processo Nº: RT 00723-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA GRACIELA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13115/2007

Processo Nº: AAT 00794-2007-009-18-00-5 9ª VT

AUTOR...: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES

ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME

RÉU(RÉ): INSTITUTO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - IDEP

ADVOGADO: JÊNÍ MARCY AMARAL FREITAS

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13102/2007

Processo Nº: RT 00862-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JORGE RISERIO IVO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13108/2007

Processo Nº: RT 00891-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: CLEVERTON ALMEIDA DE PAULA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA - BM PINTURAS + 001

ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13111/2007

Processo Nº: RT 00961-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA FILHO (ESPOLIO DE REP. P/ SABINA FERREIRA FREIRE)

ADVOGADO.....: JANDIR P. JARDIM

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CARAÍBAS

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13107/2007

Processo Nº: AMT 01034-2007-009-18-00-5 9ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIAS- SINAT

ADVOGADO.....: RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS

REQUERIDO(A): COMERCIAL BAMBY IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao requerente: Vista da certidão negativa do LEILÃO. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13167/2007

Processo Nº: ACP 01101-2007-009-18-00-1 9ª VT

CONSIGNANTE...: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

CONSIGNADO(A): JULIANA COUTINHO SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À consignante: Isto posto, julgo improcedentes os embargos, fixando o valor da execução em R\$ 415,45, sem prejuízo de atualização.

Notificação Nº: 13109/2007

Processo Nº: RT 01151-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGAS LUIZA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): NACIONAL IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13174/2007

Processo Nº: RT 01204-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: LORENA COSTA MONINI

DESPACHO: Às partes: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 16/10/2007 às 16:10 horas.

Notificação Nº: 13126/2007

Processo Nº: RT 01207-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DOS ANJOS PAES

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13105/2007

Processo Nº: RT 01221-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: DENIZE RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME (N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13116/2007

Processo Nº: RT 01262-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO PIRES GONÇALVES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13136/2007

Processo Nº: RT 01279-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DE ALBUQUERQUE PEIXOTO

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

DESPACHO: À reclamada: Deixo de receber o recurso ordinário, porque insuficiente o depósito recursal, portanto deserto.

Notificação Nº: 13118/2007

Processo Nº: RT 01308-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13139/2007

Processo Nº: RT 01344-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RUY PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): MAQNA MISTURADORES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

DESPACHO: Às partes: Para verificação do trabalho em condições insalubres, bem como fornecimento de EPIs determina-se a realização de perícia, nomeando-se o Sr. Luciano Martin Teixeira, para, independentemente de termo de compromisso, assumir o encargo de perito. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, se assim desejarem. O perito terá até a data de 18/11/07 para a entrega de seu laudo. Deverá o Sr. Perito informar às partes data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC). Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar seus laudos no mesmo prazo assinalado para o perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70. Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se às partes e o Sr. Perito. Após a manifestação das partes, venham os autos conclusos para determinações relativas à perícia médica.

Notificação Nº: 13147/2007

Processo Nº: AD 01348-2007-009-18-00-8 9ª VT

REQUERENTE...: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

REQUERIDO(A): NABSON SANTANA CUNHA + 003

ADVOGADO.....: FERNANDO JOSE DE NOBREGA

DESPACHO: Às partes: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 13/11/2007, às 16:10 horas.

Notificação Nº: 13129/2007

Processo Nº: RT 01354-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO DE CASTRO MORAIS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À reclamada: Vista o recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13122/2007

Processo Nº: RT 01461-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURO HANZEN

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDSON FRANCISCO DE ASSIS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13112/2007

Processo Nº: RT 01495-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL ROMEIRO

ADVOGADO.....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA

RECLAMADO(A): DEL BIANCHI TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13089/2007

Processo Nº: RT 01573-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ALCEU FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 296/306: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 17.08.2002, art. 269, IV CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente a primeira e a segunda reclamadas RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, TRANSRACSO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA e o terceiro reclamado OSCAR AFONSO DE MELO, a pagar ao reclamante ALCEU FRANCISCO DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença pela média de comissões, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2005 (11/12), férias + 1/3 proporcionais (4/12), férias + 1/3 vencidas 2004/05, bem como DSR sobre comissões, mês a mês; férias + 1/3 2001/02, 2002/03 e 2003/04; décimos terceiros salários/2002, 2003 e 2004. Devidas as guias para liberação de depósitos do FGTS, assegurada a integralidade de depósitos, inclusive multa de 40%, e guias para seguro desemprego, sob pena de indenização equivalente. Devida a anotação do

contrato de trabalho em CTPS, após trânsito em julgado, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelas reclamadas, in solidum, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 50.000,00, que importam em R\$ 1.000,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS,DRT e Ministério Público Estadual após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 13090/2007

Processo Nº: RT 01573-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ALCEU FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): TRANSRACSO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 296/306: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 17.08.2002, art. 269, IV CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente a primeira e a segunda reclamadas RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, TRANSRACSO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA e o terceiro reclamado OSCAR AFONSO DE MELO, a pagar ao reclamante ALCEU FRANCISCO DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença pela média de comissões, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2005 (11/12), férias + 1/3 proporcionais (4/12), férias + 1/3 vencidas 2004/05, bem como DSR sobre comissões, mês a mês; férias + 1/3 2001/02, 2002/03 e 2003/04; décimos terceiros salários/2002, 2003 e 2004. Devidas as guias para liberação de depósitos do FGTS, assegurada a integralidade de depósitos, inclusive multa de 40%, e guias para seguro desemprego, sob pena de indenização equivalente. Devida a anotação do contrato de trabalho em CTPS, após trânsito em julgado, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelas reclamadas, in solidum, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 50.000,00, que importam em R\$ 1.000,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS,DRT e Ministério Público Estadual após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 13091/2007

Processo Nº: RT 01573-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ALCEU FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): OSCAR AFONSO DE MELO + 002

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 296/306: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 17.08.2002, art. 269, IV CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente a primeira e a segunda reclamadas RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, TRANSRACSO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA e o terceiro reclamado OSCAR AFONSO DE MELO, a pagar ao reclamante ALCEU FRANCISCO DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença pela média de comissões, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2005 (11/12), férias + 1/3 proporcionais (4/12), férias + 1/3 vencidas 2004/05, bem como DSR sobre comissões, mês a mês; férias + 1/3 2001/02, 2002/03 e 2003/04; décimos terceiros salários/2002, 2003 e 2004. Devidas as guias para liberação de depósitos do FGTS, assegurada a integralidade de depósitos, inclusive multa de 40%, e guias para seguro desemprego, sob pena de indenização equivalente. Devida a anotação do contrato de trabalho em CTPS, após trânsito em julgado, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelas reclamadas, in solidum, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 50.000,00, que importam em R\$ 1.000,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS,DRT e Ministério Público Estadual após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 13092/2007

Processo Nº: RT 01593-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES CAMARGOS

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA (EXTERNATO SÃO JOSÉ)

ADVOGADO..... RICARDO JOSÉ FERREIRA

DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 267/270: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a inépcia da inicial e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA (EXTERNATO SÃO JOSÉ), a pagar ao reclamante JOÃO ALVES CAMARGOS, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: multa de 40% sobre depósitos de FGTS 8% posteriores ao requerimento de aposentadoria, a apurar. Devidos honorários de 15% em favor do Sindicato Assistente, a apurar. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 1.500,00 que importam em R\$ 30,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado da decisão.

Notificação Nº: 13135/2007

Processo Nº: RT 01613-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: SORAYA SABINO

ADVOGADO..... SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P PROCURADOR DO ESTADO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo legal.

Notificação Nº: 13093/2007

Processo Nº: RT 01615-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA

ADVOGADO..... ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 446/453: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar ao reclamante GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: horas extras excedentes da 8ª diária, na função de supervisor, por 08 meses, e horas extras excedentes da 8ª, na função de coordenador, de 01.10.2005 a 01.03.2006, RSR incidente, integração e reflexos, abatendo-se as horas extras pagas; multa do art. 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente, R\$ 4.000,00, que importam em R\$ 80,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimtos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 13132/2007

Processo Nº: AAT 01627-2007-009-18-00-1 9ª VT

AUTOR....: ELIAKIM LIMA CARNEIRO REP. POR JUCILEIDE ARAÚJO LIMA

ADVOGADO: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RÉU(RÉ): OVANILDES BRANDÃO DE MOURA + 001

ADVOGADO: VLADIMIR DA COSTA NUNES

DESPACHO: As partes: Para verificação das condições de trabalho da máquina em que ocorreu o acidente, especialmente o atendimento das normas de segurança aplicáveis, determina-se a realização de perícia, nomeando para o encargo o Sr. Luciano Martin Teixeira, que assumirá o encargo de perito independentemente de termo de compromisso. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, se assim desejarem. O perito terá até a data de 18/11/07 para a entrega de seu laudo. Deverá o Sr. Perito informar às partes data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC). Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar seus laudos no mesmo prazo assinalado para o perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70. Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Após a manifestação das partes, venham os autos conclusos para determinações relativas à perícia médica.

Notificação Nº: 13084/2007

Processo Nº: RT 01634-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: POLYANNA RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO..... MICHELLE ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): GEACON CONTABIL EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO..... ENI CABRAL

DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 13083/2007

Processo Nº: RT 01675-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LEIDES BORGES

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MARIA DE NAZARETH PRADO PECLAT PIMENTEL

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 629/07

PROCESSO Nº RT 01616-2007-009-18-00-1

Reclamante(s) : CAMILLA GUIMARÃES CAMELO

Reclamado(a)(s) : COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em **08/11/2007 às 14:40 HORAS, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas**, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: FACE AO EXPOSTO e invocando o indispensável suplemento dessa MM. Vara, REQUER digne-se Vossa Excelência: a)- o chamamento da AGETOP ao processo, apoiando-se no entendimento jurisprudencial do nosso Tribunal que determina a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de serviços, inclusive quando se trata de pessoa jurídica de direito público, como no caso em apreço de acordo com o En. 331, IV do C. TST; b)- determinar a citação da 2ª reclamada, no endereço descrito no inórito desta reclamatória, e da 1ª Reclamada por EDITAL, para, querendo, contestar, sob pena de confissão e revelia, bem como espera seja esta julgada procedente, com a consequente condenação da reclamada nas custas processuais; c)- a comunicação de praxe ao Ministério do Trabalho, através da DRT e a Previdência Social, através do INSS, vez que ambos os órgãos foram claramente enganados e lesados; d)- finalmente, o pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de aplicação da dobra prevista no artigo 467 da CLT; e)-a juntada de todos os controle de horários da Obreira assinados por esta e ainda contrato entre a COOPRESGO e AGETOP e ainda com amparo nos termos do artigo 74, parágrafo 2º da CLT, sob pena de incorrer em confissão, quanto aos horários de trabalho descritos na presente peça, nos termos do En. 338 do TST, caso não seja juntado, deverá ser considerado o horário apontado e artigo 464 da CLT; f) O benefício da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, nos termos da Lei 1060/50 e art. 5º inciso I, XXIV, da C.F/88, uma vez que a autora encontra-se impossibilitada de demandar com a sua ex-empregadora; g)- a Condenação ao pagamento dos Vales transportes que nunca foram pagos; h) a condenação no pagamento de todas as horas extras laboradas pela Reclamante, inclusive a inclusão em seu salário, por ter sido laborada habitualmente, desta forma, integrando seu salário, sobre todo o pacto de acordo com o En. 347 do TST, com a integração no aviso prévio, de acordo com o art. 487, § 5º da CLT, no DSR embasado no En. 172 TST, FGTS demonstrado pelo art. 63 do TST, gratificação natalina do En. 45 do TST e sobre o intervalo intrajornada, OJ 307 SDI-I; i) honorários advocatícios, na razão de 20% (vinte por cento) do valor apurado em sentença e demais pronunciações de Direito; j) a condenação ao pagamento do DSR; Protesta pela produção de todas as provas em direito permitidas, que ficam desde já requeridas, tais como juntada de novos documentos, perícias, oitiva de testemunhas, entre outras. Especialmente, o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão. Dá-se à causa o valor de R\$ 44.620,37, para que surta seus efeitos legais. Termos em que, Espera deferimento. Goiânia, 27 de Agosto de 2007.

EDVALDO ADRIANY SILVA

OAB/GO 17.345

Valor da causa: R\$ 44.620,37. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete.

WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 628/07

PROCESSO Nº RT 01878-2007-009-18-00-6

Reclamante(s) : JOSÉ GEMINIANO HONÓRIO DE BRITO

Reclamado(a)(s) : CONSTRUTORA CONSMAT LTDA

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) CONSTRUTORA CONSMAT LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE

GOIÂNIA-GO, em 25/10/2007 às 16:10 HORAS, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretária da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, utilizará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento. JOSE GEMINIANO HONORIO DE BRITO Reclamante Valor da causa: R\$ 760,00. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13478/2007

Processo Nº: RT 00854-1995-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CLODEMIR LEITAO

ADVOGADO.....: ANTONOR JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): EMCIDEC EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

ADVOGADO.....: MARIA HELENA PORTES

DESPACHO: Autue-se em apartado. Certifique-se, nos autos principais, a interposição deste Al. Mantenho o despacho agravado por seus próprios e jurídicos fundamentos. Vista ao reclamante/agravado por 08 dias para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso principal e a este Agravado.

Notificação Nº: 13432/2007

Processo Nº: RT 00309-1997-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CARLOS BARRETO BARBOSA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): INSTITUTO AIDMA EDITORA LTDA JORNAL O TOP NEWS + 002

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 13423/2007

Processo Nº: RT 01367-1997-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO NERES PEREIRA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA + 007

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 13482/2007

Processo Nº: RT 00716-2002-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: SALOMAO NASCIMENTO SALOMAO

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES OLIVEIRA E OUTROS

DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 13453/2007

Processo Nº: RTN 01187-2002-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA DE PADUA BRAGA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICACOES LTDA

ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/11/07, às 13:00 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13444/2007

Processo Nº: RT 01627-2002-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO LUSTOSA DE MELO JUNIOR

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/11/07, às 13:30 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13470/2007

Processo Nº: RT 00245-2003-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CESA S/A + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06/11/07, às 13:00 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13471/2007

Processo Nº: RT 00245-2003-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S/A (AMBEV) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06/11/07, às 13:00 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13467/2007

Processo Nº: RT 00301-2003-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/11/07, às 14:40 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13447/2007

Processo Nº: RT 00557-2003-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: NOBERTO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

ADVOGADO.....: GISELE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/11/07, às 13:20 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13450/2007

Processo Nº: RT 01577-2003-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO FALEIRO LIMA

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/11/07, às 13:10 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13494/2007

Processo Nº: RT 00010-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 003

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.202: 'Expeça-se à reclamada a certidão narrativa requerida à fl.103, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias, mediante o pagamento dos emolumentos previstos pelo art.789-B, V, consolidado.

Notificação Nº: 13495/2007

Processo Nº: RT 00060-2004-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SOUSA LIMA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 005

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.202: 'Expeça-se à reclamada a certidão narrativa requerida à fl.360, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias, mediante o pagamento dos emolumentos previstos pelo art.789-B, V, consolidado.

Notificação Nº: 13459/2007

Processo Nº: RTN 00063-2004-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON GONCALVES

ADVOGADO..... JUVENAL ANTONIO DA COSTA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO..... SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO

DESPACHO: Para tentativa de conciliação,em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/11/07, às 14:10 horas.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13460/2007

Processo Nº: RTN 00063-2004-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON GONCALVES

ADVOGADO..... JUVENAL ANTONIO DA COSTA

RECLAMADO(A): JOSE FERREIRA OLIVEIRA - ME + 001

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Para tentativa de conciliação,em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/11/07, às 14:10 horas.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13410/2007

Processo Nº: RT 00358-2004-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: SELISMAR NUNES DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): OLAIRTO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES

DESPACHO: Homologo os novos cálculos de fls.444, fixando o valor da execução em R\$ 30.507,13,sujeitos a atualização.O Imposto de Renda, no importe de R\$ 7.230,50, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Deverá, ainda, ser observado o disposto no ADI SRF nº 07/2004 no tocante à eventual incidência nos honorários periciais.O Juízo encontra-se garantido pela penhora de fls.320, sendo despendida nova constrição.Intime-se as partes e o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 13438/2007

Processo Nº: RT 00455-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JERONIMO TERCENIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... JOAO DE CAMARGO

DESPACHO: Para tentativa de conciliação,em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/11/07, às 13:50 horas.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13456/2007

Processo Nº: RT 00719-2004-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: NILTON COSTA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... LUIS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS COOTEGO

ADVOGADO..... JOAO DE CAMARGO

DESPACHO: Para tentativa de conciliação,em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/11/07, às 14:30 horas.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13464/2007

Processo Nº: RT 00777-2004-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE NUNES NETO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... JOAO DE CAMARGO

DESPACHO: Para tentativa de conciliação,em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/11/07, às 14:00 horas.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13441/2007

Processo Nº: RT 00991-2004-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURIZON PEREIRA

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: Para tentativa de conciliação,em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/11/07, às 13:40 horas.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13433/2007

Processo Nº: RT 01134-2004-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO TAVARES DA SILVA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/11/2007 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 23/11/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13475/2007

Processo Nº: RT 01199-2004-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: OZANO VIEIRA DAMACENO

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Para tentativa de conciliação,em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06/11/07, às 13:10 horas.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13426/2007

Processo Nº: RT 00465-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA EMIDO COSTA BORGES PEREIRA

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTONI LTDA.

ADVOGADO..... OLAVO PIRES DE CAMPOS TELLES

DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13489/2007

Processo Nº: RT 00480-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CÉSAR ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA. + 003

ADVOGADO..... ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 13504/2007

Processo Nº: AEF 00760-2005-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR....: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): RODARTE INDUSTRIA E CONTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Julgo insubsistente a penhora de fl.194, liberando o bem do seu ônus e o depositário do encargo. Por conseguinte, determino o cancelamento do registro do embargo judicial sobre os veículos da demandada, consoante o certificado à fl.152. Não incidem custas. Com o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, com a devida baixa no distribuidor. Intimem-se as partes.

OUTRO : ZULMIRA PRAXEDES

Notificação Nº: 13492/2007

Processo Nº: CPE 01740-2005-010-18-00-5 10ª VT

EXEQUENTE....: EZIR DE ABREU PEREIRA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

EXECUTADO(A): SIDNEY GUIMARÃES BRITO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 274: '... À Vista do disposto à fl. 258, indefiro os pedidos de reserva de crédito (fls. 267 e 272), que devem ser deduzidos junto ao Juízo Deprecante....'

Notificação Nº: 13493/2007

Processo Nº: RT 00756-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FELIPE PASSOS DOS SANTOS

ADVOGADO..... LÁSARO AUGUSTO DA SILVA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: PARA RECLAMADO, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 13420/2007

Processo Nº: AIN 00933-2006-010-18-00-0 10ª VT

REQUERENTE...: CÍCERO NUNES DE LIMA

ADVOGADO..... ANTONIO DA SILVA

REQUERIDO(A): CENTRAL BRASILEIRA COM. IND. DE PAPEL LTDA. CBP

ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Expeça-se à reclamada a certidão narrativa requerida à fl.204, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias, mediante o pagamento dos emolumentos previstos pelo art.789-B, V, consolidado. Recebida a certidão ou decorrido o prazo, aguarde-se a devolução do mandado. Intime-se.

Notificação Nº: 13502/2007

Processo Nº: RT 00948-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): LUZERLEI ALVES MARQUES (PANIFICADORA KI PÃO) + 001

ADVOGADO..... MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 13406/2007

Processo Nº: RT 01183-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RENE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/11/2007 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 23/11/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13421/2007

Processo Nº: RT 01271-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO..... MEIR ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEREIRA CÂNDIDO (AZUL PISCINAS - TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINAS)

ADVOGADO..... CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 13501/2007

Processo Nº: RT 01389-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MARGARETE MARLI RADER

ADVOGADO..... WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): JUMP DANCE CLUB LTDA. ME REP:FÁTIMA REGINA PERRI

ADVOGADO..... MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 13479/2007

Processo Nº: RT 01563-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANNA DE SOUZA ESCHER

ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): FITNESS E ADVENTURE COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE (FITNESS E ADVENTURE) POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimada para se manifestar sobre a negativa de praça.

Notificação Nº: 13491/2007

Processo Nº: RT 01982-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA PERES DE AQUINO

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 13405/2007

Processo Nº: RT 01991-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: HELIANA SARA ROSA PEREIRA

ADVOGADO..... VALDIVINO GONÇALVES CORREA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MARANATHA

ADVOGADO..... DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 13503/2007

Processo Nº: RT 01999-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13428/2007

Processo Nº: RT 02055-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON CARNEIRO

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS- UFG (FUNDAH)

ADVOGADO..... WELLINGTON LUIZ PEIXOTO

DESPACHO: A sentença de fls.467/475 foi omissa porquanto deixou de arbitrar os honorários periciais. Os Srs. Peritos, em face dos relevantes trabalhos prestados ao Juízo, não podem deixar de recebê-los. Desta forma, arbitro os honorários periciais do Sr. Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza em R\$1.200,00 e da Drª Maria Tereza Brito do Espírito Santo em R\$1.500,00 a serem efetuados pelo reclamado. Intimem-se.

Notificação Nº: 13507/2007

Processo Nº: RT 02173-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: WARLISSON EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 13496/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 13497/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 13498/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 13429/2007

Processo Nº: RT 00486-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: IRENE MARQUES FERREIRA

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES MANGA ROSA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO

DESPACHO: PARA RECLAMADO, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 13437/2007

Processo Nº: AC 00497-2007-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001

ADVOGADO: SARA MENDES

RÉU(RÉ): FÁTIMA GISELE NAJAR + 005

ADVOGADO: ALDO MURO JUNIOR

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 13411/2007

Processo Nº: RT 00569-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: GILENE LUIZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Homologo o acordo de fls.164/165, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelo Reclamada, no importe de R\$140,00 calculadas sobre o valor avençado, que deverão ser recolhidos no prazo de 05 dias. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, sob pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Expeça-se alvará liberatório do depósito recursal de fl.116 em favor do Reclamante, que será recebido em Secretaria no prazo de 05 dias.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 13488/2007

Processo Nº: RT 00820-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls 162: "Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls.155, fixando o valor da execução em R\$ 717,94,sujeitos a atualização.Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.128, sendo despcienda a realização de penhora.

Notificação Nº: 13490/2007

Processo Nº: RT 00992-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR

RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. N/P MARINO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 13409/2007

Processo Nº: RT 01049-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: NEURI BISPOS DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: CAMILA MENDONÇA DE MELO

DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.38, no importe de R\$362,86 efetuado no HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, via Bacen Jud. Intimem-se.

Notificação Nº: 13506/2007

Processo Nº: RT 01153-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO VALADÃO DE BRITO RORIZ

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: Intime-se o procurador da Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos que cientificou o seu constituinte da renúncia de mandato, de conformidade com o art. 45 do CPC.

Notificação Nº: 13520/2007

Processo Nº: RT 01207-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO FERREIRA MARQUES

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGÜERA S.A.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13422/2007

Processo Nº: ET 01297-2007-010-18-00-4 10ª VT

EMBARGANTE...: OLÍMPIO JAYME

ADVOGADO.....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

EMBARGADO(A): EDIMAR PEREIRA TRINDADE

ADVOGADO.....: PATRICIA LEDRA GARCIA

DESPACHO: À vista da necessidade de analisar-se o ato de apreensão vergastado, reabro a instrução processual. Intime-se o embargante a trazer aos autos, no prazo de 05 dias, cópia autêntica do ato de apreensão judicial que deu ensejo ao ajuizamento da presente ação, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial.

Notificação Nº: 13513/2007

Processo Nº: RT 01329-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MENDES

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13514/2007

Processo Nº: RT 01329-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MENDES

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

DESPACHO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13515/2007

Processo Nº: RT 01329-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MENDES

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

DESPACHO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13484/2007

Processo Nº: RT 01536-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: GLEISON DE OLIVEIRA FLÁVIO

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): LEOMAR DOS REIS DORNELO + 002

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, declaro a litigância de má-fé e a interposição de peça recursal meramente protelatória, condenando a embargante nas multas previstas nos arts. 18 e 538, parágrafo único, ambos do CPC, de forma cumulativa, equivalendo a 2% sobre o valor da causa, que deverá ser atualizada na data do pagamento, a serem revertidas em favor do reclamante, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 05 de outubro de 2007. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS. JUIZA DO TRABALHO - 10ª VT DE GOIÂNIA

Notificação Nº: 13487/2007

Processo Nº: ET 01550-2007-010-18-00-0 10ª VT
EMBARGANTE...: WENDER TERENCE DE MACEDO

ADVOGADO..... DIVINO TERENCE XAVIER

EMBARGADO(A): INARA MARQUES FERREIRA FREIRE

ADVOGADO..... CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art. 789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeat nos autos principais. Goiânia, 08 de setembro de 2007, segunda-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 13412/2007

Processo Nº: RT 01595-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA MARTINS AZEVEDO

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): AMERICEL S/A - CLARO + 001

ADVOGADO..... RAFAEL FARIA DE AMORIM

DESPACHO: Indefiro a dilação do prazo requerida pela Reclamada para juntada de documentos. Para encerramento da instrução inclua-se o feito na pauta do dia 22/10/07, às 08:50 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 13413/2007

Processo Nº: RT 01595-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA MARTINS AZEVEDO

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): SELNET TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO MARQUES

DESPACHO: Indefiro a dilação do prazo requerida pela Reclamada para juntada de documentos. Para encerramento da instrução inclua-se o feito na pauta do dia 22/10/07, às 08:50 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 13424/2007

Processo Nº: RT 01625-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CESAR DE LIMA TORRES

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Luiz Cesar de Lima Torres move em face de Atento Brasil S.A. e Vivo S/A decido julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a 1ª reclamada, de forma principal, e a segunda reclamada de forma subsidiária, a pagar as horas extras pela não concessão do intervalo e reflexos, diferenças salariais e reflexos, diferenças decorrentes do seguro desemprego, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Deve a primeira reclamada proceder à retificação da CTPS na forma da fundamentação no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de a Secretaria da Vara o fazê-lo. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$180,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$9.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, horas extras, diferenças salariais e reflexos de ambos em décimo terceiro salário, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do

julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13425/2007

Processo Nº: RT 01625-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CESAR DE LIMA TORRES

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Luiz Cesar de Lima Torres move em face de Atento Brasil S.A. e Vivo S/A decido julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a 1ª reclamada, de forma principal, e a segunda reclamada de forma subsidiária, a pagar as horas extras pela não concessão do intervalo e reflexos, diferenças salariais e reflexos, diferenças decorrentes do seguro desemprego, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Deve a primeira reclamada proceder à retificação da CTPS na forma da fundamentação no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de a Secretaria da Vara o fazê-lo. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$180,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$9.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, horas extras, diferenças salariais e reflexos de ambos em décimo terceiro salário, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13500/2007

Processo Nº: RT 01677-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PERPÉTUA DO SOCORRO DE AQUINO

ADVOGADO..... ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 001

ADVOGADO..... JOELSON JOSE FONSECA

DESPACHO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Maria Perpétua do Socorro de Aquino move em face de COOPRESGO e AGETOP decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a primeira reclamada, em caráter principal e a segunda reclamada de forma subsidiária, a pagar aviso prévio, décimo terceiro salário proporcional de 2005, férias + 1/3 proporcionais de 2005 e integrais de forma simples de 2004/2005 e terços constitucionais de 2002/2003 e 2003/2004, depósitos do FGTS, indenização de 40%, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição deferidas. A 1ª reclamada deverá efetuar os depósitos do fundo de garantia na conta vinculada da reclamante, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante, devendo a segunda reclamada responder subsidiariamente pela obrigação, devendo ser liberado á autora por meio de Alvará Judicial. No mesmo prazo, deve à Secretaria expedir Certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro desemprego. No mesmo prazo, proceder a anotação da Carteira de Trabalho do reclamante para que conste admissão 01/08/01 e demissão em 05/09/05, função serviços gerais e salário de R\$280,00, pena de o fazer a Secretaria da Vara, que, de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal trabalhista ante o lapso. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$2.000,00, restando isenta a segunda reclamada. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida de décimo terceiro salário integral e proporcional, , nesta sentença, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Deixo de determinar a remessa de ofício uma vez que a condenação não extrapola o valor de sessenta salários mínimos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13499/2007

Processo Nº: RT 01680-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO HENRIQUE ALMEIDA E SILVA

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 13480/2007

Processo Nº: ACM 01736-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): C F K COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 43/44: Ante o exposto, extingue-se, sem resolução de mérito - nos termos do art. 267, IV, do CPC -, o processo em que são partes o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM e CFK Comércio de Secos e Molhados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo sindicato autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 15.600,00, no importe de R\$ 312,00. Intimem-se as partes. Goiânia, 08 de outubro de 2007. Rosana Rabello Padovani Messias. Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 13518/2007

Processo Nº: ACM 01737-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): REINALDO RIOS DA SILVA (PEG PAG & FRUTARIA SILVA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ante o exposto, extingue-se, sem resolução de mérito - nos termos do art. 267, IV, do CPC -, o processo em que são partes o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM e REINALDO RIOS DA SILVA (PEG PAG & FRUTARIA SILVA), nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo sindicato autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 15.600,00, no importe de R\$ 312,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13516/2007

Processo Nº: ACM 01738-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GONTIJO (ANA MARIA GONTIJO) (03)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ante o exposto, extingue-se, sem resolução de mérito - nos termos do art. 267, IV, do CPC -, o processo em que são partes o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM e CFK Comércio de Secos e Molhados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo sindicato autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 15.600,00, no importe de R\$ 312,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13407/2007

Processo Nº: RT 01759-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: KELLE PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 13408/2007

Processo Nº: RT 01759-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: KELLE PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 13508/2007

Processo Nº: CCS 01853-2007-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): DISTRIBUIDORA DE CARNES PROGRESSO LTDA. + 010

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para audiência una, inclua-se na pauta do dia 18/10/2007, às 13:45 horas. Intime-se o Sindicato/Autor. Notifiquem-se os Requeridos Central Peixes Comércio de Pescados Ltda, Elza Coutinho Fernandes, Divino Sérgio Pedroso de Lima e Edilson Caetano da Silva, haja vista os pedidos de desistência já homologados.

Notificação Nº: 13419/2007

Processo Nº: CCS 01891-2007-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): CACI CENTRAL DE ANÁLISE DE CRÉDITO E INFORMAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 19/10/2007, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 167/2007

PROCESSO Nº RT 01134-2004-010-18-00-9

Reclamante: VALDIVINO TAVARES DA SILVA

Exequente : VALDIVINO TAVARES DA SILVA

Executado : ONIX CONSTRUTORA LTDA

Data da Praça 09/11/2007 às 14:15 horas

Data do Leilão 23/11/2007 às 13 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$900,00 (novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 252, encontrado no seguinte endereço: RUA T 58 N 71 ST BUENO CEP 74.223-130 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:

01 (um) televisor colorido marca PHILIPS, 29 polegadas, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$600,00;

01 (um) aparelho DVD marca GRADIENTE, digital Video Disc/CD player D10, em bom estado de conservação e funcionamento que avalio em R\$300,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Nove de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0166/2007

PROCESSO Nº RT 01183-2006-010-18-00-3

Reclamante: CARLOS RENE DE OLIVEIRA

Exequente : CARLOS RENE DE OLIVEIRA

Executado : UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Data da Praça 09/11/2007 às 14:10 horas

Data do Leilão 23/11/2007 às 13 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens

penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 7.682,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais), conforme auto de penhora de fls. 279/280, encontrados no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA, Nº 2833 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - CEP 74.610-010 - GOIÂNIA/GO, e que são os seguintes:

01 (um) monitor 15" Samsung DEM P015V105N, branco, por R\$ 255,00;
01 (uma) fonte ATX 500W 24 pinos, por R\$ 49,00;
01 (uma) fonte ATX 500W 24 pinos, por R\$ 312,00;
01 (um) switch 24 portas Dlink DES10240, por R\$ 260,00;
01 (um) roteador Dlink DI604, por R\$ 140,00;
01 (um) quadro "D.C.T." 25 Kvar/380V, por R\$ 750,00;
03 (três) proc. Celeron 2.66GHz 775P, cada R\$ 199,09, total R\$ 597,27;
03 (três) pl. mãe 775P MSI PM8 M 3-V, cada R\$ 198,07, total R\$ 594,21;
03 (três) memória 512MD, cada R\$ 225,94, total R\$ 677,82;
03 (três) placa vídeo 128MB G-Force FX 5.200, cada R\$ 193,09, total R\$ 579,27;
03 (três) gabinetes ATX 4 baías, preto, cada R\$ 85,60, total R\$ 256,80;
03 (três) HD JDE 80GB Samsung, cada R\$ 184,60, total R\$ 553,80;
03 (três) gravadoras CD Samsung, cada R\$ 62,61, total R\$ 187,83;
01 (um) HD IDE 80GB Samsung, por R\$ 189,00;
01 (um) WIR ADSL Router DSL - 6604T/BR, por R\$ 501,00;
01 (uma) memória 256MB, por R\$ 99,00;
01 (uma) impressora laser HP1320N, por R\$ 1.680,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito no Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc.) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) dos bens. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Nove de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL Nº 5398/2007

PROCESSO Nº ET 00953-2007-010-18-00-1

EMBARGANTE: ANA MARIA DO AMARAL

EMBARGADO: JOSÉ CORREIA GONÇALVES

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 68/69, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Do exposto, conheço para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES. Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 25. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art. 789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur nos autos principais. Intimem-se. Fica o embargado supra intimado, ainda, para ter vista do Agravo de Petição interposto pela embargante para, querendo, apresentar contra-minuta, no prazo de 8 dias. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ CORREIA GONÇALVES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Nove de Outubro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13109/2007

Processo Nº: RT 01876-1998-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE OSTACHIO GUSMÃO N/P DE ILDA BATISTA DE ALMEIDA FIRMA INDIVIDUAL

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO SOTÉRIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE: Vista das informações prestadas pelo TRE-GO, por 10 dias, a fim de requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13118/2007

Processo Nº: RT 00008-2001-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FELIPE DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes/arrematantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13148/2007

Processo Nº: RT 00868-2002-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOAO BATISTA FILHO

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

DESPACHO: Exequente - O documento de fl.417 supre a determinação contida no item II do despacho de fl. 405, ficando a Secretaria desonerada de cumpri-la. Como se vê do referido documento, o devedor transferiu os direitos decorrentes do contrato de compromisso de compra e venda do imóvel discriminado na certidão de fl. 388. Pertecendo, pois, o imóvel a terceiro, indefiro a constrição pretendida pelo credor. Intime-se o exequente, inclusive para se manifestar sobre a petição de fls. 413/414. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13135/2007

Processo Nº: RT 00786-2003-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ALEJANDRO MARCELO CARDOSO

ADVOGADO.....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO COMPRA BEM LTDA + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO VIANA FREIRE

DESPACHO: EXECUTADOS: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 13143/2007

Processo Nº: RT 00974-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO (COLEGIO MARISTA)

ADVOGADO.....: IVAN REZENDE BASTOS PEREIRA

DESPACHO: AUTOR- A fim de proceder à liquidação do julgado, intime-se o autor para providenciar os extratos da contas vinculados dos substituídos, nos termos solicitados pela Contadoria. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13133/2007

Processo Nº: RT 01226-2003-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR GOMES TOME

ADVOGADO.....: HELY JOSE DE OLIVEIRA FILHO

RECLAMADO(A): KONVICÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 004

ADVOGADO.....: RODRIGO MANZI PEREIRA

DESPACHO: ADV. DO EXEQUENTE: Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva, e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado deste E. Regional, no caso de inércia.

Notificação Nº: 13112/2007

Processo Nº: RT 00387-2004-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ANTONIO DE MOURA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA (EURIPEDES PRUDENCIO DE MOURA) + 006

ADVOGADO.....: JOSE MIGUEL DE SANTANA

DESPACHO: EXEQUENTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 13115/2007

Processo Nº: RT 01827-2004-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS PARREIRA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANO SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICINLARES DE GOIAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a retificação da conta. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 13147/2007

Processo Nº: RT 01150-2005-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: MATUZALEM DO NASCIMENTO FERNANDES

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS

RECLAMADO(A): MARCOS ZAGLUL DAHER + 002

ADVOGADO..... SERGIO DE ARAUJO LOPES

DESPACHO: Partes - Indefiro o pedido de designação de audiência para tentativa de conciliação, tendo em vista que as partes podem diretamente ajustarem-se, sem a intervenção do Juízo, bastando que o submeta a avença para homologação.

Notificação Nº: 13127/2007

Processo Nº: RT 01487-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MAURI BATISTA LEITE

ADVOGADO..... PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): PIZZARIA E GALETO BRASIL LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre a certidão de fl. 141 e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena desconstituição da penhora de fl. 100 e suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).

Notificação Nº: 13131/2007

Processo Nº: RT 02047-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: KELLY HUDYLENE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA (SHOPPING DE UTILIDADES) + 002

ADVOGADO..... GLADYS MORATO

DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o credor a requer o que entender de direito ao curso da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão por um ano.

Notificação Nº: 13121/2007

Processo Nº: RT 01521-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA CRISTINA CORREIA

ADVOGADO..... LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13120/2007

Processo Nº: RT 01619-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO BATISTA CARDOSO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 126/142, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13145/2007

Processo Nº: CCS 01704-2006-011-18-00-9 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ADÃO ANTÔNIO RAMOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13141/2007

Processo Nº: RT 01805-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA BASTOS DA MATA E SILVA

ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA

DESPACHO: RECTE - manifestar sobre a promoção de fl. 373, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13130/2007

Processo Nº: RT 01847-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 13116/2007

Processo Nº: RT 01908-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ORLEANS DOS SANTOS CARVALHO

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JOSEMAR MARTINS DA SILVA (VIP CAR LAVAJATO)

ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 13138/2007

Processo Nº: AC 00135-2007-011-18-00-5 11ª VT

AUTOR...: GISELA MELLO BERNARDES

ADVOGADO: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA

RÉU(RÉ): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 08/11/2007, às 11h, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrión, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 23/11/2007, às 13h, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 13123/2007

Processo Nº: RT 00279-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA COELHO CUNHA

ADVOGADO..... VANESSA KRISTINA GOMES

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL POLLI LTDA (COLÉGIO POLLIVEST)

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: PARTES: Homologo o acordo entabulado na petição de fls. 283/284, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada recolher e comprovar as contribuições previdenciárias e fiscais, decorridas do acordo, bem como efetuar o pagamento das custas, no importe de R\$ 210,00, bem como as custas do art. 789-A da CLT, calculadas sobre o valor do acordo. Prazo de 10 dias. sob pena de execução.

Notificação Nº: 13144/2007

Processo Nº: RT 00515-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR SOARES MARTINS

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO..... KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

DESPACHO: 2ª RECD: Vista do Recurso Ordinário interposto pela terceira reclamada. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13142/2007

Processo Nº: RT 00625-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RINALDO BESERRA DA SILVA

ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

DESPACHO: RECTE, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 13125/2007

Processo Nº: RT 00738-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSSANDRA DA COSTA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 25/10/2007, às 11h04, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrión, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 13/10/2007, às 13h10, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 13122/2007

Processo Nº: RT 00772-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: RUBEN SILVA DELMONDES

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC

ADVOGADO..... SUELENY SILVA COSTA

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13122/2007

Processo Nº: RT 00772-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: RUBEN SILVA DELMONDES

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC

ADVOGADO..... SUELENY SILVA COSTA

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13111/2007

Processo Nº: ET 00842-2007-011-18-00-1 11ª VT

EMBARGANTE...: ERA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... FRATIANY MORAIS AFONSO

EMBARGADO(A): EURÍPEDES CIRILO DE PAIVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ BERENICE DE FREITAS PAIVA

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

DESPACHO: EMBARGADO: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13128/2007

Processo Nº: ADI 01097-2007-011-18-00-8 11ª VT

AUTOR...: DINOMAR PRUDÊNCIO DE LIMA (ESPÓLIO DE) REP. P. ELZA MARIA DE LIMA, WELLITON PRUDÊNCIO DE LIMA E LEIDIANE MARIA DE LIMA

ADVOGADO: LUCIENE BORGES DA COSTA

RÉU(RÉ): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS + 001

ADVOGADO: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA

DESPACHO: AUTOR: Intime-se o autor para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo segundo requerido, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13119/2007

Processo Nº: RT 01229-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13129/2007

Processo Nº: RT 01296-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO WENDERSON RODRIGUES ASSIST. P/ ALTAIR MESSIAS CÂNDIDO

ADVOGADO..... MARCELO EURÍPEDES

RECLAMADO(A): ADEMAR JOSÉ DE CARVALHO FILHO (MERCEARIA FORTALEZA)

ADVOGADO..... MONTOLVANINE FRANCK

DESPACHO: RECLAMANTE: Diante do exposto na petição de fl. 26, presumo que o reclamante desistiu de executar o acordo, já que recebeu a segunda parcela sem nenhuma ressalva. Sendo assim, revogo o despacho de fl. 25. Aguarde-se o cumprimento final do acordo. Ciência ao autor.

Notificação Nº: 13117/2007

Processo Nº: RT 01478-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: HILDO DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA

RECLAMADO(A): RÁDIO ANHANGUERA S.A.

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13146/2007

Processo Nº: RT 01550-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR PINHEIRO MACHADO

ADVOGADO..... LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Autor - Manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pela primeira reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13108/2007

Processo Nº: RT 01616-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: WALQUIRIA DA SILVA ROCHA

ADVOGADO..... GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): ERIMÁ DE FARIA REZENDE + 001

ADVOGADO..... ENIO TIBURCIO

DESPACHO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 13099/2007

Processo Nº: CCS 01874-2007-011-18-00-4 11ª VT

AUTOR...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): PROCAPITAL EMPREENDIMENTOS E PART. EM INVESTIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 15:05h, do dia 22/10/2007, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. Observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 610/2007

PROCESSO Nº RT 01404-2006-011-18-00-0

Exequente: INSS (CLÉBIO CÂNDIDO DE MACEDO)

Executada: LAVANDERIA REAL

PRAÇA : 08.11.2007, às 11h04

LEILÃO: 23.11.2007, às 13h10

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 23.11.07, às 13h10 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Silvana Guedes, conferi e subscrevi, aos 05 dias do mês de outubro de 2007. RELAÇÃO DOS BENS: 01 (um) computador AMD ATION 64, processador 3200, 512 MB memória RAM, Windows XP, monitor 14" LG, teclado, mouse e 02 caixas som (VCOM), com gravadora de CD, gabinete mini-torre LG, estabilizador SMS Revolution, em perfeito estado, avaliado em R\$ 1.000,00. Endereço do bem: Rua dos Ferroviários nº 610, Esplanada do Anicuns - Goiânia/Go. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 612/2007

PROCESSO Nº RT 02017-2006-011-18-00-0

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADOS WALTER VAZ PACHECO e SARAH CARVALHO VARÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 6.000,84 (seis mil reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até 31/05/2007, correspondente ao principal, custas processuais, verba previdenciária, custas da liquidação e executivas, devidos no processo, ou garantir a execução, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 02017-2006-011-18-00-0 RT entre as partes, KARLOS EDUARDO DE ANDRADE RODRIGUES, exequente, e, LUNE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTROS, executados, nos termos do despacho de fl. 90/91 dos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos. I - Considerando que a executada encerrou suas atividades e tendo em vista que as diligências realizadas junto ao BACEN e ao DETRAN-GO não surtiram efeito, o que configura a inidoneidade econômico-financeira da devedora, desconsidero-lhe a personalidade jurídica, com fulcro no art. 50 do Código Civil, deslocando a execução para a pessoa dos sócios WALTER VAZ PACHECO e SARAH CARVALHO VARÃO, qualificados na fl. 81, cujos nomes devem ser incluídos no pólo passivo da ação (Provimento nº 1/2006 da CGJT). II - Citem-se os aludidos sócios por edital, diante da certidão negativa de fl. 89. ... Aos 04/10/2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular." E, para que chegue ao conhecimento de WALTER VAZ PACHECO e SARAH CARVALHO VARÃO, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 08 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Martha C. Rigo, Analista Judiciário, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 609/2007
PROCESSO Nº ACPH 00135-2007-011-18-00-5
Exequente: GISELA MELLO BERNARDES
Executada: NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA
PRAÇA : 08.11.2007, às 11h
LEILÃO: 23.11.2007, às 13h

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE JUNIOR. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 23.11.07, às 13h para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Silvana Guedes, conferi e subscrevi, aos 05 dias do mês de outubro de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS: a) 01 (um) computador AMD Duron (TM) 1.01 Ghz, 224 MB/RAM, HD 17,5 GB, com monitor Samsung Syne Master 591V, 02 caixas de som, CPU LG 52X, teclado, mouse e estabilizador de voltagem, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 800,00; b) 01 (um) computador Intel Pentium III 751 Mhz, CPU-LG, 256 MB/RAM, HD 37,2 GB, com Monitor Samsung Sync Master 551V, teclado, mouse e estabilizador de voltagem, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 700,00; c) 01 (uma) impressora HP Deskjet 3920, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 180,00; d) 01 (um) conjunto de estofados (2/3 lugares), em tecido, cor marrom claro e assento em tonalidade mais clara, pés metálicos, em bom estado de conservação (algumas pequenas marcas/manchas no assento), avaliado em R\$ 800,00; e) 01 (um) conjunto de mesa c/ 04 cadeiras em madeira (mesa redonda - 1,20 m), cadeiras com assento estofado/tecido de cor verde claro, encosto em madeira e detalhes metálicos, tampo da mesa c/ pequenos arranhões e uma das cadeiras c/ encosto danificado (madeira rachada), conjunto avaliado em R\$ 900,00. VALOR TOTAL: R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).Endereço do bem: Rua da Lavoura nº 550, St. Genoveva, Goiânia/Go.GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 611/2007
PROCESSO Nº RT 01727-2007-011-18-00-4

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica CITADO VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS), reclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 09 de novembro de 2007, às 13h40 na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 01727-2007-011-18-00-4 RT, apresentada por MÁRCIO VIEIRA DA SILVA, na qual pleiteia: aviso prévio; 13º salário prop. - 5/12, com projeção do aviso prévio e integração das horas extras, DSRs sobre horas extras, tarefas e DSRs s/tarefas; férias prop. + abono de 1/3 - 5/12 - c/projeção do aviso prévio e integração das horas extras, DSRs sobre horas extras, tarefas e DSRs s/tarefas; salário referente a 190 horas extras a R\$ 6,80 cada, período trabalhado; RSRs s/horas extras - período trabalhado; salário referente a 20 RSRs sobre tarefas a R\$ 14,00 cada período trabalhado; multa rescisória - art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; salário retido - junho/07 (salário fixo + tarefas), julho/07 (salário fixo + tarefas); valor referente a 44 vales-transportes a R\$ 1,80 cada - julho/07; formulário do seguro desemprego devidamente preenchido e acompanhado dos documentos competentes para o protocolo e recebimento junto ao Mtb ou conversão em espécie; FGTS - período trabalhado + multa/indenização 40% - documento competente para o levantamento devidamente acompanhado dos comprovantes de depósito GFIPs e GRFP ou conversão em espécie; FGTS sobre as parcelas pleiteadas incidentes + multa de 40%; aplicação do disposto no art. 467 da CLT; comunicação ao Ministério do Trabalho da inobservância do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, com aplicação da multa; notificação à DRT, INSS e Receita Federal; assistência judiciária gratuita. VALOR DA CAUSA: R\$ 11.837,80 (onze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três). O não comparecimento importará no

juízo da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. E, para que chegue ao conhecimento de VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS), é passado o presente edital. Eu, Martha C. Rigo, Analista Judiciário, subscrevi aos 08 dias do mês de outubro de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10115/2007

Processo Nº: RT 00609-1995-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JAIR VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PANIFICADORA BRAVIL + 002

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 175-vº.

Notificação Nº: 10126/2007

Processo Nº: RT 00048-1999-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCELINA RODRIGUES AFONSO DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): POTENCY SERVICE LTDA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 273 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser arquivadas em envelope lacrado. Saliente-se que foi declarado como bem do sócio JOSÉ INÁCIO DA SILVA cotas do capital da empresa POTENCY SEGURANÇA LTDA e da executada. No que tange ao sócio JOSÉ OMAR DE ALMEIDA foram declarados bens sob o código 13, 41, 63 e 61, sem qualquer descrição ou dados que pudessem possibilitar penhora. Quanto ao sócio WAGNER RAIMUNDO DA SILVA não foram declarados quaisquer bens.INTIME-SE a exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias. Bem como receber o saldo do depósito de fls.269.

Notificação Nº: 10117/2007

Processo Nº: RT 01019-2000-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MOISES TAVARES DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão negativa de fls. 561-vº, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 10135/2007

Processo Nº: RT 00486-2001-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON LUIZ GILO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): INALDA DE CARVALHO (MILLANO JÓIAS) + 001

ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 440, para que surta seus efeitos legais. A executada deverá recolher a importância de R\$1.210,15, relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, consignada nos cálculos de fls. 410, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias, sob pena de praxeamento do bem penhorado às fls. 438. Por medida de cautela, mantém-se a penhora de fls. 438 até o integral cumprimento da obrigação previdenciária. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10122/2007

Processo Nº: RT 00576-2001-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JEOMARIA DE SOUSA FERREIRA

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): SANDRA VALERIA BEDA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão negativa de fls. 62vº.

Notificação Nº: 10112/2007

Processo Nº: RT 01228-2002-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: ANA MONICA BARBOSA DA CUNHA

ADVOGADO.....: ROBERTO MELO MARTINS

RECLAMADO(A): LEONARDO RIZZO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA

ADVOGADO.....: ISAIR DA SILVEIRA JUNIOR

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o teor da certidão supra no sentido de que transitou em julgado a decisão que negou provimento ao AI/RR interposto pela reclamante, e considerando que já foram recolhidos o imposto de renda, a contribuição previdenciária e as custas processuais, LIBERE-SE à exequente o saldo remanescente do depósito de fls. 485. LIBERE-SE à executada o saldo de depósito recursal de fls. 343, por alvará. EXPEÇAM-SE alvará e guia de levantamento e INTIMEM-SE as partes. Após o levantamento dos valores, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 10130/2007

Processo Nº: RT 00469-2003-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: JAIME MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO HERODINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (petições, fls.641 e 643/644), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$ 36.321,36, já deduzidos o imposto de renda (R\$ 38.060,02 - fls.595/637) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$59,00 - fls.595/637). Deverá a Secretaria proceder ao recolhimento do FGTS na conta vinculada do exequente (R\$ 12.246,38). LIBERE-SE ao procurador do exequente os honorários assistenciais (R\$ 6.482,23), conforme cálculos de fls. 595/637). As importâncias a serem liberadas deverão ser retiradas do depósito de fls. 370. PROCEDA-SE o recolhimento das custas (R\$2.001,30), cuja importância deverá ser retirada do depósito de fls. 370. INTIME-SE o executado para proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e Imposto de Renda, conforme requerido às fls. 643/644. O valor correspondente ao imposto de renda (R\$ 38.001,02) será retido até comprovação, pelo executado, do respectivo recolhimento, o que deverá ser realizado no prazo de 15 dias, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretaria desta Vara (art. 190 do PGC/TRT 18º). Caso o executado não PROCEDA o recolhimento da contribuição previdenciária e imposto de renda, no prazo acima determinado, PROCEDA a Secretaria os referidos recolhimentos, conforme cálculos de fls. 595/637, utilizando-se o saldo do depósito de fls. 370. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.595/637. Decorrendo o prazo sem manifestação da UNIÃO (INSS), INTIME-SE o executado para receber o saldo remanescente do depósito de fls. 370, bem como os depósitos recursais, fls. 176 e 258, no prazo de 05 dias, e ARQUIVEMSE os autos. Em 04.10.07 -5ª. Paulo C. F. Andrade Juiz Titular.

Notificação Nº: 10116/2007

Processo Nº: RT 00178-2004-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: DINA SONIA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 449-vº.

Notificação Nº: 10114/2007

Processo Nº: RT 00898-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO FERREIRA DA PAIXAO

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS + 001

RECLAMADO(A): ESIFIL EMPRESA DE SEGURANCA DE INSTALACOES FISICAS LTDA + 004

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 208-vº.

Notificação Nº: 10134/2007

Processo Nº: RT 01146-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO DA SILVA BORGES

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que não foi encontrado numerário nas contas do executados - certidão supra-, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 10121/2007

Processo Nº: RT 01718-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: IOLANDA MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. UNIBANCO + 001

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: EXECUTADO, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.278. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10131/2007

Processo Nº: RT 00287-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ARIANA MOREIRA BATISTA

ADVOGADO.....: WAGNER DE SOUZA MELO

RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc...O Agravado de Instrumento em Recurso de Revista, fls. 419, foi interposto pela reclamante. Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 458 e 463). Desta forma. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 439. Em seguida, LIBERE-SE à exequente o seu crédito líquido (deduzindo o imposto de renda, R\$18,30 - fls. 439 - e contribuição previdenciária cota parte do empregado). PROCEDA a Secretaria ao depósito do FGTS, haja vista que a sentença, fls. 291, declarou que "...a extinção do contrato de trabalho ocorreu por iniciativa da reclamante..." e o Acórdão, fls. 363, confirmou a sentença "...razão pela qual confirmo a sentença que indeferiu o pleito em questão". PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária. Todos os valores deverão ser retirados do depósito recursal de fls. 327, por meio de alvará judicial. EXPEÇAM-SE alvarás judiciais. EXPEÇA-SE requisição de pagamento de honorários periciais para o perito WALDECIR ALVES DE OLIVEIRA, conforme Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº02 de 24/01/2006, conforme Acórdão de fls. 370/371, no importe de R\$500,00 (fls. 371). Após o cumprimento das determinações acima, INTIME-SE o INSS dos cálculos, bem como dos recolhimentos efetuados, pelo prazo legal.Decorrido o prazo para o INSS, venham os autos conclusos para liberação do saldo remanescente do depósito recursal à executada e aguardar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista, interposto pela reclamante. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10127/2007

Processo Nº: RT 01159-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: KÉDSON LOPES DA SILVA REP:EDSON DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): LEONARDO JARBAS ARAÚJO

ADVOGADO.....: RAFAEL DE CASTRO JÚNIOR

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10118/2007

Processo Nº: RT 01206-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON LUIZ ALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): LANCELOT SOLUÇÕES TÉCNICAS E GLOBAIS LTDA. (PROP. ODEILDO GARCIA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.97vº, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10110/2007

Processo Nº: RT 01979-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RENATO LOPES PINTO

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.92,93,94. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10111/2007

Processo Nº: RT 01979-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RENATO LOPES PINTO

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.92,93,94. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10123/2007

Processo Nº: RT 00139-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMEIRE NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DO SETOR PEDRO LUDOVICO + 001

ADVOGADO.....: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA

DESPACHO: Dr. Ismar, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER honorários Advocatícios, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10132/2007

Processo Nº: RT 00666-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MAURO SÉRGIO DIAS MATIAS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - (A PRESTACIONAL) + 001

ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR

DESPACHO: Devolver os autos que estão em seu poder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades capituladas nos artigos 195 e 196 do CPC.

Notificação Nº: 10113/2007

Processo Nº: RT 00736-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: RENATO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINANGÉ

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 93vº.

Notificação Nº: 10125/2007

Processo Nº: RT 01188-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GIOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.83/87, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10128/2007

Processo Nº: RT 01219-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): VALÉRIA DE OLIVEIRA GOMES (AMOR PRIMEIRO)

ADVOGADO.....: MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10133/2007

Processo Nº: RT 01589-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA CAVALCANTE PEREIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.

ADVOGADO.....: ALIEMAR RESENDE LOBO

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a reclamante para informar, no prazo de 48 horas, o endereço correto da testemunha, ANA MARIA MARTINS SANTOS, tendo em vista a devolução da intimação, fls. 104, pelos correios constando a ocorrência: "lote inexistente".

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 391/2007

PROCESSO Nº RT 00896-2007-012-18-00-3

Exequente(s): MAURILIO DA COSTA CAMPOS

Executado(s): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R\$4.848,14, correspondente ao principal, honorários assistenciais, custas processuais, contribuição previdenciária e custas da liquidação. Valores atualizados até 30/09/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Nove dias do mês Outubro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F.ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14490/2007

Processo Nº: RT 00713-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA + 003

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AS EXEQUENTE: VISTA AO EXEQUENTE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 284/289, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM IGUAL PERÍODO.

Notificação Nº: 14493/2007

Processo Nº: RT 00995-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NARCISO DE SOUZA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): RESTAURANTE BOM DALI LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Determino a intimação do exequente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14473/2007

Processo Nº: RT 01606-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS DIAS FERREIRA

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.

DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$4367,84, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 14465/2007

Processo Nº: RT 01845-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES

ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA RODRIGUES

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: A RECLAMANDA: VISTAS A PRIMEIRA RECLAMADA PARA QUE PROMOVA AS DEVIDAS RETIFICAÇÕES NOS DOCUMENTOS ACOSTADOS À CONTRACAPA (TRCT, CD/SD E CTPS), CONFORME SOLICITADO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 1030/1031, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14475/2007

Processo Nº: RT 00436-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CORACI ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MANOEL HILDO DA SILVA PINTO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: DEVERÁ A EXEQUENTE COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14462/2007

Processo Nº: RT 00517-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DA PRIMEIRA RECLAMADA À PENHORA OU REQUEIRA O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 14487/2007

Processo Nº: RT 00821-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALVES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): CARLOS ELIAS TRANSPORTES LTDA N/P SÓCIO CARLOS ELIAS RIOS + 001

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 2.732,50, bem como das custas, no valor de R\$ 440,87, conforme cálculos de fls.499/503, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14466/2007

Processo Nº: RT 00966-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL CORREIA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GESSO BURITI (PROP. ERICK)

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Para tentativa de acordo, designo audiência para o dia 23/10/2007, às 11 horas, sendo necessária a presença das partes.

Notificação Nº: 14476/2007

Processo Nº: RT 01599-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BOTELHO FEIJÓ

ADVOGADO.....: WALDSO N MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 003

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14474/2007

Processo Nº: RT 02200-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA DE MELO NETO

ADVOGADO..... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): ARROZEIRA ROMÃO LTDA.

ADVOGADO..... AIRTON BORGES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 14489/2007

Processo Nº: RT 00273-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... MARCELO EURÍPEDES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA NOVO RITMO LTDA ME

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: A RECLAMADA: DEVERÁ A RECLAMADA MANIFESTAR ACERCA DO ALEGADO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME NOTICIADO NA PETIÇÃO DE FLS. 73/79, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 14482/2007

Processo Nº: RT 00370-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCELO MENDES FRANÇA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14483/2007

Processo Nº: RT 00370-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JEHOVAH ELMO PINHEIRO + 001

ADVOGADO..... MARCELO MENDES FRANÇA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14497/2007

Processo Nº: RT 00529-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: REJANE SILVA DAMASCENA

ADVOGADO..... LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

RECLAMADO(A): H.J. CORREA - ME

ADVOGADO..... GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Dou vista à exequente do ofício e documento de fls.112/113, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 14499/2007

Processo Nº: RT 00653-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LIDUÍNA RODRIGUES ALMEIDA CARNEIRO

ADVOGADO..... JORGE RISÉRIO IVO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.-ME

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EXEQUENTE: Ante os termos da certidão de fl.59, determino a intimação da exequente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 14485/2007

Processo Nº: RT 00664-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MARAVILHA NUNES

ADVOGADO..... ADÃO MARTINS BARBOSA

RECLAMADO(A): GERALDO CEZÁRIO DE JESUS NETO

ADVOGADO.....

DESPACHO: COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14492/2007

Processo Nº: RT 01187-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO THIAGO DE NORONHA

ADVOGADO..... CRISTINA RACHEL P. DINIZ

RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14491/2007

Processo Nº: RT 01431-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: FLORISVALDO DE SOUZA ALVES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14463/2007

Processo Nº: ACM 01721-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): AUGUSTUS SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14495/2007

Processo Nº: RT 01727-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE SILVA DOURADO

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA.

Notificação Nº: 14496/2007

Processo Nº: RT 01727-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE SILVA DOURADO

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS

DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA.

Notificação Nº: 14494/2007

Processo Nº: AAT 01731-2007-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR...: RICARDO DA VEIGA FEITOZA

ADVOGADO: PAULO IURI ALVES TEIXEIRA

RÉU(RÉ): LACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.

ADVOGADO: CARLOS RABELO

DESPACHO: AO AUTOR: Ante a possibilidade de se conceder efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao autor dos embargos declaratórios de fls.668/671, pelo prazo de 05 (cinco) dias,

Notificação Nº: 14481/2007

Processo Nº: CCS 01790-2007-013-18-00-3 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): LILIA PIRES GUERRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA ATA DE FL. 35, NOS SEQUINTE TERMOS: DIANTE DA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DAS PARTES, DECIDO ARQUIVAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO (CLT, ART. 844). CUSTAS PELO AUTOR NO IMPORTE DE R\$ 18,55, CALCULADAS SOBRE R\$ 927,66, QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. INTIME-SE O AUTOR.

Notificação Nº: 14480/2007

Processo Nº: CCS 01791-2007-013-18-00-8 13ª VT

AUTOR....: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): LEOPOLDO SILVEIRA DA CRUZ JUNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA ATA DE FL. 36, NOS SEGUINTE TERMOS: DIANTE DA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DAS PARTES, DECIDO ARQUIVAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO (CLT, ART. 844). CUSTAS PELO AUTOR NO IMPORTE DE R\$ 18,55, CALCULADAS SOBRE R\$ 927,66, QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. INTIME-SE O AUTOR.

Notificação Nº: 14478/2007

Processo Nº: RT 01812-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA GOMES SILVA

ADVOGADO.....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO MÉDICO OSVALDO CRUZ LTDA.

ADVOGADO.....: REYNALDO VIEIRA VASCONCELOS

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA ATA DE FL., 32, NOS SEGUINTE TERMOS: DIANTE DA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO RECLAMANTE, DECIDO ARQUIVAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO (CLT, ART. 844). CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 324,20, CALCULADAS SOBRE R\$ 16.210,05, QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6407/2007

Processo Nº: RT 00646-2005-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIJALME DE OLIVEIRA PIMENTEL

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): AMAURI FERREIRA DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: RECLAMANTE: Há que se observar que muito embora não garantida a execução, o exequente não pode esperar indefinidamente pelo recebimento do seu crédito, diga-se, de natureza alimentícia. Ante o exposto e à vista da certidão de fl. 257-v, libere-se ao exequente a importância depositada na CEF, conforme guia de fls. 212 e extrato de conta de fls. 259, devendo o mesmo comprovar nos autos o quantum auferido, para dedução no seu crédito, no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, deverá dizer se tem interesse na adjudicação dos terrenos penhorados no juízo deprecado, avaliados em R\$1.000,00 cada um, até o limite do seu crédito remanescente, a ser apurado pela contadoria, após deduzir o valor cujo levantamento ora se determina.

Notificação Nº: 6398/2007

Processo Nº: RTN 00712-2005-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSENVAL VIEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZETI PIRES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência de que os numerários depositados nas contas judiciais 0014.042.01508723-0 (R\$ 4.396,14), 0014.042.01508712-5 (R\$ 7.183,30), 0014.042.01508751-6 (R\$ 38.820,41) e 0014.042.01508753-2 (R\$5.508,47) - Agência 0014, Caixa Econômica Federal, foram convertidos em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 6406/2007

Processo Nº: RT 00564-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VAGNER BARBOSA LIMA

DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 154/158.

Notificação Nº: 6399/2007

Processo Nº: RT 00897-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTA DO CARMO CAMILO DE PAULA + 02 FILHOS MENORES

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RECLAMADO(A): AMACI DA MAIA LISBOA (FAZENDA GOUVEIA) + 001

ADVOGADO.....: PAULO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: RECLAMANTE: À vista do teor do requerimento de fls. 95, libere-se à reclamante os documentos de fls. 85/92, deixando cópia nos autos.

Notificação Nº: 6403/2007

Processo Nº: RT 00920-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALMI DO NASCIMENTO CUNHA

ADVOGADO.....: AMILTON BATISTA DE FARIA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 22/10/2007, às 08:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 6387/2007

Processo Nº: RT 00949-2007-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VALDECI DE JESUS

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): SANTO OFÍCIO MÓVEIS E SERRALHERIA. + 001

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 39/45, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 6388/2007

Processo Nº: RT 00953-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA DA SILVA GONÇALVES SOUSA

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): MR AUTO POSTO GOIANÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CDI/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7401/2007

Processo Nº: RT 00389-2004-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: TENORIO ALVES CAVALCANTE

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MODELO LOGÍSTICA LTDA + 003

ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos autos da carta precatória de nº. 02065-2005-242-02-00-0, juntada às fls. 543/632. No prazo acima ofertado, deverá o credor requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução por 01 (ano), nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7408/2007

Processo Nº: RT 00839-2004-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON GARCÊZ BUENO

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 009

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 640: Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 638, a fim de determinar a expedição de carta precatória para penhora, avaliação e praxeamento dos veículos descritos às fls. 631 [CAR/Caminhão, XT-6735] e 632 [CAR/Reboque, NFO-6894], a ser cumprida no endereço descrito na aludida peça processual. Anexe-se à supracitada carta precatória cópias do presente despacho e das peças de fls. 631/632 e 638. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7439/2007

Processo Nº: RT 00042-2005-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RONALDO MARTINS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.

RECLAMADO(A): MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS

ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.

DESPACHO: Despacho de fls. 439:Tendo em vista o teor da petição e documento de fls. 436/437 e considerando o que dispõe o art. 601, parágrafo único, do CPC, relevo a multa aplicada ao executado às fls. 425/429.Intimem-se as partes.Libere-se ao exequente a importância relativa ao saldo remanescente de seu crédito [R\$ 868,15]. Expeça-se alvará, intimando o obreiro para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas e do imposto de renda devidos [vide cálculos de fls. 370/374]. Realizados os atos acima descritos, dê-se vista da guia GPS paga à União.Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 9 de outubro de 2007, 3ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho Procurador do Exequente: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7410/2007

Processo Nº: RT 00363-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ROCHA MOREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE APARECIDA BETTO

DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 213/214: À petição de fls. 211, o exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica das empresas devedoras. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor das executadas, conforme demonstram os documentos de fls. 107/112 e 181, defiro o supracitado pleito, a fim de determinar o seu prosseguimento em face dos sócios CLÁUDIO ALFREDO HAHN e ELIANE REGINA DE OLIVEIRA HAHN, qualificados às fls. 32, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Determino ao Diretor de Secretaria que diligencie junto à Rede SERPRO, no intuito de obter o atual endereço dos sócios acima descritos. Após, deverá a Secretaria anotar na capa dos autos e demais assentamentos os seus nomes e respectivos endereços. Cumpridas as determinações supra, atualize-se o quantum debeat e, após, expeçam-se os respectivos mandados e/ou cartas precatórias, ficando resguardados, contudo, os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. O outro requerimento formulados pelo credor às fls. 211 será apreciado oportunamente. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

OUTRO : ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

Notificação Nº: 7414/2007

Processo Nº: RT 00786-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: NAYARA PEREIRA DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO MONTELES VIANA

RECLAMADO(A): RCV MINERAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO

DESPACHO: Despacho de fls. 252/253: Às fls. 240/244, o Sr. Eduardo Gabriel Sant'anna e Moura opõe embargos à arrematação homologada às fls. 231/232, alegando, em síntese, que não foi intimado acerca da realização da hasta pública designada. Rejeito, liminarmente, os referidos embargos à arrematação, uma vez que o Sr. Eduardo Gabriel Sant'anna e Moura, apesar de proprietário da empresa executada [como reconhecido na decisão juntada às fls. 192/202], não é parte da presente execução, que se processa tão-somente em face da referida empresa, faltando-lhe, portanto, legitimidade para manejar tal recurso. Ademais, esclareça-se que, como consignado na supramencionada decisão [fls. 192/202], o bem arrematado pertence à empresa executada, que foi devidamente intimada acerca da arrematação ocorrida em 25.09.2007, conforme demonstra a peça de fls. 273, sendo que o seu prazo para oposição de embargos expirou-se em 1º.10.2007, como revela a certidão de fls. 237. Intimem-se o Sr. Eduardo Gabriel Sant'anna e Moura. Após, aguarde-se o integral cumprimento da decisão de fls. 231/232. Anápolis-GO, 8 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7427/2007

Processo Nº: RT 00173-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO MARÇAL DOS ANJOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA + 004

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS. 366, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7398/2007

Processo Nº: RTN 00323-2006-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA MARIA MELO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 18.10.2007, às 14h40min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7436/2007

Processo Nº: RTN 00363-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANTÔNIA DE FÁTIMA

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES

RECLAMADO(A): FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EUTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

DESPACHO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 17.10.2007, às 15h00min, para audiência de tentativa de

conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis-GO, 09 de outubro de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7442/2007

Processo Nº: RT 00519-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PEDRO

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): WANBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: Despacho de fl. 268: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pela exequente na petição de fls. 266, a fim de determinar a imediata expedição de ofício à Receita Federal, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, cópias das relações de bens e endereços constantes das 03 (três) últimas declarações de imposto de renda dos executados Júlio César Borges de Souza (CPF 000.616.991-01) e Vanderley Lima de Souza (CPF 648.727.181-00). Indefero a expedição de ofício à Receita Federal relativamente à empresa executada, Wanbel Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda, haja vista que na declaração de imposto de renda de pessoas jurídicas não consta a relação de bens. Com a chegada dos documentos descritos no primeiro parágrafo, dê-se vista de seus conteúdos, em Secretaria, à credora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito. Os documentos de fls. 263/264 serão apreciados oportunamente. Intime-se a exequente. Anápolis-GO, 09 de outubro de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7418/2007

Processo Nº: RT 00579-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MOURA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

DESPACHO: À sentença de fls. 116/126, este Juízo, acolhendo prejudicial de mérito alegada pelo reclamado, declarou prescrito o direito de pleitear as verbas do período compreendido entre 04.05.2001 e 06.08.2003. Não obstante ao acolhimento da prejudicial, a aludida sentença determinou que o reclamado procedesse à anotação de tal contrato na CTPS do obreiro. No mérito, julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo reclamante, sendo-lhe deferidas as verbas rescisórias decorrentes da dispensa sem justa causa, bem como adicional de insalubridade e domingos e feriados trabalhados. Às fls. 145/151, o reclamante interpôs recurso ordinário, pretendendo a reforma do julgado. O acórdão de fls. 208/218, dando parcial provimento ao supracitado recurso, afastou a prescrição acolhida pelo Juízo a quo, manteve o indeferimento das horas extras pleiteadas quanto ao período de 10.01.2004 a 31.12.2005 e determinou o retorno dos autos para o julgamento dos pedidos relativos ao período de 11.08.2001 a 06.08.2003. Em 28.06.2007, às fls. 237, os autos vieram conclusos para julgamento dos pleitos referentes ao período acima descrito, sendo que respectiva sentença foi prolatada às fls. 239/250. Às fls. 262, os autos foram remetidos ao Setor de Cálculos para liquidação do julgado. Em atendimento à promoção da Contadoria de fls. 263, este Juízo, às fls. 264, determinou que a reclamada exhibisse os recibos salariais relativos aos meses de agosto de 2001 a fevereiro de 2002 e janeiro de 2004 a outubro de 2004. Às fls. 267, a reclamada informou que não possui os supramencionados recibos, requerendo que, para elaboração dos cálculos relativos ao período descrito pela Contadoria, fosse observado o valor de 01 (um) salário mínimo, conforme o próprio reclamante admitiu em seu depoimento. O reclamante, por sua vez, alega que também não possui os ditos recibos salariais e que nunca recebeu salário inferior a R\$ 300,00, salário este que deverá ser considerado nos períodos faltantes pleiteados pela Contadoria (fls. 272). Pois bem. Revendo os autos, observo que a sentença de fls. 116/126 fixou os parâmetros necessários para a elaboração dos cálculos, senão vejamos. Às fls. 118, ficou consignado que, no período de 04.05.2001 a 06.08.2003, a remuneração do reclamante era de 01 (um) salário mínimo, e, às fls. 121, a aludida sentença fixou o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) como sendo o último salário recebido pelo reclamante. O acórdão de fls. 208/218, apenas alterou a data de admissão do obreiro, de 04.05.2001, para 11.08.2001, nada modificando acerca da remuneração. A sentença de fls. 239/250 não fez qualquer referência às datas de admissão e dispensa, tampouco à remuneração do obreiro, sendo que tal silêncio, eloquente, demonstra que foram mantidas as disposições insertas no julgado de fls. 116/126. Diante do acima exposto, indefiro os requerimentos formulados pelo reclamante e pela reclamada, respectivamente, às fls. 267 e 272, e determino que os autos sejam devolvidos à Contadoria para liquidação do julgado, devendo ser observado os parâmetros supracitados, constantes da sentença de fls. 116/126, para elaboração dos cálculos nos meses em que não constem recibos salariais [no período de agosto de 2001 a fevereiro de 2002, 01 (um) salário mínimo e no período de janeiro de 2004 a outubro de 2004, R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)]. Tendo em vista que as obrigações de fazer constantes da sentença de fls. 116/126 ainda não foram cumpridas, passo a suas apreciações, antes de os autos serem remetidos ao Setor de Cálculos, conforme determinado no parágrafo anterior. Considerando que transitou em julgado o acórdão de fls. 208/218, que deu parcial provimento provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, determino à Secretaria que o intime para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS e cópia autenticada de todos os seus documentos civis e militares, para fins de cadastramento no PIS. Com a chegada dos documentos acima referenciados, intime-se o segundo reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, anotar e devolver a CTPS do obreiro,

sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do artigo 39, § 1º, da CLT, bem como para comprovar que efetuou os depósitos do FGTS; que inscreveu o reclamante no PIS e para trazer aos autos o TRCT e as guias CD/SD. Esgotado o prazo supra, sem o cumprimento da obrigação de fazer relativa à entrega das guias CD/SD, deverá a Secretaria do Juízo proceder à autenticação de cópias desta decisão, das sentenças de fls. 116/126 e 237/250, do acórdão de fls. 208/218, da petição inicial e da defesa, fazendo a entrega ao reclamante para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100). O indeferimento do seguro-desemprego pela via administrativa, por circunstâncias alheias à vontade do reclamante, decorrente de ação ou omissão do reclamado, acarretará em sua condenação em indenização substitutiva pelo valor equivalente. Ressalto, ainda, que a não entrega do TRCT acarretará em expedição de alvará para levantamento dos depósitos fundiários porventura efetuados e em inclusão nas contas de liquidação do valor não depositado. Para tanto, oficie-se à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, extrato detalhado da conta vinculada do obreiro. Decorrido in albis o prazo para que se proceda a inscrição do reclamante no PIS, tal obrigação se converterá em indenização pelo valor do referido benefício, ou seja, um salário mínimo. Cumpridas todas as determinações supra, devolvam-se os autos ao Setor de Cálculos para liquidação do julgado. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho. Anápolis-GO, 05 de outubro de 2007, 6ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7419/2007

Processo Nº: RT 00579-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MOURA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ALBERTO ABRÃO + 001

ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

DESPACHO: À sentença de fls. 116/126, este Juízo, acolhendo prejudicial de mérito alegada pelo reclamado, declarou prescrito o direito de pleitear as verbas do período compreendido entre 04.05.2001 e 06.08.2003. Não obstante ao acolhimento da prejudicial, a aludida sentença determinou que o reclamado procedesse à anotação de tal contrato na CTPS do obreiro. No mérito, julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo reclamante, sendo-lhe deferidas as verbas rescisórias decorrentes da dispensa sem justa causa, bem como adicional de insalubridade e domingos e feriados trabalhados. Às fls. 145/151, o reclamante interps recurso ordinário, pretendendo a reforma do julgado. O acórdão de fls. 208/218, dando parcial provimento ao supracitado recurso, afastou a prescrição acolhida pelo Juízo a quo, manteve o indeferimento das horas extras pleiteadas quanto ao período de 10.01.2004 a 31.12.2005 e determinou o retorno dos autos para o julgamento dos pedidos relativos ao período de 11.08.2001 a 06.08.2003. Em 28.06.2007, às fls. 237, os autos vieram conclusos para julgamento dos pleitos referentes ao período acima descrito, sendo que respectiva sentença foi prolatada às fls. 239/250. Às fls. 262, os autos foram remetidos ao Setor de Cálculos para liquidação do julgado. Em atendimento à promoção da Contadoria de fls. 263, este Juízo, às fls. 264, determinou que a reclamada exhibisse os recibos salariais relativos aos meses de agosto de 2001 a fevereiro de 2002 e janeiro de 2004 a outubro de 2004. Às fls. 267, a reclamada informou que não possui os supramencionados recibos, requerendo que, para elaboração dos cálculos relativos ao período descrito pela Contadoria, fosse observado o valor de 01 (um) salário mínimo, conforme o próprio reclamante admitiu em seu depoimento. O reclamante, por sua vez, alega que também não possui os ditos recibos salariais e que nunca recebeu salário inferior a R\$ 300,00, salário este que deverá ser considerado nos períodos faltantes pleiteados pela Contadoria (fls. 272). Pois bem. Revendo os autos, observo que a sentença de fls. 116/126 fixou os parâmetros necessários para a elaboração dos cálculos, senão vejamos. Às fls. 118, ficou consignado que, no período de 04.05.2001 a 06.08.2003, a remuneração do reclamante era de 01 (um) salário mínimo, e, às fls. 121, a aludida sentença fixou o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) como sendo o último salário recebido pelo reclamante. O acórdão de fls. 208/218, apenas alterou a data de admissão do obreiro, de 04.05.2001, para 11.08.2001, nada modificando acerca da remuneração. A sentença de fls. 239/250 não fez qualquer referência às datas de admissão e dispensa, tampouco à remuneração do obreiro, sendo que tal silêncio, eloquente, demonstra que foram mantidas as disposições insertas no julgado de fls. 116/126. Diante do acima exposto, indefiro os requerimentos formulados pelo reclamante e pela reclamada, respectivamente, às fls. 267 e 272, e determino que os autos sejam devolvidos à Contadoria para liquidação do julgado, devendo ser observado os parâmetros supracitados, constantes da sentença de fls. 116/126, para elaboração dos cálculos nos meses em que não constem recibos salariais [no período de agosto de 2001 a fevereiro de 2002, 01 (um) salário mínimo e no período de janeiro de 2004 a outubro de 2004, R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)]. Tendo em vista que as obrigações de fazer constantes da sentença de fls. 116/126 ainda não foram cumpridas, passo a suas apreciações, antes de os autos serem remetidos ao Setor de Cálculos, conforme determinado no parágrafo anterior. Considerando que transitou em julgado o acórdão de fls. 208/218, que deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, determino à Secretaria que o intime para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS e cópia autenticada de todos os seus documentos civis e militares, para fins de cadastramento no PIS. Com a chegada dos documentos acima referenciados, intime-se o segundo reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, anotar e devolver a CTPS do obreiro,

sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do artigo 39, § 1º, da CLT, bem como para comprovar que efetuou os depósitos do FGTS; que inscreveu o reclamante no PIS e para trazer aos autos o TRCT e as guias CD/SD. Esgotado o prazo supra, sem o cumprimento da obrigação de fazer relativa à entrega das guias CD/SD, deverá a Secretaria do Juízo proceder à autenticação de cópias desta decisão, das sentenças de fls. 116/126 e 237/250, do acórdão de fls. 208/218, da petição inicial e da defesa, fazendo a entrega ao reclamante para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100). O indeferimento do seguro-desemprego pela via administrativa, por circunstâncias alheias à vontade do reclamante, decorrente de ação ou omissão do reclamado, acarretará em sua condenação em indenização substitutiva pelo valor equivalente. Ressalto, ainda, que a não entrega do TRCT acarretará em expedição de alvará para levantamento dos depósitos fundiários porventura efetuados e em inclusão nas contas de liquidação do valor não depositado. Para tanto, oficie-se à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, extrato detalhado da conta vinculada do obreiro. Decorrido in albis o prazo para que se proceda a inscrição do reclamante no PIS, tal obrigação se converterá em indenização pelo valor do referido benefício, ou seja, um salário mínimo. Cumpridas todas as determinações supra, devolvam-se os autos ao Setor de Cálculos para liquidação do julgado. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho. Anápolis-GO, 05 de outubro de 2007, 6ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7413/2007

Processo Nº: RT 00579-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MOURA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

DESPACHO: Procuradora do reclamante: Fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a CTPS e cópia autenticada de todos os documentos civis e militares do reclamante, para fins de cadastramento no PIS.

Notificação Nº: 7409/2007

Processo Nº: RT 00731-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS BEZERRA ROCHA

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAUFARMA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 194: À petição de fls. 192, o exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica das empresas devedoras. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor das executadas, conforme demonstram os documentos de fls. 186/189, defiro o supracitado pleito, a fim de determinar o seu prosseguimento em face dos sócios CLAUDIO ALFREDO HAHN e ELIANE REGINA DE OLIVEIRA HAHN, qualificados às fls. 92 e 98, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Determino ao Diretor de Secretaria que diligencie junto à Rede SERPRO, no intuito de obter o atual endereço dos sócios acima descritos. Após, deverá a Secretaria anotar na capa dos autos e demais assentamentos os seus nomes e respectivos endereços. Cumpridas as determinações supra, atualize-se o quantum debeat e, após, expeçam-se os respectivos mandados e/ou cartas precatórias, ficando resguardados, contudo, os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Os outros requerimentos formulados pelo credor às fls. 192 serão apreciados oportunamente. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7412/2007

Processo Nº: RT 00991-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO PALMERIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): REYCYCLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Despacho de fls. 146: Tendo em vista o teor da petição de fls. 139 e do documento de fls. 141, por meio dos quais a executada, respectivamente, alega e comprova que efetuou o pagamento das contribuições previdenciárias e custas devidas no presente feito, defiro o requerimento ali descrito, a fim de determinar ao Diretor de Secretaria que proceda ao cancelamento do embargo realizado às fls. 133. Ato contínuo, determino que seja procedido o recolhimento das parcelas acima descritas [contribuições previdenciárias e custas], dando-se vista à União da guia GPS paga. Em face do acima exposto, deixo de apreciar o requerimento formulado pela União às fls. 144, no sentido de que o feito seja suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias para localização de bens da executada, em face da perda de seu objeto. Intime-se a executada. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7407/2007

Processo Nº: RT 01062-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIME DE OLIVEIRA COUTO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DINIZ + 001

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: DESPACHO DE FLS.74: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo exequente às fls. 72, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação de um dos seguintes veículos por ele indicados - placas VD-687 (fls. 64) e KDB-1121 (fls. 67), ou de outros bens aptos a integralizar a garantia do Juízo. Deixo de determinar a penhora dos veículos de placas KBB-4675 e KBH-0118, uma vez que os documentos de fls. 65/66 demonstram que eles foram transferidos para outras unidades da Federação Brasileira. Esclareço, ainda, que o exequente somente será nomeado fiel depositário do bem porventura penhorado, se o executado não quiser aceitar tal encargo. Intime-se o exequente. Anápolis, 08 de outubro de 2007, 2ª feira, KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7420/2007

Processo Nº: RT 00070-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO FERREIRA DA SILVA RABELO

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): NOSSO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7404/2007

Processo Nº: RT 00087-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CASSALI DUTRA FERREIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: WYTON CHARLES DE ANDRADE

DESPACHO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da certidão de fls. 137, por meio da qual o Oficial de Justiça informa que mantém a avaliação constante do auto de penhora de fls. 111, bem como que não localizou outros bens passíveis de penhora para complementação do valor em execução. Decorrido o prazo acima descrito, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7411/2007

Processo Nº: CS 00108-2007-052-18-01-0 2ª VT

EXEQUENTE...: WILMAR CORREIA CORTES

ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

EXECUTADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7396/2007

Processo Nº: RT 00110-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GIULIANO CÉSAR DE ARRUDA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

DESPACHO: DESPACHO DE FLS.147: Considerando que no acordo homologado às fls. 65/66 ficou estabelecido que o TRCT e as guias CD/SD seriam entregues diretamente ao procurador do reclamante e tendo em vista o teor dos documentos de fls. 139/141 e 144/146, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar e comprovar nos autos que praticou o ato acima descrito [entrega de documentos], sob pena de prosseguimento da execução, em valor equivalente a tais parcelas – já incluídas nos cálculos de fls. 82/94. Intime-se a executada, via postal e Diário de Justiça. Anápolis-GO, 8 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7406/2007

Processo Nº: RT 00314-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ADONIR ALVES DE AMORIM

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: Considerando que a simples informação prestada pelo exequente às fls. 92, no sentido de que os compradores dos imóveis construídos pela executada efetuam seus pagamentos na sede desta, não possibilita a qualificação de tais pessoas, de forma a viabilizar a expedição do mandado de penhora dos valores por elas pagos, devolvo ao obreiro o prazo de 10 (dez) dias, concedido às fls. 90. Esclareço ao exequente que a penhora poderá ser viabilizada, também, no rosto de autos de ações de consignação em pagamento

que tramitem perante à Justiça Comum estadual em face da executada, caso em que haverá a completa qualificação do comprador dos referidos imóveis. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 8 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7403/2007

Processo Nº: RT 00325-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ASILO JOSÉ TRINDADE CURADO + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ AGUIMAR NATIVIDADE

DESPACHO: Tendo em vista o teor da petição de fls. 300, por meio da qual o reclamante informa que recebeu a quinta parcela do acordo homologado às fls. 253/254, bem como que as demais parcelas serão pagas nos vencimentos ali estipulados, determino à Secretaria que solicite a imediata devolução dos mandados nº. 1212/2007 (fls. 298) e 1211/2007 (fls. 299). Proceda a Secretaria, ainda, ao desentranhamento do cheque juntado às fls. 285, mediante traslado, intimando os reclamados para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo acima descrito. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7402/2007

Processo Nº: RT 00403-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NILDO PRATE VIEIRA FILHO

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): FÁBIO DE AZEVEDO LIMA SOBRINHO

ADVOGADO.....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS

DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 112/113: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do executado, constituído às fls. 108. A petição de fls. 105/106, o executado alega que o advogado Demerson Denis Azevedo Martins (OAB/GO nº. 14.459), até a juntada do instrumento de mandato de fls. 108, apenas o representou na audiência descrita na ata de fls. 45/46. Assevera que, pelo fato de o mandato do aludido causídico ter sido apud acta, e tendo em vista que ele não juntou procuração dentro do prazo de 15 (quinze) dias estipulado na supracitada ata - o qual se findou em 17.05.2007 -, ele não poderia ter sido intimado de qualquer ato relativo a este feito, posteriormente à referida data. Argumenta, ainda, que não foi intimado para comparecer à audiência designada para o dia 04.07.2007, "ficando impossibilitado de contradizer o que foi dito pelo reclamante acerca do microfilme do cheque juntado aos autos". Requer, por fim, a nulidade da sentença prolatada às fls. 66/81 e, conseqüentemente, dos demais atos processuais que dela decorreram. Pois bem. Revendo os autos, observo que razão não assiste ao executado, senão vejamos. A uma, porque, após o dia 17.05.2007, todas intimações referentes a estes autos foram efetuadas diretamente ao executado, conforme demonstram os documentos de fls. 55, 63, 83 e 85, sendo que o fato de algumas delas terem sido dirigidas, também, ao advogado Demerson Denis Azevedo Martins, não faz que com haja qualquer prejuízo ao executado. A duas, pois, diversamente ao que foi alegado pelo executado, ele foi intimado, diretamente, acerca da audiência designada para o dia 04.07.2007, no endereço descrito no documento de fls. 108, conforme revela a notificação de fls. 107. A três, porque o executado, mais uma vez intimado diretamente acerca da sentença prolatada às fls. 66/81 [vide fls. 83], manteve-se silente, motivo pelo qual está preclusa a oportunidade para, neste momento, insurgir-se sobre qualquer ponto da aludida sentença, a qual transitou em julgado em 30.07.2007, como se verifica na certidão de fls. 84. Em face do acima exposto, não havendo que se falar na existência de nulidade em quaisquer dos atos praticados neste feito, que culminaram com a prolação da sentença de fls. 66/81, indefiro o requerimento formulado pelo executado às fls. 105/106. Intime-se o executado. Anápolis, 08 de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7421/2007

Processo Nº: RT 00442-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNIA PATRÍCIA VENÂNCIO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CAROLINA DE ALMEIDA HAHMEYER SIQUEIRA

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO

DESPACHO: Considerando que os documentos referidos na certidão de fls. 94 revelam que a executada não possui bens declarados em seu nome e tendo em vista o teor da certidão de fls. 76, determino que a diligência descrita nos dois primeiros parágrafos do despacho de fls. 65 seja reiterada. Não obstante ao acima exposto, intime-se a exequente, dando-lhe ciência do presente despacho e vista dos documentos referidos na certidão de fls. 76, enviados pela Receita Federal do Brasil. O documento de fls. 88/89 será apreciado oportunamente. Anápolis-GO, 8 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7443/2007

Processo Nº: RT 00471-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO NETO

DESPACHO: Despacho de fl. 127: Inicialmente, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo na capa dos autos e demais assentamentos, fazendo constar o correto endereço da executada Engenharia e Tecnologia Construtora e Incorporadora Ltda, informado pelo Oficial de Justiça às fls. 116. Defiro o requerimento formulado pela União às fls. 124/125, a fim de determinar a intimação da executada, através de seu procurador, via publicação no Diário da Justiça Eletrônico, e diretamente, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para proceder à alteração do código de recolhimento das guias GPS de fls. 118/121, fazendo constar um daqueles referentes à reclamação trabalhista. No mesmo prazo supra, deverá a executada comprovar a prática do ato acima descrito, bem como proceder ao recolhimento integral das contribuições previdenciárias devidas, conforme cálculos de fls. 112. Anápolis-GO, 09 de outubro de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7395/2007

Processo Nº: RT 00628-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR PIRES DE MORAIS

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: DESPACHO DE FLS.108: Através da petição de fls. 104/105, o reclamante informa que a reclamada não efetuou o depósito da terceira parcela do acordo firmado às fls. 77/78, vencida em 28.09.2007. Requer a instauração da execução do acordo inadimplido. Revendo os autos, Observo, às fls. 98/100, que, diversamente do alegado pelo reclamante, a referida parcela do acordo (terceira) foi depositada em 26.09.2007, antes, portanto, do prazo avençado pelas partes, razão pela qual indefiro o pedido formulado às fls. 104/105. Expeça-se alvará, em favor do obreiro, para levantamento da terceira parcela do acordo celebrado às fls. 77/78. Após, intime-se o reclamante, dando-lhe ciência do presente despacho, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar o seu alvará. Após, aguarde-se o decurso do prazo deferido à segunda reclamada às fls. 97. Anápolis-GO, 8 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7405/2007

Processo Nº: RT 00652-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CERAMICA PINHEIROS LTDA

ADVOGADO.....: ITAIR NUNES DE LIMA JÚNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, A QUAL SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7416/2007

Processo Nº: RT 00902-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA SEBASTIANA FERREIRA

ADVOGADO.....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES - DRA

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZIAEL

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 146/154.

Notificação Nº: 7417/2007

Processo Nº: RT 00913-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: KLEIBIS HONÓRIO DE AGUIAR

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): AILTON JOSÉ DA SILVA (SÓ TELHAS)

ADVOGADO.....: JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 7393/2007

Processo Nº: CAU 00934-2007-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS.

ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 57/63: Em face das considerações acima expendidas, na esteira do entendimento do Superior Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que dispõem o art. 113, caput e § 2º, do CPC, este Juízo declara-se incompetente para apreciar e julgar a matéria posta nestes autos, pelo que determina a remessa dos mesmos ao Setor de

Distribuição da Justiça Comum desta comarca de Anápolis, para que seja distribuído ao Juízo pertinente. Intimem-se as partes. Anápolis, 3 de outubro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7431/2007

Processo Nº: AAT 00936-2007-052-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: EXPEDITO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RÉU(RÉ): GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.

ADVOGADO: ANTONIA TELMA

DESPACHO: Através de sua peça de bloqueio de fls. 67/71, a reclamada, com fulcro no art. 70, III, do CPC, denuncia à lide à empresa HSBC Seguros (Brasil) S/A e o INSS. Aquela, sob a alegação de que com ela firmou contrato de seguro de vida em grupo, sendo que o reclamante era abarcado pelo mesmo, e este, em virtude de cumprir rigorosamente suas obrigações perante o referido órgão e que, em razão disso, o pleito de benefício por incapacidade laborativa, o atrai à lide. Pois bem. De acordo com os documentos de fls. 194/233, a reclamada atuou como mera estipulante no contrato de seguro, sendo o segurado principal o próprio trabalhador vitimado. O papel da estipulante em seguro facultativo contratado é de mera mandatária dos segurados reunidos em grupo (vide art. 21, § 2º, Decreto-lei 73/66). Tanto assim, que a jurisprudência é uníssona no sentido de vedar a denunciação da lide, muitas vezes perpetrada entre empresa estipulante e seguradora, justamente porque inexistente direito de ação de regresso de uma em face da outra, conforme se verifica nas ementas abaixo transcritas: 'Processo: Resp 181457 / SP RECURSO ESPECIAL: 1998/0050110-0 Relator(a): Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR (1102) Órgão Julgador: T4 - QUARTA TURMA Data da Publicação/Fonte: DJ 14.12.1998 p. 253 Ementa SEGURO EM GRUPO. Denunciação da lide. Estipulante. Na ação de indenização por acidente no trabalho, fundada no direito comum, promovida pelos empregados, descabe à empregadora ré, na condição de estipulante de seguro em grupo em que não figura como beneficiária, denunciar a lide à seguradora. Recurso conhecido e provido'. Processo: AgRg no Ag 455187 / MG AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO DE INSTRUMENTO: 2002/0066307-9 Relator(a): Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO (1108) Órgão Julgador: T3 - TERCEIRA TURMA Data do Julgamento : 03/10/2002 Data da Publicação/Fonte : DJ 11.11.2002 p. 218 Ementa Agrado regimental. Recurso especial não admitido. Seguro. Acidente de trabalho. Denunciação da lide. Súmula nº 05/STJ. 1. O Acórdão, analisando os termos da apólice, considerou expressamente não haver cobertura quanto ao 'dever de indenizar, em virtude de culpa do empregador - agravante, como é o caso da ação em andamento', esclarecendo, ainda, estar 'bem claro que o beneficiário do seguro é o agravado e não a agravante, que é mera estipulante, inexistindo direito de regresso da agravante, contra a seguradora'. Ultrapassar os referidos fundamentos do Acórdão recorrido e acolher a tese recursal de que a seguradora é responsável pelo ressarcimento dos danos ocorridos na hipótese em questão somente seria possível mediante o reexame das cláusulas contratuais, prática vedada em sede de recurso especial. Incidência da Súmula nº 05/STJ. 2. Agrado regimental desprovido'. A relação contratual é exclusivamente entre segurado (trabalhador) e seguradora, razão pela qual descabe autorizar que a requerida seja compensada em importância que foi objeto de seguro contratado pela vítima. Em face do acima exposto, indefiro o pedido de denunciação à lide da empresa HSBC Seguros (Brasil) S/A. No que tange à denunciação à lide do INSS, se faz necessário esclarecer à reclamada que, no tema 'acidente de trabalho', existe a incidência dos dois tipos de responsabilidades, porém, independentes e não vinculadas: uma objetiva - relacionada aos benefícios previdenciários, cujo pagamento independe de aferição de culpa; e outra subjetiva - vinculada à constatação de culpa ou dolo por parte do empregador [ressalvados os entendimentos em contrário]. A simples interpretação gramatical da norma insculpida artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal, demonstra que a cobertura do seguro acidentário não exclui o cabimento da indenização pelos danos causados, sejam eles materiais, morais ou estéticos. Em razão das disposições narradas no parágrafo anterior, pouco importa que a parte - em virtude da doença ou lesão - venha percebendo auxílio-doença acidentário ou aposentadoria provisória ou definitiva, para promover a ação de indenização por acidente de trabalho, haja vista que se tratam de indenizações distintas, não exigindo o deferimento de uma para a propositura da outra. Dito isso, indefiro o pedido de denunciação à lide do INSS. Intimem-se as partes. Para prosseguimento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 25.10.2007, às 14h20min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, sendo que a reclamada, conforme consignado às fls. 65, trará suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e as testemunhas indicadas pelo reclamante às fls. 237. Anápolis-GO, 8 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7428/2007

Processo Nº: CAU 00942-2007-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: MATEUS FRANCISCO BENTO

ADVOGADO: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RÉU(RÉ): ANAPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO: ROBERTO MIKHAIL ATIE - DR

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISSO, julgo extinta, sem resolução do mérito, a presente medida cautelar de arresto proposta por MATEUS FRANCISCO BENTO em face de ANAPOLIS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA e REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA, por falta de interesse de agir,

consoante os fundamentos supra, os quais integram esta conclusão, para todos os efeitos legais. Custas processuais arbitradas em função do valor da causa (R\$ 16.000,00), pelo requerente, no importe de R\$ 320,00, dos quais o isento. P.R.I. Em Anápolis/GO, 08 de outubro de 2007 (2ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7394/2007

Processo Nº: RT 01005-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO BARBOSA SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À petição de fls. 35, as partes requerem o adiamento da audiência designada, sob o argumento de que 'estão em negociação de acordo neste feito'. Em face do acima exposto, defiro o supracitado pleito, a fim de retirar o feito da pauta do dia 09.10.2007 e incluí-lo na do dia 18.10.2007, às 13h20min, que prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se o reclamante, através de seu procurador, por telefone [3099-5019], e a reclamada, via postal. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 267/2007

PROCESSO: RT 00722-2004-052-18-00-7

RECLAMANTE: DORVAL GOMES DA LUZ JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARCELO FLORENTINO

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MARCELO FLORENTINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.156, cujo inteiro teor é o seguinte: '...Intime-se o sócio Marcelo Florentino, via edital, dando-lhe ciência da constrição efetuada sobre o numerário descrito às fls.123[R\$ 71,32]...'Prazo de 05(cinco) dias, para querendo opor Embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Cinco de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6569/2007

Processo Nº: RT 00802-2001-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ALDIRON DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA

RECLAMADO(A): MADEIBOM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Em homenagem ao projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 09/11/2007, às 14h15min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 05 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6639/2007

Processo Nº: RT 00161-2002-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON DA SILVA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): TELEPLAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE TELEFONIA LTDA + 005

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h00min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6640/2007

Processo Nº: RT 00161-2002-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON DA SILVA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A + 005

ADVOGADO.....: ALEXANDRE GONCALVES DE TOLEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h00min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6641/2007

Processo Nº: RT 00161-2002-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON DA SILVA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): J. SIMOES ENGENHARIA LTDA. + 005

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h00min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6642/2007

Processo Nº: RT 00161-2002-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON DA SILVA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): ARCOS CONSTRUÇÕES E INFORMATICA LTDA + 005

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h00min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6601/2007

Processo Nº: RT 00945-2002-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇO DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 14h20min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6592/2007

Processo Nº: RT 01032-2002-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: NILSON ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): DISTRAN - DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA (CERÂMICA LADISLAU)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 09/11/2007, às 13h30min para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 05 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6677/2007

Processo Nº: RT 00766-2003-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOEL ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): MS ENGENHARIA ARQUITETURA E ASSOCIADOS + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h40min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6678/2007

Processo Nº: RT 00766-2003-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOEL ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS CEBRASA + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h40min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6662/2007

Processo Nº: RT 00179-2004-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PATRICIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 14h30min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6671/2007

Processo Nº: RT 00317-2004-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h30min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6650/2007

Processo Nº: RT 00695-2004-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: SUELI GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 14h15min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6681/2007

Processo Nº: RT 00208-2005-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ABADIO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA

ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 14h35min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6690/2007

Processo Nº: RT 00313-2005-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARVALHO BORGHI

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA. + 007

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Em homenagem ao projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 09/11/2007, às 14h25min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 05 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6625/2007

Processo Nº: RT 00624-2005-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDENIR FERREIRA LOPES

ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO ADRIANO PASSATUTO BORGES + 001

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO - DR

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h05min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6596/2007

Processo Nº: RT 00658-2005-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: GENILSO CARDOSO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 205 dos autos, a saber: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que já foi apresentado pelo executado, à fl. 189, a certidão de matrícula do imóvel indicado na petição de fls. 182/183, sendo que tal certidão foi passada no dia 16/03/2007. Assim, tem-se por desnecessária a apresentação de certidão de matrícula atualizada do supracitado imóvel. Proceda-se, pois, à penhora e avaliação do imóvel indicado pelo executado, imóvel esse descrito na certidão de matrícula de fl. 189, devendo, para tanto, ser expedida Carta Precatória a uma das Varas do Trabalho de Pouso Alegre-MG, sob cuja jurisdição está o município de Camanduacaia, em que se situa o imóvel a ser construído. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6689/2007

Processo Nº: RT 00663-2005-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ANDRADE GONÇALVES

RECLAMADO(A): CRETA E NETO LTDA

ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h20min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6689/2007

Processo Nº: RT 00663-2005-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ANDRADE GONÇALVES

RECLAMADO(A): CRETA E NETO LTDA

ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h20min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6574/2007

Processo Nº: RT 00909-2005-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA TAVARES ABREU

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA + 003

ADVOGADO.....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA

DESPACHO: 3º EXECUTADO: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado à fl. 415 dos autos, a saber: Vistos, etc. A Certidão de Matrícula de fls. 411/412 (R10-38.601) e a Carta de Arrematação de fl. 413 demonstram que o imóvel penhorado nestes autos (lote de terreno nº 12 da quadra 09 do loteamento denominado JARDIM ANA PAULA, situado nesta cidade de Anápolis-GO, com área de 300m² - v. fl. 262) já foi arrematado, pela Sr.ª MARIA APARECIDA JESUS DE SOUZA, nos autos do processo RT-00937-2005-051-18-00-2, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho deste Foro. Assim sendo, libera-se da constrição o supracitado imóvel, ficando o 3º executado (ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA), que era o proprietário de tal bem, dispensado do encargo de depositário (nomeação feita nos autos de Ação Cautelar Inominada nº 864/2005, em apenso - v. item 2 da fundamentação da sentença de fls. 108/111, termo de compromisso de fl. 112 e intimação de fl. 113, todos daqueles autos). Intime-se o 3º executado, na pessoa de seu advogado...

Notificação Nº: 6653/2007

Processo Nº: RT 00113-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: CELSO SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA

RECLAMADO(A): MORANDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES-DR.

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h35min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6611/2007

Processo Nº: RTN 00320-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO

RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ALÉCIA DE A. PAIVA

DESPACHO: ÀS PARTES : Vistos, etc. Diante do teor da petição e documento de fls. 633/634, inclua-se o processo na pauta de audiência do dia 23/10/2007, às 14h35min, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do C. TST), trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6612/2007

Processo Nº: RTN 00320-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO

RECLAMADO(A): TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS-TELEGOIÁS S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: ÀS PARTES : Vistos, etc. Diante do teor da petição e documento de fls. 633/634, inclua-se o processo na pauta de audiência do dia 23/10/2007, às 14h35min, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do C. TST), trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6604/2007

Processo Nº: RT 00486-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: GIULIANO WESLEI DE SOUSA

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 14h10min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6668/2007

Processo Nº: RT 00506-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDETE CLEUSA BARBOSA PEREIRA MARQUES

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): VALDA MARIA RAMOS DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h50min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6591/2007

Processo Nº: RT 00584-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JM - JORGE MAHAMUDE LTDA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 185, libere-se ao reclamante/exequente o valor referente ao seu crédito, devendo ser deduzida a importância por ele devida a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado). Intime-se o reclamante... Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6673/2007

Processo Nº: RT 00689-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO FLAVIANO FRANCISCO DE SÁ

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): NILO MENDONÇA E AFRANIO LEITE MENDONÇA (FAZENDA TIGRAO)

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h30min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6673/2007

Processo Nº: RT 00689-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO FLAVIANO FRANCISCO DE SÁ

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): NILO MENDONÇA E AFRANIO LEITE MENDONÇA (FAZENDA TIGRAO)

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h25min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6647/2007

Processo Nº: RT 00712-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 14h05min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6665/2007

Processo Nº: RT 00798-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LUIZ DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): WFN ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RUI MAR ANAPOLINO MACHADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h45min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6685/2007

Processo Nº: RT 00871-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MARILDA NATÁLIA LOPES

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): SANDRA MARIA ELIAS PENTEADO + 001

ADVOGADO.....: JULIANA LEMES ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h15min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6599/2007

Processo Nº: RT 00966-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSELY PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DA FONSECA NETO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 14h25min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6614/2007

Processo Nº: RT 00972-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA FARINHA

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: WASINGTON RODRIGUES BORGES E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 09/11/2007, às 13h40min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 05 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6609/2007

Processo Nº: CCS 01147-2006-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO

REÚ(RÉ): DIVINO MOREIRA FARINHA (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR MARIZETTE FERNANDES FARINHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que a autora/exequente comprovou, por meio das guias de fls. 147/149, o pagamento apenas da 2ª, 3ª e 4ª parcelas do acordo de fls. 118/120, vencidas nos dias 20/06/2007, 20/07/2007 e 20/08/2007. Resta ser comprovado, portanto, o pagamento da 1ª e da 5ª e última parcelas da avença, vencidas nos dias 21/05/2007 e 20/09/2007. Assim sendo, intime-se a autora/exequente para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 1ª e da 5ª e última parcelas do acordo homologado às fls. 151/152, juntando cópias das respectivas guias de recolhimento, devidamente quitadas, sob pena de expedição de ofício à DRT...Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6588/2007

Processo Nº: RT 00364-2007-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE.: EUDES DELFINO DUARTE

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA

RECLAMADO(A): DROGARIA LÍVIA LTDA. - N/P DE ELIZANGELA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 09/11/2007, às 13h40min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 05 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6588/2007

Processo Nº: RT 00364-2007-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE.: EUDES DELFINO DUARTE

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA

RECLAMADO(A): DROGARIA LÍVIA LTDA. - N/P DE ELIZANGELA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 09/11/2007, às 14h35min para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 05 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6644/2007

Processo Nº: RT 00370-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE.: ELZA MARIA DA COSTA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): DONIVALDO SANTANA VIANA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 14h00min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6659/2007

Processo Nº: RT 00453-2007-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE.: JACKSON FIDELIS PEREIRA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h55min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6656/2007

Processo Nº: RT 00486-2007-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ RODRIGUES DAS DORES

ADVOGADO.....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.

ADVOGADO.....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 14h40min, para tentativa de conciliação. Intimem-se

as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6693/2007

Processo Nº: RT 00742-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE.: ADAIR ESTEVÃO PAZ

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): BTI TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto 'CONCILIAÇÃO EM AÇÃO', em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ºGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 14h45min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6595/2007

Processo Nº: RT 00875-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE.: WELLINGTON NUNES DE GODOY

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do requerimento de fl. 63, concede-se ao reclamante o prazo de mais 15 dias para providenciar uma nova CTPS e carregá-la aos autos, de modo a possibilitar que a reclamada proceda às anotações pertinentes ao vínculo de emprego reconhecido no acordo de fl. 24. Intime-se. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 260/2007

PROCESSO Nº RT 00216-2006-053-18-00-6

Exequente: REGINA MARIA MOREIRA

Executada: LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA (N/P DOS REPRESENTANTES LEGAIS) e LATICÍNIOS BORGES LTDA

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a 2ª reclamada/executada, LATICÍNIOS BORGES LTDA, CNPJ nº 60.681.061/0001-93, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi efetivada a penhora e avaliação do bem de sua propriedade (cf. auto de fl. 140), e que dispõe do prazo de 05 dias, para, querendo, opor embargos (CLT, art. 884). E para que chegue ao conhecimento da 2ª reclamada/executada, LATICÍNIOS BORGES LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e sete (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 261/2007

PROCESSO Nº AEXF 00284-2007-053-18-00-6

Exequente : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executados: AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA e GILMAR LOPES FALECO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o 2º executado, Sr. GILMAR LOPES FALECO (CPF nº 015.704.198-09), representante legal da 1ª executada e devedor co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 05 dias, a importância de R\$ 5.888,56 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à Dívida Ativa, inscrições nº (11.5.95.002629-28), (11.2.96.001239-79) e (11.6.96.004325-20), atualizada até 31/10/2007, e custas executivas relativas à diligência certificada à fl. 49, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do 2º executado, Sr. GILMAR LOPES FALECO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e sete (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8275/2007

Processo Nº: RT 00060-2000-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE.: CLAUDINEY PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO.....: MILTON PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8255/2007

Processo Nº: RT 00995-2001-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CASA DE CARNE BOI GORDO + 001

ADVOGADO.....: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO: Ao Reclamante. Despacho de fl.133, teor: Defiro os requerimentos formulados pelo Reclamante às fls.131. Intime-se. Em 04.10.2007. Quêssio César Rabelo - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8276/2007

Processo Nº: RT 00773-2004-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARCOS TRISTÃO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA SANTOS (MARMORARIA GOIÁS)

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Defiro o requerimento formulado pelo Exequente às fls. 254. Expeça-se carta precatória para penhora de créditos que a executada possui junto à operadora de cartão de crédito VISA, até o limite do valor da execução atualizado. O endereço para cumprimento da diligência consta às fls. 254. Cientifique-se o Exequente. Em 04.10.2007.

Notificação Nº: 8251/2007

Processo Nº: RT 00330-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: SIMÃO MENDONÇA BARBOSA

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): JAIR BRAZ FRASÃO - PESSOA FÍSICA

ADVOGADO.....: GISLEY ALVES

DESPACHO: Aos Exequentes. Despacho de fl.78, teor: Considerando a certidão exarada à fl. 77, intem-se os Exequentes, Trabalhista e Previdenciário para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias. Decorrido referido prazo, na hipótese de persistir a omissão dos Exequentes, deverá ser expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos dos arts. 211/217 do PGC do E. TRT da 18ª Região. Em 02.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8283/2007

Processo Nº: RT 00116-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: WELSON FRANCISCO VENÂNCIO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO: Ao Reclamante: Vista concedida ao reclamante, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa do Leiloeiro, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 09 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8264/2007

Processo Nº: RT 00139-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO AGUILLERA FERREIRA

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): IMPROAGO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO MUNIZ

DESPACHO: AS PARTES: 1 - Proceda a Secretaria à formação de autos suplementares, onde será processado o agravo de petição interposto pela União Federal às fls. 238/265, com o traslado das peças necessárias à apreciação do recurso pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Após, sejam os autos suplementares encaminhados ao E. Tribunal Regional de Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. 2 - Ante o teor da certidão de fls. 191, julgo boa e subsistente a penhora e aprovo a avaliação, fls. 185. Designo praça dos bens penhorados às fls. 185, para o dia 12.11.2007, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 22.11.2007 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 8254/2007

Processo Nº: RT 00244-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA STELA RIBEIRO GODINHO

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): DROGARIA UNIVERSITÁRIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: Aos Exequentes. Despacho de fl.163, teor: Considerando a certidão exarada à fl.162, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Intimem-se os Exequente Trabalhista e Previdenciário. Em 02.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8282/2007

Processo Nº: RT 00581-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ELY VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: A PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Tendo em vista o teor da petição de fls. 145, exibida pelo Exequente determino que seja expedido mandado no sentido de averiguar se o sr. Márcio Divino de Mello firmou contrato ou compromisso de compra e venda com a Reclamada, cujos pagamentos continuam sendo feitos à mesma. Em caso positivo, determino que seja procedida a penhora dos valores em questão, conforme requerido pelo Exequente na petição mencionada acima, devendo ser intimado o comprador do imóvel para depositar mensalmente os valores das prestações na CEF-PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo, até que seja garantida integralmente a execução. Deverá o comprador do imóvel ficar ciente de que o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar crime de desobediência (art. 330 do CPC) e ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único do artigo 14 do CPC), ficando, ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à Executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2º, do CPC). A diligência deverá ser cumprida no endereço indicado às fls. 145. Expeça-se o mandado. Cientifique-se o Exequente.

Notificação Nº: 8269/2007

Processo Nº: RT 00753-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ALISON ROGÉRIO FIDELIS

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS e Certidão Narrativa.

Notificação Nº: 8280/2007

Processo Nº: RT 00067-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: EULER CÉSAR BORGES

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às Partes. Sentença de fls.321/332, teor do dispositivo: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação (horas extras e reflexos, exceto em férias + 1/3 indenizadas (gozadas sim) e FGTS), bem como sobre os salários pagos durante o período sem registro, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$1.000,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$50.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 04 de outubro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 8279/2007

Processo Nº: RT 00132-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA DE LIMA SOUZA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): ISAÍAS EUGÊNIO DA SILVA (ART HAIR)

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

DESPACHO: Ao Executado. Despacho de fl.170, teor: Por meio da petição juntada à fl. 157, a Exequente dá plena quitação pelo objeto da execução neste feito, quanto a seu crédito. Isso posto, determino a intimação do Executado para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais devidas, cientificando-lhe de que, na omissão, a respectiva execução terá prosseguimento. Em 03.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8274/2007

Processo Nº: RT 00703-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BISPO PENA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8273/2007

Processo Nº: RT 00792-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MARCELO DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): JM CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8281/2007

Processo Nº: RT 00946-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO SOUZA FERNANDES

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO LTDA + 001

ADVOGADO.....: HELIO JOSE LOPES

DESPACHO: Às Partes. Sentença de fls.141/156, teor do dispositivo: Ante o exposto, resolvo: extinguir o processo sem resolução do mérito em relação ao 2º Reclamado, ressalvada a sua responsabilidade subsidiária em fase de execução; rejeitar a preliminar de inépcia; no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados tanto na reclamação trabalhista como na reconvenção, tudo nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação (diferenças de saldo de salário, 13º salário e RSR), bem como sobre a parte dos salários paga -por fora- ou durante o tempo sem registros, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Aplico tanto ao Reclamante como à Reclamada a multa de R\$475,66, atualizáveis, que serão revertidas a instituição beneficente local, também nos moldes da fundamentação. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$240,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$12.000,00. Custas, pelo Reconvinido, no valor de R\$16,46, calculadas sobre o valor da condenação em sede de reconvenção de R\$823,05, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 04 de outubro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 8260/2007

Processo Nº: RT 01009-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JÚLIO FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

DESPACHO: Aos patronos das partes. Certidão de fl.34, teor: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do trabalho desta Vara, cingui-se o feito na pauta do dia 17.10.2007 às 13 horas e 50 minutos. Anápolis, 05 de outubro de 2007. (6ªfeira). Ludmilla Elias Limirio Silva - Subdiretora de Secretaria.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10067/2007

Processo Nº: RT 00694-1999-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): POSTO APARECIDA DE GOIAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando que os bens levados à praça por este Juízo (fls.1008/1010) são objetos de embargos (fls.1018/1025), suspende-se a praça/leilão designados nos autos.Intimem-se as partes e o leiloeiro.

Notificação Nº: 10069/2007

Processo Nº: EAC 00734-2004-081-18-00-7 1ª VT

EXEQUENTE...: MARCOS ANTONIO NERES DO PRADO FILHO

ADVOGADO.....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA

EXECUTADO(A): J.G. IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando:- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes da inércia, quedaram-se silente; e - a inviabilidade prática desta execução.Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do disposto no artigo 211 do novo Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.Expeçam-se, pois, as competentes certidões de crédito.Intimem-se.Proceda-se ao desbloqueio de eventuais movimentações financeiras das executas e/ou seus sócios-proprietários.Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, solicitando a baixa da restrição às margens

do bem penhorado às fls.118. Proceda-se, ainda, ao desembargo de eventuais veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO.Após, estando em condições, arquivem-se os autos. Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho a fim de retirar Certidão de Credito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10034/2007

Processo Nº: RT 00243-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PLINIO DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Defiro conforme requerido às fls.299, tendo em vista o substabelecimento de fls.243, e ainda, o pedido na parte final das fls.249.Assim, proceda a Secretaria da Vara o cadastramento dos procuradores do reclamado, fazendo constar da capa dos autos e demais registros pertinentes.Feito, repita-se a notificação de fls.297, dirigindo aos novos procuradores.Intimem-se as partes e a subscritora da peça de fls.299.

Notificação Nº: 10036/2007

Processo Nº: RT 00243-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PLINIO DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença (Embargos a Execução) em 26/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10070/2007

Processo Nº: RT 00315-2005-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando:- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o credor mais uma vez instado a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertido dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedou-se silente; e - a inviabilidade prática desta execução.Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do disposto no artigo 212 do novo Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito.Intimem-se.Proceda-se ao desbloqueio de eventuais movimentações financeiras das executas e/ou seus sócios-proprietários.Proceda-se, ainda, ao desembargo de eventuais veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO.Após, estando em condições, arquivem-se o feito.Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho a fim de retirar Certidão de Credito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10064/2007

Processo Nº: RT 00552-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a requerer a este Juízo o que entender de direito.Feito, aguarde-se por até 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10056/2007

Processo Nº: RT 00911-2005-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que o Juízo encontra-se garantido através da penhora de fls. 562, vista ao credor para impugnação ao cálculo de liquidação (artigo 884 § 3º da CLT) .Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10041/2007

Processo Nº: RT 00966-2005-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILANDIA LOPES FERREIRA

ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Compulsando os autos, verifico que a reclamante é quem responde pela execução, conforme fls.87.Em sendo assim, chamo o feito à ordem, para intimar a credora/reclamada a indicar, em 30 dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, que seu silêncio acarretará o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 211 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 10042/2007

Processo Nº: RT 01157-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEMAR MARQUES MACHADO
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE GIRASSOL + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Para atendimento do pleito do Credor às fls.259/260, no que tange a penhora dos bens descritos às fls.204/209, o exequente deverá indicar a este Juízo a localização de tais veículos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 10032/2007

Processo Nº: RT 01451-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CDN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Credor a manifestar-se acerca da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.323, indicando a este Juízo, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10030/2007

Processo Nº: RT 01648-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Em atenção ao pleito de fls.430, verifico através dos documentos colacionados às fls.426/428, que a conta em que sofreu o bloqueio junto ao BACEN-JUD, com a possível transferência de numerário pertence à Agência do Banco Bradesco, sendo que as contas das demais instituições financeiras, já foram desbloqueadas por este Juízo, via on-line. Intime-se. Após, aguarde-se pela transferência noticiada.

Notificação Nº: 10060/2007

Processo Nº: RT 00090-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO PINHEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a requerer a este Juízo o que entender de direito. Feito, aguarde-se por até 30 (trinta) dias

Notificação Nº: 10040/2007

Processo Nº: RT 02302-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTTO
RECLAMADO(A): GERALDO ELIAS PIRES
ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a manifestar acerca da nomeação de bens às fls.382/383, no prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 10033/2007

Processo Nº: RT 02517-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA RITA MARCELO DE CASTRO
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR (ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO)
ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a Credora a manifestar-se acerca da nomeação de bens oferecidos pela devedora às fls.315/316, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10049/2007

Processo Nº: RT 00245-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ELSON BONFIM MIRANDA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): FACINI S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10061/2007

Processo Nº: RT 00312-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMAR FRANCISCO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA ME. (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA) + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça-se Alvará Judicial para liberação do FGTS ao obreiro. Intime-se. Sem prejuízo da determinação supra e considerando o pleito do reclamante (fl.107), intime-se o reclamado a apresentar a este Juízo, em 48 (quarenta e oito) horas, a CTPS do reclamante, sob pena de busca e apreensão

Notificação Nº: 10023/2007

Processo Nº: RT 00463-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIRTON LISBOA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO MENDES
ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando as alterações ocorridas no V. acórdão, reabro a instrução. Assim, incluam-se os presentes autos na pauta de audiência para tentativa conciliatória do dia 16/10/2007, às 15h20min, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 10038/2007

Processo Nº: CS 00550-2007-081-18-01-2 1ª VT
EXEQUENTE...: CRISTINA ALVES DE LIMA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
EXECUTADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) + 002
ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro a dilação do prazo para juntada de cópia do recurso e contra-razões, por mais (cinco) dias. Saliente-se que o pleito referente a expedição de certidão narrativa para habilitação no Seguro-Desemprego, só será apreciado com a juntada dos respectivos documentos. Intime-se.

Notificação Nº: 10066/2007

Processo Nº: RT 00582-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE AURY OLIVEIRA MELO (REP. SRª MARLY SILVA MELO)
ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fl.263.

Notificação Nº: 10045/2007

Processo Nº: RT 00634-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DARLEY ALMEIDA TOSTA
ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT
ADVOGADO.....: SANDRA CALABRESE SIMÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazar o recurso ordinário interposto as fls.308/327 (artigo 895-a da CLT).

Notificação Nº: 10029/2007

Processo Nº: RT 00674-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Primeiramente, intime-se o reclamante a levantar os documentos acostados à contra-capa dos autos. Após, cumpra-se a determinação inserta no 8º parágrafo do despacho exarado às fls.248.

Notificação Nº: 10037/2007

Processo Nº: RT 00725-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NIVIA MARIA CRISTINA LIMA CAMILO

ADVOGADO..... FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): MAXIM'S TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a Credora a manifestar-se acerca da nomeação de bens oferecidos pela devedora às fls.86, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10046/2007

Processo Nº: RT 00737-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUANA SILVA OZUNA

ADVOGADO..... JOAQUINA RIBEIRO XAVIER

RECLAMADO(A): PERPETUA MARIA DE ANDRADE

ADVOGADO..... SÍLVIO BRANDÃO JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a reclamada para, no mesmo prazo:- proceder a anotação da correta data da baixa na CTPS da autora, sob pena da Secretaria desta Vara fazê-la;- comprovar o recolhimento das diferenças de FGTS + 40% do período em que vigorou o liame empregatício, sob pena de indenização substitutiva;- entregar na Secretaria desta Vara as guias do TRCT, no código 01, para levantamento dos valores a ser recolhido, sob pena de expedição de alvará.Decorrido in albis o prazo assinalado, certifique-se.Após, providencie-se as anotações na CTPS da autora, intimando-a, em seguida, para receber sua CTPS já devidamente anotada. Em seguida, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para liquidação de sentença.Aparecida de Goiânia, 25 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 10050/2007

Processo Nº: RT 01028-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... SILVIA ELIANE GONÇALVES

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10072/2007

Processo Nº: RT 01213-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCONE SANTOS DAMASCENA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CARLOS ONÓFRIO (GÊNIOUS INFORMÁTICA E WEB INFORMÁTICA)

ADVOGADO..... FERNANDO JACQUES ONOFRIO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos de Declaração em 09/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10027/2007

Processo Nº: RT 01430-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEITON CAETANO DOS PASSOS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): TCA TRANSPORTES COLETIVOS DE APARECIDA LTDA. + 001

ADVOGADO..... LISA FABIANA BARROS FERREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Preliminarmente, oficiem-se às entidades consignadas na r. Sentença (fl.420).Após, intime-se a reclamante a apresentar, em 05 (cinco) dias, sua CTPS para que seja anotada pela 1ª reclamada.Apresentado o documento, intime-se a ré para anotá-lo, em 08 (oito) dias, conforme deliberado em Sentença (fls.414).Não o fazendo a reclamada, providencie a Secretaria as devidas anotações, intimando, em seguida, o autor para vir receber sua CTPS.Intimem-se, ainda, as reclamadas a comprovarem no prazo de 08 (oito) dias, os recolhimentos fundiários acrescidos da multa de 40%, sob pena de responder pelos valores equivalentes aos que deveriam ser depositados.Decorrido in albis, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 10071/2007

Processo Nº: RT 01463-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE EDÉIA/GO

ADVOGADO..... ORIZONE JOSÉ VIEIRA JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10039/2007

Processo Nº: RT 01491-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CÉSAR CARDOSO

ADVOGADO..... OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o teor da r. certidão, providencie a Secretaria do Juízo as anotações na CTPS do autor, intimando-o, em seguida, para receber sua CTPS, devidamente anotada.Após, intime-se a parte ré a comprovar o recolhimento dos depósitos fundiários na conta vinculada do obreiro, além da multa de 40%, bem como, entregar na Secretaria desta Vara as guias do TRCT, e as guias para percepção do Seguro-Desemprego, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10019/2007

Processo Nº: RT 01513-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GUMERCINO GONÇALVES PINHEIRO

ADVOGADO..... LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EDILSON CAMILO OLIVEIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 02/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10051/2007

Processo Nº: RT 01606-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO HENRIQUE GARCEZ

ADVOGADO..... HELDA COSTA PIRES

RECLAMADO(A): GPL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10048/2007

Processo Nº: RT 01614-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR APARECIDO DE ARRUDA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte.

Notificação Nº: 10052/2007

Processo Nº: RT 01731-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: BRASILEI FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REIS SOUZA LTDA.

ADVOGADO..... BRUNA CADIJA VIANA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10059/2007

Processo Nº: ACP 01845-2007-081-18-00-3 1ª VT

CONSIGNANTE...: FIEL VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO..... EDSON OLIVEIRA SOARES

CONSIGNADO(A): LUIZ MIRA DE TOLEDO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 05 de novembro de 2007, as 14 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9037/2007

Processo Nº: RT 00930-2003-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL FERREIRA MELO

ADVOGADO..... CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SALES (PROPRIETARIO JOSE SALES)

ADVOGADO.....

DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR/RECLAMANTE: Vista ao credor dos documentos de fls. 179/181, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 9024/2007

Processo Nº: RT 00406-2005-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAITON JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO..... JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE

RECLAMADO(A): GENEY JORGE SIQUEIRA

ADVOGADO..... NILTEMAR JOSÉ MACHADO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comprovar a quitação do parcelamento junto ao INSS, em 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução quanto a esta parte.

Notificação Nº: 9040/2007

Processo Nº: RT 01516-2005-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON JOSÉ FEITOSA MARTINS

ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... TAGORE ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Receber CTPS do reclamante neste Juízo, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9027/2007

Processo Nº: RT 01946-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA CORDEIRO DE MOURA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS TLDA.

ADVOGADO..... HÉLIO CÉSAR GOMES

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Juntar aos autos os termos de visitas da Vigilância Sanitária Municipal de Aparecida de Goiânia GO, no período de março de 2005 a agosto de 2006, em 05 (cinco) dias, sob as penas do art. 359 do CPC.

Notificação Nº: 9038/2007

Processo Nº: RT 02022-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO GOMES DE PAULA

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOBREZA LTDA. + 002

ADVOGADO..... RENATO GHANNAM

DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR/RECLAMANTE: Vista ao credor dos documentos de fls. 200/205 e 207/209, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 9017/2007

Processo Nº: RT 02313-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMÍCIO DA COSTA FREITAS

ADVOGADO..... EDUARDO VIEIRA MESQUITA

RECLAMADO(A): SAELT - COM. E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Indefer-se, por ora, o requerimento de fls. 193/194, tendo em vista que não foi efetuada nenhuma diligência na sede da empresa a fim de verificar a existência de bens em seu nome. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido na sede da devedora. Intime-se. Em 09.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 9039/2007

Processo Nº: RT 00386-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CLEMENTE JÚNIOR

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUIS CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito de fls. 485/488, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9028/2007

Processo Nº: AAT 00405-2007-082-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: JUVENÍLIA ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.171, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 07/12/2007, às 10:00 para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Em 09.10.2007.ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 9045/2007

Processo Nº: RT 01019-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO DA SILVA LIMA

ADVOGADO..... ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 90, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Indefer-se, por ora, o requerimento de fl. 89, tendo em vista que não foi efetuada nenhuma diligência na sede da empresa a fim de verificar a existência de bens em seu nome. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido na sede da devedora. Intime-se. Em 09.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 9022/2007

Processo Nº: RT 01022-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA DIAS VIEIRA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 220, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 10/12/2007, às 15:00 para audiência de instrução. Intimem-se as partes e procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 dias. Em 08.10.2007. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 9036/2007

Processo Nº: RT 01198-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS JOSEVICIUS GOUVEIA

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo(a) 2ª reclamada, às fls. 242/260.

Notificação Nº: 9035/2007

Processo Nº: AAT 01257-2007-082-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: ENÉIAS PEREIRA BORGES

ADVOGADO: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RÉU(RÉ): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

ADVOGADO: OSVALDO ALVES FREIRE

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 'Vistos, etc. Defere-se a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial por mais 20 (vinte) dias. Dê-se ciência às partes e à perita. Em 08.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 9046/2007

Processo Nº: RT 01530-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO NASARE FILHO

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. (EDITORA GRAFICA TALENTO)

ADVOGADO..... ORLANDO LEÃO NUNES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MARCELO NASARE FILHO em face de MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA (EDITORA GRÁFICA TALENTO), decido: 3.1 - Julgar inepta a petição inicial em relação a aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional e férias proporcionais s/ aviso prévio, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito a esses títulos; 3.2 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada no cumprimento em favor do reclamante das obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, que para melhor localização estão sublinhadas na fundamentação. 3.3 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho e ao INSS, enviando-lhes cópia desta sentença.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 8 de outubro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 9041/2007

Processo Nº: RT 01597-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: NELMA PEREIRA COSTA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do recurso ordinário interposto às fls. 149/153, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 9042/2007

Processo Nº: RT 01597-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: NELMA PEREIRA COSTA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da petição interposta pela reclamante de fl. 157, cujo teor segue transcrito, por 05 (cinco) dias: "...requerer retificação quanto ao código na TRCT, pois o código 05 é para saque de aposentadoria, informou a CEF. Outrossim, declarou que a TRCT deve ser expedida pela reclamada no código 18 para liberação do FGTS..."

Notificação Nº: 9044/2007

Processo Nº: RT 01650-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GEAN SANTOS DE JESUS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ APARECIDO BESSA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por GEAN SANTOS DE JESUS em face de ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, decido julgar improcedentes os pedidos. Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$91,86, calculadas sobre R\$4.593,14, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento, em face da assistência judiciária deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 8 de outubro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 9019/2007

Processo Nº: RT 01759-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ADEILSON GOMES DO CARMO
ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MADALY DE JESUS PEREIRA (REPR. POR SEU SÓCIO GESNER ALVES PEREIRA)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da Ata de Audiência de fl. 24, cujo teor é o seguinte: Em 08 de outubro de 2007, na sala de sessões da Egrégia 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em Às 13h44min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes. Tendo em vista a ausência das partes, designo audiência para homologação do acordo, para o dia 23.10.2007, às 14h25min. Intimem-se as partes a comparecerem à audiência supra, esclarecendo-se que o acordo somente será homologado com a presença de ambas, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Audiência encerrada às 13h44min. Nada mais. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR. JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7321/2007

Processo Nº: RT 00070-1994-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDA FERREIRA PROTO DE DEUS
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): MÁXIMA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: Indefiro a inclusão no pólo passivo e o bloqueio de contas bancárias (item 4, fls. 325/326), vez que a simples participação dos executados nas empresas não implica em responsabilização das mesmas. Indefiro a penhora de rendimentos, vez que não demonstrada nos autos a existência de crédito para este ano. Ademais, não consta a que título são auferidos, o que poderia encontrar óbice em impenhorabilidade. Intime-se...

Notificação Nº: 7327/2007

Processo Nº: RT 01250-2002-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLOVIS BOWKUNOWICZS + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): J SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: ...Quanto aos pleitos apresentados pelo exequente à fl. 1677, defiro somente o bloqueio de contas bancárias (fl. 1677). A busca de informações acerca dos executados é diligência que incumbe ao exequente, mormente quando prescinde de requisição judicial. Ressalto que a Secretaria deste Juízo não possui acesso ao sistema SIARCO e que a pesquisa viabilizada pelo mesmo não é efetuada conforme afirma o exequente. Intime-se...

Notificação Nº: 7334/2007

Processo Nº: RT 00976-2003-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO PEDRO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS PIRES DO RIO LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANTONIO PINTO DA SILVA
DESPACHO: ...LIBERE-SE AO OBREIRO OS VALORES EXISTENTES NA CONTA JUDICIAL Nº 01504686-9...

Notificação Nº: 7331/2007

Processo Nº: RT 00144-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO PEREIRA MARTINS + 001
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 005
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Para apreciação do pleito de fl. 632, deverá o exequente carrear aos autos certidão de registro atualizada. Não havendo manifestação no prazo de 10 (dez) dias, a execução será suspensa, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Quedando-se inerte o exequente, suspenda-se a execução. Intime-se.

Notificação Nº: 7322/2007

Processo Nº: RT 00790-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINA LAURETH + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALAN PEREIRA FREITAS (LANCHONETE UNICALDAS) + 001
ADVOGADO.....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AS PARTES: O crédito obreiro restou satisfeito através da liquidação do alvará de fl. 164. Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 167/168, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC...

Notificação Nº: 7335/2007

Processo Nº: AIN 00259-2007-161-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
REQUERIDO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO: Intime-se o autor para retirar sua CTPS. Prazo legal.

Notificação Nº: 7330/2007

Processo Nº: RT 00274-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCEU SANTOS ALVES
ADVOGADO.....: VALDIVINO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): SANDRA MARA BORGES ALMEIDA FERREIRA (FAZENDA SÃO DOMINGOS OLHOS D'AGUA) + 001
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA.
DESPACHO: ...Inclua-se o feito na pauta do dia 29/11/07, às 13:00h, para audiência de prosseguimento da instrução, última tentativa de conciliação e julgamento. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7332/2007

Processo Nº: RT 00274-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCEU SANTOS ALVES
ADVOGADO.....: VALDIVINO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): SANDRA MARA BORGES ALMEIDA FERREIRA (FAZENDA SÃO DOMINGOS OLHOS D'AGUA) + 001
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA.
DESPACHO: Vistas aos reclamados do documento juntado à fl. 144 pelo reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias. Inclua-se o feito na pauta do dia 29/11/07, às 13:00h, para audiência de prosseguimento da instrução, última tentativa de conciliação e julgamento. Intimem-se os reclamados.

Notificação Nº: 7333/2007

Processo Nº: RT 00274-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCEU SANTOS ALVES

ADVOGADO..... VALDIVINO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): GERALDO ALMEIDA FERREIRA + 001

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA.

DESPACHO: Vistas aos reclamados do documento juntado à fl. 144 pelo reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias. Inclua-se o feito na pauta do dia 29/11/07, às 13:00h, para audiência de prosseguimento da instrução, última tentativa de conciliação e julgamento. Intimem-se os reclamados.

Notificação Nº: 7329/2007

Processo Nº: CCS 00578-2007-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 75, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 7328/2007

Processo Nº: CCS 00631-2007-161-18-00-3 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): ZULMIRA CARNEIRO DE ARAÚJO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 75, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 7318/2007

Processo Nº: RT 00656-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GONZAGA

ADVOGADO..... SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO

RECLAMADO(A): BELO SUPERMERCADO LTDA. (N/P DORALICE MARIA DE OLIVEIRA E LEONARDO BELO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7336/2007

Processo Nº: RT 00701-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA D'ARC LOURENÇO LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE

RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A (THERMAS DI CALDAS TÊNIS CLUBE)

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

DESPACHO: Vista ao reclamado para manifestar acerca do recurso adesivo interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 7338/2007

Processo Nº: RT 00824-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO..... MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO

RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 26/27, no prazo de 05 (cinco) dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 7323/2007

Processo Nº: RT 00854-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE LUCRECIA DE ASSIS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CIRANDINHA MODAS LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO NATAL MARTINS

DESPACHO: Intime-se a reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para a respectiva anotação, conforme sentença. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas...

Notificação Nº: 7320/2007

Processo Nº: RT 00864-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUCIANO DELCARLOS SHINDO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para a respectiva anotação, conforme sentença. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 7319/2007

Processo Nº: RT 01034-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMUNDO ROSA

ADVOGADO.....: ROBERTO NATAL MARTINS

RECLAMADO(A): JAIR DE LIMA (DESINFETANTE LÚCIA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 13/14, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5614/2007

Processo Nº: RT 00874-2003-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: RITHA DE CASSIA ULHOA TÔRRES

RECLAMADO(A): PAPANI SANTANA DO PARNAIBA - ME + 002

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Como medida precedente à resposta ao Ofício precedente, intime-se o exequente a fornecer nos autos, no prazo de 15 dias, cópia atualizada da matrícula do imóvel a ser penhorado no Juízo deprecado.Em 05.10.2007.Paulo S.Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5638/2007

Processo Nº: RT 01228-2004-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL QUIRINO FILHO

ADVOGADO.....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Recebo o agravo de petição de fls. 885/893 em seus regulares efeitos.Vista ao agravado para, querendo, oferecer resposta, no prazo legal.Intime-se.Oferecida resposta ou decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.Em 08.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5622/2007

Processo Nº: RT 00067-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS HENRIQUE DIAS

ADVOGADO.....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): EMUSA- EMPRESA UBERABENSE DE SANEAMENTO + 001

ADVOGADO.....: ADILSON FRANCISCO DUTRA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R\$11,06, conforme apurado às fls.184, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 5637/2007

Processo Nº: RT 00199-2006-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO PINHEIRO ARAÚJO

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE IPAMERI

ADVOGADO.....: CELIO EMEDIATO GERHARD E OUTRA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Preliminarmente, verifica-se que não consta nos autos mandato procuratório à procuradora do executado, subscritora da peça retro.Assim, como condição prévia a homologação pretendida, determine-se o executado intimado para, no prazo de 10 dias, sanar tal irregularidade.Em 08/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5640/2007

Processo Nº: RT 00220-2006-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUCENILTON ALVES

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES

RECLAMADO(A): DESIGN PINTURA AUTOMOTIVA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de 30 dias requerer ou fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, conforme certidão de fl.134.

Notificação Nº: 5621/2007

Processo Nº: RT 00691-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON COELHO

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SILVÉRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "À vista do teor da petição precedente, intime-se o exequente a entrar em contato com Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias, para agendamento da diligência.Em 05.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5624/2007

Processo Nº: RT 00934-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AZARIAS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: INACIO CAMARGO DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSKOMPA LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Considerando tratar-se de execução provisória, com fulcro na Súmula 214, III, do C. TST, indefiro o pedido precedente. Intime-se. Expedida a intimação, voltem conclusos para apreciação do pedido de fls. 233/234. Em 08.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5626/2007

Processo Nº: RT 01081-2006-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): CELSO CARNEIRO CARVALHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Tomar ciência de que a praça do bem penhorado à fl.141 será no dia 22/11/2007, às 10h10min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO (Av. Farid Miguel Safatle nº 520, Centro), conforme determinado no despacho de fl.147.

Notificação Nº: 5635/2007

Processo Nº: RT 01409-2006-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DELEON CALAÇA DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO

RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S/A

ADVOGADO.....: ROSALINA GONÇALVES PEREIRA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Recebo o agravo de petição de fls. 249/262 em seus regulares efeitos. Vista ao agravado para, querendo, oferecer resposta, no prazo legal. Intime-se. Oferecida resposta ou decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens. Em 08.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5633/2007

Processo Nº: RT 01478-2006-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO MARTINS

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARMO MARTINS TEIXEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

DESPACHO: Para ciência das partes: "Foge do interesse deste Juízo deliberação sobre o pedido retro, eis que trata-se de mera avença efetivada entre procuradores e seus constituintes, razão pela qual, indefiro. Intimem-se. Em 08.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5620/2007

Processo Nº: RT 01504-2006-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSS (ÓRGÃO DE ARRECAÇÃO DA PGF) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SILAS JOSÉ MACHADO + 002

ADVOGADO.....: ADÉLIO DE CAMPOS E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Converto o bloqueio constante às fls. 86 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Em 05.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5629/2007

Processo Nº: RT 01539-2006-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS

RECLAMADO(A): JÁ REVESTE- REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Defiro a adjudicação requerida pelo valor do crédito exequendo. Expeça-se auto de adjudicação, intimando-se o adjudicante para assiná-lo no prazo de 10 dias, bem como, a executada do deferimento ora perpetrado, sendo esta, mediante mandado. Decorrido o prazo legal, expeça-se carta de adjudicação, intimando-se novamente o adjudicante para retirá-la em 10 dias. Em 05.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5619/2007

Processo Nº: RT 00307-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IRANI DE SOUZA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): JOSÉ MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "À vista da informação prestada pelo Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri-GO, intime-se o exequente a fornecer meios aptos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido "in albis" o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº

6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal. Em 05.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5617/2007

Processo Nº: RT 00383-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSS (ÓRGÃO DE ARRECAÇÃO DA PGF) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): FABIANO TEODORO PEREIRA

ADVOGADO.....: ARNALDO MOISES FERNANDES

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Converto o bloqueio constante às fls. 34 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Em 05.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5631/2007

Processo Nº: RT 00499-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTROS

RECLAMADO(A): ROBERTO CASSANIGA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas e proceder as devidas anotações, devolvendo-a no prazo de 05 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria, bem como entregar o TRCT e as guias do seguro-desemprego, sob pena de expedição de alvará de levantamento e certidão, respectivamente, nos termos da decisão transitada em julgado, conforme despacho de fl.65.

Notificação Nº: 5616/2007

Processo Nº: RT 00574-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DE CASTRO

ADVOGADO.....: ALZIRA MARIA MARA DO NASCIMENTO E OUTRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS REGIÕES DA PONTE DE TERRA, CÔRREGO FUNDO E BOA VISTA - ASPROTERRA

ADVOGADO.....: RONALDO RIBEIRO

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Converto o bloqueio constante às fls. 91 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Em 05.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5615/2007

Processo Nº: RT 00791-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DO ROSÁRIO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS E OUTRA

RECLAMADO(A): VANDERLEY RAIMUNDO

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Manifeste-se a parte reclamante ante a petição de fls.24, no prazo de 10 dias. Intime-se. Em 05.10.2007. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5618/2007

Processo Nº: RT 00796-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: INSS (ÓRGÃO DE ARRECAÇÃO DA PGF) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CAM - CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: VANDERLEI SILVEIRA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Libere-se à executada, mediante guia, o crédito atualizado do depósito de fls. 46, devendo a mesma ser intimada a vir retirá-la, no prazo de 30 dias. Com a retirada da guia, em condições, ao arquivo. Em 05.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5639/2007

Processo Nº: RT 00798-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: INSS (ÓRGÃO DE ARRECAÇÃO DA PGF) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: VANDERLEI SILVEIRA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Comprovado o recolhimento voluntário da contribuição previdenciária devida, reputo cumprida a obrigação no particular. Libere-se a executada o crédito constante da guia de depósito de fls. 37, intimando-a da liberação. Retirada a respectiva guia, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, do termo de audiência e cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 08/10/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5636/2007

Processo Nº: AAT 00900-2007-141-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: RENATO PINTO RABELO

ADVOGADO: ARNALDO MOISÉS FERNANDES

RÉU(RÉ): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.

ADVOGADO: WILLYANA GUMERATO FALCOMER MACEDO

DESPACHO: Para ciência das partes: "Quedando-se inerte a reclamada diante dos termos da determinação de fls. 860, tenho por recusa tácita da mesma em proceder ao adiantamento dos honorários periciais, razão pela qual, deverá o Sr. Perito ser intimado para que realize a perícia mediante remuneração ao final, devendo tal circunstância ser considerada por ocasião do arbitramento do valor de referidos honorários. Ademais, deverá ainda o expert responder os seguintes quesitos deste Juízo: 1 - O autor foi acometido por alguma lesão? 2 - Há nexos causal do trabalho com a lesão? 3 - O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da lesão? 4 - Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais? 5 - A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis? 6 - O autor foi treinado para o exercício da função? 7 - O autor gozava regularmente de intervalos, repousos e férias? 8 - Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da lesão? 9 - No setor de trabalho do autor ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos? 10 - Quais as alterações e/ou comprometimentos que a lesão diagnosticada acarretou na saúde do autor, na sua capacidade de trabalho ou na sua vida social? 11 - É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do autor e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro de sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? Intimem-se o sr. perito e as partes, sendo aquele pela via postal. Em 08/10/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5632/2007

Processo Nº: ET 01045-2007-141-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: ELSON GALDINO PEREIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS

EMBARGADO(A): WALDINEI JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do embargante: "Vista à parte embargante dos documentos jungidos à defesa, no prazo de 5 dias. Intime-se. Em 08.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5627/2007

Processo Nº: RT 01086-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE FRANCISCA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: RILDO MACHADO RODRIGUES

RECLAMADO(A): ROSA MARIA ANDRADE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Considerando-se que o endereço indicado na petição precedente está localizado em outra jurisdição, revogo a determinação contida no despacho de fls. 30. Valendo-se de tal endereço, expeça-se carta precatória para da diligência determinada no penúltimo parágrafo do despacho de fls. 22, devendo a reclamante/requerente providenciar os meios aptos ao cumprimento do mandado. Expedida a carta precatória, intime-se a reclamante, dando-lhe ciência. Em 01/10/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5634/2007

Processo Nº: RT 01211-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GASPAR MOREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANDRÉ DEL FÍACO

ADVOGADO.....: MÁRCIA LISANDRA DE ANDRADE

DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante Gaspar Moreira de Almeida em face de André Del Fíaco nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5630/2007

Processo Nº: RT 01262-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO VIEIRA MACIEL

ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO

RECLAMADO(A): PROVÍNCIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS DO BRASIL (COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS)

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRA

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada da ata de audiência de fl. 90, disponível no site www.trt18.gov.br.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5945/2007

Processo Nº: RT 00074-2003-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VALERIO PEREIRA

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSÉ MARDONIO AGRES DE CARVALHO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5944/2007

Processo Nº: RT 00332-2005-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO VICENTE CORDEIRO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): EDVON DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5954/2007

Processo Nº: RT 00177-2006-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SUELIO DA ABADIA

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALDISON CANTALICIO DE MELO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 13/11/2007, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 14/11/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 5949/2007

Processo Nº: AIN 00392-2006-171-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: EDILSON RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO(A): I.F.CAMPOS FERROFORTE LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5939/2007

Processo Nº: RT 00506-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES LOPES

ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR DE MENEZES PÓVOA

RECLAMADO(A): MAGRIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO VALE SÃO PATRÍCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 368, abaixo transcrito: "Vistos. Defere-se o pleito manifestado pela 1ª reclamada, por meio da petição de fls. 364/365, Intime-se. Ceres(GO), 09 de outubro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5948/2007

Processo Nº: RT 00508-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON JOSÉ FILHO

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA

RECLAMADO(A): ELIAS FERREIRA DE SOUZA E BORGES LTDA ME SUPERMERCADO IDEAL + 001

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO

DESPACHO: (AOS EXECUTADOS) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5938/2007

Processo Nº: RT 00819-2006-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS GONÇALVES BATISTA

ADVOGADO.....: MARCELO MAZÃO

RECLAMADO(A): CELSO GOMES DA SILVA - TRANSPORTES

ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 193, abaixo transcrito: "Vistos. Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 190/191, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a Executada comprovar, no prazo de dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais apuradas às fls. 165/173, sob pena de prosseguimento da execução, eis que as partes não podem transigir sobre créditos constituídos de outrem. Expeça-se o alvará para liberação do depósito recursal de fls. 106, ao Exequente. Intimem-se. Ceres(GO), 08 de outubro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5951/2007

Processo Nº: RT 01040-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

RECLAMADO(A): PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5950/2007

Processo Nº: RT 01041-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONDE SIQUEIRA LIMA

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

RECLAMADO(A): PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5940/2007

Processo Nº: RT 00500-2007-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNES PEREIRA SALGADO SILVA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): AUGÉ E PAVIENG ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 223, abaixo transcrito: "Vistos. Intimem-se as partes, pelo prazo sucessivo de dez (10) dias, iniciando pela Executada, para responder, querendo, à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS, sem prejuízo da oportunidade de Embargar a Execução e/ou Impugnar a conta de liquidação, conforme o caso, nos momentos oportunos (art. 884, da CLT), ficando registrado que a impugnação do INSS será apreciada juntamente com eventuais Embargos à Execução e/ou Impugnação à Conta apresentada pelo Exequente, ou após o decurso dos prazos previstos para esses fins, nos termos do art. 884, § 4º, da CLT. Ceres(GO), 08 de outubro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5942/2007

Processo Nº: RT 00504-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDER JUNER DA SILVA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): AUGÉ E PAVIENG ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 212, abaixo transcrito: "Vistos. Intimem-se as partes, pelo prazo sucessivo de dez (10) dias, iniciando pela Executada, para responder, querendo, à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS, sem prejuízo da oportunidade de Embargar a Execução e/ou Impugnar a conta de liquidação, conforme o caso, nos momentos oportunos (art. 884, da CLT), ficando registrado que a impugnação do INSS será apreciada juntamente com eventuais Embargos à Execução e/ou Impugnação à Conta apresentada pelo Exequente, ou após o decurso dos prazos previstos para esses fins, nos termos do art. 884, § 4º, da CLT. Ceres(GO), 08 de outubro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5952/2007

Processo Nº: RT 00618-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO MENDES DA CUNHA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO OSÓRIO DE FARIA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 209, abaixo transcrito: "Vistos. Intimem-se as partes, pelo prazo sucessivo de dez (10) dias, iniciando pela Executada, para responder, querendo, à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS, sem prejuízo da oportunidade de Embargar a Execução e/ou Impugnar a conta de liquidação, conforme o caso, nos momentos oportunos (art. 884, da CLT), ficando registrado que a impugnação do INSS será apreciada juntamente com eventuais Embargos à Execução e/ou Impugnação à Conta apresentada pelo Exequente, ou após o decurso dos prazos previstos para esses fins, nos termos do art. 884, § 4º, da CLT. Ceres(GO), 08 de outubro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5943/2007

Processo Nº: RT 00760-2007-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HERLAN ADRIANAO DA SILVA

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): NÚBIA CONCEIÇÃO DIAS SIQUEIRA (PLANETA DOS PÃES)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5947/2007

Processo Nº: RT 00938-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SIMONE ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 33, abaixo transcrito: "Vistos. Defere-se o pleito manifestado pela Reclamada, por meio da petição de fls. 31, dilatando o prazo assinado por mais dez (10) dias, a contar da intimação deste despacho. Intime-se. Ceres(GO), 09 de outubro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5946/2007

Processo Nº: RT 01015-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSIO BATISTA SANTOS - ASSISTIDO PELO SR. ANTÔNIO ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SIMONE ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 35, abaixo transcrito: "Vistos. Defere-se o pleito manifestado pela Reclamada, por meio da petição de fls. 33, dilatando o prazo assinado por mais dez (10) dias, a contar da intimação deste despacho. Intime-se. Ceres(GO), 09 de outubro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5953/2007

Processo Nº: RT 01200-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉZAR MOREIRA SIQUEIRA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): ICEG - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (FOX ALARMES) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência dos termos da petição de fls. 49/50.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 135/2007

PROCESSO Nº RT 00177-2006-171-18-00-7

Exequente: Divino Suelio da Abadia

Executado: Valdison Catalicio de Melo

1ª praça: 13/11/2007 às 13:10 horas, com encerramento às 14:00 horas.

2ª praça: 14/11/2007 às 13:10 horas, com encerramento às 14:00 horas.

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 39, na guarda do depositário, Sr. Valdison Cantalicio de Melo, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO BEM:** - 01 (um) Trator, marca Massey Ferguson, modelo 275, série nº 2160064843, câmbio nº R134822994, bloco 25-01-008 e- 70280065-DJ25-HD, em bom estado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4365/2007

Processo Nº: RT 00174-2001-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON PINTO DE PINTO

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): HEITOR DE ANDRADE + 001

ADVOGADO.....: ESMERALDO DE ASSIS NETO

DESPACHO: Vistos, etc. Convolto em penhora o bloqueio noticiado às fls. 186. Considerando que o valor bloqueado é insuficiente para a garantia integral do débito em execução, ao Diretor de Secretaria para realizar consulta junto ao DETRAN/GO acerca da existência de veículos cadastrados em nome do executado. Em sendo negativa essa providência, intime-se o executado acerca da penhora supra e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo. (...) Em, 04.10.07

Notificação Nº: 4366/2007

Processo Nº: RT 00174-2001-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON PINTO DE PINTO

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): JOAQUIM DEBES JUNIOR + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detranet acerca da existência de veículos em nome do(a) segundo(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens dos devedores passíveis de penhora/inércia do(a) credor(a) em indicá-los. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(a) exequente, nos

termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 25.09.07'

Notificação Nº: 4395/2007

Processo Nº: RT 00188-2001-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DILMA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ELSON VILASSA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARIA LEIDE MARTINS

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

DESPACHO: RECTE: 'Vistos, etc. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detranet acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela inércia do(a) credor(a) em indicar bens do(a) devedor(a) passíveis de penhora.

No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 01.10.07'

Notificação Nº: 4378/2007

Processo Nº: RT 00642-2005-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CELESTE COSTA PEREIRA

ADVOGADO..... GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): CENTRO CLÍNICO BIO VIDAS LTDA + 002

ADVOGADO..... JARMISSON GONÇALVES DE LIMA

DESPACHO: EXECUTADO: 'Vistos, etc. Convolto em penhora os bloqueios noticiados às fls. 106/107 e 109/110. Considerando que os valores bloqueados são insuficientes para a garantia integral do débito em execução, ao Diretor de Secretaria para realizar consulta junto ao DETRAN/GO acerca da existência de veículos cadastrados em nome do executado. Em sendo negativa essa providência, intime-se o executado, CENTRO CLÍNICO BIO VIDAS LTDA, na pessoa de seu advogado, acerca da penhora supra. Não sendo opostos embargos, liberem-se os valores bloqueados à exequente, com dedução em seu crédito, e, após, expeça-se mandado de penhora e avaliação pelo débito remanescente. Em, 04.10.07'

Notificação Nº: 4394/2007

Processo Nº: RT 00109-2006-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... ANTONIO ONOFRE LIRA

RECLAMADO(A): MARIA REGINA DE CASSIA PEDROSO NOGUEIRA GAETI + 001

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud, aguarde-se o resultado da diligência determinada nos autos do Proc. 107/06 (certidão supra). Dê-se ciência ao exequente. Em, 02.10.07'

Notificação Nº: 4362/2007

Processo Nº: CS 00336-2006-211-18-01-0 1ª VT

EXEQUENTE...: JOSÉ RAFAEL LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

EXECUTADO(A): ANÁLISE E SÍNTESE PESQUISA E MARKETING LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Recebo o agravo de petição interposto às fls. 183/187. Vista à parte contrária para contra-minutar, querendo, prazo legal. Int. Em, 08.10.07'

Notificação Nº: 4380/2007

Processo Nº: RT 00620-2006-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ODO XAVIER PEREIRA

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO..... NIVALDO JOSE DE SOUSA E OUTROS

DESPACHO: RECD: 'Vistos, etc. Observa-se que, embora o acordo tenha sido celebrado para pagamento em 12 parcelas mensais de R\$1.650,00, com início em setembro/06 e término em outubro/07, a executada efetuou o recolhimento previdenciário de forma englobada, na data de 28.09.07, sem juros/multas, lançando na GPS apenas a competência 09/2007, além de ter aplicado alíquota (25,8%) inferior à efetivamente devida referente às cotas partes do segurado e do empregador (R\$30,35%). Intime-a, pois, a recolher a diferença, assim como as custas, e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Em, 08.10.07'

Notificação Nº: 4376/2007

Processo Nº: RT 00687-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE PEDROSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): LUCIANO ORNELAS CHAVES(HOSPITAL LUCIANO CHAVES)

ADVOGADO..... VIVIANE FERREIRA NADER

DESPACHO: RECD: 'Vistos, etc. A petição de fls. 172/173 é baseada em manifesto equívoco, pois o único valor levantado pela exequente é o relativo ao depósito recursal, no importe de R\$4.981,22, cujo montante já foi abatido do débito em execução, consoante se vê claramente do demonstrativo de fls. 162. O relatório de fls. 166 diz respeito apenas à apuração do IR incidente tanto sobre a quantia levantada, quanto sobre o saldo em execução, não obstante a sua discriminação vir indistintamente nominada como "VALOR LEVANTADO", uma imperfeição/limitação do sistema, que não permite a alteração do nome da rubrica. Por outro lado, o valor do débito atualizado até 03.09.07, no importe de R\$1.738,60, consoante resumo de cálculo de fls. 165, é adstrito ao FGTS, não englobando o total da dívida em execução como tenta fazer crer o executado. Indefiro, pois, o requerimento de fls. 172/173 e convolo em penhora o primeiro bloqueio noticiado às fls. 169. Int. o(a) executado(a), na pessoa de seu(sua) procurador(a). Não sendo opostos embargos, atualizem-se os cálculos e pague-se ao(à) exequente (com retenção do IR devido e determinação à CEF para que proceda-se ao respectivo recolhimento) e recolham-se as custas e a contribuição previdenciária em guias próprias. Após, libere-se eventual saldo remanescente ao(à) executado(a) e intime-se a União acerca da sentença, dos cálculos e do recolhimento. Expirado o prazo para interposição de recurso/impugnação dos cálculos pela União, arquivem-se os autos. Em, 08.10.07'

Notificação Nº: 4371/2007

Processo Nº: RT 00245-2007-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANETE SALES MONTEIRO

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): ANA LIDIA DOS REIS MIRANDA

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

DESPACHO: RECD: 'Vistos, etc. Constatando-se erro material na decisão de fls. 66, corrijo-o, nos seguintes termos: onde se lê "INSS período laboralR\$3.013,18", leia-se "INSS período laboral R\$168,18". Int. a reclamada. Em, 08.10.07'

Notificação Nº: 4368/2007

Processo Nº: RT 00540-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONÍSIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... LEILA MENEZES ELIAS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO..... BRASILIANO JANUARIO NETO

DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 96, fixando o valor do débito em R\$912,34, conforme a seguir discriminado, na data de 31.10.06, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R\$689,63 - contribuição previdenciária (R\$871,10 - segurado/empregador, R\$130,50 - outras entidades e R\$87,67 - multa/juros) e R\$4,54 - custas. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a oposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação. No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos e do acordo. Em, 08.10.07'

Notificação Nº: 4392/2007

Processo Nº: RT 00571-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO..... SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): SARANÁ-AGROPECUÁRIA SÃO BENTO DO PARANÁ LTDA.

ADVOGADO..... LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

DESPACHO: RECD: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 116/117, fixando o valor do débito em R\$4.439,72, conforme a seguir discriminado, na data de 31.10.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R\$4.355,94 - contribuição previdenciária e R\$83,78 - custas. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a oposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação. No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos e da sentença, cumprindo, no mesmo ato, a determinação contida no sexto parágrafo do dispositivo desta. Em, 09.10.07'

Notificação Nº: 4393/2007

Processo Nº: RT 00738-2007-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADONEL FRANCISCO MAIA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): OBRA DE SAEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ADVOGADO..... JOÃO CARLOS DE FARIA

DESPACHO: RECD: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 40, fixando o valor do débito em R\$24,67, conforme a seguir discriminado, na data de

31.10.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R\$18,39 - segurado/empregador, R\$3,48 - outras entidades e R\$2,80 - multa/juros. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos, cumprindo, no mesmo ato, a determinação de fls. 14, penúltimo parágrafo. Em, 09.10.07'

Notificação Nº: 4372/2007

Processo Nº: RT 00782-2007-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ RODRIGUES FRAGA

ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS FRISO LTDA.

ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO + 001

DESPACHO: RECD: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 21, fixando o valor do débito em R\$109,55, conforme a seguir discriminado, na data de 31.10.06, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R\$109,00 - contribuição previdenciária (R\$100,00 - segurado/empregador e R\$9,00 - multa/juros) e R\$0,55 - custas. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos e do acordo. Em, 08.10.07'

Notificação Nº: 4373/2007

Processo Nº: RT 00784-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO LUIZ DE JESUS

ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): JOAQUIM MACHADO DE AMORIM + 001

ADVOGADO.....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECD: 'Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 32/33, intime-se o reclamado a, no prazo de 48 horas, pagar a primeira parcela do acordo entabulado, acrescida da multa convencionada, sob pena de execução. Em, 08.10.07'

Notificação Nº: 4374/2007

Processo Nº: RT 00784-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO LUIZ DE JESUS

ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): FORMOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECD: 'Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 32/33, intime-se o reclamado a, no prazo de 48 horas, pagar a primeira parcela do acordo entabulado, acrescida da multa convencionada, sob pena de execução. Em, 08.10.07'

Notificação Nº: 4370/2007

Processo Nº: RT 00793-2007-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS DE PAULA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): CSR-CENTRAL SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA

ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO + 001

DESPACHO: RECD: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 38, fixando o valor do débito em R\$679,18, conforme a seguir discriminado, na data de 31.10.06, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R\$675,80 - contribuição previdenciária (R\$620,00 - segurado/empregador e R\$55,80 - multa/juros) e R\$3,38 - custas. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação. No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos e do acordo. Em, 08.10.07'

Notificação Nº: 4375/2007

Processo Nº: RT 00794-2007-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALTON VITÓRIO MOREIRA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): MARCELO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO

DESPACHO: RECD: 'Vistos, etc. Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer na Secretaria desta Vara, em 48 horas, para lançar sua assinatura nas anotações que após às páginas 16 e 24 da CTPS obreira, então omitida, sob pena de incindir a sanção convencionada a fls. 21, § 7º. Em, 08.10.07'

Notificação Nº: 4403/2007

Processo Nº: RT 00798-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN FIDELIS DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO.....: ELOVANI LORENZI

DESPACHO: RECD: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 63/68, fixando o valor da execução em R\$5.927,78, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.10.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:

a) crédito BRUTO do(a) exequente R\$4.693,39

b) custas processuais.....R\$93,87

c) INSS (empregador/sat/terceiros) R\$1.111,50

d) custas de liquidação.....R\$29,02

*INSS empregado.....R\$305,09

**Imposto de Renda (IR)..... R\$488,27

Intime-se o(a) executado(a) a, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação, sob pena de, não o fazendo, acrescer-se ao quantum debeatur a multa de 10% (R\$186,89), revertida ao(a) exequente, procedendo-se, a seguir, a penhora e, se for o caso, avaliação de bens, suficientes à garantia da execução, o que fica desde já determinado, em caso de omissão. Deverá o(a) executado(a), ainda, recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exequente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI) ou 1708 (NIT); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção. No momento de praxe, intime-se a União acerca da sentença e dos cálculos, cumprindo, no mesmo ato, a determinação de fls. 60, último parágrafo, no pertinente à DRT. Em, 09.10.07'

Notificação Nº: 4369/2007

Processo Nº: RT 00816-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): NEIMA SPÍNDOLA COSTA (SÍTIO PARAÍSO)

ADVOGADO.....: JOSÉ NUNES DE SOUSA

DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 43, fixando o valor do débito em R\$89,00, conforme a seguir discriminado, na data de 31.10.06, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R\$88,56 - contribuição previdenciária (R\$81,25 - segurado e R\$7,31 - multa/juros) e R\$0,44 - custas. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos e do acordo. Em, 08.10.07'

Notificação Nº: 4402/2007

Processo Nº: RT 00890-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLYAM PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): DANTAS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: HERACLITO ZANONI PEREIRA

DESPACHO: RECD(A): 'Vistos, etc. Diante da interposição tempestiva de recurso, apenas juntado a destempo, chamo o feito à ordem e recebo o recurso ordinário apresentado pela reclamada às fls. 49/53. Vista ao reclamante para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Intimem-se. Em, 09.10.07'

Notificação Nº: 4377/2007

Processo Nº: RT 00902-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELI PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 48, ante a inviabilidade de cumprimento da obrigação na data ajustada por motivo de força maior (greve dos bancários), fato público e notório. Intimem-se. Em, 08.10.07'

Notificação Nº: 4381/2007

Processo Nº: RT 00904-2007-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON APRÍGIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 51, ante a inviabilidade de cumprimento da obrigação na data ajustada por motivo de força maior (greve dos bancários), fato público e notório. Intimem-se. Em, 08.10.07'

Notificação Nº: 4400/2007

Processo Nº: RT 00904-2007-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON APRÍGIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: PARTES: "Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 64, ante a inviabilidade de cumprimento da obrigação na data ajustada por motivo de força maior (greve dos bancários), fato público e notório. Intimem-se. Em, 08.10.07"

Notificação Nº: 4379/2007

Processo Nº: RT 00905-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO LIMAS MADUREIRA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: PARTES: "Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 52, ante a inviabilidade de cumprimento da obrigação na data ajustada, por motivo de força maior (greve dos bancários), fato público e notório. Intimem-se. Em, 05.10.07"

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 268/2007

PROCESSO Nº RT 00845-2006-211-18-00-0

Exequente(s): EVANDRO AMARANTE CABREIRA

Executado(a)(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.(NOME FANTASIA LOJAS MIG)

Valor da execução: R\$418,97, atualizado até 30.09.2007

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O EXECUTADO(A), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia acima indicada, ou nomear bens à penhora, sob pena de execução, conforme despachos exarados às fls. 205 e 211 dos autos em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 200/204, fixando o valor da execução em R\$418,97, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 28.09.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:

a) crédito BRUTO do(a) exequente R\$329,41

b) custas processuais.....R\$6,53

c) INSS (empregador/sat/terceiros) R\$83,98

d) custas de liquidação.....R\$2,05

*INSS empregado.....R\$22,32

Expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal, cientificando-se o(a) executado(a), no mesmo ato, de que deverá recolher a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exequente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ). Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe. Em, 20.09.07" "Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 208 e da petição de fls. 210, cite-se a executada por edital. Em, 08.10.07" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5524/2007

Processo Nº: RT 00659-2004-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE SANTANA GONÇALVES NORONHA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARCELO RIBEIRO SAMPAIO

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Tomar ciência de que o depósito de fls. 110 foi convertido em penhora. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 5507/2007

Processo Nº: RT 00059-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOMAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: HAROLD JOSE ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 515/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5531/2007

Processo Nº: RT 00655-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS MALHEIROS JUNIOR

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): C.F.C. PATRIMÔNIO LTDA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 09/11/2007 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 06/12/2007 às 13h00min), referentes ao bem penhorado às fls. 122 (MOTO HONDA/CG 125), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5536/2007

Processo Nº: RT 00673-2006-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIO FÁBIO NEVES BORGÉRIO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MOREIRA LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 89, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5506/2007

Processo Nº: RT 00767-2006-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA

ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Fica V.Sª intimado a comprovar o recolhimento das custas de liquidação (R\$33,15) e executivas (R\$11,06), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5508/2007

Processo Nº: CCS 00437-2007-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA

ADVOGADO: OLAIR JESUS MARINHO COSTA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 519/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5535/2007

Processo Nº: RT 00712-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MESSIAS GONÇALVES

ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA

RECLAMADO(A): WILLIAN GOMES BRANQUINHO

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: "Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. As custas processuais já foram recolhidas por ocasião da interposição do recurso (fl. 60). Solicite-se à CEF o saldo atual do depósito recursal. Feito, remetam-se os autos ao Contador do Juízo para: a) apuração das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, observando-se a proporcionalidade entre os pedidos da inicial e o valor avençado; b) apuração das contribuições previdenciárias incidentes sobre o pacto laboral reconhecido às fls. 85/86; c) apuração do Imposto de Renda porventura incidente sobre o valor correspondente ao depósito recursal a ser liberado. Após, voltem conclusos. Intimem-se."

Notificação Nº: 5527/2007

Processo Nº: RT 00922-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO RIBEIRO DE CAMPOS

ADVOGADO.....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GOIANO LTDA (FRIBOM)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "No acordo homologado às fls. 29/30 não foi especificado o valor das parcelas. Pelo montante avençado (R\$ 5.500,00) e o número de parcelas (05), subentende-se que estas seriam no importe de R\$ 1.100,00 cada. No entanto, verifica-se que o Reclamado efetuou até o momento três depósitos no importe de R\$ 1.420,00 cada, sendo que, a 2ª e 3ª parcelas foram depositadas com atraso. Assim sendo, intimem-se as partes para que, no prazo de 05 dias, esclareçam o valor de cada parcela pactuada, devendo o Reclamante, em igual prazo, requerer o que for de seu interesse."

Notificação Nº: 5532/2007

Processo Nº: CCS 00938-2007-221-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): EURICO ROSA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 514/2007, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5509/2007

Processo Nº: RT 00946-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BATISTA DE LIMA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): VANDO SOARES SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 518/2007, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5538/2007

Processo Nº: RT 01199-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA JUNIOR CARDOSO

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado a apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5523/2007

Processo Nº: RT 01241-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEUSA FERREIRA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RUTH MODA ÍNTIMA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: "Indefiro a expedição de certidão narrativa, porquanto o valor correspondente às parcelas do seguro-desemprego já foi apurado nos cálculos de liquidação e integra o montante em execução. Intime-se."

Notificação Nº: 5520/2007

Processo Nº: CCS 01386-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTÔNIO JOSÉ DE ALENCASTRO

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, suspendendo a execução até o cumprimento integral da avença. Presumir-se-á quitada a parcela cujo inadimplemento não for informado pela Reclamante no prazo de 05 dias após o seu vencimento. Custas processuais recolhidas e comprovadas às fls. 90. Intimem-se."

Notificação Nº: 5513/2007

Processo Nº: CCS 01468-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO - SIND. COM. VAR. MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAM. MANUAIS PROD. METAL. MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVEST. TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQ. CONST. ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): MACEDO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Fica V.Sª intimado a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5515/2007

Processo Nº: CCS 01470-2007-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO - SIND. COM. VAR. MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAM. MANUAIS PROD. METAL. MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVEST. TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQ. CONST. ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): OLOALDO FRANCISCO SILVA

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Fica V.Sª intimado a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5511/2007

Processo Nº: CCS 01473-2007-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO - SIND. COM. VAR. MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAM. MANUAIS PROD. METAL. MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVEST. TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQ. CONST. ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO TEREZA DE JESUS

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: "1. Não obstante os argumentos expendidos pelo Autor, a redação conferida ao § 2º do art. 606 da CLT deve ser interpretada em consonância com o seu caput; dessa forma, os benefícios da Justiça Gratuita não valem para o processo de conhecimento, mas apenas para a ação executiva, instruída com a certidão expedida pelo Ministério do Trabalho. 2. Todavia, haja vista o pequeno nº de ações propostas pelo Autor, em curso nesta Vara e

considerando o disposto na Portaria MF nº 49/2004 e ainda, o valor das Custas devidas nestes autos (R\$18,00), deixo de executá-las. 3. Intime-se o Autor, via de sua Procuradora, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. 4. Após, aguarde-se o termo final do acordo de fls. 55/56. 5. No silêncio, arquivem-se os autos definitivamente."

Notificação Nº: 5512/2007

Processo Nº: CCS 01474-2007-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO - SIND. COM. VAR. MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAM. MANUAIS PROD. METAL. MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVEST. TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQ. CONST. ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): BIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Fica V.Sª intimado a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5514/2007

Processo Nº: CCS 01475-2007-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO - SIND. COM. VAR. MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAM. MANUAIS PROD. METAL. MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVEST. TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQ. CONST. ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): DALVA MARIA BORGES DA ROCHA

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Fica V.Sª intimado a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5533/2007

Processo Nº: RT 01477-2007-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALMEIDA NETO

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): ELIZEU JOSÉ REGNE

ADVOGADO.....: ADEON PAULA DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito designado para o dia 08/10/2007 foi adiado para a pauta de audiências do dia 12/11/2007, às 15h:40min, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações anteriormente determinadas.

Notificação Nº: 5537/2007

Processo Nº: CCS 01536-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CLAUDION MENDES

RÉU(RÉ): JOSÉ TOMAZ SOBRINHO

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: "1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itapuranga, sob o nº 200201632556, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 01536-2007-221-18-00-6, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Homologo o pedido de desistência da ação (fls. 36), extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c o art. 158, parágrafo único, ambos do CPC, de aplicação subsidiária, por força do art. 789 da CLT. 3. Custas, pela Autora, no importe de R\$11,14, cujo recolhimento resta isento. 4. Faculta-se à Autora o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, à exceção da procuração e dos atos constitutivos, que deverão permanecer nos autos (no caso dos documentos constitutivos, poderá a Reclamante substituir os originais por cópias). 5. Intime-se. 6. Após, arquivem-se definitivamente os autos."

Notificação Nº: 5525/2007

Processo Nº: CCS 01537-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CLAUDION MENDES

RÉU(RÉ): NATALINO VICENTE SANTANA

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: "1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itapuranga, sob o nº 200401748230, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 01537-2007-221-18-00-0, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Intime-se a Autora, diretamente e via de seu Procurador, acerca da remessa dos autos a esta Justiça Especializada, devendo ela informar, no prazo de cinco (05) dias, o atual e correto endereço do Réu, ante o teor da certidão do Oficial de Justiça, exarada ainda no Juízo Cível (fls. 39), noticiando que deixou de proceder a intimação do Reclamado, pelo fato dele não mais residir no endereço indicado na peça inicial, sob pena de extinção do feito

sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.”

Notificação Nº: 5510/2007

Processo Nº: ET 01540-2007-221-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE...: DONIZETE FERNANDES DO COUTO

ADVOGADO..... JOAQUIM PEREIRA RAMOS

EMBARGADO(A): .

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO EMBARGANTE: “Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, devem conter as informações necessárias e estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intime-se o Embargante para, no prazo de dez (10) dias, emendar a inicial, informando contra quem foram opostos os Embargos e, ainda, juntar, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 267, I, 283 e 284, parágrafo único, c/c o art. 1.050): a) original da procuração conferida ao subscritor da peça inicial; b) cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e CPF); c) cópia do título executivo judicial; d) cópia do Auto de Penhora e Avaliação do bem que defende, ou de consulta realizada no site do DETRAN que comprove o registro da restrição judicial no prontuário do veículo; e) fornecer o endereço do Embargado, a fim de que o mesmo seja citado.”

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 3573/2007

Processo Nº: RT 00409-2005-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI FILGUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ÉRICA PELOSO PRETE

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERA CRUZ

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3570/2007

Processo Nº: RT 00181-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA SILVA

ADVOGADO..... DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO - ALMEIDA MATOS E MATOS LTDA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da liberação do saldo remanescente em seu favor.

Notificação Nº: 3569/2007

Processo Nº: CCS 00460-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): EURÍPEDES PIRES TAVARES

ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 126/130, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3568/2007

Processo Nº: RT 00486-2007-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANO TEODORO DA SILVA

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A

ADVOGADO..... MARIO UNTI JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber o crédito que lhe é devido.

Notificação Nº: 3576/2007

Processo Nº: CCS 00546-2007-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 108/113, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3575/2007

Processo Nº: RT 00597-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

ADVOGADO..... DARLEIA PERES ALVES

RECLAMADO(A): AUTO POSTO TAMBAÚ LTDA

ADVOGADO..... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3566/2007

Processo Nº: RT 00899-2007-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA REGO

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO..... SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor, no prazo legal.

Notificação Nº: 3567/2007

Processo Nº: RT 00914-2007-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES PRIMO DOS SANTOS

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO..... ASSIR BARBOSA DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 051/2007

PROCESSO Nº RT 00591-2007-151-18-00-2

Exequente : IDELFONSO DE ARAÚJO LOPES

Executado(a) : POTENTE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO ME

Advogado(a) : VANESSA CANDIDO DA COSTA

Praça: 08/11/2007 às 14h. 21min.

Leilão: 22/11/2007 às 14h. 21min.

Localização do(s) bem(ns): RUA ESMERINDO PEREIRA, SUPERMERCADO POTENTE, CENTRO, IPORÁ-GO

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 7.548,00, conforme Auto de Penhora de fl. 61, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NOÉSIO PERES DA COSTA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 34 (trinta e quatro) bolas de arame liso, marca Pantanal, em estado de novo, depositados no Supermercado Potente, situado na Rua Esmerindo Pereira, nº 1.031, Centro, avaliadas em R\$222,00 cada.

Valor total.R\$7.548,00(sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 22/11/2007, às 14h. 21min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VILTON PEREIRA DA SILVA. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 049/2007

PROCESSO Nº ACCS 00955-2007-151-18-00-4

Reclamante(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

Reclamado(a)(s) : M A J BALDOINO ME

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) M A J BALDOINO ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 123/128, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. Sentença a seguir: "RELATÓRIO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO ajuizou a presente ação perante o juízo comum da

comarca de Iporá - GO em face de M A J BALDOINO ME, ambas as partes qualificadas nos autos, postulando a condenação do réu ao pagamento das contribuições sindicais relativas aos exercícios que especifica. Deu à causa o valor de R\$ 7.024,67. Juntou documentos. Conquanto regularmente citado (fl. 34), não apresentou o réu contestação. Declinando o juízo comum de sua competência, determinou a remessa dos autos a esta Especializada. À audiência designada, presente apenas o autor e não havendo provas adicionais a produzir, encerrou-se a instrução. Razões finais remissivas pelo autor. Prejudicada a tentativa conciliatória. É o sucinto relatório. Passo a decidir. I - DA REVELIA Não tendo a parte ré apresentado defesa, revel, portanto, é de se lhe aplicar os efeitos de sua incúria, conforme preconizado no art. 319/CPC, presumindo-se, conseqüentemente, verdadeira a narrativa fática contida na inicial. Saliente-se que tal presunção de veracidade é meramente iuris tantum, relativa, motivo por que sua aplicabilidade não prescinde do exame das demais provas existentes nos autos, vez que a convicção do julgador se forma com espeque em todo o conjunto probatório existente nos autos. II - DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL Constitui princípio basilar de hermenêutica jurídica aquele segundo o qual a lei não contém palavras inúteis: verba cum effectu sunt accipienda. Ou seja, as palavras devem ser compreendidas como tendo alguma eficácia. Não se presume, na lei, palavras inúteis (cf. Carlos Maximiliano, *Hermenêutica e Aplicação do Direito*, 8a. ed., Freitas Bastos, 1965, p. 262). Assim, se a lei dispõe ser necessária a publicação de editais nos jornais - no plural - de maior circulação local é porque pretende conferir ao ato a mais ampla publicidade possível, independentemente das diferenças sociais, culturais e econômicas dos contribuintes envolvidos. Dessa forma, o procedimento adotado pelo autor, ao promover a publicação de editais apenas em um jornal, mais precisamente no *Diário da Manhã*, periódico que - fato notório - de modo algum é o de maior circulação ou tiragem no âmbito desta entidade federativa, não atende à letra e mesmo ao intuito teleológico da lei, não propiciando ao ato a publicidade requerida. Somente haver-se-ia de admitir a publicação em apenas um periódico se no local houvesse um único com ampla distribuição. Como em Goiás notoriamente há dois jornais de ampla circulação, a publicação, a meu sentir, deveria ter sido realizada em ambos, pena de se desatender a letra e o espírito da lei. Nada obstante, o certo é que o egrégio TRT da 18ª Região tem considerado válida a publicação de editais apenas no periódico "*Diário da Manhã*". Assim, em atenção aos princípios maiores do processo, tais como a celeridade e economia processuais, curvo-me, nesse particular, ao entendimento sedimentado no âmbito da corte recursal. Feita essa digressão necessária, passo ao exame do pedido. Face à revelia decretada tem-se por verdade processual possuir o réu atuação no ramo comercial varejista, integrando, destarte, a categoria econômica congregada pelo autor. Dessa forma, devidas são as contribuições sindicais postuladas, com juros e correção monetária incidentes nos moldes estabelecidos no artigo 600 da CLT, salvo no tocante à multa por atraso, a qual há de ser limitada a 20% do valor da obrigação principal. Sucede que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com espeque na norma insita nos artigos 412 e 413 do Código Civil, tem perfilhado o entendimento de que a multa prevista no artigo celetário supracitado afigura-se draconiana, excessiva, desarrazoada e manifestamente incompatível com a ordem social e econômica atualmente prevalente no país. Seguindo essa linha de raciocínio e lastreado na segunda parte do artigo 413 do Código Civil, que autoriza a redução equânime do montante da dívida quando inequivocamente excessiva, providência que, aliás, encontra respaldo nas premissas estatuídas no artigo 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, de que o juiz, ao aplicar a lei, "atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum", o Egrégio Tribunal do Trabalho de Goiás tem reiteradamente limitado a multa do artigo 600 da CLT a patamares razoáveis. Esclarecedora é a ementa do julgado infra: "EMENTA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MULTA MORATÓRIA. Por ser exageradamente onerosa, ainda mais cumulada com juros mensais de 1% e correção monetária, a multa prevista no art. 600/CLT pode ser suavizada pelo juiz. Recurso improvido." (TRT-GO - 2ª Turma - Relator: Saulo Emídio dos Santos - RO-01189-2006-141-18-00-7 - *Diário da Justiça Eletrônico* de 2/2/2007) Em idêntico sentido posicionou-se a 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de Goiás, cujo excerto pertinente do acórdão, fundamentado no voto proferido pela eminente desembargadora relatora Ialva-Luza Guimarães de Mello, acompanhado à unanimidade, trago à colação: "Diante do exposto, dou provimento ao recurso para aplicar ao caso o disposto no art. 600 da CLT, limitando a multa, contudo, ao percentual máximo de 20%, conforme autoriza o artigo 413 do Código Civil." (RO-00090-2007-151-18-00-6 - *DJ Eletrônico* de 26/04/2007) De se ressaltar que a multa no importe de 20% da obrigação guarda um critério de razoabilidade e proporcionalidade com a ordem econômico-social hodierna, marcada pela estabilidade econômica e pelo controle da inflação, sendo, inclusive, muito superior às multas convencionais estipuladas na grande maioria dos contratos de direito privado. De sorte que um percentual maior representaria nada menos que confisco arbitrário, efeito vedado pelo ordenamento constitucional à atividade tributária, nos termos do artigo 150, IV, da Carta Magna. De outro norte, multa pelo simples descumprimento de uma obrigação tributária em montante superior a 20% afigura-se-me irrazoável e desproporcional, ainda mais se cotejada com as inúmeras facilidades que se outorgam à cobrança de créditos dessa natureza, aos quais, ressalte-se, agregar-se-ão correção monetária e juros de mora. Nesse passo, aliás, tem-se postado o Supremo Tribunal Federal, conforme evidenciam as decisões proferidas no RE 91.707 e RE 81550, respectivamente, nos quais a suprema corte considerou confiscatória multa no importe de 100% sobre o débito, reduzindo-a, na ocasião, para 30%. Eis as ementas correspondentes: "ICM. Redução de multa de feição confiscatória. - Tem o S.T.F. admitido a redução de multa moratória imposta com base em lei, quando assume ela, pelo seu montante desproporcionado, feição confiscatória." (RE 91.707 - 2ª Turma - Min. Moreira

Alves - DJ de 29.02.1980) "1. ICM. COOPERATIVA DE CONSUMO. INCIDENCIA DO TRIBUTOS DESDE O ADVENTO DO DECRETO-LEI N. 406/68, CONSOANTE ORIENTAÇÃO ULTIMAMENTE FIRMADA NO SUPREMO TRIBUNAL. 2. MULTA MORATÓRIA DE FEIÇÃO CONFISCATORIA. REDUÇÃO A NÍVEL COMPATIVEL COM A UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA. 3. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO, EM PARTE." (RE 81550 - 2ª Turma - Relator Min. Xavier de Albuquerque - DJ de 13.06.1975) Dada a pertinência, transcrevo excerto do voto do insigne ministro Xavier de Albuquerque proferido RE 81.550 e a cujos fundamentos faz alusão o ministro Moreira Alves no RE 91.707, quando assim concluiu: "Conheço do recurso e lhe dou parcial provimento para julgar procedente o executivo fiscal, salvo quanto à multa moratória que, fixada em nada menos de 100% do imposto devido, assume feição confiscatória. Reduzo-a para 30% (trinta por cento), base que reputo razoável para a reparação da impontualidade do contribuinte." Ante todo o exposto, condeno a parte ré a proceder ao pagamento das contribuições sindicais pleiteadas, acrescidas de juros e correção monetária em conformidade com o norma insita no artigo 600 da CLT, bem como de multa por atraso no importe de 20%. II - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Uma vez que a causa em questão não decorre da relação de emprego, mas, sim, e em virtude das alterações promovidas pela EC nº 45, de vinculação sindical tributária, não há cogitar-se na presença dos requisitos estipulados na Lei 5.584/70 para deferimento do requerimento, sendo devidos honorários advocatícios em função da mera sucumbência, aplicando-se as disposições suplementares do CPC. Nesse sentido, inclusive, editou o Colendo TST a Instrução Normativa nº 27 que, em seu artigo 5º, assim dispõe: "Art. 5º. Exceto nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios são devidos pela mera sucumbência." Dessa forma, em vista da complexidade da causa e das superveniências processuais observadas, condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação. CONCLUSÃO Ante o exposto, nos autos da ação movida por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO em face de M A J BALDOINO ME, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido entabulado, condenando o réu, tão logo transite em julgado a presente sentença, a cumprir as obrigações constantes da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decisum, e cujos comandos orientarão os cálculos. Condenação arbitrada em R\$ 300,00. Custas pela parte ré no importe de R\$ 10,64, valor mínimo a tal desiderato, na forma do artigo 789 da CLT. Intimem-se as partes. Iporá-GO, 1º de outubro de 2007. CÉSAR SILVEIRA - Juiz do Trabalho" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 048/2007

PROCESSO Nº ACCS 00957-2007-151-18-00-3

Reclamante(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

Reclamado(a)(s) : ANTÔNIO FRANCISCO DE ASSIS

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ANTÔNIO FRANCISCO DE ASSIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 124/129, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. Sentença é a seguinte: "RELATÓRIO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO ajuizou a presente ação perante o juízo comum da comarca de Iporá - GO em face de ANTÔNIO FRANCISCO DE ASSIS, ambas as partes qualificadas nos autos, postulando a condenação do réu ao pagamento das contribuições sindicais relativas aos exercícios que especifica. Deu à causa o valor de R\$ 7.024,67. Juntou documentos. Contestação coligida às fls. 35/37, opondo-se a parte ré à pretensão. Impugnação à documentação acostada às fls. 41/43. Declinando o juízo comum de sua competência, determinou a remessa dos autos a esta Especializada. À audiência designada, presente apenas o autor e não havendo provas adicionais a produzir, encerrou-se a instrução. Razões finais remissivas pelo autor. Prejudicada a tentativa conciliatória. É o sucinto relatório. Passo a decidir. I - DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL Constitui princípio basilar de hermenêutica jurídica aquele segundo o qual a lei não contém palavras inúteis: verba cum effectu sunt accipienda. Ou seja, as palavras devem ser compreendidas como tendo alguma eficácia. Não se presume, na lei, palavras inúteis (cf. Carlos Maximiliano, *Hermenêutica e Aplicação do Direito*, 8a. ed., Freitas Bastos, 1965, p. 262). Assim, se a lei dispõe ser necessária a publicação de editais nos jornais - no plural - de maior circulação local é porque pretende conferir ao ato a mais ampla publicidade possível, independentemente das diferenças sociais, culturais e econômicas dos contribuintes envolvidos. Dessa forma, o procedimento adotado pelo autor, ao promover a publicação de editais apenas em um jornal, mais precisamente no *Diário da Manhã*, periódico que - fato notório - de modo algum é o de maior circulação ou tiragem no âmbito desta entidade federativa, não atende à letra e mesmo ao intuito teleológico da lei, não propiciando ao ato a publicidade requerida. Somente haver-se-ia de admitir a publicação em apenas um periódico se no local houvesse um único com ampla distribuição. Como em Goiás notoriamente há dois jornais de ampla circulação, a publicação, a meu sentir, deveria ter sido realizada em ambos, pena de se

desatender a letra e o espírito da lei. Nada obstante, o certo é que o egrégio TRT da 18ª Região tem considerado válida a publicação de editais apenas no periódico "Diário da Manhã". Assim, em atenção aos princípios maiores do processo, tais como a celeridade e economia processuais, curvo-me, nesse particular, ao entendimento sedimentado no âmbito da corte recursal. Feita essa digressão necessária, passo ao exame do pedido. O réu, empresa de atuação no comércio varejista, indubitavelmente integra a categoria econômica congregada pelo autor. De outro norte, não comprovou a parte ré estar inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o SIMPLES, ônus que lhe concernia, visto que fato obstativo ao direito do autor (art. 333, II, do CPC). Dessa forma, devidas são as contribuições sindicais postuladas, com juros e correção monetária incidentes nos moldes estabelecidos no artigo 600 da CLT, salvo no tocante à multa por atraso, a qual há de ser limitada a 20% do valor da obrigação principal. Sucede que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com espeque na norma insita nos artigos 412 e 413 do Código Civil, tem perfilhado o entendimento de que a multa prevista no artigo celetário supracitado afigura-se draconiana, excessiva, desarrazoada e manifestamente incompatível com a ordem social e econômica atualmente prevalente no país. Seguindo essa linha de raciocínio e lastreado na segunda parte do artigo 413 do Código Civil, que autoriza a redução equânime do montante da dívida quando inequivocamente excessiva, providência que, aliás, encontra respaldo nas premissas estatuídas no artigo 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, de que o juiz, ao aplicar a lei, "atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum", o Egrégio Tribunal do Trabalho de Goiás tem reiteradamente limitado a multa do artigo 600 da CLT a patamares razoáveis. Esclarecedora é a ementa do julgado infra: "EMENTA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MULTA MORATÓRIA. Por ser exageradamente onerosa, ainda mais cumulada com juros mensais de 1% e correção monetária, a multa prevista no art. 600/CLT pode ser suavizada pelo juiz. Recurso improvido." (TRT-GO – 2ª Turma - Relator: Saulo Emídio dos Santos – RO-01189-2006-141-18-00-7 - Diário da Justiça Eletrônico de 2/2/2007) Em idêntico sentido posicionou-se a 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de Goiás, cujo excerto pertinente do acórdão, fundamentado no voto proferido pela eminente desembargadora relatora Ialva-Luza Guimarães de Mello, acompanhado à unanimidade, trago à colação: "Diante do exposto, dou provimento ao recurso para aplicar ao caso o disposto no art. 600 da CLT, limitando a multa, contudo, ao percentual máximo de 20%, conforme autoriza o artigo 413 do Código Civil." (RO-00090-2007-151-18-00-6 – DJ Eletrônico de 26/04/2007) De se ressaltar que a multa no importe de 20% da obrigação guarda um critério de razoabilidade e proporcionalidade com a ordem econômico-social hodierna, marcada pela estabilidade econômica e pelo controle da inflação, sendo, inclusive, muito superior às multas convencionais estipuladas na grande maioria dos contratos de direito privado. De sorte que um percentual maior representaria nada menos que confisco arbitrário, efeito vedado pelo ordenamento constitucional à atividade tributária, nos termos do artigo 150, IV, da Carta Magna. De outro norte, multa pelo simples descumprimento de uma obrigação tributária em montante superior a 20% afigura-se-me irrazoável e desproporcionado, ainda mais se cotejada com as inúmeras facilidades que se outorgam à cobrança de créditos dessa natureza, aos quais, ressalte-se, agregar-se-ão correção monetária e juros de mora. Nesse passo, aliás, tem-se postado o Supremo Tribunal Federal, conforme evidenciam as decisões proferidas no RE 91.707 e RE 81550, respectivamente, nos quais a suprema corte considerou confiscatória multa no importe de 100% sobre o débito, reduzindo-a, na ocasião, para 30%. Eis as ementas correspondentes: "ICM. Redução de multa de feição confiscatória. - Tem o S.T.F. admitido a redução de multa moratória imposta com base em lei, quando assume ela, pelo seu montante desproporcionado, feição confiscatória." (RE 91.707 - 2ª Turma – Min. Moreira Alves - DJ de 29.02.1980) "1. ICM. COOPERATIVA DE CONSUMO. INCIDENCIA DO TRIBUTO DESDE O ADVENTO DO DECRETO-LEI N. 406/68, CONSOANTE ORIENTAÇÃO ULTIMAMENTE FIRMADA NO SUPREMO TRIBUNAL. 2. MULTA MORATORIA DE FEIÇÃO CONFISCATORIA. REDUÇÃO A NÍVEL COMPATIVEL COM A UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA. 3. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO, EM PARTE." (RE 81550 - 2ª Turma – Relator Min. Xavier de Albuquerque – DJ de 13.06.1975) Dada a pertinência, transcrevo excerto do voto do insigne ministro Xavier de Albuquerque proferido RE 81.550 e a cujos fundamentos faz alusão o ministro Moreira Alves no RE 91.707, quando assim concluiu: "Conheço do recurso e lhe dou parcial provimento para julgar procedente o executivo fiscal, salvo quanto à multa moratória que, fixada em nada menos de 100% do imposto devido, assume feição confiscatória. Reduzo-a para 30% (trinta por cento), base que reputo razoável para a reparação da impuntualidade do contribuinte." Ante todo o exposto, condeno a parte ré a proceder ao pagamento das contribuições sindicais pleiteadas, acrescidas de juros e correção monetária em conformidade com o norma insita no artigo 600 da CLT, bem como de multa por atraso no importe de 20%. II - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Uma vez que a causa em questão não decorre da relação de emprego, mas, sim, e em virtude das alterações promovidas pela EC nº 45, de vinculação sindical tributária, não há cogitar-se na presença dos requisitos estipulados na Lei 5.584/70 para deferimento do requerimento, sendo devidos honorários advocatícios em função da mera sucumbência, aplicando-se as disposições suplementares do CPC. Nesse sentido, inclusive, editou o Colendo TST a Instrução Normativa nº 27 que, em seu artigo 5º, assim dispõe: "Art. 5º. Exceto nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios são devidos pela mera sucumbência." Dessa forma, em vista da complexidade da causa e das superveniências processuais observadas, condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação. CONCLUSÃO Ante o exposto, nos autos da ação movida por SINDICATO DO COMÉRCIO

VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO em face de ANTÔNIO FRANCISCO DE ASSIS, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido entabulado, condenando o réu, tão logo transite em julgado a presente sentença, a cumprir as obrigações constantes da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decísium, e cujos comandos orientarão os cálculos. Condenação arbitrada em R\$ 300,00. Custas pela parte ré no importe de R\$ 10,64, valor mínimo a tal desiderato, na forma do artigo 789 da CLT. Intimem-se as partes. Iporá-GO, 1º de outubro de 2007. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL INTIMAÇÃO Nº 50/2007

PROCESSO Nº ACCS 00963-2007-151-18-00-0

Reclamante: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA

Reclamada: LUZIA REGIANE FIGUEIREDO DA SILVA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/10/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei. 11.419/06): 11/10/2007

A Doutora Publica Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho, da Douta Vara de Iporá-Goiás, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem que por intermédio deste fica intimada, LUZIA REGIANE FIGUEIREDO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão, cujo teor segue abaixo transcrito: "PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO Proc. 00963-2007-151-18-00-0 RELATÓRIO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO ajuizou a presente ação perante o juízo comum da comarca de Iporá - GO em face de LUZIA REGIANE FIGUEIREDO DA SILVA, ambas as partes qualificadas nos autos, postulando a condenação do réu ao pagamento das contribuições sindicais relativas aos exercícios que especifica. Deu à causa o valor de R\$ 7.024,67. Juntou documentos. Contestação coligida às fls. 41/43, opondo-se a parte ré à pretensão. Impugnação à documentação acostada às fls. 53/57. Declinando o juízo comum de sua competência, determinou a remessa dos autos a esta Especializada. À audiência designada, presente apenas o autor e não havendo provas adicionais a produzir, encerrou-se a instrução. Razões finais remissivas pelo autor. Prejudicada a tentativa conciliatória. É o sucinto relatório. Passo a decidir. I - DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL Constitui princípio basilar de hermenêutica jurídica aquele segundo o qual a lei não contém palavras inúteis: verba cum effectu sunt accipiendi. Ou seja, as palavras devem ser compreendidas como tendo alguma eficácia. Não se presumem, na lei, palavras inúteis (cf. Carlos Maximiliano, Hermenêutica e Aplicação do Direito, 8a. ed., Freitas Bastos, 1965, p. 262). Assim, se a lei dispõe ser necessária a publicação de editais nos jornais - no plural - de maior circulação local é porque pretende conferir ao ato a mais ampla publicidade possível, independentemente das diferenças sociais, culturais e econômicas dos contribuintes envolvidos. Dessa forma, o procedimento adotado pelo autor, ao promover a publicação de editais apenas em um jornal, mais precisamente no Diário da Manhã, periódico que - fato notório - de modo algum é o de maior circulação ou tiragem no âmbito desta entidade federativa, não atende à letra e mesmo ao intuito teleológico da lei, não propiciando ao ato a publicidade requerida. Somente haver-se-ia de admitir a publicação em apenas um periódico se no local houvesse um único com ampla distribuição. Como em Goiás notoriamente há dois jornais de ampla circulação, a publicação, a meu sentir, deveria ter sido realizada em ambos, pena de se desatender a letra e o espírito da lei. Nada obstante, o certo é que o egrégio TRT da 18ª Região tem considerado válida a publicação de editais apenas no periódico "Diário da Manhã". Assim, em atenção aos princípios maiores do processo, tais como a celeridade e economia processuais, curvo-me, nesse particular, ao entendimento sedimentado no âmbito da corte recursal. Feita essa digressão necessária, passo ao exame do pedido. O réu, empresa de atuação no comércio varejista, indubitavelmente integra a categoria econômica congregada pelo autor. De outro norte, não comprovou a parte ré estar inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o SIMPLES, ônus que lhe concernia, visto que fato obstativo ao direito do autor (art. 333, II, do CPC). Dessa forma, devidas são as contribuições sindicais postuladas, com juros e correção monetária incidentes nos moldes estabelecidos no artigo 600 da CLT, salvo no tocante à multa por atraso, a qual há de ser limitada a 20% do valor da obrigação principal. Sucede que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com espeque na norma insita nos artigos 412 e 413 do Código Civil, tem perfilhado o entendimento de que a multa prevista no artigo celetário supracitado afigura-se draconiana, excessiva, desarrazoada e manifestamente incompatível com a ordem social e econômica atualmente prevalente no país. Seguindo essa linha de raciocínio e lastreado na segunda parte do artigo 413 do Código Civil, que autoriza a redução equânime do montante da dívida quando inequivocamente excessiva, providência que, aliás, encontra respaldo nas premissas estatuídas no artigo 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, de que o juiz, ao aplicar a lei, "atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum", o Egrégio Tribunal do Trabalho de Goiás tem reiteradamente limitado a multa do artigo 600 da CLT a patamares razoáveis. Esclarecedora é a ementa do julgado infra: "EMENTA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MULTA MORATÓRIA. Por ser exageradamente onerosa, ainda mais cumulada com juros mensais de 1% e correção monetária, a

multa prevista no art. 600/CLT pode ser suavizada pelo juiz. Recurso improvido." (TRT-GO – 2ª Turma - Relator: Saulo Emídio dos Santos – RO-01189-2006-141-18-00-7 - Diário da Justiça Eletrônico de 2/2/2007) Em idêntico sentido posicionou-se a 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de Goiás, cujo excerto pertinente do acórdão, fundamentado no voto proferido pela eminente desembargadora relatora Ialba-Luza Guimarães de Mello, acompanhado à unanimidade, trago à colação: "Diante do exposto, dou provimento ao recurso para aplicar ao caso o disposto no art. 600 da CLT, limitando a multa, contudo, ao percentual máximo de 20%, conforme autoriza o artigo 413 do Código Civil." (RO-00090-2007-151-18-00-6 – DJ Eletrônico de 26/04/2007) De se ressaltar que a multa no importe de 20% da obrigação guarda um critério de razoabilidade e proporcionalidade com a ordem econômico-social hodierna, marcada pela estabilidade econômica e pelo controle da inflação, sendo, inclusive, muito superior às multas convencionais estipuladas na grande maioria dos contratos de direito privado. De sorte que um percentual maior representaria nada menos que confisco arbitrário, efeito vedado pelo ordenamento constitucional à atividade tributária, nos termos do artigo 150, IV, da Carta Magna. De outro norte, multa pelo simples descumprimento de uma obrigação tributária em montante superior a 20% afigura-se-me irrazoável e desproporcional, ainda mais se cotejada com as inúmeras facilidades que se outorgam à cobrança de créditos dessa natureza, aos quais, ressalte-se, agregar-se-ão correção monetária e juros de mora. Nesse passo, aliás, tem-se postado o Supremo Tribunal Federal, conforme evidenciam as decisões proferidas no RE 91.707 e RE 81550, respectivamente, nos quais a suprema corte considerou confiscatória multa no importe de 100% sobre o débito, reduzindo-a, na ocasião, para 30%. Eis as ementas correspondentes: "ICM. Redução de multa de feição confiscatória. - Tem o S.T.F. admitido a redução de multa moratória imposta com base em lei, quando assume ela, pelo seu montante desproporcionado, feição confiscatória." (RE 91.707 - 2ª Turma – Min. Moreira Alves - DJ de 29.02.1980) "1. ICM. COOPERATIVA DE CONSUMO. INCIDENCIA DO TRIBUTOS DESDE O ADVENTO DO DECRETO-LEI N. 406/68, CONSOANTE ORIENTAÇÃO ULTIMAMENTE FIRMADA NO SUPREMO TRIBUNAL. 2. MULTA MORATORIA DE FEIÇÃO CONFISCATORIA. REDUÇÃO A NÍVEL COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA. 3. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO, EM PARTE." (RE 81550 - 2ª Turma – Relator Min. Xavier de Albuquerque – DJ de 13.06.1975) Dada a pertinência, transcrevo excerto do voto do insigne ministro Xavier de Albuquerque proferido RE 81.550 e a cujos fundamentos faz alusão o ministro Moreira Alves no RE 91.707, quando assim concluiu: "Conheço do recurso e lhe dou parcial provimento para julgar procedente o executivo fiscal, salvo quanto à multa moratória que, fixada em nada menos de 100% do imposto devido, assume feição confiscatória. Reduzo-a para 30% (trinta por cento), base que reputo razoável para a reparação da impontualidade do contribuinte." Ante todo o exposto, condeno a parte ré a proceder ao pagamento das contribuições sindicais pleiteadas, acrescidas de juros e correção monetária em conformidade com o norma insita no artigo 600 da CLT, bem como de multa por atraso no importe de 20%. II - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Uma vez que a causa em questão não decorre da relação de emprego, mas, sim, e em virtude das alterações promovidas pela EC nº 45, de vinculação sindical tributária, não há cogitar-se na presença dos requisitos estipulados na Lei 5.584/70 para deferimento do requerimento, sendo devidos honorários advocatícios em função da mera sucumbência, aplicando-se as disposições suplementares do CPC. Nesse sentido, inclusive, editou o Colendo TST a Instrução Normativa nº 27 que, em seu artigo 5º, assim dispõe: "Art. 5º. Exceto nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios são devidos pela mera sucumbência." Dessa forma, em vista da complexidade da causa e das superveniências processuais observadas, condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação. CONCLUSÃO Ante o exposto, nos autos da ação movida por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO em face de LUZIA REGIANE FIGUEIREDO DA SILVA, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido entabulado, condenando o réu, tão logo transite em julgado a presente sentença, a cumprir as obrigações constantes da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decurso, e cujos comandos orientarão os cálculos. Condenação arbitrada em R\$ 300,00. Custas pela parte ré no importe de R\$ 10,64, valor mínimo a tal desiderato, na forma do artigo 789 da CLT. Intimem-se as partes. Iporá-GO, 1º de outubro de 2007. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LUZIA REGIANE FIGUEIREDO DA SILVA, é mandado publicar o presente EDITAL e fixar cópia no placar de aviso da Secretaria desta Douta Vara. Eu, FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO, Subdiretor de Secretaria da Douta Vara do Trabalho de Iporá-GO, conferi e subscrevi, aos 09 de outubro de 2007 - 3ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8828/2007

Processo Nº: CCS 00135-2006-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ): JOEL ALVES DE SOUZA (O MARANHENSE)
ADVOGADO: ALFREDO EVILAZIO SILVA
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para vista da petição de fls. 196/197, no prazo legal.

Notificação Nº: 8827/2007

Processo Nº: CCS 00160-2006-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ): TINTEL TINTAS LTDA ME
ADVOGADO: ALFREDO EVILÁZIO SILVA
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para vista da petição de fls. 191, no prazo legal.

Notificação Nº: 8824/2007

Processo Nº: RT 00713-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNA SOARES DA SILVA
ADVOGADO...: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): GRANSAPORE BR BRASIL S/A + 001
ADVOGADO...: DRA. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1087/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8838/2007

Processo Nº: CCS 01318-2006-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 374, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Indefiro o pedido formulado na petição de fls. 372, uma vez que cabe a parte autora precisar os dados necessários à integração processual do pólo passivo. Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias regularizar o pólo passivo, sob pena de extinção do feito em relação ao executado MANOEL AMÂNCIO DE OLIVEIRA, nos termos do art. 267 do CPC. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8814/2007

Processo Nº: AAT 01651-2006-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ADENILTON PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: MURILO FRANCISCO DIAS
RÉU(RÉ): CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO: DAVID PICCIN
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais ao seu encargo.

Notificação Nº: 8837/2007

Processo Nº: CCS 01652-2006-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): CLODOMIRO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 240, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 237, à Sra. Diretora de Secretaria, para que proceda à nova solicitação de bloqueio junto ao BACEN-JUD das contas bancárias do executado. Por outro lado, uma vez que a parte da declaração de renda que discrimina os bens e direitos do executado do ano de 2007 encontra-se autuado às fls. 224, e tendo vista que na mesma só há menção ao valor e não ao local onde encontram-se depositados os valores ali mencionados, bem como que não existe nela outro campo específico que discrimine esse local, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Receita Federal. Destarte, defiro a dilação do prazo pelo lapso temporal requerido na parte final da petição de fls. 237. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8842/2007

Processo Nº: RT 01930-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: TALLITHA JAQUELINE ALVES MOREIRA
ADVOGADO...: CARLA ANDRÉIA MORSELLI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
ADVOGADO...: RICARDO LE SENECHAL HORTA
DESPACHO: Fica a Reclamante, por sua Procuradora, intimada para vista do ofício às fls. 114, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 8836/2007

Processo Nº: RT 00174-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO...: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): DECLIEUX CUNHA PEREIRA

ADVOGADO..... ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 70, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Aguarde-se por 24 horas o decurso do prazo para oposição de embargos à execução pela executada, contados da garantia do Juízo (02/10/2007 - fls. 68). Exaurido o prazo supra, deverá a Secretaria recolher a contribuição previdenciária, conforme cálculos de fls. 65, com parte do saldo da conta judicial de fls. 68. Após, libere-se o saldo remanescente da aludida conta judicial ao exequente. De consequência, cancele-se o leilão designado, ficando desconstituída a penhora de fls. 46, bem como liberado o depositário de seu encargo. Feito isso, intime-se o depositário para ciência da desconstituição da penhora. Por fim, cumpridas as determinações supra, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, pelo pagamento, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Intimem-se as partes e o leiloeiro deste despacho. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8841/2007

Processo Nº: RT 00925-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GREIZIELE FERNANDES DE ARAUJO

ADVOGADO..... MAURO ALVES FARIA

RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... CYNTHYA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA

DESPACHO: Fica a Reclamante, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1094/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8834/2007

Processo Nº: CCS 01163-2007-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSE BORGES DE PAULA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 110, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 109, o executado comprova nos autos o pagamento do valor remanescente do crédito trabalhista, no código 02. Assim, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução trabalhista. Oficie-se ao Banco ABN AMRO REAL S.A., solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 94. Obtida a informação, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, com o saldo da conta judicial n. 01505481-8, observando-se o resumo de cálculo de fls. 82, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se à exequente e ao seu Advogado o saldo remanescente da aludida conta, bem como o saldo integral do valor bloqueado e transferido, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8843/2007

Processo Nº: CCS 01198-2007-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA..

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JACI VICENTE LOPES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 113, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Indefiro o requerimento contido na petição de fls. 110, haja vista o teor da certidão de fls. 106. Assim, intime-se à exequente para, no prazo de 10 dias, fornecer o endereço onde o veículo descrito no documento de fls. 100 possa ser encontrado ou indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8822/2007

Processo Nº: CCS 01210-2007-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ANTONIO SEBASTIAO FIUMARI

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 110, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Nada obstante o teor da petição de fls. 108, mantenho os termos da decisão de fls. 105. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8816/2007

Processo Nº: RT 01577-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANO RODRIGUES LEMES
ADVOGADO..... APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA -GO (REP/ LEGAL LUYZ ACYOLI MACHADO MARTINS) + 001
ADVOGADO..... HELVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o Reclamante, por sua Procuradora, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8815/2007

Processo Nº: RT 01578-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO DE CARVALHO VIEIRA STACCIARINI
ADVOGADO..... APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA -GO (REP/ LEGAL LUYZ ACYOLI MACHADO MARTINS) + 001
ADVOGADO..... HELVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o Reclamante, por sua Procuradora, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8829/2007

Processo Nº: RT 01936-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ERONIDES ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO..... .

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada de que foi designada audiência INICIAL a realizar-se no dia 17/10/2007, às 10:40 horas.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 367/2007

PROCESSO Nº RT 00031-2005-121-18-00-4

Exequente : CELSO PAULINO, INSS e UNIÃO FEDERAL

Advogado(a) : MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

Executado(a) : MARMORARIA PARANAÍBA LTDA + 03

Advogado(a) : RAMOS GONÇALVES LIMA

Praça: 20/11/2007 às 10h. 50min.

Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. AFONSO PENA, Nº 2030, BAIRRO AFONSO PENA, ITUMBIARA-GO.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 198, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NILTON BORGES DE SOUSA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01) 06 (seis) Chapas de granito cinza ocre, medindo 5m² (cinco metros quadrados) aproximadamente cada, avaliada cada chapa em R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/12/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 368/2007

PROCESSO Nº RT 01059-2006-121-18-00-0

Exequente(s) : ROBERTO GOUVEIA

Executado(a)(s): ATIVA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA + 02

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados HÉLIO GUIMARÃES RIBEIRO e LAURA DE PAULA RIBEIRO (REP. POR HÉLIO GUIMARÃES RIBEIRO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da designação de PRAÇA do (s) bem (ns) penhorado (s), nos autos supra-identificados, para o dia 20/11/2007, às 10h 16min e de LEILÃO, caso não haja licitante, para o dia 03/12/2007, às 14h 00min, a realizarem-se nas dependências deste Juízo. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 366/2007

PROCESSO Nº CPEX 00250-2007-121-18-00-5

Exeqüente (s): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Executada (s): MINAS GOIÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Praça: 20/11/2007 às 10h. 48min.

Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) Bem(ns): AV. AFONSO PENA, Nº 605, ITUMBIARA-GO

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 09 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ADELICIO MAXIMIANO DA SILVA, para garantia da execução, no importe de R\$ 3.502,40 (três mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) Um Terreno situado nesta cidade, à Avenida Afonso Pena, nº 605, com a área total de 670,50m², no qual se acha construído uma casa de moradia coberta com telhas francesas, com diversos cômodos, piso cimentado, instalação elétrica e sanitária e o respectivo terreno medindo 10,70 metros de frente para a Avenida Afonso Pena, dividindo pela direita com sucessores de Adelfio Maximiano da Silva, em 03 (três) direções, sendo a primeira de 45,00 metros, a segunda de 7,30 metros e a terceira de 12,50 metros; pela esquerda em 03 (três) direções, sendo a primeira de 51,00 metros, dividindo com Pedro Eugênio de Lima, a segunda de 6,00 metros e a terceira de 6,00 metros, dividindo com Juvensor Vieira Silva e o fundo numa extensão de 12,00 metros, dividindo com Juvensor Vieira Silva, tudo conforme Livro 2 - Registro Geral, a matrícula sob número de ordem 7.550 de 19/08/1987 do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Itumbiara-GO, imóvel ora avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBSERVAÇÃO: Sobre o imóvel incide os seguintes gravames: R1-7.550 de 19/08/87, uma Hipoteca de Primeiro Grau, cujo Título é Cédula de Crédito Comercial, no valor de Cz\$ 205.000,00, com vencimento em 18/02/89, figurando como credor BANCO DE CRÉDITO REAL MINAS GERAIS S/A; R2-7.550 de 30/04/01, uma Penhora, através do Mandado de Penhora e Inscrição da Penhora nº 10086949 e protocolo sob nº 200100606339, assinado pela Escrivã do Cartório do 2º Cível local, extraído dos autos nº 108, figurando como credor ELIFAS LEVY SIMIÃO, no valor de R\$ 40.715,44. Tudo conforme certidão de fls. 03/04, dos autos em epígrafe. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/12/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 05 dias do mês de outubro de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 362/2007

PROCESSO Nº RT 00822-2007-121-18-00-6

Reclamante(s): LEANDRO RODRIGUES BORGES

Reclamado(a)(s): CALDETAM CALDEIRARIA LTDA

O (a) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CALDETAM CALDERARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.109/112, e sentença de embargos declaratórios de fls. 118, conforme transcrições abaixo, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de

recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.822/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CALDETAM CALDERARIA LTDA, a anotar a CTPS, e, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL - exceto em relação à multa do art. 477 da CLT - a pagar ao reclamante, LEANDRO RODRIGUES BORGES, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adição al de insalubridade, horas extras e DSR e 13o salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, do TST, e OJ 124 da SBDI-1 do TST. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes." "Isto posto, REJEITO os embargos declaratórios da Reclamada LEANDRO RODRIGUES BORGES, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dois dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7185/2007

Processo Nº: RT 00820-2004-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PAULINO PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI

RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA

ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Fica o devedor/reclamante ciente do despacho de fl. 355 dos autos, conforme abaixo transcrito: DESPACHO Vistos. 1. Não há falar em liberação de valores em favor do autor, eis que este tornou-se, nestes autos, devedor (citação, fl. 329). 2. Assim, indefere-se o requerimento de fl. 351. Dê-se ciência. 3. Encaminhe-se a certidão de crédito que se encontra à contracapa à credora/reclamada. Em 28 de setembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7186/2007

Processo Nº: RT 00820-2004-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PAULINO PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI

RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA

ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Fica a credora/reclamada cientificada de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por força da decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 070/2007, em anexo.

Notificação Nº: 7205/2007

Processo Nº: RT 01706-2004-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO PAULO DE SOUSA

ADVOGADO.....: PAULO AFONSO COSTA

RECLAMADO(A): VALTER CRUZEIRO (MOTOREI)

ADVOGADO.....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

DESPACHO: Fica o reclamado intimado a tomar ciência do despacho de fl. 392, conforme abaixo transcrito: DESPACHO Vistos. 1. O requerimento de fl. 379 mostra-se prejudicado, em razão dos atos realizados nos autos 1023/2007, cujas cópias vão juntadas às fls. 388/391. Dê-se ciência. 2. Após, designe-se praxeamento, observadas as formalidades legais. Em 03 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7178/2007

Processo Nº: RT 00458-2005-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO BERNARDES MELO

ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA E PREMOLDADOS PARAISO

ADVOGADO.....: PAULO AFONSO COSTA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência de que os bens penhorados à fl. 50 serão levados à praça designada para o dia 19/11/2007, às 13:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, sendo negativa, realizar-se-á a 2ª praça no dia 26/11/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 7175/2007

Processo Nº: RT 00466-2005-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ANTONIO UMBELINO DA COSTA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB + 003

ADVOGADO..... MAURO CRISPIM

DESPACHO: Fica a devedora intimada a tomar ciência do despacho de fl. 342 dos autos, conforme abaixo transcrito: Vistos. 1. Fica convertido em penhora o valor bloqueado (fl. 340). 2. Intime-se a devedora (Agehab) para os fins do artigo 884 da CLT. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7204/2007

Processo Nº: RT 00503-2005-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLAN MORAES

ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 001

ADVOGADO..... CARLONE ALVES DE ASSIS

DESPACHO: Fica o credor trabalhista intimado a restituir a importância que recebeu indevidamente (R\$ 1.913,47), em 10 (dez) dias, para integralização do depósito fundiário.

Notificação Nº: 7189/2007

Processo Nº: RT 00899-2005-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO PEREIRA MELO

ADVOGADO..... FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS ROMA

ADVOGADO..... JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Por meio da peça de fl. 177, o terceiro lançador desiste da arrematação. Assim, devolva-se o valor por ele depositado (fl. 135), diante do que se encontra no item 3 de fl. 176. 2. O credor trabalhista manteve seu interesse na arrematação (fl. 179), com o que também concorda o reclamado (fls. 149/151 e 153/155). 3. Por consequência, homologa-se a arrematação do 1º bem (grade aradora) ao credor trabalhista, pelo valor remanescente que lhe competia. 4. Deixa-se, pois, de conhecer aos embargos à arrematação (fls. 149/151), bem como de receber o agravo de petição interposto às fls. 152/155, por perda de objeto. 5. Lavre-se o auto de arrematação, intimando-se o credor trabalhista a assiná-lo em 24 horas. 6. Intimem-se as partes e o terceiro (fl. 130). Em 28 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7198/2007

Processo Nº: RT 00295-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON ELÍDIO DA CRUZ

ADVOGADO..... MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): TEC FORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. NA PESSOA PROP. ANTÔNIO DIVINO GOUVEIA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se o credor a indicar bens do executado passíveis de penhora, em 30(trinta) dias, advertindo-o que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 7172/2007

Processo Nº: RT 00695-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LEANDRO OLIVEIRA

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): FERTFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES BIOLÓGICOS DO SUDOESTE GOIANO LTDA + 002

ADVOGADO..... MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 7173/2007

Processo Nº: AAT 01310-2006-111-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: JOAO BATISTA MARTINS MACHADO

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ITAMAR DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO: CORNÉLIO MENDES GARCIA

DESPACHO: Fica o reclamado intimado a ter vista dos presentes autos, por 20 (vinte) dias, para manifestações a respeito das fls. 348/353.

Notificação Nº: 7184/2007

Processo Nº: RT 01464-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JUSTINO DA SILVA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

RECLAMADO(A): ÁLVARO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a tomar ciência de que os bens penhorados à fl. 63 dos autos serão levados à praça designada para o dia 05/11/2007, às 17:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, sendo negativa, realizar-se-á a 2ª praça no dia 12/11/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 7179/2007

Processo Nº: RT 02037-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JURACY CABRAL LIMA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VINICIUS DI OLIVEIRA - UNIÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO + 001

ADVOGADO..... MARCOS BITENCOURT FERREIRA

DESPACHO: Fica o devedor intimado a depositar o valor da parcela vencida em 10/09/2007, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

Notificação Nº: 7180/2007

Processo Nº: RT 00006-2007-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO

ADVOGADO..... ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): CASTRO E REZENDE CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 162 dos presentes autos, conforme abaixo transcrito: DESPACHO Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 158/159, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas. 2. Deverá o reclamado recolher, no prazo legal, os valores relativos a contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da Sentença de fls. 111/116, complementada pelo Acórdão de fls. 133/137 e liquidada às fls. 141/145, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União/INSS. Em 28 de setembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7181/2007

Processo Nº: RT 00006-2007-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO

ADVOGADO..... ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COLEGIO NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO + 001

ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 162 dos presentes autos, conforme abaixo transcrito: DESPACHO Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 158/159, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas. 2. Deverá o reclamado recolher, no prazo legal, os valores relativos a contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da Sentença de fls. 111/116, complementada pelo Acórdão de fls. 133/137 e liquidada às fls. 141/145, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União/INSS. Em 28 de setembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7194/2007

Processo Nº: RT 00172-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 120/122, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 7197/2007

Processo Nº: RT 00286-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇO LTDA

ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES

DESPACHO: Intime-se o credor a indicar bens do executado passíveis de penhora, em 30(trinta) dias, advertindo-o que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 7208/2007

Processo Nº: RT 00325-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA GOMES DE JESUS

ADVOGADO..... FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO

RECLAMADO(A): ADYLSON NERY CARVALHO

ADVOGADO..... MARCELO MAIA DE ASSIS

DESPACHO: Fica a requerente intimada do despacho de fl. 25 dos autos, conforme abaixo transcrito: DESPACHO Vistos. 1. A autorização contida no artigo 771 da CLT dirige-se às partes quando atuam diretamente, sem procurador. 2. Admitir-se texto lançado de próprio punho por procurador constituído (fl. 11) significaria admitir ampla possibilidade de superação da proibição contida no artigo 161 do CPC, instituto mais moderno que a norma processual trabalhista acima referida. 3. Observe-se que a permissão contida no artigo 169, também do CPC, remete a uma época em que não eram disseminados outros meios de impressão que não a escrita a mão ou a máquina. 4. Ademais, a pretensão lançada no verso de fl. 23 não foi provocada por qualquer urgência extra ou intra autos. 5. Assim, dê-se ciência à requerente das observações supra, informando que seu pleito será apreciado quando apresentado de outra forma, por escrito. Em 04 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7199/2007

Processo Nº: RT 00560-2007-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o credor a indicar bens do executado passíveis de penhora, em 30(trinta) dias, advertindo-o que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 7200/2007

Processo Nº: RT 00560-2007-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o credor a indicar bens do executado passíveis de penhora, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 7187/2007

Processo Nº: CCS 00972-2007-111-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JORCELINO PEREIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a reclamante intimada a comprovar o cumprimento da obrigação vencida, em 10 (dez) dias.

.EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 122/2007

PROCESSO: RT 00818-2007-111-18-00-0

RECLAMANTE: ALZIRO ALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 33/35, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: 3. DISPOSITIVO Isto posto, considera-se extinto o processo, com resolução de mérito, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Custas pela parte autora, no valor mínimo legal(R\$ 10,64, Art. 789 da CLT), de cujo recolhimento resta isenta. O reclamante é intimado neste ato. Intime-se a reclamada, por edital. Nada mais. Audiência encerra às 09h35min. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO E para que chegue ao conhecimento de EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Nove de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6944/2007

Processo Nº: RT 00458-1995-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MONTEIRO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: FRANCISCO PEREIRA SERPA

RECLAMADO(A): JUVENAL ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6958/2007

Processo Nº: RT 00815-1995-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): PENHA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: HELECY RORIZ RODRIGUES

DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6984/2007

Processo Nº: RT 00977-1995-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR PIRES BARBOSA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): JOAO NETO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6976/2007

Processo Nº: RT 00246-1996-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO GONÇALVES DE FARIA

ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA

RECLAMADO(A): ROGERIO COSTATO

ADVOGADO.....: SONIA MARIA FONTOURA NUNES E OUTRA

DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6974/2007

Processo Nº: RT 00553-1996-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DA COSTA GARRAS

ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA

RECLAMADO(A): ANTONIO CORREA DA SILVA

ADVOGADO.....: ATILA ALVARO DE OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6970/2007

Processo Nº: RT 00754-1996-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELZILENE LIMA DA SILVA

ADVOGADO.....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): CLAUDIO TAVARES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6946/2007

Processo Nº: RT 00060-1997-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JAISO SOUZA AVELINO

ADVOGADO.....: LEA-AURORA-MARIA STAMILE GONÇALVES DE L.

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA OURO PAO ATRAVES REP.LEGAL ADELSON SANTANA CAMPOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6956/2007

Processo Nº: RT 00259-1997-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELK SANDRO DE LIMA

ADVOGADO.....: ADENILSON PESSONI

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO SANTA LUZIA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6991/2007

Processo Nº: RT 00358-1997-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RIBEIRO LEITE
ADVOGADO.....: JOAO AMELIO LOUSANO
RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA (FIRMA INDIVIDUAL)

ADVOGADO.....: SERGIO FERREIRA VIANA
DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6952/2007

Processo Nº: RT 00359-1997-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE MANOEL DE LIMA
ADVOGADO.....: JOAO AMELIO LOUSANO
RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA (FIRMA INDIVIDUAL)

ADVOGADO.....: SERGIO FERREIRA VIANA
DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6996/2007

Processo Nº: RT 00366-1997-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): COOHAB- COOPERATIVA HABITACIONAL DO LAGO AZUL E ENTORNO DO DF LTDA
ADVOGADO.....: MARTHA HELENA TOBIAS DA SILVA E OUTRO
DESPACHO: Advogado do Reclamante/Exequente: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6978/2007

Processo Nº: RT 00475-1997-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO MARTINS MATIAS
ADVOGADO.....: EMENS PEREIRA DE SOUZA E OUTRA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DE CARVALHO V. DE BARROS
DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6998/2007

Processo Nº: RT 00572-1997-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SEVERINO RAMOS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): COOHAB COOPERATIVA HABITACIONAL E ENTOR- NO LTDA
ADVOGADO.....: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6966/2007

Processo Nº: RT 00729-1997-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR FRANCO RICARDO RIBEIRO
ADVOGADO.....: HAYLTON DUARTE
RECLAMADO(A): HELIO RIBEIRO DA SILVEIRA (LOJAO D'AVENI DA)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6982/2007

Processo Nº: MCA 00871-1997-131-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: LEOSMAR PINTO COELHO
ADVOGADO.....: SERGIO FERREIRA VIANA
REQUERIDO(A): RUI BRASIL PEREIRA CARNEIRO
ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6989/2007

Processo Nº: RT 00913-1997-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO ADRIANO DE JESUS FELISBERTO
ADVOGADO.....: SONIA TELES DE BULHOES
RECLAMADO(A): MARGARIDA G. DA SILVA (FIRMA INDIVIDUAL)

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MEDEIROS SILVA
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6941/2007

Processo Nº: RT 00953-1997-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON BORGES TAVARES
ADVOGADO.....: HAYLTON DUARTE
RECLAMADO(A): P.S.G.PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTA LUZIA LTDA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6968/2007

Processo Nº: RT 01379-1997-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS GOMES VIEIRA
ADVOGADO.....: LECIO CAVALCANTE SILVA
RECLAMADO(A): PEROLA SEGURANÇA, NA PESSOA DO SEU REP. LEGAL ALBARO ROOSEVELT ALVES
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6972/2007

Processo Nº: RT 01451-1997-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DELSON AFONSO FERREIRA
ADVOGADO.....: LOURIVAL SILVERTRE SOBRINHO
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6960/2007

Processo Nº: RT 01552-1997-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON JOSINO DE JESUS
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): VIACAO AGUAS LINDAS LTDA REP. REPRESENTANTE LEGAL SENHOR "CARLINHOS".
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6987/2007

Processo Nº: RT 01774-1997-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDESITO DE SOUSA
ADVOGADO.....: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO(A): VIC SANEAMENTO LTDA(CONSTRUTORA VEGAS) + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6954/2007

Processo Nº: RT 00667-1999-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GUILHERME GOMES DE SOUZA

ADVOGADO..... JACINTO DO EGITO SILVA

RECLAMADO(A): WASHINGTON MESSIAS R. DE LIMA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6950/2007

Processo Nº: RT 00804-1999-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CICERO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CBO - CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA

ADVOGADO..... GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES

DESPACHO: ADOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6980/2007

Processo Nº: RT 01078-1999-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO..... JACINTO DO EGITO SILVA

RECLAMADO(A): SIMETRIA INTERIORES, ARMARIOS E COZINHAS LTDA/ME + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6948/2007

Processo Nº: RT 01103-1999-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ROCHA SANTIAGO

ADVOGADO..... JACINTO DO EGITO SILVA

RECLAMADO(A): SIMETRIA INTERIORES, ARMARIOS E COZINHAS LTDA/ME + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6962/2007

Processo Nº: RT 01080-2000-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MANOEL DA SILVA

ADVOGADO..... SERGIO FERREIRA VIANA

RECLAMADO(A): J.A. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... ADEMIR TELES MENEZES

DESPACHO: ADOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6993/2007

Processo Nº: RT 00339-2002-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

RECLAMADO(A): LUCIANO DE JESUS

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6995/2007

Processo Nº: RT 00619-2002-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROGERIO FELIX DE LIMA

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): MARCIA ALVES

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

DESPACHO: Advogado do Reclamante/Exequente: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6997/2007

Processo Nº: RT 00965-2003-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLEANS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... WAGNER JOSÉ NUNES

RECLAMADO(A): RM ALIMENTOS LTDA - SUPERMERCADO VITORIA

ADVOGADO..... BENEDITO DO NASCIMENTO E OUTRO

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6942/2007

Processo Nº: RT 01162-2003-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... EDMILSON DE SA CARVALHO

RECLAMADO(A): JOÃO PAULO GALVAGNI

ADVOGADO..... IVAN ANISIO BRITO E OUTROS

DESPACHO: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6999/2007

Processo Nº: RT 01368-2003-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE NUNES RODRIGUES

ADVOGADO..... ALDENOR FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): FLORENCIO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... DANILO FIRMINO

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6964/2007

Processo Nº: RT 01909-2003-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA SOUZA DA CONCEIÇÃO BISPO

ADVOGADO..... ALFREDO JOSE SANTOS DA CUNHA

RECLAMADO(A): ANTONIO DUARTE DIAS

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7002/2007

Processo Nº: RT 00724-2004-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IDALVA COUTO FAGUNDES

ADVOGADO..... SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): DAVILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CLINICA DO RIM E HIPERTENSÃO)

ADVOGADO..... LINDOVAL DA SILVEIRA ROCHA

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o(a) reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7000/2007

Processo Nº: RT 01016-2007-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON RODRIGO SILVA PALMEIRA

ADVOGADO..... EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO

RECLAMADO(A): SERPLUZ - SERVIÇOS POSTUMOS DE LUZIANIA LTDA.

ADVOGADO..... CLEUBER JOSE DE BARROS

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante que se encontra acostada à contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 01064-1994-131-18-00-5

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 327/2007

Reclamante(s) : JOSÉ CARLOS FERREIRA

Reclamado(s) : CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA – VALDIR ANTÔNIO

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) JOSÉ CARLOS FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 170, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 00156-1995-131-18-00-9

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 317/2007

Reclamante(s) : ADÃO VENÂNCIO DA SILVA

Reclamado(s) : WA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) ADÃO VENÂNCIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 73, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 318/2007

PROCESSO Nº RT 00930-1995-131-18-00-1

Autos de RT nº 00930-1995-131-18-00-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 318/2007

Reclamante(s) : ADEMIR FERREIRA DA SILVA

Reclamado(s) : PANIFICADORA E MERCEARIA THAIZA LTDA (REP. P/ VANDERLEI AMÂNCIO DE MOURA)

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) ADEMIR FERREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 68, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 332/2007

PROCESSO Nº RT 01234-1995-131-18-00-2

Reclamante(s) : ALFREDO DAHER BORGES

Reclamado(s) : DMB – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) ALFREDO DAHER BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 67, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em

conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 378/2007

PROCESSO Nº RT 00058-1996-131-18-00-2

Autos de RT nº 00058-1996-131-18-00-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 378/2007

Reclamante(s) : ANTÔNIO RAIMUNDO DUARTE SANTOS

Reclamado(s) : PANIFICADORA RANA – OLÍMPIO DA SILVA

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTÔNIO RAIMUNDO DUARTE SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 50, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos oito dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 335/2007

PROCESSO Nº RT 00396-1996-131-18-00-4

Autos de RT nº 00396-1996-131-18-00-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 335/2007

Reclamante(s) : JOÃO INÁCIO SOARES

Reclamado(s) : ED WILSON SOUZA AGUIAR - ME

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) JOÃO INÁCIO SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 49, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 334/2007

PROCESSO Nº RT 00397-1996-131-18-00-9

Reclamante(s) : MOISES VIEIRA

Reclamado(s) : ED WILSON SOUZA AGUIAR - ME

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) MOISES VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 54, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 320/2007

PROCESSO Nº RT 01360-1996-131-18-00-8

Autos de RT nº 01360-1996-131-18-00-8

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 320/2007

Reclamante(s) : ELENICE RIBEIRO PEIXOTO

Reclamado(s) : VALMIRO SILVA MELO

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) ELENICE RIBEIRO PEIXOTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 28, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 338/2007
PROCESSO Nº RT 00061-1997-131-18-00-7
Reclamante(s) : ROMILDA DE OLIVEIRA ABRANTES
Reclamado(s) : ANTÔNIO EDNALDO DA SILVA (FIRMA INDIVIDUAL)
A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) ROMILDA DE OLIVEIRA ABRANTES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 73, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Observa-se que existe execução apenas em favor da União. Assim, considerando o custo com a movimentação da máquina judiciária para promover a respectiva execução, deixa-se de executar as custas processuais e de oficiar a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, face ao disposto na Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 380/2007
PROCESSO Nº RT 00731-1997-131-18-00-5
Autos de RT nº 00731-1997-131-18-00-5
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 380/2007
Reclamante(s) : JOSÉ IDELBRANDO BRUNO NOLETO
Reclamado(s) : HÉLIO RIBEIRO DA SILVEIRA (LOJÃO D' AVENIDA)
O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ IDELBRANDO BRUNO NOLETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 20, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos oito dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 380/2007
PROCESSO Nº RT 00731-1997-131-18-00-5
Autos de RT nº 00731-1997-131-18-00-5
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 380/2007
Reclamante(s) : JOSÉ IDELBRANDO BRUNO NOLETO
Reclamado(s) : HÉLIO RIBEIRO DA SILVEIRA (LOJÃO D' AVENIDA)
O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ IDELBRANDO BRUNO NOLETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 20, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar

cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos oito dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 349/2007
PROCESSO Nº RT 01529-1997-131-18-00-0
Reclamante(s) : ALBERTO SANTANA TOLOSA
Reclamado(s) : POVOA & VIEIRA LTDA (MARCOUVEG)
A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) ALBERTO SANTANA TOLOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 466, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 314/2007
PROCESSO Nº RT 00266-1998-131-18-00-3
Reclamante(s) : ANTONIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Reclamado(s) : ROBERTO TEIXEIRA LIMA
A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado ANTONIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 147, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 373/2007
PROCESSO Nº RT 00318-1998-131-18-00-1
Reclamante(s) : MARCIOCLEI JOSÉ DE SOUZA
Reclamado(s) : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 823,21 (oitocentos e vinte e três Reais e vinte e um centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Custas Processuais	R\$ 167,52
Emolumentos (fls. 282 e 291)	R\$ 22,12
INSS – (Empregador + RAT + Terceiros)	R\$ 226,95
INSS – (Empregado)	R\$ 403,47
Custas de Liquidação	R\$ 3,15
Total do Cálculo	R\$ 823,21

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 322/2007
PROCESSO Nº RT 00859-1998-131-18-00-0
Autos de RT nº 00859-1998-131-18-00-0
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 322/2007
Reclamante(s) : JACINTO GILMAR MARINS DA SILVA
Reclamado(s) : SIDNEY CHARLES FAYADO DA SILVA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) JACINTO GILMAR MARINS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 259, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 382/2007
PROCESSO Nº RT 00876-1998-131-18-00-7
Autos de RT nº 00876-1998-131-18-00-7
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 382/2007

Reclamante(s) : JOSÉ WILSON DE LIMA
Reclamado(s) : LÍDER EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) JOSÉ WILSON DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 121, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 350/2007
PROCESSO Nº RT 01543-1999-131-18-00-6
Autos de RT nº 01543-1999-131-18-00-6
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 350/2007
Reclamante(s) : LÚCIO CAETANO DA SILVA
Reclamado(s) : JF SEGURANÇA LTDA

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LÚCIO CAETANO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 77, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 355/2007
PROCESSO Nº RT 01240-2000-131-18-00-8
Reclamante(s) : JOÃO EDILANDIO DA SILVA PEREIRA
Reclamado(s) : ANDREIA LUIZA VIEIRA DA SILVA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) JOÃO EDILANDIO DA SILVA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 188, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 341/2007
PROCESSO Nº RT 00820-2001-131-18-00-9
Autos de RT nº 00820-2001-131-18-00-9
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 341/2007

Reclamante(s) : FRANCISCO CARLOS DE MATOS SOUSA
Reclamado(s) : PREMIATTA COM. ATACADISTA DE CEREAIS LTDA
A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) FRANCISCO CARLOS DE MATOS SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 73, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 319/2007
PROCESSO Nº RT 00860-2001-131-18-00-0
Reclamante(s) : EBERTON HENRIQUE FERREIRA BRAGA
Reclamado(s) : DISK BELEZA LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) EBERTON HENRIQUE FERREIRA BRAGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 96, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 371/2007
PROCESSO Nº RT 00904-2001-131-18-00-2
Autos de RT nº 00904-2001-131-18-00-2
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 371/2007

Reclamante(s) : CARLOS ANTONIO FREIRE MELO
Reclamado(s) : VIVEIROS DE PLANTAS DOM BOSCO
A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) CARLOS ANTONIO FREIRE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 169, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 381/2007
PROCESSO Nº RT 00986-2001-131-18-00-5
Autos de RT nº 00986-2001-131-18-00-5
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 381/2007

Reclamante(s) : CARLOS ROBERTO DE LACERDA
Reclamado(s) : PIZZARIA CASAGRANDE (ZÉLIA ALVES DE CARVALHO)
O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CARLOS ROBERTO DE LACERDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 165, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório,

pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos oito dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 339/2007
PROCESSO Nº RT 01110-2001-131-18-00-6
Reclamante(s) : EDUARDO RODRIGUES PAIXÃO
Reclamado(s) : ILZA SANTOS COSTA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) EDUARDO RODRIGUES PAIXÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 175, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 340/2007
PROCESSO Nº RT 01110-2001-131-18-00-6
Exequente : EDUARDO RODRIGUES PAIXÃO
Executado : ILZA SANTOS COSTA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) ILZA SANTOS COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da desconstituição das penhoras de fl. 91 e 124, das quais havia ficado como depositária. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
Autos de RT nº 01359-2001-131-18-00-1
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 337/2007
Reclamante(s) : DORIVAL PEREIRA CARNEIRO
Reclamado(s) : CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) DORIVAL PEREIRA CARNEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 157, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

Autos de RT nº 01414-2001-131-18-00-3
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 313/2007
Reclamante(s) : ROBERTA DAYANA DE SOUZA LIRA
Reclamado(s) : FRANCISCA GONÇALVES DE FREITAS CHAVES (FIRMA INDIVIDUAL)

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada ROBERTA DAYANA DE SOUZA LIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 90, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos

três dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 376/2007
PROCESSO Nº RT 01422-2001-131-18-00-0
Reclamante(s) : JADEILSON ALVES DA SILVA
Reclamado(s) : JOSÉ MILTON DE LIMA

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JADEILSON ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 71, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos oito dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 329/2007
PROCESSO Nº RT 00291-2002-131-18-00-4
Reclamante(s) : RAIMUNDO NONATO MIRANDA DA COSTA
Reclamado(s) : SPAZIO MOBILE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) RAIMUNDO NONATO MIRANDA DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 114, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 346/2007
PROCESSO Nº RT 00867-2002-131-18-00-3
Reclamante(s) : LUIZ LEOCADIO DO NASCIMENTO
Reclamado(s) : ROBERTO MARTINS A. CASTILLO

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) LUIZ LEOCADIO DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do despacho de fl. 86, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 343/2007
PROCESSO Nº RT 00886-2002-131-18-00-0
Autos de RT nº 00886-2002-131-18-00-0
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 343/2007
Reclamante(s) : PEDRO ABREU DE FREITAS
Reclamado(s) : MARTINHO CANDIDO DA SILVA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) PEDRO ABREU DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do despacho de fl. 64, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório,

pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 00942-2002-131-18-00-6

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 172/2007

Reclamante : JHONATAN DE OLIVEIRA

Reclamado : JURANDIR DAMACENO COSTA (LOJA DE CONVENIÊNCIA TRIGOS E TRIBOS)

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado JURANDIR DAMACENO COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da desconstituição da penhora de fl. 46, o qual havia ficado como depositário. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 00981-2002-131-18-00-3

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 375/2007

Reclamante(s) : LINDOMAR PEREIRA DA SILVA

Reclamado(s) : SUPER COLA – COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 96, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos oito dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 00982-2002-131-18-00-8

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 374/2007

Reclamante(s) : PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PEREIRA

Reclamado(s) : MÓVEIS 1000 LTDA (REP. P/ MARCELOS CRISTIANO BORGES)

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 57, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos oito dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 00990-2002-131-18-00-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 331/2007

Reclamante(s) : ANTÔNIO VIEIRA FARIAS

Reclamado(s) : CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) ANTÔNIO VIEIRA FARIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 127, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no

quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 00991-2002-131-18-00-9

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 321/2007

Reclamante(s) : FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA DIAS

Reclamado(s) : CONSER CONSTRUÇÕES LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 123, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 01124-2000-131-18-00-9

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 328/2007

Reclamante(s) : JOSÉ MARCOS DA CONCEIÇÃO

Reclamado(s) : ATACADISTA SAFRA LTDA + 001

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) JOSÉ MARCOS DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 127, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 316/2007

PROCESSO Nº RT 01143-2002-131-18-00-7

Autos de RT nº 01143-2002-131-18-00-7

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 316/2007

Reclamante(s) : CARLOS BISPO DOS SANTOS

Reclamado(s) : ALEX FABIAN SANTOS SILVA + 001

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) CARLOS BISPO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 123, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 01285-2002-131-18-00-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 344/2007

Reclamante(s) : MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

Reclamado(s) : PAMONHARIA E PIZZARIA VITÓRIA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do despacho de fl. 58, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do

excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 01290-2002-131-18-00-7

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 377/2007

Reclamante(s) : ANA CÉLIA BARROS FERREIRA

Reclamado(s) : HÉLIO E MARINETE LTDA (NOME FANTASIA DELÍCIA CREPE)

O (A) Doutor (a) FABIÓLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANA CÉLIA BARROS FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 32, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos oito dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 01313-2002-131-18-00-3

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 336/2007

Reclamante(s) : ZENAIDE SOARES DA SILVA

Reclamado(s) : JACIRA DA SILVA VIEIRA

A Doutora FABIÓLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) ZENAIDE SOARES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 51, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

Autos de RT nº 01322-2002-131-18-00-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 379/2007

Reclamante(s) : GEORGINA DE FÁTIMA

Reclamado(s) : NOVA MASSA COMÉRCIO DE MASSAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

O (A) Doutor (a) FABIÓLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GEORGINA DE FÁTIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 116, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Revogo o despacho – que concedeu a adjudicação – de fls. 86. Libere-se à autora o valor de fls. 85. Desconstituo a penhora de fls. 42/43. Intime-se o depositário.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos oito dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 345/2007

PROCESSO Nº RT 01634-2002-131-18-00-8

Autos de RT nº 01634-2002-131-18-00-8

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 345/2007

Reclamante(s) : JOÃO VIANES HENRIQUE DE SOUZA

Reclamado(s) : EQUATORIAL EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA

A Doutora FABIÓLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) JOÃO VIANES HENRIQUE DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do despacho de fl. 99, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 330/2007

PROCESSO Nº RT 01973-2002-131-18-00-4

Autos de RT nº 01973-2002-131-18-00-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 330/2007

Reclamante(s) : JOSEVALDO DA SILVA

Reclamado(s) : GRAND FILET ALIMENTOS LTDA (REP. POR JORGE BARERIM)

A Doutora FABIÓLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) JOSEVALDO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 89, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 315/2007

PROCESSO Nº RT 01974-2002-131-18-00-9

Autos de RT nº 01974-2002-131-18-00-9

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 315/2007

Reclamante(s) : CLAUDINO FERREIRA DE SILVA

Reclamado(s) : GRAND FILET ALIMENTOS LTDA (REP. P/ JORGE BARRERIM)

A Doutora FABIÓLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) CLAUDINO FERREIRA DE SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 66, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 363/2007

PROCESSO Nº RT 00007-2003-131-18-00-0

Autos de RT nº 00007-2003-131-18-00-0

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 363/07

Exequente : INSS (ARNALDO FRANCISCO CHAGAS)

Executado : AREIONA LTDA

A Doutora FABIÓLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado AREIONA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 354,23 (trezentos e cinquenta e quatro Reais e vinte e três centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

INSS (Empregador+RAT+Terceiros)

R\$ 261,10

INSS (Empregado)

R\$ 69,36

Custas de Liquidação

R\$ 1,65

Emolumentos

R\$ 22,12
Total devido pelo Executado
R\$ 354,23

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 364/2007
PROCESSO Nº RT 00658-2003-131-18-00-0
Autos de RT nº 00658-2003-131-18-00-0
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 364/07

Exequente : INSS (RECTE:ILDETE VIEIRA DE CARVALHO)

Executado : MARIA JOSÉLIA OLIVEIRA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado MARIA JOSÉLIA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 301,80 (trezentos e um Reais e oitenta centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

INSS (Empregado) - ACORDO

R\$ 81,16

INSS (Empregador) - ACORDO

R\$ 127,31

INSS (Empregado) – VÍNCULO

R\$ 35,75

INSS (Empregador) – VÍNCULO

R\$ 56,08

Custas de Liquidação

R\$ 1,50

Total devido pelo Executado

R\$ 301,80

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 369/2007
PROCESSO Nº RT 00861-2003-131-18-00-7
Autos de RT nº 00861-2003-131-18-00-7
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 369/07

Exequente : INSS (SAMUEL PEREIRA MARTINS)

Executado : SIDENEI ALEXANDRE MICHELS

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado SIDENEI ALEXANDRE MICHELS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 182,94 (cento e oitenta e dois Reais e noventa e quatro centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Valor devido INSS (Empregador)

R\$ 182,03

Custas de Liquidação

R\$ 0,91

Total devido pelo Executado

R\$ 182,94

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 00963-2003-131-18-00-2
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 356/07
Exequente : INSS (CAROLINA DE MORAES SILVA)

Executado : BONELLY CALÇADOS LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado BONELLY CALÇADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.834,30 (hum mil, oitocentos e trinta e quatro Reais e trinta centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

INSS (Empregador+SAT+Terceiros)

R\$ 1.431,31

INSS (Empregado)

R\$ 393,87

Custas de Liquidação

R\$ 9,12

Total devido pelo Executado

R\$ 1.834,30

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 361/2007
PROCESSO Nº RT 01321-2003-131-18-00-0

Exequente : INSS (ADENILSON PEREIRA)

Executado : HEXENG ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado HEXENG ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 774,29 (setecentos e setenta e quatro Reais e vinte e nove centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

INSS (Empregador+SAT+Terceiros)

R\$ 591,35

INSS (Empregado)

R\$ 157,08

Custas de Liquidação

R\$ 3,74

Emolumentos

R\$ 22,12

Total devido pelo Executado

R\$ 774,29

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 01428-2003-131-18-00-9
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 366/07
Exequente : INSS (TERCIA CRISTINA ALMEIDA RIBEIRO)
Executado : CLÍNICA MÉDICA PSICOLÓGICA SÃO LUCAS LTDA
A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado CLÍNICA MÉDICA PSICOLÓGICA SÃO LUCAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.211,46 (dois mil, duzentos e onze Reais e quarenta e seis centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

INSS (Empregador) - ACORDO

R\$ 88,29

INSS (Empregado) - ACORDO

R\$ 23,45

INSS (Empregador) - VÍNCULO

R\$ 1.650,35

INSS (Empregado) – VÍNCULO

R\$ 438,37

Custas de Liquidação

R\$ 11,00

Total devido pelo Executado

R\$ 2.211,46

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 01716-2003-131-18-00-3
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 365/07
Exequente : INSS (ZILMA MARIA DA COSTA)
Executado : PLAZA CALÇADOS

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado PLAZA CALÇADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 416,14 (quatrocentos e

dezesseis Reais e quatorze centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

INSS (Empregador+RAT+Terceiros)

R\$ 267,14

INSS (Empregado)

R\$ 146,93

Custas de Liquidação

R\$ 2,07

Total devido pelo Executado

R\$ 416,14

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 01950-2003-131-18-00-0

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 362/2007

Exequente(s): INSS (Recte – SOSTENES OLIVEIRA DIAS)

Executado(s): RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE – ME (PREMAT)

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE – ME (PREMAT), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 116,50 (cento e dezesseis Reais e cinquenta centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Valor devido INSS (segurado)

R\$ 25,20

Valor devido INSS (empregador)

R\$ 90,72

Custas de Liquidação

R\$ 0,58

Total devido pelo(a) Executado(a)

R\$ 116,50

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 357/2007

PROCESSO Nº RT 02128-2003-131-18-00-7

Autos de RT nº 02128-2003-131-18-00-7

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 357/07

Exequente : INSS (ARIAD'NA CARREIRO DUTRA NEVES)

Executado : ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE OFICINAS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÁGUAS LINDAS - APOAL

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE OFICINAS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÁGUAS LINDAS - APOAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 218,39 (duzentos e dezoito Reais e trinta e nove centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

INSS (Empregador+SAT+Terceiros)

R\$ 217,31

Custas de Liquidação

R\$ 1,09

Total devido pelo Executado

R\$ 218,39

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 01227-2005-131-18-00-3

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 358/2007

Exequente(s): JOEL DE JESUS PAIVA

Executado(s): RENATO ALVES BARBOSA + 004

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados RENATO ALVES BARBOSA e ISRAEL ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 42.081,68 (quarenta e dois mil, oitenta e um Reais e sessenta

e oito centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Total bruto do Reclamante

R\$ 30.850,56

INSS (empregado)

R\$ 1.780,80

IRRF (a recolher)

R\$ 5.320,49

Total líquido do Reclamante

R\$ 23.749,27

INSS (empregador+RAT+terceiros)

R\$ 5.780,24

Honorários assistenciais

R\$ 4.627,58

Custas processuais

R\$ 617,01

Custas de liquidação

R\$ 206,29

Total devido pelo Executado

R\$ 42.081,68

E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 347/2007

PROCESSO Nº RT 01282-2005-131-18-00-3

Exequente(s): SILVIO MEIRELES AGUIAR

Executado(s): RENATO ALVES BARBOSA + 006

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagare em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 78.169,47 (setenta e oito mil, cento e sessenta e nove Reais e quarenta e sete centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Total líquido do Reclamante

R\$ 45.912,05

INSS (empregado)

R\$ 536,61

I.R.R.F. (a recolher)

R\$ 11.245,27

Total Bruto do Reclamante

R\$ 57.693,93

Valor devido ao INSS (Empregado + RAT + Terceiros)

R\$ 10.284,41

Custas Processuais

R\$ 1.153,88

Custas de liquidação

R\$ 383,16

Honorários Assistenciais

R\$ 8.654,09

Total devido pelo(s) executado(s)

R\$ 78.169,47

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 00457-2006-131-18-00-6

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 292/2007

Reclamante: LUCAS DE ALMEIDA (ASSISTIDO POR SUA GENITORA: SANDRA MARIA DE ALMEIDA

Reclamada: AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA + 004

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos do despacho de fl.189 abaixo transcrito: "Vistos, Intimem-se os executados/arrendantes (v. fl. 295) da penhora efetuada à fl. 293." Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 00991-2002-131-18-00-9

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 321/2007

Reclamante(s) : FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA DIAS

Reclamado(s) : CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 123, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE Nº 383/2007

PROCESSO RT 01220-2007-131-18-00-3

Reclamante : CARLOS VINICIUS DE AQUINO PEREIRA

Reclamado : MARIA DAS GRAÇAS COSTA SOUZA + 001

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) JULIO CESAR DE ANDRADE – ME (EXPRESSO PANAN), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 18.10.2007, às 10h 45min, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Requer que o reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos: CARLOS VINICIUS DE AQUINO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, CPF 778.294.251-91, CTPS 32.109 série 013/DF, Id. RG 1.663.198 SSP/DF, residente à Rua 22, Quadra 272, lote 03, Parque Estrela D'Alva IV, Luziânia, GO, por seu Procurador, mandato anexo, com endereço profissional à Rua Padre Bernardo, 132, sala 01, Centro, Luziânia, GO, vem respeitosamente perante V. Exa, propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM RITO ORDINÁRIO contra MARIA DAS GRAÇAS COSTA SOUZA, brasileira, solteira, empresária, CPF 062.407.203-72, Id. RG 1.056.618 SSP/DF, residente à QR 02, Conjunto E, casa 17, Candangolândia, Brasília, DF, C.E.P. 71.7025-205 e JULIO CESAR DE ANDRADE – ME, CNPJ 37128881/0001-30 estabelecida em lugar incerto e não sabido, nome fantasia EXPRESSO PANAN, pelos fatos e fundamentos seguintes. 1. Em 05 de fevereiro de 2007 a primeira Reclamada admitiu o Reclamante na função de motorista com salário de R\$ 250,00 por viagem de ida e volta realizada pelo Reclamante e ajuda de custo de R\$ 30,00 por viagem sem registro do contrato de trabalho. 2. Em 10 de julho de 2007 a primeira Reclamada dispensou o Reclamante sem justa causa, sem aviso prévio e não quitou o crédito rescisório do Reclamante. 3. Na vigência do contrato de trabalho o Reclamante realizou 05 viagens interestaduais ou internacionais mensais, em média, que resultaram no salário médio de R\$ 1.250,00 mensais. 4. Para atender interesses da primeira Reclamada em 20 de março/07 foi firmado contrato de trabalho por prazo determinado com a segunda Reclamada, cópia do doc. anexa. Ao ser firmado o contrato de exceção já estava em vigência o contrato de trabalho por prazo indeterminado, o que implica na nulidade daquele contrato de trabalho por ser prejudicial ao Reclamante. 5. A primeira Reclamada não indenizou aviso prévio, parcelas rescisórias, não liberou o TRCT nem os formulários de seguro desemprego. 6. Em face da não formalização do contrato de trabalho a primeira Reclamada não pagou, nem depositou as contribuições fundiárias e a multa de 40% na conta vinculada em nome do Reclamante. O inadimplemento dessa obrigação também deu causa à inabilitação do Reclamante ao benefício do seguro desemprego do que decorre a obrigação de pagar indenização no valor equivalente a esse benefício. 7. Ante a inexistência de aviso prévio a Primeira Reclamada estava obrigada a quitar as parcelas rescisórias até o dia 20 de julho/07. Em face da inobservância do prazo do decêndio decorre a obrigação de pagar multa ao Reclamante no valor equivalente ao seu salário. 8. Em face da inadimplência da primeira Reclamada impõe-se a integração da segunda Reclamada na relação processual para responder solidariamente pelo crédito rescisório do Reclamante, vez que foi beneficiada com os serviços prestados pelo Reclamante. Por todo exposto, requer: A notificação da primeira Reclamada no endereço declinado no cabeçalho e da segunda Reclamada por edital para responderem aos termos da presente reclamação, querendo, sob aplicação dos efeitos da revelia e confissão; A procedência do pedido com a declaração de nulidade do contrato de trabalho por prazo determinado, o reconhecimento do contrato por prazo indeterminado firmado entre a primeira Reclamada e o Reclamante no período de 05 de fevereiro a 10 de agosto/07 com projeção do aviso prévio, salário mensal de R\$ 1.250,00 e função de motorista, e a condenação das Reclamadas solidariamente a pagarem aviso prévio, ajuda de custo, FGTS, multa de 40% sobre o FGTS, multa do Art. 477 da CLT, indenização compensatória equivalente seguro desemprego e as parcelas seguintes com base no salário de R\$ 1.250,00:

aviso prévio indenizado	R\$ 1.250,00
6/12 sal. trezeno c/projeção av. prévio	R\$ 625,00
6/12 férias c/projeção av. prévio + 1/3	R\$ 833,33
FGTS ref. salários de fevereiro/julho	R\$ 510,00
multa de 40% sobre FGTS fev/julho	R\$ 204,00
ajuda de custo de fevereiro/julho	R\$ 810,00
indeniz. comp. equiv. seg. desemprego	R\$ 1.964,55
multa do Art. 477 da CLT	R\$ 1.250,00
FGTS ref. parcelas rescisórias	R\$ 214,80
multa de 40% sobre FGTS parc. resc.	R\$ 85,92
total	R\$ 7.747,80

Requer, ainda, a anotação do contrato de trabalho na CTPS com admissão em 05 de fevereiro e dispensa em 10 de agosto/07 e a produção de provas por todos os meios legais, principalmente pelos documental e testemunhal. Valor de causa R\$ 7.747,80. Nestes termos, pede deferimento e gratuidade de justiça. Luziânia, GO, 06 de outubro de 2007 Manuel Gonçalves da Silva OAB/GO 13.604 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5683/2007

Processo Nº: RT 00687-2006-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL PEREIRA DA SILVA VILELA

ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA

RECLAMADO(A): NATALINO RODRIGO DE LIMA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. 1. Determino que a Secretaria efetue a restrição judicial no prontuário do veículo penhorado (Placa KBF-0652), através do sistema DETRANNET. 2. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar interesse ou não em adjudicar o bem penhorado pelo valor da avaliação, utilizando parte do seu crédito líquido. 3. Decorrido in albis o prazo acima, designe-se hasta pública, intimando-se, em seguida, as partes.

Notificação Nº: 5668/2007

Processo Nº: RT 00965-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WILMIO DIAS CÂNDIDO

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

RECLAMADO(A): MARIA DEUSENI BEZERRA LEAL

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

DESPACHO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do documento de fls. 72. Após, aguarde a audiência.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5929/2007

Processo Nº: RT 00245-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES DIAS

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Intime-se as reclamadas da atualização de cálculos de fls.491/502.

Notificação Nº: 5926/2007

Processo Nº: RT 00890-2006-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: OLINDA DE ANDRADE ALVES

ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): ADRIANO DE BORBA MACHADO

ADVOGADO....: GARY FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistos etc. Intime-se o reclamado do bloqueio de fl. 109.

Notificação Nº: 5935/2007

Processo Nº: RT 00067-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO RIBEIRO FILHO

ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ JUSTINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para que proceda a anotação da CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5944/2007

Processo Nº: RT 00191-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO FERREIRA NUNES

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): LOTOMATIC EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca dos documentos de fls. 281/284, 296 e 307/318, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5943/2007

Processo Nº: RT 00917-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADO.....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, para querendo contra-arrazoar recurso ordinário. Prazo legal.

Notificação Nº: 5928/2007

Processo Nº: AIN 00924-2007-251-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE...: CÉLIO FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO.....: NOEMI DE SOUSA CANGUÇU

REQUERIDO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, adia-se a audiência una anteriormente designada para o dia 30/10/2007, as 14 horas, para o dia 06/11/2007, as 9h20min, mantidas as cominações legais. Aguarde-se o decurso do prazo para o requerente emendar a inicial. Após, intime-se a requerida, conforme determinado na ata de fl. 25. Dê-se ciência ao autor.

Notificação Nº: 5940/2007

Processo Nº: CCS 00969-2007-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): GÁS SANTOS LTDA (GÁS MINAÇU)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Conforme extrai-se do AR de fl. 34, o réu mudou-se do endereço indicado na inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se o feito, com fulcro no art. 852-B, inciso II, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 21,64, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento fica isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 5938/2007

Processo Nº: CCS 00970-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): MILTON RAMOS DA SILVA (BEIG GÁS BRASIL)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Conforme extrai-se do AR de fl. 33, o réu mudou-se do endereço indicado na inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se o feito, com fulcro no art. 852-B, inciso II, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 16,26, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento fica isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 5939/2007

Processo Nº: CCS 00971-2007-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): HELBERT SOUZA RODRIGUES (BETO GÁS)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Conforme extrai-se do AR de fl. 34, o réu mudou-se do endereço indicado na inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se o feito, com fulcro no art. 852-B, inciso II, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 16,26, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento fica isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4234/2007

Processo Nº: RT 00506-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO ALVES BARBOSA

ADVOGADO.....: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 4233/2007

Processo Nº: RT 00568-2007-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVACI GOMES MUNIZ DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001

RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8206/2007

Processo Nº: RT 02333-2000-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DELCIDES DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): I.R.H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA.

ADVOGADO.....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

DESPACHO: AO CREDOR: Fica intimado o credor, para no prazo de 05 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 8209/2007

Processo Nº: RT 02021-2001-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KESIA RIBEIRO SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: VINICIUS VARGAS LEITE

RECLAMADO(A): COMERCIAL VIDAÉO-LAR LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RENATO SILVA MARTINS

DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a autora, para no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face do noticiado na certidão de fl. 159.

Notificação Nº: 8196/2007

Processo Nº: RT 00280-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO PEREIRA

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente, para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, em face da certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8210/2007

Processo Nº: RT 00759-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SILMA APARECIDA CARVALHO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MILTON DE PAULA + 001

ADVOGADO.....: BRAZ DA SILVA LEMES

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência acerca do deferimento da adjudicação, para os devidos fins.

Notificação Nº: 8193/2007

Processo Nº: CS 01116-2006-101-18-01-9 1ª VT

EXEQUENTE...: GLICÉRIO GOMES SANTANA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

EXECUTADO(A): EDM TERRAPLANAGEM LTDA

ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a procuradora da reclamada, para no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o endereço atual de sua constituinte, sob pena de considerá-la em local ignorado.

Notificação Nº: 8198/2007

Processo Nº: RT 01261-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JOSÉ DIVINO GOUVEIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: DR. ADÍLIO EVANGELISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO CREDOR: Fica o credor intimado para no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8197/2007

Processo Nº: RT 01289-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PERES DA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): L. R. PAVANELLO - ME (NOME DE FANTASIA: TELEBEL) + 001

ADVOGADO..... JOÃO CRUVINEL LEAO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente, para se manifestar acerca da exceção de pré-executividade oposta pela segunda executada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8191/2007

Processo Nº: RT 01512-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOCIARA CORTEZ GOMES RILDO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para ter vista do documento carreado aos autos pela reclamante, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8199/2007

Processo Nº: CCS 00114-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): OSMAR ALVES MENDONÇA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À CREDORA: Fica intimada a credora, para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência da certidão retro, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 8192/2007

Processo Nº: RT 00940-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES BARRETO

ADVOGADO.....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

RECLAMADO(A): VERDÃO IND. COM. PROD. HIG. E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VALDIR MIRANDA DE MORAES

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber os documentos que acompanharam a petição de fl.67, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8208/2007

Processo Nº: RT 01090-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO GODINHO DE SOUZA

ADVOGADO.....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR

RECLAMADO(A): CARGILL AGRÍCOLA S.A.

ADVOGADO.....: YARA CRUVINEL RODRIGUES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade (extrínsecos e intrínsecos).

Notificação Nº: 8195/2007

Processo Nº: CCS 01257-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): DEMORIL FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a autora, para comprovar nos autos, o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 185,10 (cento e oitenta e cinco reais e dez centavos), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8202/2007

Processo Nº: CCS 01275-2007-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): DANIELA FERREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO: ALEXANDRE APRIGIO DO PRADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de DANIELA FERREIRA GUIMARÃES, conforme fls. 129/137.

Notificação Nº: 8203/2007

Processo Nº: CCS 01278-2007-101-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOÃO AFONSO DE ANDRADE

ADVOGADO: ALEXANDRE APRIGIO DO PRADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOÃO AFONSO DE ANDRADE, conforme fls. 128/136.

Notificação Nº: 8205/2007

Processo Nº: CCS 01292-2007-101-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO DINIZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a autora, para informar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, a data de apresentação dos cheques referidos na petição que ora junta, sob pena de considerar-se quitado o seu crédito após o transcurso do aludido prazo, bem como comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 120,19 (cento e vinte reais e dezenove centavos), sob pena de execução, por igual prazo.

Notificação Nº: 8194/2007

Processo Nº: CCS 01298-2007-101-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ESTANISLAU DE FREITAS LEAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a autora, para comprovar nos autos, o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8200/2007

Processo Nº: RT 01309-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLAIRSON TAGLIARI

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes, para fornecerem roteiros precisos para localização de seus respectivos endereços, no prazo de 05 dias.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 278/2007

PROCESSO: RT 00595-1999-101-18-00-3

Exequente: SÉRGIO DE ALMEIDA SILVA

Executado: LATICÍNIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA. + 005

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, José Guimarães de Alcântara, CPF/MF 049.202.951-20, Ubiraci Guimarães de Alcântara, CPF/MF 167.479.841-53 e Luzia Ferreira Paniago de Alcântara, CPF/MF 043.490.591-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 4.468,27 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte sete centavos), sendo que R\$ 3.459,85 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 7,81 a título de custas executivas, R\$ 478,42 a título de contribuições previdenciárias e R\$ 522,19 a título de imposto de renda. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/07/2004. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº/281/2007.

PROCESSO Nº ACCS 00624-2006-101-18-00-7

Exequente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Executado(s): WALTER VIEIRA DA SILVA + 001

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, WALTER VIEIRA DA SILVA (CPF/MF: 045.044.611-59), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 2.425,39, sendo que R\$ 2.062,85 refere-se ao crédito líquido do exequente; R\$ 309,43, honorários advocatícios; R\$ 41,26, custas processuais e R\$ 11,86, custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30.09.2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 280/2007
PROCESSO: RT 01670-2006-101-18-00-3
Exequente: DIOQUELE DE ALMEIDA LEÃO
Executado : NUTRIÇÃO BRASIL LTDA OBRA +02
Data da Praça 19/11/2007 às 14:00 horas.

Data do Leilão 30/11/2007 às 14 horas
O Doutor LUIZ EDUARDO PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 110, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rodovia GO 164, qd. 01, Lt. 02, nº 607, Distrito Industrial, Santa Helena, tendo como depositário o Sr. Pedro Francisco Brasil, e que é(são) o(s) seguinte(s): "um terreno para construção, com área total de 18.000,00 metros quadrados, iguais a 1,80,00 hectares ou 29 litros e 455,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no marco Mp cravado às margens da Rodovia GO 164, na divisa de terras de propriedade do Município de Santa Helena de Goiás, seguindo pela margem da rodovia no rumo de 07º 42'NE com a distância de 74,38 metros confrontando com a rodovia GO-164 do marco Q ao marco nº05, segue rumo de 82º 12'NW, com a distância de 242,00 metros confrontando com a área de propriedade do Município de Santa Helena de Goiás, do marco nº 05 ao marco T, segue no rumo de 07º42'SW com a distância 74,38 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Horvathy, do marco nº T ao de nº R, segue rumo de 92º12'SE, na distância de 242,00 metros, confrontando com a área de propriedade do Município de Santa Helena de Goiás, do marco nº R ao Q(ponto de partida), imóvel matriculado às fls. 132, do livro 2-44, sob o número de ordem 12821, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás. Sob o respectivo terreno encontra-se edificado um Galpão Industrial, com estrutura metálica, paredes de tijolo, com área construída de aproximadamente 1.200(um mil e duzentos) metros quadrados, um barracão com três cômodos e um banheiro, piso de cerâmica, forro gesso, telhas cerâmicas, imóvel avaliado em R\$ 100.000,00(cem mil reais)." O referido imóvel foi doado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás à firma Nutrição Brasil LTDA, conforme lei municipal nº 2.171/02 em 11.07.2002. O imóvel ora doado, será revertido ao município caso ocorra: A - a não utilização da área para instalação de indústria neste município; B - a não realização do empreendimento ou, se realizado, não operar no mínimo 10 anos, a contar da data de sua inauguração. Imóvel livre de ônus até a presente data. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Geraldo Cêzar da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9332/2007
Processo Nº: RT 00056-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE APARECIDA ANDRADE PEREIRA COELHO
ADVOGADO.....: DORALEI DE FREITAS SANTOS

RECLAMADO(A): TAKEMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vistas dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9278/2007
Processo Nº: RT 00353-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: AROM MOREIRA BORGES
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSERVISE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 005
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V.Sª intimado para fornecer elementos, a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da mesma.

Notificação Nº: 9299/2007
Processo Nº: RT 01316-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES BESERRA FILHO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): J.A.S. DROGARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 199, nos seguintes termos: "Vistos etc. Considerando que o Cartório de Registro de Imóveis de Anápolis informou que inexistem imóveis registrados em nome dos demandados (fl. 198), bem como ante a não localização de bens passíveis de penhora perante o Juízo deprecado, intime-se o Exequente para que requeira o que for de seu interesse no prazo de 10 dias, sob pena de ser solicitada a devolução CP de fl. 187 e de ser suspensa a execução."

Notificação Nº: 9318/2007
Processo Nº: RT 01548-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ENES APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): OSWALDO MESA CAMPOS
ADVOGADO.....: DR. SILVANO BARCELOS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9321/2007
Processo Nº: RT 01549-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MESSIAS CARNEIRO
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): OSWALDO MESA CAMPOS
ADVOGADO.....: DR. SILVANO BARCELOS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9328/2007
Processo Nº: RT 00789-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DAVID LOPES DA CRUZ
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIG. E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS, no prazo de 05

Notificação Nº: 9319/2007
Processo Nº: AAT 01249-2006-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: UILSON PEREIRA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ): FIAÇÃO CANADÁ S.A
ADVOGADO: JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE
DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos etc. (...) Não obstante a realização de perícia que se encontra em andamento, designo audiência de conciliação a realizar-se no dia 05.11.2007 às 11:00 horas".

Notificação Nº: 9320/2007
Processo Nº: AAT 01249-2006-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: UILSON PEREIRA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ): FIAÇÃO CANADÁ S.A
ADVOGADO: JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE
DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos etc. (...) Não obstante a realização de perícia que se encontra em andamento, designo audiência de conciliação a realizar-se no dia 05.11.2007 às 11:00 horas".

Notificação Nº: 9293/2007
Processo Nº: RT 01480-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MARTINS DE JESUS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERD + 001

ADVOGADO..... VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 825, nos seguintes termos: "Vistos etc... Observa-se pelo despacho de fl. 790 que este Juízo determinou a intimação da primeira Reclamada (COMIGO) para proceder a anotação do contrato de trabalho, nos termos da decisão de fl. 693, sob pena de pagamento de multa. À fl. 796 a Cooperativa Comigo, requer a juntada da CTPS devidamente anotada, bem como as guias TRCT e CD/SD. Todavia, analisando detidamente os autos, verifica-se que na petição inicial não houve pedido de liberação de guias para recebimento do seguro-desemprego ou indenização substitutiva. Em razão disso, não consta na sentença/acórdão decisão determinando a expedição de guias TRCT ou CD/SD, ou indenização do seguro-desemprego. Assim, Indefero o pedido de retificação da guia TRCT, eis que indevida a obrigação de fazer ou de indenizar parcelas do mencionado benefício. Frise-se que não há FGTS a ser liberado. Cumpra-se o despacho de fl. 813. Intime-se".

Notificação Nº: 9294/2007

Processo Nº: RT 01480-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MARTINS DE JESUS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COMIGO (COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA) + 001

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 825, nos seguintes termos: "Vistos etc... Observa-se pelo despacho de fl. 790 que este Juízo determinou a intimação da primeira Reclamada (COMIGO) para proceder a anotação do contrato de trabalho, nos termos da decisão de fl. 693, sob pena de pagamento de multa. À fl. 796 a Cooperativa Comigo, requer a juntada da CTPS devidamente anotada, bem como as guias TRCT e CD/SD. Todavia, analisando detidamente os autos, verifica-se que na petição inicial não houve pedido de liberação de guias para recebimento do seguro-desemprego ou indenização substitutiva. Em razão disso, não consta na sentença/acórdão decisão determinando a expedição de guias TRCT ou CD/SD, ou indenização do seguro-desemprego. Assim, Indefero o pedido de retificação da guia TRCT, eis que indevida a obrigação de fazer ou de indenizar parcelas do mencionado benefício. Frise-se que não há FGTS a ser liberado. Cumpra-se o despacho de fl. 813. Intime-se".

Notificação Nº: 9331/2007

Processo Nº: RT 01527-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUZIA DUARTE BEZERRA

ADVOGADO..... GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do art. 884/CLT, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9281/2007

Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR....: FREDERICO DA SILVA ALVES

ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 494, nos seguintes termos: "Tendo em vista o pedido de dano estético e danos morais formulados na petição inicial, determino a realização de perícia médica para que o profissional com conhecimento técnico em medicina, mensure a incapacidade laboral do autor, bem como os danos estéticos sofridos pelo mesmo. Para realização da perícia médica, nomeio como perito do Juízo o Dr. Francisco Barreto Filho. As partes deverão apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 05 dias, caso queiram. ÀS RECLAMADAS: O valor final dos honorários só será fixado em sentença, visto que é preciso que o laudo seja avaliado pelo Juízo. Todavia, entendendo ser necessário o adiantamento da importância de R\$ 500,00, cuja responsabilidade pelo depósito atribuo às Reclamadas. Sendo R\$ 250,00 a cargo da 1ª Reclamada (Novo Horizonte Construtora Ltda) e R\$ 250,00 a cargo da CELG, depósitos estes que deverão ser feitos no prazo de 05 dias".

Notificação Nº: 9282/2007

Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR....: FREDERICO DA SILVA ALVES

ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 002

ADVOGADO: ANA PAULA DA SILVA SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 494, nos seguintes termos: "Tendo em vista o pedido de dano estético e danos morais formulados na petição inicial, determino a realização de perícia médica para que o profissional com conhecimento técnico em medicina, mensure a incapacidade laboral do autor, bem como os danos estéticos sofridos pelo mesmo. Para realização da perícia médica, nomeio como perito do Juízo o Dr. Francisco Barreto Filho. As partes deverão apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 05 dias, caso queiram. ÀS RECLAMADAS: O valor final dos honorários só será fixado em sentença, visto que é preciso que o laudo seja

avaliado pelo Juízo. Todavia, entendendo ser necessário o adiantamento da importância de R\$ 500,00, cuja responsabilidade pelo depósito atribuo às Reclamadas. Sendo R\$ 250,00 a cargo da 1ª Reclamada (Novo Horizonte Construtora Ltda) e R\$ 250,00 a cargo da CELG, depósitos estes que deverão ser feitos no prazo de 05 dias".

Notificação Nº: 9323/2007

Processo Nº: RT 00208-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA FORTUNATO

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): PREGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9330/2007

Processo Nº: RT 00309-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE MORAES BORGES

ADVOGADO..... GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 188, cujo teor é o seguinte: "A Reclamada apresentou impugnação ao laudo pericial em audiência, argumentando que o perito não visitou o local de trabalho do Reclamante para a realização dos trabalhos. Às fls. 179/180 a Reclamada já havia se manifestado acerca do laudo e não havia alegado essa matéria, razão pela qual a insurgência apresentada em audiência encontra-se preclusa. Ademais, tratando-se de perícia médica o perito não está obrigado a comparecer ao local do trabalho, sendo sua obrigação emitir parecer acerca do estado de saúde do obreiro. Intime-se a Reclamada."

Notificação Nº: 9291/2007

Processo Nº: RT 00774-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SUZAINY ALVES GUIMARÃES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): WALTENI FRANCISCO DE SOUZA (D'ANGELO MAGAZINE)

ADVOGADO..... ADERVAL TELES DE ALMEIDA

DESPACHO: À RECLAMANTE: "Vistos etc... Alega a Reclamante que o laudo pericial é contraditório, vez que os comentários finais contradizem as respostas dadas aos quesitos. Razão lhe assiste. Assim, determino a intimação do i. Perito para esclarecer, em 10 dias, a contradição existente entre os comentários finais (fl. 262), com a conclusões e respostas a quesitos do laudo pericial de fls 256/261. Indefero os quesitos suplementares, porquanto, os questionamentos constantes dos itens 04, 05 e 07 - fls. 287, eis que respondidos pelo Perito. Quanto ao quesito 06, indefiro, devido ao caráter subjetivo. Intime-se a Autora".

Notificação Nº: 9307/2007

Processo Nº: RT 00779-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LIMA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TRIEL HT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO VALLES BENTO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9322/2007

Processo Nº: RT 00959-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ORNEIDE DA SILVA

ADVOGADO..... SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): ARCILENE MAMEDIO DA SILVA GOMES E FREITAS (RESTAURANTE CHEIRO & PALADAR)

ADVOGADO..... KEILA MARIA VIEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado acerca de r. despacho de fl.63, cujo teor é o seguinte: "Intime-se a reclamante para tomar ciência da manifestação da procuradoria do INSS, a fim de que, caso queira ratificar junto à Agencia da previdência Social a contagem do tempo de contribuição recolhido nestes autos, deverá retirar cópia das guias de recolhimentos no prazo de 05 dias.Decorrido o prazo supra, arquivem-se os autos."

Notificação Nº: 9273/2007

Processo Nº: AAT 01033-2007-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR....: ELIANA DE SOUZA LUZ

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da audiência a realizar-se, no dia 03/12/2007 às 15h30min, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 9306/2007

Processo Nº: RT 01186-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ABADIA ATAIDES DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que apresente quesitos e indique assistente técnico, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9317/2007

Processo Nº: RT 01408-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO FERREIRA MANSO

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado acerca do r. despacho de fl. 210, cujo teor é o seguinte: "A Reclamada requereu a revogação do despacho que determinou à mesma a realização do depósito da importância de R\$ 300,00 para o custeio das despesas com a perícia. Indeferido o requerimento de fls. 207/209. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições do empregador para produzir a prova, pode o Juízo determinar que algumas providências sejam adotadas pela parte ré. Intime-se a Reclamada, diretamente, por mandado, para que deposite nos autos em 05 dias, a importância de R\$ 300,00, para o custeio das despesas com a perícia determinada por este Juízo na ata de fl. 86."

Notificação Nº: 9284/2007

Processo Nº: RT 01410-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIO AUGUSTO SOUZA GONÇALVES

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): ANA ESTHER GUSMÃO NOGUEIRA E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: LENA DE OLIVEIRA LOURENÇO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 56, nos seguintes termos: "Vistos etc. Intimada para que se manifestasse acerca da alegação de descumprimento de acordo, a reclamada veio aos autos informar que efetuou o depósito da parcela (R\$ 500,00) em conta judicial, conforme comprova documento de fl. 52. Aduz que adotou referido procedimento em razão de que o Reclamante teria descumprido com a obrigação de fazer assumida no acordo, consistente na confecção de 05 próteses dentárias. Por este motivo, a Reclamada postulou a compensação da importância de R\$ 1.046,00, referente aos serviços não realizados pelo Reclamante, conforme alegações de fls. 48/50. Deixo, por ora, de deliberar acerca do depósito judicial realizado à fl. 52, devendo o Reclamante ser intimado para se manifestar acerca do requerimento da Reclamada no prazo de 05 dias".

Notificação Nº: 9302/2007

Processo Nº: RT 01429-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: AILTON CARVALHO DE JESUS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR CARREIRA + 001

ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para regularizarem a CTPS do reclamante, bem como as guias CD/SD, acostadas aos autos, conforme petição de fl. 38, sob pena de indenização do valor do seguro-desemprego. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 9302/2007

Processo Nº: RT 01429-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: AILTON CARVALHO DE JESUS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JOÃO CARREIRA + 001

ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para regularizarem a CTPS do reclamante, bem como as guias CD/SD, acostadas aos autos, conforme petição de fl. 38, sob pena de indenização do valor do seguro-desemprego. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 9277/2007

Processo Nº: ACP 01445-2007-102-18-00-4 2ª VT

CONSIGNANTE...: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

CONSIGNADO(A): VANDERLEI GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência marcada para o dia 18/10/2007 às 13h50min, mantida as cominações legais.

Notificação Nº: 9288/2007

Processo Nº: RT 01450-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 76, nos seguintes termos: "Vistos etc. Defiro o requerimento de fl. 75. Desentranhem-se os documentos de fls. 09/23. Intime-se o Reclamante para recebê-los em 05 dias. Após, arquivem-se os autos definitivamente".

Notificação Nº: 9279/2007

Processo Nº: CAU 01462-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: PABLO BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001

ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência, que foi deferido o prazo requerido pela Ré para que apresente carta de preposto, procuração e contrato social.

Notificação Nº: 9280/2007

Processo Nº: CAU 01462-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: PABLO BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): LIDER LOGÍSTICA LTDA. SANTA HELENA + 001

ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência, que foi deferido o prazo requerido pela Ré para que apresente carta de preposto, procuração e contrato social.

Notificação Nº: 9298/2007

Processo Nº: CCS 01495-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): VITALINO XAVIER NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência que o presente feito foi ARQUIVADO, nos termos do Art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9315/2007

Processo Nº: RT 01545-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ODAIR BEZERRA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado para receber documentos acostados à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9305/2007

Processo Nº: RT 01601-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JÚLIO AVELINO DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça, fica Vossa Senhoria intimada a informar o atual endereço do reclamado.

Notificação Nº: 9297/2007

Processo Nº: RT 01645-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ADENÍSIO NERES FERREIRA

ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

RECLAMADO(A): FLÁVIA DE TAL

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a audiência inaugural anteriormente marcada para o dia 07/11/2007 às 13h10min, foi remarcada para o dia 23/10/2007 às 13h20min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 232/2007

PROCESSO Nº AEXF 01633-2006-102-18-00-1

Exequente(s): UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado(s): SILEIA VIEIRA DA SILVA

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, SILEIA VIEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 3.999,92, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 04/10/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, em Nove de Outubro de Dois mil e Sete. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, em Nove de Outubro de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 233/2007

PROCESSO Nº AEXF 00393-2007-102-18-00-9

Exequente(s): UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado(s): NICOLETTI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA +001

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições

que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado(s) o(s) executado(s), NICOLLETTI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA e FABRÍCIO DE BARROS NICOLETTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 6.623,54, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, em Nove de Outubro de Dois mil e Sete. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, em Nove de Outubro de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6549/2007

Processo Nº: RT 00452-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JONES SILVA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA + 002

ADVOGADO.....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1039, 'Vistos, etc., Ante a oposição de embargos de terceiro (ET 01471-2007-181-18-00-4) oposto pelo Município de Nazário, conforme atesta a certidão de fls. 1038, suspenda-se a realização do leilão designado para o dia 10/10/2007. Intimem-se as partes e leiloeiro.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br. OBS: INTIMAÇÃO REFERENTE A TODOS OS PROCESSOS APENSADOS AO PRESENTE EM QUE A PROCURADORA DO RECLAMANTE É JANIRA NEVES COSTA.

Notificação Nº: 6557/2007

Processo Nº: RT 00452-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JONES SILVA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA + 002

ADVOGADO.....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada acerca da oposição de Embargos à Adjudicação, fls. 1047/1069, para fins de impugnação, no prazo legal, nos termos do despacho de fls. 1046, cujo teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6553/2007

Processo Nº: RT 00547-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR ARAÚJO CARNEIRO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 1039, dos autos do Processo 452/2006, cujo teor é 'Vistos, etc., Ante a oposição de embargos de terceiro (ET 01471-2007-181-18-00-4) oposto pelo Município de Nazário, conforme atesta a certidão de fls. 1038, suspenda-se a realização do leilão designado para o dia 10/10/2007. Intimem-se as partes e leiloeiro.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br. OBS: INTIMAÇÃO REFERENTE A TODOS OS PROCESSOS APENSADOS AO 452/2006 EM QUE ATUA COMO PROCURADOR DOS RECLAMANTES.

Notificação Nº: 6564/2007

Processo Nº: RT 00659-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MENDONÇA

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante este Juízo, no dia 23/10/2007 às 08:30 horas para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 6558/2007

Processo Nº: AAT 00660-2006-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA

RÉU(RÉ): BRASIL MINÉRIOS

ADVOGADO: DANIELA LEÃO COIMBRA + 001

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 20(vinte) dias, comprovar o depósito de R\$ 1.500,00 a título de honorários periciais, sob pena de execução, nos termos da decisão de fls. 100, cujo teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6551/2007

Processo Nº: RT 01091-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MACHADO

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 1039, dos autos do Processo 452/2006, cujo teor é 'Vistos, etc., Ante a oposição de embargos de terceiro (ET 01471-2007-181-18-00-4) oposto pelo Município de Nazário, conforme atesta a certidão de fls. 1038, suspenda-se a realização do leilão designado para o dia 10/10/2007. Intimem-se as partes e leiloeiro.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br. OBS: INTIMAÇÃO REFERENTE A TODOS OS PROCESSOS APENSADOS AO 452/2006 EM QUE ATUA COMO PROCURADOR DOS RECLAMANTES.

Notificação Nº: 6552/2007

Processo Nº: RT 01386-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR ANTONIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 1039, dos autos do Processo 452/2006, cujo teor é 'Vistos, etc., Ante a oposição de embargos de terceiro (ET 01471-2007-181-18-00-4) oposto pelo Município de Nazário, conforme atesta a certidão de fls. 1038, suspenda-se a realização do leilão designado para o dia 10/10/2007. Intimem-se as partes e leiloeiro.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br. OBS: INTIMAÇÃO REFERENTE A TODOS OS PROCESSOS APENSADOS AO 452/2006 EM QUE ATUA COMO PROCURADOR DOS RECLAMANTES.

Notificação Nº: 6554/2007

Processo Nº: RT 00017-2007-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WELIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 1039, dos autos do Processo 452/2006, cujo teor é 'Vistos, etc., Ante a oposição de embargos de terceiro (ET 01471-2007-181-18-00-4) oposto pelo Município de Nazário, conforme atesta a certidão de fls. 1038, suspenda-se a realização do leilão designado para o dia 10/10/2007. Intimem-se as partes e leiloeiro.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br. OBS: INTIMAÇÃO REFERENTE A TODOS OS PROCESSOS APENSADOS AO 452/2006 EM QUE ATUA COMO PROCURADOR DOS RECLAMANTES.

Notificação Nº: 6563/2007

Processo Nº: CCS 00052-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LAUREANO ALVES DE MORAES

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: AUTOR: Comparecer perante a Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber crédito. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSB Melos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6560/2007

Processo Nº: RT 00421-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EDUARDO OLINDA DE REZENDE + 001

ADVOGADO.....: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO

RECLAMADO(A): EVA ANTÔNIA DIAS (REPRESENTADA POR WELTON JOSÉ SIQUEIRA) + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de impugnação à liquidação de fls. 74/76, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Vistos e examinados, conheço da impugnação da UNIÃO e REJEITO o pedido nela contido. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas à presente impugnação, pela executada, no importe de R\$ 55,35, com supedâneo no art. 789-A, VII, da CLT, devendo ser acrescidas ao valor exequendo. Intimem-se as partes e, sucessivamente, a UNIÃO. São Luís de Montes Belos -GO, 05 de outubro de 2007. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6561/2007

Processo Nº: RT 00463-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da complementação ao laudo técnico pericial de fl. 297/300.

Notificação Nº: 6545/2007

Processo Nº: RT 00767-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): SÃO LUÍS AGENCIAMENTO DE CRÉDITO LTDA

ADVOGADO.....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 63, cujo teor é o abaixo transcrito: "Intime-e a reclamada, diretamente, para em 10 (dez) dias, trazer aos autos comprovante de inscrição da autora no PIS, consoante

determinado na ata de fl. 53.'. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6556/2007

Processo Nº: RT 01358-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVAIR BORGES FERNANDES

ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): EULINA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À AUTORA

Tomar ciência do r. despacho de fls. 71, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos. Ante a fala e requerimento contidos na peça de fls. 66/69 (que a procuradora da parte autora terá que se submeter a procedimento médico em Goiânia, requerendo o adiamento da audiência), defere-se como pede. Retire-se o feito da pauta do dia 11/10/2007, incluindo-o no rol de audiências do dia 16/10/2007, às 09h00 min. Intimem-se as partes e a respectiva procuradora. SLMB-GO, 08 de outubro de 2007 - 2ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7224/2007

Processo Nº: RT 00498-2005-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: Deverá a reclamada tomar ciência das respostas aos quesitos apresentadas pela Sra. Perita, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7231/2007

Processo Nº: RT 00640-2006-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WEDER SILAS DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): CONINS AUTOMAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deveá o exequente manifestar-se, caso queira, nos autos, nos termos do art.884, §3º, da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7230/2007

Processo Nº: AAT 00956-2006-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: FRANCISCO MACHADO LEAL

ADVOGADO: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverá a ré tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7225/2007

Processo Nº: RT 00349-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS DE NIQUELÂNDIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 175/176 PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7226/2007

Processo Nº: AAT 01237-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: DIVINO ANGELINO DOS SANTOS

ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RÉU(RÉ): ROBERTO KIYOKASO ITO

ADVOGADO:

DESPACHO: Deverá o autor informar nos autos, no prazo de DEZ dias, o correto endereço do réu, face a certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.230 a qual informa...a falta de dados para localização da fazenda...sob pena de arquivamento.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 4884/2007

Processo Nº: RT 01154-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA COSTA

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL

ADVOGADO.....: KATIA VIEIRA DO VALE

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber alvarás judiciais.

Notificação Nº: 4878/2007

Processo Nº: RT 00670-2006-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO PEREIRA RANGEL

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDUARDO FERNANDES FELICIANO (MULTI-GÁS)

ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO

DESPACHO: Fica o reclamado/executado intimado da decisão de fl. 116 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'Vistos. Notícia o Sr. Leiloeiro, à fl. 100, que não compareceu nenhum licitante no leilão realizado no dia 17.07.2007. O crédito líquido do Reclamante/Exequente, atualizado até 28.09.2007, é de R\$ 545,13 (cf. cálculos de fls. 112/115). Assim, com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 685-A do CPC, defere-se a adjudicação dos bens descritos no edital de fl. 91, como requerido à fl. 109, pelo valor do crédito do exequente, diante da diferença ínfima entre o valor da avaliação dos bens (R\$540,00). Expeça-se o Auto de Adjudicação, intimando-se a Exequente-Adjudicante para assiná-lo, no prazo de 24 horas. Intime-se o executado desta decisão, nos termos do art. 205, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região....'

Notificação Nº: 4883/2007

Processo Nº: RT 01169-2006-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RENILTON GARCIA DAS NEVES

ADVOGADO.....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM

RECLAMADO(A): SOUSA E SOUSA VASQUES LTDA (NOME FANTASIA: BRASFRANGO)

ADVOGADO.....: THIAGO DINIZ SEIXAS E OUTRO

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber alvarás judiciais.

Notificação Nº: 4895/2007

Processo Nº: CCS 00554-2007-241-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): OSVALDO CAVALCANTE DE LIMA

ADVOGADO:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO AUTOR: Fica V.Sa. intimado para tomar ciência do seguinte despacho: 'Diante do teor da certidão de fl. 102, renove-se o expediente de intimação de fl. 99, com a advertência de que a inércia implicará em abandono de causa. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 4892/2007

Processo Nº: CCS 00565-2007-241-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): ZILEU SOARES DA SILVA

ADVOGADO:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO AUTOR: Fica V.Sa. intimado para tomar ciência do seguinte despacho: 'Manifeste-se o autor quanto ao teor da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 135, fornecendo meios para cumprimento da diligência de intimação do requerido.Prazo de quinze dias.'

Notificação Nº: 4880/2007

Processo Nº: RT 00655-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVÂNIO PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001

RECLAMADO(A): HM RESTAURANTE FORNALHA LTDA ME

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fl. 187, abaixo transcrito: 'A certidão de fl. 186 noticia o decurso de prazo para as partes manifestarem-se quanto ao laudo pericial apresentado. Para realização de audiência, inclua-se o processo na pauta do dia 06/11/2007, às 15:45 horas. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante, observando-se que a testemunha JOSÉ DOS REIS SOUZA DA SILVA, trazida em audiência pelo obreiro, deverá comparecer independentemente de intimação, eis que não consta seu endereço nos autos. Certifique a Secretaria o transcurso de prazo para a reclamada apresentar o rol de suas testemunhas, conforme facultado em ata de audiência à fl. 59. Deverão, ainda, as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso (súm. 74 TST). Intimem-se as partes e respectivos procuradores."

Notificação Nº: 4887/2007

Processo Nº: RT 00971-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JANETH LANNIE VIEIRA PAULINO

ADVOGADO.....: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): BRASIL CELULAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CELULARES E INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR SANTOS FERREIRA

DESPACHO: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fl. 85, abaixo transcrito: 'Verifico pela certidão de fl. 84 que não há nos autos o endereço da testemunha PAULO CÉSAR PEREIRA DE LACERDA, arrolada pela reclamada. De início, ante a exiguidade de prazo, retire-se o feito de pauta, incluindo-o na do dia 23/10/2007, às 09:50 horas. Após, intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, informar o endereço para intimação da testemunha supra, sob pena de preclusão. Cumprida a determinação, intime-se a testemunha arrolada, com as cominações legais de estilo. Por fim, com ou sem manifestação da parte reclamada, aguarde-se a realização da audiência. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4894/2007

Processo Nº: RT 01019-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): AREZZA RH LTDA + 001

ADVOGADO.....: VANESSA PINTO FERREIRA + 01

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA 1ª RECLAMADA: Fica a 1ª reclamada intimada para juntar aos autos original da procuração, conforme ata de audiência de fls. 12/13.

Notificação Nº: 4888/2007

Processo Nº: RT 01080-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER XAVIER

ADVOGADO.....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): STACA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 17, abaixo transcrito: 'Vistos. Diante das certidões de fl. 15 e 16, ambas em seu verso, e tendo em vista a exigüidade de prazo, retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço dos Reclamados (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que os mesmos possam ser citados e responder à ação, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1896/2007

Processo Nº: RT 00157-2001-001-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SEBASTIAO LOPES DE LIMA + 005

ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 543, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria deste Regional, para atualização e adequação dos cálculos, até o dia 31/10/2007. Após o retorno dos autos da contadoria, dê-se vistas dos novos cálculos ao executado, pelo prazo de 5 dias. Em seguida, venham os autos conclusos, para designação de Audiência Conciliatória.

Notificação Nº: 1891/2007

Processo Nº: RT 00134-2001-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 23.499/23.500 dos autos em epígrafe. Disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1892/2007

Processo Nº: RT 00134-2001-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 23.499/23.500 dos autos em epígrafe. Disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1893/2007

Processo Nº: RT 01033-2002-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOAO CARLOS AURELIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS N/P DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ADVOGADO.....: PRISCILLA ANTUNES PONTES

DESPACHO: Às partes: Ficam às partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO Por tudo o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pelo patrono do Credor, DR. ELIOMAR PIRES MARTINS, nos autos da Reclamatória Trabalhista movida pelo Exequente JOÃO CARLOS AURELIANO DA SILVA em fase do ESTADO DE GOIÁS, ao tempo em que REJEITO os pedidos constantes dos respectivos Embargos. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrantes deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1894/2007

Processo Nº: RT 00422-1999-006-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ROBERTO SIMAO CHAUL

ADVOGADO.....: HILTON FONSECA DA SILVA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: ODILON JORGE DAS NEVES

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 612, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos aos Exequentes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas à manifestação acerca dos Embargos à Execução opostos pelo Executado (fls. 608/610). Intime-se.

OUTRO :

Notificação Nº: 1889/2007

Processo Nº: RT 02063-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES CARDOSO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS 526, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Tendo em conta que os documentos carreados às fls. 558/562, pela Executada, comprovam que o Demandado, em flagrante desconsideração à celeridade processual, usufruiu de lapso temporal de mais de 06 (seis) meses para o simples cumprimento da obrigação de fazer determinada na sentença de fls. 320/322, INDEFIRO a pretensão consignada às fls. 556/557, ao tempo em que MANTENHO A MULTA fixada à fl. 526. Intimem-se as partes. No mais, cumpra-se a determinação exarada à fl. 553, no que diz respeito à intimação do Executado, o qual, também no prazo de 10 (dez) dias, deverá se manifestar sobre o teor da Impugnação à Conta de Liquidação oposta pelo Exequente (fls. 566/571).

OUTRO :

Notificação Nº: 1890/2007

Processo Nº: RT 02063-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES CARDOSO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS 562, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Tendo em conta que os documentos carreados às fls. 558/562, pela Executada, comprovam que o Demandado, em flagrante desconsideração à celeridade processual, usufruiu de lapso temporal de mais de 06 (seis) meses para o simples cumprimento da obrigação de fazer determinada na sentença de fls. 320/322, INDEFIRO a pretensão consignada às fls. 556/557, ao tempo em que MANTENHO A MULTA fixada à fl. 526. Intimem-se as partes. No mais, cumpra-se a determinação exarada à fl. 553, no que diz respeito à intimação do Executado, o qual, também no prazo de 10 (dez) dias, deverá se manifestar sobre o teor da Impugnação à Conta de Liquidação oposta pelo Exequente (fls. 566/571).

Notificação Nº: 1897/2007

Processo Nº: RT 01719-2000-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: RUBENS RENATO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA

DESPACHO: AO EXECUTADO. Tomar ciência do despacho de fls. 353, abaixo transcrito: Vistos os autos. Tendo em conta a apresentação de novos cálculos, conforme promoção e planilhas de fls. 350/352, desta feita, observadas as disposições constantes do despacho de fls. 348, abra-se novamente vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Credor, com vistas à manifestação acerca dos respectivos cálculos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1895/2007

Processo Nº: RT 00997-2005-101-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARIA LUÍZA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA

ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 451, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos à Credora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão carreada à fl. 450, requerendo, no mesmo prazo, o que for de seu interesse. Intime-se.

Notificação Nº: 1895/2007

Processo Nº: RT 00997-2005-101-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARIA LUÍZA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA

ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES

DESPACHO: À EXEQUENTE. TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 451, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos à Credora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão carreada à fl. 450, requerendo, no mesmo prazo, o que for de seu interesse. Intime-se.